



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonmar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2865/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.953.509/0001-66,** com sede na Rua Professor Isaías, 238, Centro – Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 14 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E2C22F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

OBJETO: ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO PARAFUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE RUA DA MATRIZ, 264, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: MARIA VIEIRA DE ARAÚJO, COM SEDENA RUA ENEAS PIRES GALVÃO, Nº 121, ARY DEPINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CPF: 226.947.304-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO; AÇÃO: 2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; PROJ./ATV.: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 3º DA LEI Nº 8.245/91 C/C ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.177/21.

Acari/RN, 09 DE JUNHO DE 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 59E326D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
Ata de Registro de Preço nº 033/2022

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN torna público que resolve cancelar a Ata de Registro de Preço de nº 033/2022, celebrada com a empresa **PATRICIA DANTAS DE MELO ME** (CNPJ nº 08.815.076/0001-87), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, 100, Bairro Ai de Pinho, ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CD9FE0B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3708/2022

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 015/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **LEILÃO**, do tipo maior oferta por item, para a **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS** em caráter provisório, destinado à instalação do Pavilhão para exploração de atividade econômica de comércio de bebidas e produtos alimentícios, bem como de parque(s) de diversão, durante a realização da FESTA DE AGOSTO DE 2022. A sessão deste certame está prevista para o dia **01 de julho de 2022**, às **09 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
. Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9F04255B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-2022**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA**

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia **29 de junho de 2022**, às **11:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D1C26DBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 53 da Lei Federal 9.784/1999 c/c Súmulas 346 e 473 do STF, decide anular e tornar sem efeito os atos de adjudicação e homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN** e determinar a reversão de fases no Portal de Compras Públicas, devendo os autos retornarem à Pregoeira desta Prefeitura Municipal para que, com prévia antecedência e com a notificação de todos os licitantes, reinicie a sessão do presente processo licitatório, concedendo, em seguida, prazo para que as empresas licitantes, querendo, demonstrem intenção de recorrer da decisão que habilitou, classificou e declarou os licitantes vencedores.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS.
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3AD91916

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar (SJM), com função gratificada, do Município de Acari/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, com função gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar (SMJ), vinculada à Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari, conforme Anexo Único.

Parágrafo único - A gratificação fixada para o desempenho da função de Secretário da Junta de Serviço Militar (SMJ) será percebida por servidor público efetivo dotado de idoneidade moral.

Art. 2º - A designação de servidor público efetivo para exercer as atribuições da função gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar (SMJ) será do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante expedição de portaria, permanecendo o servidor no desempenho das atribuições por tempo indeterminado, podendo ser destituído a critério do Prefeito ou a pedido do próprio servidor designado.

§ 1º - A Junta de Serviço Militar, como órgão de execução no Município é presidida pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O Chefe do Executivo comunicará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as razões da destituição do Secretário da Junta de Serviço Militar, ao comandante da Região Militar à qual pertence o Município de Acari, indicando o nome do substituto.

§ 3º - Nos afastamentos eventuais do Secretário da JSM outro servidor poderá substituí-lo.

§ 4º - Caberá ao Secretário da JSM participar de cursos de capacitação a ser ministrado pela circunscrição do Serviço Militar, sempre que for convocado.

Art. 3º - Ao Secretário da Junta de Serviço Militar (JSM) compete dirigir e chefiar os trabalhos realizados no âmbito da instituição, bem como, assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal nessa função.

Parágrafo único - Compete ao Secretário da Junta de Serviço Militar desempenhar ainda as seguintes funções:

I - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela RM;

II - efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no município e, excepcionalmente, em outros municípios, procedendo de acordo com as normas vigentes;

III - alertar o alistado sobre as providências a serem tomadas quando da mudança de residência;

IV - solicitar, por intermédio da Del SM, a cópia da Ficha do Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município;

V - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecer a um Cartório de Registro Civil, a fim de regularizar sua situação como cidadão;

VI - remeter a CSM, por intermédio da Del SM, as Fichas de Alistamento Militar para o Computador (FAMCO) e a 1ª via da FAM averbada, catalogadas por classe e em ordem alfabética;

VII - restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;

VIII - organizar em manter em dia o fichário dos alistados pela JSM, com as FAM catalogadas por classe e em ordem alfabética, incinerando as FAM dos cidadãos cuja classe atingir a idade de 30 anos e as dos cidadãos falecidos;

IX - organizar um fichário separado das FAM, devidamente averbadas, dos cidadãos que se tornarem reservistas, por classe e em ordem alfabética, para as anotações relativas às apresentações nos exercícios de mobilização;

X - fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da apresentação do comprovante de isenção da(s) mesma(s);

XI - proceder as retificações nas FAM, após desfecho favorável das CSM, se for o caso;

XII - informar a Del SM, pelo meio mais rápido, toda a transferência de residência de convocado, que já tenha, ou não, sido submetido à seleção, assim como o resultado da mesma, quando for o caso;

XIII - fazer a entrega dos Certificados Militares mediante recibo passado nos respectivos livros;

XIV - organizar os processos de “arrimo de família”, “notoriamente incapaz”, “adiamento de incorporação”, “preferência de Força Armada”, “transferência de Força Armada”, “alteração ou retificação de dados”, “reabilitação”, “2ª via de Certificado de Reservista”, “Serviço alternativo”, “recusa à prestação do Serviço Militar”, “reaquisição dos direitos políticos” e “reciprocidade do Serviço Militar” encaminhando-os à CSM, por intermédio da Del SM;

XV - revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM);

XVI - averbar, no CAM, as anotações referentes à situação militar do alistado;

XVII - determinar o pagamento da taxa e multas militares, quando for o caso;

XVIII - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao serviço militar;

XIX - participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei dos Serviço Militar (LSM) e a seu regulamento;

XX - organizar e realizar as cerimônias para entrega de CDI;

XXI - organizar e executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no município;

XXII - verificar a situação militar dos brasileiros que desejem obter passaporte e, caso estejam em dia com suas obrigações militares, fornecer o respectivo documento militar a que os referidos cidadãos fazem jus;

XXIII - assinar o termo de manutenção de sigilo Sermil;

XXIV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 4º - As despesas decorrentes do pagamento da gratificação a que se refere esta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 14 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 13, de 14 de junho de 2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
CARGO	QUANTITATIVO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	R\$ 200,00

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F0E58E1B

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.256 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar um programa de construção, conservação, reforma ou ampliação de cisternas nas zonas rurais deste município, além de efetivar obras que resultem na construção, conservação ou reforma em “mata-burros” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Acari autorizada a executar, com recursos financeiros próprios ou em parcerias com instituições públicas ou privadas, um programa de construção, conservação, reforma ou ampliação em cisternas na zona rural deste município.

Art. 2º - O programa autorizado no *caput* do artigo anterior atenderá residências na zona rural do Município de Acari que sejam habitadas por famílias, ou, eventualmente, por uma única pessoa, mesmo que somente em um ou dois turnos durante o dia, desde que, em qualquer caso, tenham algum documento que comprove atividade econômica agrícola ou pecuária.

Art. 3º - A Prefeitura de Acari priorizará o atendimento às famílias que tenham registro no Cadastro Único da Assistência Social e, em seguida, residências onde sejam moradores pessoas acima de 60 anos ou com deficiências.

Art. 4º - A cada início de semestre, havendo disponibilidade financeira, a Prefeitura Municipal de Acari, por meio de Decreto, estabelecerá metas em relação ao programa autorizado pela presente lei, definindo parâmetros de apoio aos beneficiados seja por meio de execução direta, disponibilidade apenas de material de construção ou por empresa regularmente escolhida por meio de certame público.

Parágrafo único. Na hipótese de doação de material de construção, a família ou pessoa beneficiada ficará responsável pelas despesas gerais de contratação de pessoal ou de comprometimento de uso próprio de mão-de-obra.

Art. 5º - Fica também a Prefeitura de Acari autorizada, em estradas rurais vicinais ou de maior fluxo de veículos, a efetivar obras que resultem na construção, conservação ou reforma em pontilhões de traves, denominados “mata-burros”.

Parágrafo único. A Prefeitura de Acari poderá contar com a colaboração de proprietários rurais, empresas ou outros interessados que disponibilizem apoio para a consolidação da iniciativa, seja por meio de parceiros, mutirões ou ajudas específicas, tendo também a possibilidade da disponibilidade, a depender do caso específico, somente do material de construção ou, alternativamente, dos custos com pessoal para a execução do projeto.

Art. 6º - As despesas e investimentos realizados no programa de Construção, Conservação, Reforma ou Ampliação em cisternas na zona rural deste Município serão realizadas no Projeto/Atividade 1048 (Construção de Cisternas Comunitárias), Classificação Programática 02.12.20.605.0026.1048, e às realizadas em pontilhões de traves, denominados “mata-burros” serão realizadas no Projeto/Atividade 1097 (Construção e Reforma de Mata-Burros), Classificação Programática 02.12.20.606.0027.1097, conforme a disponibilidade de recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual vigente bem como em Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 14 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E2800A8C

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.257 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel (terreno) à Câmara de Dirigentes Lojistas de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Prefeitura Municipal de Acari, autorizada a proceder à doação de um imóvel (terreno), sem benfeitorias, localizado na zona urbana do Município de Acari/RN, com a área total de 180,00 m², e cujas descrições são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01 de coordenadas N 9.286.533,86 m e E 761.528,42 m.**: deste segue com azimute 236°18'0'' e distância de 15,00 m confrontando nesse trecho sul com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **02 de coordenadas N 9.286.525,47m e E 761.515,67 m**, deste segue com azimute 325°18'0'' e distância 12,00m, confrontando nesse trecho oeste com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **03 de coordenadas N 9.286.535,38 m e E 761.509,57 m** deste segue com azimute 326°18'0'' e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho norte com a Rua: Projetada, até o vértice **04 de coordenadas N 9.286.543,91 m e E 761.521,93 m**, deste segue com azimute 94°40'39'' e distância 12,00m, confrontando neste trecho leste com a Rua: da Craibeira, até o vértice **01 de coordenadas N 9.286.533,86 m e E 761.528,42 m.**: deste segue com azimute 236°18'0''. ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao patrimônio do Município de Acari à Câmara de Dirigentes Lojistas de Acari – CDL de Acari, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.249/0001-62, com endereço à Rua da Matriz, nº 210, Centro, Acari/RN.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput do artigo 1º estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á a construção de uma sede para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Acari – CDL de Acari, sob a responsabilidade financeira e gerencial da donatária.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei deverá ser transferido no Cartório de Imóveis de Acari/RN, com cláusula de reversão de

patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da data da promulgação da presente Lei.

§ 1º. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do beneficiário.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da beneficiária tão logo seja promulgada a presente lei;

§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre o beneficiário do respectivo imóvel.

§ 4º. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari.

§ 5º. A doação autorizada exige a ocupação do imóvel, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio do Município de Acari-RN.

Art. 4º. O não cumprimento das condições estabelecidas no artigo 3º da presente Lei, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. O beneficiário discriminado no artigo 1º, não poderá transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 14 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:84317C54

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.258 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel (terreno) à Casa Espírita Sementes do Cristo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Prefeitura Municipal de Acari, autorizada a proceder à doação de um imóvel (terreno), sem benfeitorias, localizado na zona urbana do Município de Acari/RN, com a área total de 180,00 m², e cujas descrições são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01 de coordenadas N 9.286.525,47 m e E 761.515,67 m.**: deste segue com azimute 236°18'0'' e distância de 15,00 m confrontando nesse trecho sul com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **02 de coordenadas N 9.286.517,45m e E 761.503,42 m**, deste segue com azimute 325°18'0'' e distância 12,00m, confrontando nesse trecho oeste com a Rua: Projetada, até o vértice **03 de coordenadas N 9.286.527,79 m e E 761.497,74 m** deste segue com azimute 326°18'0'' e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho norte com a Rua: Projetada, até o vértice **04 de coordenadas N 9.286.535,38 m e E 761.509,57 m**, deste segue com azimute 94°40'39'' e distância 12,00m, confrontando neste trecho leste com a Rua: da Craibeira, até o vértice **01 de coordenadas N 9.286.525,47 m e E 761.515,67 m.**: deste segue com azimute 236°18'0''. ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao patrimônio do Município de Acari à Casa Espírita Sementes do Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.367.555/0001-89, com endereço à Rua 31 de março, nº 41, bairro Pe. José Dantas Cortez, Acari/RN.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput do artigo 1º estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e

encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á a construção de uma sede para a Casa Espírita Sementes do Cristo, sob a responsabilidade financeira e gerencial da donatária.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei deverá ser transferido no Cartório de Imóveis de Acari/RN, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da data da promulgação da presente Lei.

§ 1º. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta da beneficiária.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da beneficiária tão logo seja promulgada a presente lei;

§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre a beneficiária do respectivo imóvel.

§ 4º. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari.

§ 5º. A doação autorizada exige a ocupação do imóvel, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio do Município de Acari-RN.

Art. 4º. O não cumprimento das condições estabelecidas no artigo 3º da presente Lei, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. A beneficiária discriminada no artigo 1º, não poderá transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 14 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:01ED6360

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.259 DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel (terreno) à Associação Seridoense de Confecções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Prefeitura Municipal de Acari, autorizada a proceder à doação de um imóvel (terreno), sem benfeitorias, localizado na zona urbana do Município de Acari/RN, com a área total de 180,00 m², e cujas descrições são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01 de coordenadas N 9.286,542,23 m e E 761.541,19 m.**: deste segue com azimute 236°18'0" e distância de 15,00 m confrontando nesse trecho sul com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **02 de coordenadas N 9.286.533,86m e E 761.528,42 m**, deste segue com azimute 325°18'0" e distância 12,00m, confrontando nesse trecho oeste com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **03 de coordenadas N 9.286.543,91 m e E 761.521,93 m** deste segue com azimute 326°18'0" e distância de 15,00 m, confrontando neste trecho norte com a Rua: Projetada, até o vértice **04 de coordenadas N**

9.286.552,00 m e E 761.534,50 m, deste segue com azimute 94°40'39" e distância 12,00m, confrontando neste trecho leste com o Terreno da Prefeitura de Acari, até o vértice **01 de coordenadas N 9.286,542,23 m e E 761.541,19 m.**: deste segue com azimute 236°18'0". ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao patrimônio do Município de Acari à Associação Seridoense de Confecções - ASCONF, inscrita no CNPJ sob o nº 13.038.974/0001-06, com endereço à Rua Enéas Pires Galvão, nº 121, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput do artigo 1º estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á a construção de uma sede para a referida associação, sob a responsabilidade financeira e gerencial da donatária.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei deverá ser transferido no Cartório de Imóveis de Acari/RN, com cláusula de reversão de patrimônio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da data da promulgação da presente Lei.

§ 1º. As despesas decorrentes do registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta do beneficiário.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome da associação beneficiária tão logo seja promulgada a presente lei;

§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre o beneficiário do respectivo imóvel.

§ 4º. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, deverá ser desmembrado da área pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari.

§ 5º. A doação autorizada exige a ocupação do imóvel, com edificações e funcionamento da empresa no local, em até 02 (dois) anos, ficando consignado que a desatenção à tal obrigação reverterá automaticamente a área doada para o patrimônio do Município de Acari-RN.

Art. 4º. O não cumprimento das condições estabelecidas no artigo 3º da presente Lei, implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. O beneficiário discriminado no artigo 1º, não poderá transferir a titularidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 14 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A61CB36C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 55/2022 – PMA – GP**

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio

Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVANA BEZERRA DE MORAES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.825.144-85, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Auxiliar de Biblioteca, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por exoneração de Agildo de Medeiros Júnior.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B8E5485E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2022 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **SILVANA BEZERRA DE MORAES**, inscrita no CPF nº 061.825.144-85, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, na Biblioteca Pública Maria de Jesus Bezerra, vinculada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 15 de junho de 2022.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 09D15B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 015-2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 015/2022** cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da empresa relacionada a seguir: **CENTRO DE ACOO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ: 02.398.628/0001-12;** sagrou-se vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Afonso Bezerra/RN, em 15 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: E08F1E1D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2464/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: G S DE MOURA EIRELI - CNPJ nº 17.330.041/0001-49

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DA BANDA REGIONAL SENSÇÃO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO ACOMPANHANDO A COMPANHIA JUNINA JUVENTUDE POTIGUAR NO PERÍODO DE 15/06 A 24/07.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

VIGÊNCIA: De acordo com emissão da ordem de serviço ou Nota de empenho até a execução total do objeto.

BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 15/06/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO
CPF: 816.693.053-68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 15/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:45A504F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O município de AGUA NOVA/RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de Água Nova, situado na Rua José Bezerra nº 90, Centro, a Chamada Pública para o ano de 2022, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 20/07/2022, às 09h:00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 20 de Junho de 2022 até 19 de Julho de 2022, até as 13:00 h, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, nos dias 20 de Junho de 2022 à 19 de Julho de 2022, de 08:00 às 13:00 h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação.

Água Nova, 15 de Junho de 2022.

MARIA IMACULADA ALZIRA NETA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Junior
Código Identificador:7CFFE5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 13 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 357, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **RAYLLA ANDRADE DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 DE JUNHO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8186AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 358, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **16 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4AED1CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 359, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **16 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:43F40D64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

***PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, ao Sr. Josivan Maniçoba da Silva, admitida no serviço público municipal em 01/01/1983, ocupando cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Educação, inscrito na matrícula nº 182-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **JOSIVAN MANIÇOBA DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Vigilante, portador da carteira de Identidade nº 545.299 SSP/RN e do CPF/MF nº 293.055.514-91, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2021.032-3**, nos termos do art. 3º, I a III da EC nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***Replicado por incorreções.**

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:A5F35092

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 31, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela servidora pública municipal, a Sra. MARIA DALVA DA COSTA, admitida no serviço público municipal em 01/05/1983, ocupando o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 481;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da

Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - REPUBLICAR a Portaria nº 003/2009 de 29 de janeiro de 2008 para CONCEDER a **MARIA DALVA DA COSTA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora, portadora da carteira de Identidade nº 320.041 SSP/RN e do CPF/MF nº 413.150.224-00 **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no art. 6º incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 31, incisos I a IV, § 1º da Lei 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 29 de janeiro de 2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 15 de junho de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:C852EB1A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 32, 15 DE JUNHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pelo servidor público municipal, o Sra. ISABEL ARRUDA DE LIMA SILVA, admitido no serviço público municipal em 1º de fevereiro de 1985, ocupando cargo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Obras, inscrita na matrícula nº 6.015;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela EC nº 41/03), bem como do art. 32, incisos I, II e III, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - REPUBLICAR a Portaria nº 003/2008 de 03 de março de 2008 para CONCEDER a **ISABEL ARRUDA DE LIMA SILVA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, função de A.S.G, portador da carteira de Identidade nº 801.432 SSP/RN e do CPF/MF nº 664.680.274-20, **APOSENTADORIA POR IDADE** à razão de 18/30 (dezoito e cinco trinta avos), nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela EC nº 41/03), bem como do art. 32, incisos I a III, da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005

- LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período da base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e do art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004 com a mais vantajosa, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do § 4º do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no § 2º do art. 55, Lei Municipal nº 819 de 2003 – Regime Único do Município de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de março de 2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 15 de junho de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:CAF19595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022
PROCESSO Nº. 1.778/2022**

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, com critério de julgamento tipo **MAIOR DESCONTO**, no dia **29/06/2022**, às **09H00MIN**, objetivando a **Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, ou no Setor de Licitações, Av senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail licitacoesangicos@gmail.com e pelo telefone (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 15 de junho de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F4FE0A7F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira), será comemorado o Feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 15 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1622763A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Consultoria para Fortalecimento das IGR's pela STAR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h no dia 21 de junho de 2022 e retorno previsto para 16:00h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D6CA1FCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE À ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 0014/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS/RN, E DROGAFONTE LTDA, REFERENTE A

AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA, E DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS–RN.

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Boa Esperança, 84 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pelo Exmo. Prefeito **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob nº **016.736.754-41**, residente e domiciliado a Rua Joaquim Inácio de Carvalho Neto, 186-Centro Antônio Martins/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, com endereço na ROD BR 101 NORTE, S/N-KM 56 6 GALPAO 01 e 02 Jardim Paulista Paulista /PE, neste ato representada por seu representante legal, **VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 045.171.474-10 e RG:635.0267-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Dezenove, Bloco 101, Apto 206, Bairro Curado IV- Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, para realinhar/reajustar o valor pactuado na **Ata de Registro de Preços n.º 0036/2022**, firmada em 17 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições a abaixo estabelecidas, em conformidade com PREGÃO ELETRÔNICO N.º0014/2022 objeto do Processo Licitatório n.º 0041/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, seguindo as normas do artigo 65, II “d” e §8.º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO:

O requerimento emitido pela fornecedora apresentando suas justificativas;

A solicitação emitida pela a Secretaria municipal de saúde, afirmando ser

justificável o reequilíbrio econômico financeiro;

O disposto na Ata de Registro de Preço nº 0036/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a repactuação dos preços através do reequilíbrio econômico financeiro de corrente do impacto do custo de aquisição do material pela fornecedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente TERMO DE APOSTILAMENTO, tem base legal conforme dispõe o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, seguindo as normas do artigo 65, II “d” e §8.º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

2.2. Fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o ITEM: **41** da referida ARP.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO HOMOLOGADO	PREÇO COM O REEQUILIBRIO
41	Dipirona sódica 500 mg-amp. 2ml	R\$ 1,39	R\$ 2,67

2. CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE

2.1. O valor do preço do Item a acima descrito foi reajustado com base nos preços contido em notas fiscais de compras nº 000.279240, e 000.285776 apresentada pela a contratada emitida no período compreendido, 24/02/2022 e 30/05/2022 pela empresa fornecedora FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 06.628.333/0001-46.conforme notas e consulta em anexas a este termo de apostilamento, Nesse sentido, justifica-se o aumento no preço solicitado pela contratada.

2.2.1. Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, o item acima mencionado, passa a vigorar com o valor postulado.

2.2.2. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0036/2022.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

4.1. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

5. CLÁUSULA QUINTA DO FORO

5.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Martins/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

Antônio Martins/RN, 14 de Junho de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal Pela Contratante.

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO
Drogafonte LTDA -Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FC2F7A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa ROMULO BARROS BENJAMIM 70181332116, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 32.867.644/0001-78, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2022, com valor total de R\$ 265.489,92 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva bem como o serviço de reposição de peças nos aparelhos de Ar-condicionado pertencentes a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 (15/06/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:74B32AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 043/2022 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),

correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem para participar da Cerimônia do Programa Internet Brasil do Ministério das Comunicações, no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de junho de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:FEE7DBE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 062/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL D DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **RS\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) ao senhor **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 21920, ocupante do cargo/função **Secretária da Mulher e Políticas Afirmativas**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal (Capital do RN), nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2022, para comparecer ao Lançamento Nordeste da Marcha Mundial das Margaridas.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:91462E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 28/2022, 15 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 17/06/2022 -sexta-feira, por ocasião do feriado de “CORPUS CHRISTI”.

Art. 2º- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 15 de junho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7E88F803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23090002/2021**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, portadora da Cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS**, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, com sede na Rua Anfrísio Belo, 55, Inacio Nunes dos Reis, Almino Alfonso, CEP 59.760-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascida em 04 de outubro de 1974, portador da Cédula de Identidade nº 1.544.418 – ITEP/RN, CPF nº 020.717.254-41, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Elisa, 745, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente **TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE SANTA MARIA, CATINGUEIRA E VILA NOVA III, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste Instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste Termo de Contrato, a base do preço proposto, é de **359.976,87 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oitenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

NATUREZA:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das Resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias; após o recebimento da Ordem de Serviço, exceto em casos de **urgência**, cujo **prazo máximo será de 01 (um) dia útil**.

b - Conclusão: 12 meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários (ex.: equipamentos para a execução de terraplanagem, limpeza do local e etc.) para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna/RN. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Baraúna/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

CARLOS CLAY DA SILVA

663.976.344-34

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B41CFCC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-PROCESSO Nº 1.186/2022 - REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público, através de REPUBLICAÇÃO, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de mobiliário escolar constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais mobiliários de escritório para atender as demandas das unidades escolares de educação básica da rede municipal de ensino, administradas pela secretaria municipal de educação do município de Boa Saúde/RN, após alteração no Termo de Referência pela secretaria demandante. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/06/2022 das 08h até às 09h00min do dia 29/06/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 29/06/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:959BF76F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais mobiliários de escritório para atender as demandas das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Boa Saúde/RN.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1799, bairro São Francisco. Belo Horizonte/MG.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item 23.1 do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema Portal de Compras Públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 20/06/2022, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 06/05/2022. Edição 2795. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 14/06/2022, por meio do Portal de Compras Públicas, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, em suma, pugna pela alteração do Edital para que a administração possa adotar critérios e práticas de sustentabilidade uma vez que a Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP às pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, ao exercício de "atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais" (art. 10, I).

Cita ainda o Parecer da Advocacia Geral da União (AGU) nº. 13/2014/CPLC/DEPCONS/PFG/AGU aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido Registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do Fabricante do Produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração", sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as

Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA”.

Portanto, alega a impugnante que o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2022 apresenta irregularidades na habilitação e por isso o mesmo deve ser alterado com a inclusão da comprovação da regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

Outro ponto levantado pela impugnante é a observância da **RESTRICÇÃO DE COMPETIÇÃO**, quando no Edital fica previsto a aquisição de forma conjunta, ou seja, através de um único lote, de produtos divergentes em modelo, tipo, função e características técnicas ambientais, beneficiando dessa forma somente as empresas que comercializam todos os produtos através de revenda, sugerindo que tais itens sejam desmembrados em demais lotes, para que dessa forma seja respeitado o princípio da ampla concorrência.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro o qual emitiu o seguinte entendimento, concordando em parte com as formulações da impugnante.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, conforme despacho nos autos do processo, essa responsável pela confecção do Termo de Referência, e acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a nos manifestar nos seguintes termos:

“Solicitamos ao Senhor André Moreira da Silva, Pregoeiro deste município, que proceda com a REPUBLICAÇÃO do processo acima mencionado, antes da realização de sessão pública que deveria ocorrer em 20 de junho de 2022 às 09:00 horas. O motivo de nossa solicitação reside no fato de que ficou constatado, após provocação realizada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, através de Impugnação protocolada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em 14 de junho de 2022, que para uma maior observância da competição deste certame, o LOTE 01 (lote único) deverá ser subdividido em demais Lotes, e que ainda assim ficará respeitado a padronização dos itens a serem adquiridos, tendo em vista os novos Lotes permitirem tal possibilidade. Para o outro questionamento levantado pela referida empresa, “ausência de exigência no edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais”, ficou percebido que a referida exigência não procede, uma vez que o item objeto da impugnação, não está elencado como item sustentável na Instrução Normativa Nº 10, de 12 de novembro de 2012, de utilização obrigatória pelo Plano de Logística Sustentável do Ministério do Meio Ambiente (PLS/MMA), Ademais, exigir o Certificado como condição de aceitabilidade e/ou habilitação técnica representa uma ingerência indevida da Administração na atividade privada da empresa, representando uma exigência sem razoabilidade, excessiva e que restringe a competitividade”.

A impugnante solicita que seja exigido da empresa classificada em primeiro lugar, o Certificado de Cadastro Federal do IBAMA do fabricante no item: 28 do edital. Ocorre que à referida exigência, a

saber, registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal assegura que o processo de fabricação está sendo acompanhado e fiscalizado pelo Órgão competente, porém normalmente quem participa da licitação não é o fabricante, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes, os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras NÃO SÃO OBRIGADOS a registrar-se no CTF do IBAMA. Reitero ainda que o artigo 17, inciso II da Lei 6.938/1981 determina ipsis litteris:

Art. 17. Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

[...] II - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. (Incluído pela Lei nº 7.804, de 1989).

Cabe endossar também que o presente certame não pretende contratar empresa que exerça atividade potencialmente poluidora, uma vez que os itens licitados serão, necessariamente objeto de “aquisição”. A atividade potencialmente poluidora mencionada no artigo supracitado se refere apenas à fabricação, sendo certo que o objeto do presente certame é o fornecimento de mobiliário.

Cumpra salientar ainda que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente deveres daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer para o Município de Boa Saúde/RN.

Reitero ainda que nos casos em que o licitante classificado como o melhor preço for o próprio fabricante, entende-se que o mesmo está obrigado a comprovar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras de Recursos Ambientais e o respectivo Certificado de Regularidade Válido, em razão de previsão normativa. Ademais, na forma do Art. 43, § 3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo atribuições do pregoeiro, entre outras, examinar e decidir as impugnações, conforme descrito no Art. 17, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e não havendo previsão legal de envio à autoridade superior no caso de indeferimento de impugnação, informo IMPROCEDENTE o pleito.

No tocante ao segundo questionamento, pelo qual a impugnante sugere o desmembramento do lote único em demais lotes, para que dessa forma o certame consiga alcançar um maior número de possíveis licitantes, concluiu-se que tais alegações são providas de mérito, conforme despacho exarado pela secretaria demandante, onde foi percebido que tal alteração não impactaria na padronização dos materiais a serem adquiridos, motivo esse do agrupamento inicial em lote único, e que uma nova subdivisão em lotes menores continuaria atendendo a esta necessidade de forma integral.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.961.467/0001-96, e no seu mérito, julgo-a **PROCEDENTE PARCIALMENTE** as alegações trazidas, **NÃO LOGRANDO ÊXITO** o pedido de que seja incluso o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, como documento de habilitação, e **PROCEDENTE** o pedido de desmembramento do Lote 01 (lote único) em demais lotes, conforme novo agrupamento presente no

Termo de referência retificado, parte integrante do novo Edital a ser republicado.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 15 de junho de 2022

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:15CEDB1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 233 DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Portaria Nº 233 de 14 de junho de 2022.

“Dispõe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a professora aposentada, que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos da servidora;

Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

Considerando que não pode a servidora ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora;

Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

RESOLVE

Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 10% (dez por Cento), concedido a Servidora MARIA JOSÉ DA CRUZ SILVA, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B6117754

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 234 DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Portaria Nº 234 de 14 de junho de 2022.

“Dispõe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a professora aposentada, que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos da servidora;

Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

Considerando que não pode a servidora ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora;

Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

RESOLVE

Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 10% (dez por Cento), concedido a Servidora MAILDE GOMES DA SILVA, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:0EB6FFB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 235, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Portaria nº 235, de 15 de junho de 2022.

Dispõe sobre a alteração dos membros para compor a Comissão de Avaliação de Metas – CAM dos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Complementar nº 356, de 05 de outubro de 2020, que Institui, no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros que constituirão a Comissão de Avaliação de Metas – CAM dos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) do Município de Boa Saúde/RN:

- I – JILDETE MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 034.994.064-97;
 II – PAULO TIAGO FONSECA, CPF nº 071.017.814-03;
 III – ANTONIELY MATEUS NUNES, CPF nº 012.251.524-29

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:469C4DF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 235, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Portaria nº 235, de 15 de junho de 2022.

Dispõe sobre a alteração de membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do Município de Boa Saúde/RN:

- I – Lowhan Gustavo Faustino da Silva, Matrícula nº 121.914-6 – Presidente;
 II – Anne Kelly Teixeira de Lima, Matrícula nº 122.542-1 – Membro;
 III – Joana Darc Moreira da Silva, Matrícula nº 122.512-0 – Membro;
 IV – Edice Gomes da Costa dos Santos, Matrícula nº 121.957-0 – Membro;
 V – Francisca Régia de Freitas Paiva, Matrícula nº 120.001-1 – Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:24F0FEB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
 DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 112/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022
 PROCESSO Nº. 112/2022**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA SEVERINO DIAS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NOS TERMOS DO CONVENIO 046/2021-SIN.

VALOR TOTAL: R\$ 181.607,59 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos),

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45**, com sede na Rua João Bezerril, 20, Centro – Lagoa D'anta/RN, CEP 59.227-000, neste ato representada pelo Senhor Braz Lauriano Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 064.326.333 – SSP/RJ e CPF nº 754.974.097-68, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 181.607,59** (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Boa Saúde/RN, 15 de junho de 2022

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:FAD31990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 074 DE 15 DE JUNHO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **FRANCISCA IRINEIDE PEREIRA PAZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **702.673.244-72**, do Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADORA DE ENDEMIAS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 15 de junho de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:47136B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022

Processo nº 2.509/2022 – Dispensa de Licitação nº054/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: RAIMUNDO FELIX 02843173493
CNPJ: 24.558.028/0001-07

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do motor elétrico da máquina de forrageira do município.

Vigência: 15/06/2022 à 31/12/2022.
Valor: R\$18.183,00 (dezoito mil e cento e oitenta e três reais).

Bom Jesus/RN, 15 de junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B187F24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022 - GP NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 102/2022 - GP

Nomeia os membros da Comissão de recebimentos de bens e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para fins de recebimentos de bens e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

I – MEMBROS

1. Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 060.604.754-93

2. Vitor Felipe Gomes de Souza
Coordenadora da Atenção básica
CPF nº 110.748.004-35

3. Maria Célia Brito Diogo Leandro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF nº 032.290.344-06

II – FUNÇÕES QUE SERÃO DESEMPENHADAS PELA COMISSÃO:

- Receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- Requisitar quando necessário um servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para auxiliar a comissão na expedição do parecer técnico do material adquirido;
- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;
- Expedir Termo de recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho do corrente ano, revogando-se assim a Portaria de nº 058/2017 de 20 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus/RN, em 15 de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B4CCDF8

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 101/2022–GP (*) DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
JAKELINI SANTOS ARAUJO

PORTARIA Nº 101/2022–GP (*)

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **JAKELINI SANTOS ARAUJO**, matrícula **5607428** portadora do CPF nº **066.133.994-77** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **13/06/2022** com término em **12/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 13/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 15 de Junho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:89341CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022-GP.

PORTARIA Nº 141/2022-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE, pela presente Portaria, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 22 de junho de 2022, quarta-feira, às 19:00 horas, para que seja submetido a votação ao Plenário da Augusta Casa, os projetos de lei nº 012/2022- Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências, nº 013/2022- Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito extraordinário e dá outras providências, e nº 014/2022- Dispõe sobre a criação da Diária Operacional, destinada aos Guardas Civis, no âmbito do Município de Brejinho e dá outras providências.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejinho/RN, 15 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:96014FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE
PREÇOS 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
2022.05.09.0065**

PROCESSO ADM./MC RN Nº 2022.05.09.0065

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS DO RECREIO, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento da Tomada de Preços nº 003/2022;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa WB EMPREENDIMIENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso apresentado;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL.

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de conhecer o presente recurso apresentado pela empresa WB EMPREENDIMIENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, mantendo o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento da Tomada de Preços nº 003/2022.

Publique-se.

Caicó/RN, 15 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:EEDF6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE
PREÇOS 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
2022.05.09.0065**

PROCESSO ADM./MC RN Nº 2022.05.09.0065

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS DO RECREIO, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento da Tomada de Preços nº 003/2022;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30),

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso apresentado;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL.

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de conhecer o presente recurso apresentado pela empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30) e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, mantendo o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento da Tomada de Preços nº 003/2022.

Publique-se.

Caicó/RN, 15 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:DE63B92C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.05.09.0065 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.05.09.0065

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) das empresas habilitadas **JCL ENGENHARIA -EPP e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, referente ao **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.05.09.0065**, na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS DO RECREIO, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, que será realizada no dia **20 DE JUNHO DE 2022, às 08:00 horas**, na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN. Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/ RN, 15 de junho de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:C1D48739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
040/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC.
LICITATÓRIO Nº 2021.04.06.0001**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.229/0001-12; OBJETO: **prorrogação de prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, por termo inicial o dia 08 de junho de 2022 e termo final em 06 de setembro de 2022 referente ao contrato administrativo nº 040/2021: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – pela Contratada.**

Caicó/ RN, 08 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:DC3B59EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2022 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC /RN Nº 2022.06.02.0025

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2022.06.02.0025

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2022

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

a) A aquisição do mesmo se dá pensando na forma de tratamento do ponto dos servidores com a implantação do registro eletrônico de ponto possibilitará: verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; realizar pagamento dos agentes públicos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade);

b) Destaco que essa contratação será por um período de 12 (doze) meses;

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 08.385.809/0001-90**, perfazendo a importância global de 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E8455EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.401, DE 15 DE JUNHO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM - SERIDÓ, BEM COMO A ADEQUAR SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO NOVO REGIME JURÍDICO ADOTADO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS NA FORMA E CONDIÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Caicó/RN a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM - SERIDÓ**, constituído pelos 25(vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó – CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º. O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó – CPRRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º. O Município de Caicó/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º. O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único – Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotações orçamentárias específica

aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único – Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:92871DFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.402, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, inclusão de elementos de despesas nas Ações 2.5 – Administração da Unidade e 2.237 - Parcelamento e Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas nas referidas dotações, tem a finalidade específica de pagamento de despesas de INSS Patronal e PASEP do referido recurso (descontado na fonte), conforme desdobramentos a seguir:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 5000 – Sec. Munic. de Administração

Unidade Orçamentária: 5005 – Sec. Munic. de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 23 – Administração Geral

Ação: 2.5 – Administração da Unidade

3000000000 Despesas Correntes

3100000000 Pessoal e Encargos Sociais

3190000000 Aplicações Diretas

3190130000 Obrigações Patronais

Fonte de Recursos 18990000 – Outros Recursos Vinculados – R\$ 598.329,33

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 5000 – Sec. Munic. de Administração

Unidade Orçamentária: 5005 – Sec. Munic. de Administração

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais

Programa: 23 – Administração Geral

Ação: 2.237 – Parcelamento e Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

3000000000 Despesas Correntes

3300000000 Outras Despesas Correntes

3390000000 Aplicações Diretas

3390470000 Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de Recursos 18990000 – Outros Recursos Vinculados – R\$ 6.043,72

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão incorporados ao orçamento e são oriundos da Cessão Onerosa, Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 176 de 29 de dezembro de 2020 que totalizam o valor de R\$ 604.373,05 (Seiscentos e quatro mil, trezentos e setenta e três reais, e cinco centavos).

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3CB1D78C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.403, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre a denominação de uma praça, localizada no Bairro Itans, em frente à sede do DNOCS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominada de MARIA DE FÁTIMA MACEDO SILVA, uma praça no bairro Itans, Zona Leste no Município de Caicó/RN, localizada no Bairro Itans, em frente à sede do DNOCS.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:73830DEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.404, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

“Reconhece utilidade pública municipal a Associação Desportiva Fábrica Cultural Caicó – ADFCC, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Desportiva Fábrica Cultural Caicó – ADFCC, inscrita sob CNPJ nº 38.626.114/0001-14, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: B13F0E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2022 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os Funcionários do CEREST: Ana Beatriz Nogueira Pereira e Kaio Dakson Silva, para participarem da realização de Apoio Matricial em Saúde do Trabalhador, em Tenente Laurentino/RN, no dia 08/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Tenente Laurentino/RN	08/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C3877377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM

MATRÍCULA:	15754	
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente regulada Maria Eduarda de Araújo Oliveira, para a Maternidade de Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 09/06/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: F4E876DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Heitor Lucca Cardozo de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar internação no Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 09/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 7C573C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1.58.09		
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas		

TIPO DO TRANSPORTE: SPIN QYU – 9G67				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta no Centro de Equoterapia e Equitação do RN, em Parnamirim/RN, no dia 10/06/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	10/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34FA85E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.187.844-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Julianne Oliveira de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D1183503

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00		RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA: 09:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância QGO - 5127				
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Acompanhar o (a) paciente Julianne Oliveira de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9F541663

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Katia Silene dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ADAA196A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Kaua Atilas Oliveira da Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/06/2022.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D29D77D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Sandro Natanael Diniz Bezerra, por ter recebido alta Hospitalar, em João Pessoa/PB, no dia 11/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	João Pessoa/PB	11/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:787E2092

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.187.844-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Everton Gabriel Souto dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Maria Alice em Natal/RN, no dia 11/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

01	Natal/RN	11/06/2022	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C7E6B7D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9F17		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a Sra. Maria Izaura de Medeiros, para Associação Boa Nova em São José de Piranhas, que fica localizada na região geográfica de Cajazeiras/PB, no dia 12/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Cajazeiras/PB	12/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:857580D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	GOL RGF – 7J42		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de sangue, para fenotipagem, no Hemonorte em Natal/RN, no dia 12/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:52295A45**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Jose da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:41946D92**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Luiza Dantas Fidelis, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CD39F6F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022****PROC.ADM: 2022.05.27.0037****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Ala Ursa do Poço de Sant'Ana**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a OSC – Ala Ursa do Poço de Sant'Ana.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária das Emendas Impositivas nº 020, 058, 080, 095, e 140/2021. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela OSC - Ala Ursa do Poço de Sant'Ana apresentam finalidade e interesse público, pois visam fomentar a cultura e a economia do Município, possibilitando aos profissionais da cultura desenvolverem suas atividades com o incremento de renda, proporcionando diversão e lazer para a população e promovendo a dinâmica turística dos eventos culturais populares no Município.

Determino, que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrita no CNPJ nº **05.029.100/0001-64**, a fim de promover a realização do Projeto “São João do Magão 2022” com evento junino gratuito que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2022, por meio de bloco de rua animado por trio elétrico (tipo trivela), com orquestra musical e apresentações culturais na cidade de Caicó, tendo como objetivos específicos: o aluguel de gerador, contratação de equipamento de som e iluminação para equipar o trio elétrico, aquisição de combustível para abastecer o trator da trivela e o gerador, contratação de músicos para orquestra junina e a disponibilização da trivela, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 34.345,50 (Trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 31.345,50 a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 03 (três) parcelas, e R\$ 3.000,00 a título de contrapartida da OSC.Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: **2.13000.13013.13.392.21**; Ação: **2.246**; Despesa: **1573**; Elemento Despesa: **3.3.90.41.00**; Fonte de Recurso: **15000000** – **Recursos não vinculados de Impostos-0.1.00**; valor de **R\$ 31.345,50** (trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta

centavos), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 14 de Junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DBB1D4AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 17 de junho de 2022, sexta feira.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de junho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C5BCA1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 011/2022/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI -EPP/ CNPJ: 31.401.798/0001-07, ao valor estimado global de R\$134.106,01 (cento e trinta e quatro mil, cento e seis reais e um centavo); FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE

INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME/ CNPJ: 26.043.097/0001-03, ao valor estimado global de R\$84.789,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais); JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME/ CNPJ: 26.690.173/0001-72, ao valor estimado global de R\$48.322,88 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/ CNPJ: 12.305.387/0001-73, ao valor estimado global de R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); e SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME/ CNPJ:42.877.232/0001-72, ao valor estimado global de R\$107.156,40 (cento e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); Objeto: futura aquisição de materiais instrumentais odontológicos, em atendimento as UBS do município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 15 de junho de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B4FF9F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP AVISO DE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que empresa R DOIS LIMP FOSSA E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.283.607/0001-33, interpôs IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, o qual FOI RECONHECIDA e PARCIALMENTE PROCEDENTE, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal decidiu pela **CONTINUIDADE** do supracitado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, fica **ALRERADA A DATA** da Sessão Pública da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, devendo ser observadas as seguintes disposições:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17/06/2022 - 00:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/06/2022 - 17:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 29/06/2022- 08:50 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DA- SESSÃO PÚBLICA:29/06/2022- 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O EDITAL estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada à Rua Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AB45E2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 108/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 021/2022 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANTONIO ROBSON DE LIMA, Chefe de Departamento de Desporto**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 021/2022 – Processo administrativo nº318016/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de materiais esportivos e correlatos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de junho de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5B0A0B66

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a **QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA - ME**, CNPJ 13.393.557/0001-81 **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde: 09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Empenho nº 411017/2022 ref. processo nº 1212/2022, no valor de R\$ 13.072,79; Empenho nº 509004/2022 ref. processo nº 1653/2022, no valor de R\$ 24.457,38; SOMED-SERV MÉDICOS E HOSP EIRELI EPP**, CNPJ 26.777.742/0002-00 **Fonte de Recursos 15001002 –**

Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde: 09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Empenho nº 505007/2022 ref. processo nº 675/2019, no valor de R\$ 17.640,00; GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79 **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços de saúde: 09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Empenho nº 505010/2022 ref. processo nº 675/2019, no valor de R\$ 16.677,00;**

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B9AAE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 044/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro – Vera Cruz – RN, CEP: 55.825-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 003, ao Contrato Administrativo nº 044/2021, celebrado em 24/09/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 044/2021, que tem como objeto a Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse OGU nº 893894/2019 - Operação 1068512-33 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação em diversas ruas do município de Carnaúba dos Dantas – RN, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, na forma da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O contrato originário será aditado pelo período de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 044/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Município De Carnaúba Dos Dantas
Contratante

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR

DP De Lima Junior Servicos E Locacoes EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CA6A5368

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 110/2022- GP, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA 110/2022- GP, de 15 de junho de 2022.

“Dispõe sobre relotação de servidor público municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, a pedido, o servidor **EVANDRO MENDONÇA DE MOURA**, matrícula 11520, cargo vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 15 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:01F44630

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 111/2022- GP, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA 111/2022- GP, de 15 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 20 de junho de 2022 à 24 de junho de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF E UBS ZONA RURAL

LORENA LUIZA DA SILVA DANTAS (20º LUGAR);
JOYCE ARACELLY MEDEIROS DOS SANTOS (21º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 111/2022 - GP DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- o) Carteira de comprovação de vacinação.

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:C7902762

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 109/2022- GP, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA 109/2022- GP, de 15 de junho de 2022.

“Dispõe sobre relocação de servidor público municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR, a pedido, o servidor **JOSÉ LINO DE CARVALHO**, matrícula 1110, cargo Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:3D1ADE39

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2022- GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DE 09 DE JUNHO DE 2022

Portaria de Diária nº 070/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 09 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alysson Emanuel Felipe dos Santos, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do Cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a Coronel Ezequiel/RN, no dia 12 de junho de 2022, para levar o artesão Geraldo Pereira de Oliveira que irá participar de 8ºCAPRIFEIRA como expositor artesanal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:C6A4FEF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2022- GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DE 09 DE JUNHO DE 2022

Portaria de Diária nº 069/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 09 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Sergio Barbosa da Silva, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do Cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a Coronel Ezequiel/RN, no dia 10 de junho de 2022, para levar o artesão Geraldo Pereira de Oliveira que irá participar de 8ºCAPRIFEIRA como expositor artesanal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:9BFF5514

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2022- GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DE 08 DE JUNHO DE 2022

Portaria de Diária nº 068/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 08 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. Leticia Freire de França, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Secretária de Administração e Planejamento, 1 ½ (uma diária e meia) na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 09/06/2022 à 10/06/2022 do mês corrente, para participar do curso de capacitação em E-SOCIAL, EFD-DEINF e DCTFWEB para órgão público.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:DA140474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2022- GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN DE 08 DE JUNHO DE 2022

Portaria de Diária nº 067/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 08 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. José Roberto de Araújo Batista, lotado na Secretaria de Tributação, ocupante do Cargo de Coordenador de Tributação, 1 ½ (uma diária e meia) na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 09/06/2022 à 10/06/2022 do mês corrente, para participar do curso de capacitação em E-SOCIAL, EFD-DEINF e DCTFWEB para órgão público.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:428664E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2022- GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN DE 08 DE JUNHO DE 2022

Portaria de Diária nº 066/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 08 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. Veracilda Maria da Silva Medeiros, lotado na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Coordenadora de Contabilidade e Finanças, 1 ½ (uma diária e meia) na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 09/06/2022 à 10/06/2022 do mês corrente, para participar do

curso de capacitação em E-SOCIAL, EFD-DEINF e DCTFWEB para órgão público.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:F7C4C78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2022- GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN DE 8 DE JUNHO DE 2022

Portaria de Diária nº 065/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 8 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Diretora de Contabilidade e Finanças, 1 ½ (uma diária e meia) na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 09/06/2022 à 10/06/2022 do mês corrente, para participar do curso de capacitação em E-SOCIAL, EFD-DEINF e DCTFWEB para órgão público.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:AE7B60D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2022- GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN DE 08 DE JUNHO DE 2022

Portaria de Diária nº 064/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 08 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Edvaldo Dantas de Medeiros, lotado na Secretaria de Administração, ocupante do Diretor de Recursos Humanos, 1 ½ (uma diária e meia) na importância de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 09/06/2022 à 10/06/2022 do mês corrente, para participar do curso de capacitação em E-SOCIAL, EFD-DEINF e DCTFWEB para órgão público.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:11F7C597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2022- GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN DE 03 DE JUNHO DE 2022

Portaria de Diária nº 063/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 03 de junho de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 2 (diárias) diária na importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de São Paulo/SP nos dias 09/06/2022 a 11/06/2022 para participar da BIO BRAZIL FAIR | BIOFACH AMERICA LATINA, e tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3A06BE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2022- GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN DE 01 DE JUNHO DE 2022

Portaria de Diária nº 062/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 01 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Jeferson Nascimento dos Santos, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do Cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a Caicó/RN, no dia 03 de junho de 2022, para deixar professora do SENAC que ministrou curso em Carnaúba dos Dantas/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F3CDA176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2022- GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN DE 25 DE MAIO DE 2022

Portaria de Diária nº 061/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 25 de maio de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção à cidade de Campina Grande/PB no dia 25 de maio de 2022, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A214A756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2022- GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN DE 24 DE MAIO DE 2022

Portaria de Diária nº 060/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 24 de maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária de Educação, 3 (três) diária na importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF, de 30/05/2022 a 02/06/2022, com objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, junto ao ministério da Educação, FNDE e demais órgãos federais situados na capital do Brasil.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:730BC81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2022- GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN DE 23 DE MAIO DE 2022

Portaria de Diária nº 059/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 23 de maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Wallan Ataíde Dantas Santos, lotado na Secretaria de Administração e planejamento, ocupante do Cargo de Coordenador Comunicação, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 24 de maio de 2022, para acompanhar o Excelentíssimo Prefeito Gilson Dantas de Oliveira, solicitado por este

Gabinete Civil para os registros de trabalho com Fabio Carneiro – Gestor de Sustentabilidade da ABRAPA (Associação de Brasileiros dos Produtos de Algodão) na cidade de Campina Grande/PB.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B95EB239

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2022- GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN DE 23 DE MAIO DE 2022**

Portaria de Diária nº 058/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 23 de maio de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 3 (três) diárias na importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Brasília/DF entre os dias 30/05/2022 a 02/06/2022, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN no ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e os demais órgãos federais situados na capital do Brasil.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BA62C8C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2022- GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN DE 23 DE MAIO DE 2022**

Portaria de Diária nº 057/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 23 de maio de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Campina Grande/PB no dia 24 de maio de 2022, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:84310DB7

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021
TERCEIRO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Assu/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 003, ao Contrato Administrativo nº 045/2021, celebrado em 11/06/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

A vigência do presente será aditada até a data de 10 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 10 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA ASSU EIRELI

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:47CF208E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – SMS - Nº 03/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – SMS - Nº 03/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

1º. Nomear: **Gustavo Henrique Dantas da Silva** para exercer a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Ceará-Mirim/RN 16 de junho de 2022

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:538A1357

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 608 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 608 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Edson Melo dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9BD808A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 609 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 609 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão do falecimento de Adailson Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV), constante do quadro de cargo de provimento Comissionado do Poder Executivo, ocupado pelo servidor Adailson Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 120.783.254-57, com matrícula nº 0932221, em razão de seu falecimento ocorrido na data de 29 de maio de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:26F2A84B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 610 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 610 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Lucivaldo Lima da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2A8B9828

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 611 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA N.º 611 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Exonerar **Andriele Duarte Eugênio**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:A0363FFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 612 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 612 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Daniela Silva Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:33CEF97E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 613 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 613 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Marineide Barboza Marques**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Fiscalização de Contratos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:251E4280

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 614 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 614 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Talita Araújo Bento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Fiscalização (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:FBFE250B

SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pela Senhora Diretora, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, processo administrativo nº 126/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para eventual aquisição de equipamentos chibágua e cápsulas de supressão destinados ao corte de água, especificado no lote do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO/MATERIAL	DO	QUANT	UND	VALOR UNIT
01	CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA ø20MM EM TUBO PVC OU PEAD DN ½" (TIPO SEXTAVADO)		20.000	UND	RS 2,00

02	CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA Ø25MM EM TUBO PVC OU PEAD DN ¾" (TIPO SEXTAVADO)	1000	UND	R\$ 2,00
03	CHIBAGUA - FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DE CÁPSULA VEDANTE (90CM) (SEXTAVADO)	50	UND	R\$ 90,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2022

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

JOSÉ BENTO CORRÊA

Representante Legal

CPF.169.676.538-2

Multilacres Ind. e Com. de Prod. Para Instalações Prediais EIRELI

CNPJ: 11.818.493/0001-98

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:BCA958A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.004.061/0001-39.

Contratada: WALDEMIR BARBOSA FERREIRA 09280914499, nome fantasia GRUPO LRD TEC E EDUCATION ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.064.055/0001 -42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, REDE DE DADOS WIRELESS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM /RN .

Valor global: R\$ 35. 000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 14/06/2022.

Assinaturas:

Pela Contratada: WALDEMIR BARBOSA FERREIRA

Pela Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

Publicado por:

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

Código Identificador:695465C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

No extrato do termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2022, ANO XIII | Nº 2801/ Edição 2801, Pagina 41. **ONDE-SE-LÊ:** Licitante RELEECUN SERVICOS EIRELI. **LEIA-SE:** Licitante JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA.

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:CB72C9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ADERSON ELOY DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento e classificação da fase de proposta financeira do processo em comento. A proposta financeira foi analisada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise técnica e consequentemente declarar classificada a proposta financeira da empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 326.954,30 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). A ata e o Parecer Técnico ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 15/06/2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D15184CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a Chamada Pública nº 001/2021, que trata do “Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o atendimento da obstetrícia regional prestada no Hospital Municipal Doutor Percílio Alves e para atendimento ao ambulatório de pré-natal de alto risco e planejamento reprodutivo regional”, terá o prazo de inscrição para novos proponentes PRORROGADO até o dia 21 de junho de 2022. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, no horário de 08:00h (oito horas) as 14:00h (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:86F15F6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº.
001/2022**

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi analisada pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico da Engenharia a CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas ALCANTARA E NOBREGA ENGENHARIA LTDA, ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA – EIRELI, CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, M2 ENGENHARIA EIRELI, POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA e TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e pela INABILITAÇÃO da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Caso não haja interposição de recurso, a comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 27/06/2022 as 09h00 sem a presença dos representantes das empresas devido a pandemia. A ata e a documentação ficará à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 15/06/2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2086F67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO TERMO DE
DISPENSA 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
2264/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 14/06/2022, na edição sob nº 2800 e código identificador: 85E9800A.

ERRATA:**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO TERMO DE DISPENSA 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2162/2022

LEIA-SE:

EXTRATO TERMO DE DISPENSA 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2264/2022

CERRO CORA/RN, 15 DE JUNHO DE 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros
Código Identificador:DF581F7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030874/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 17.652.353/0001-79, RUA DA BRONZITA, 2006, LAGOA NOVA, NATAL, CEP: 59.076-500.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E

HOSPEDAGEM DO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 02 DE MARÇO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 04 DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA

Sócio Gerente

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:6BDCAC28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2302/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA SORTEIO NA FESTA DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: COMERCIAL ARAUJO LTDA, CNPJ: 10.698.983/0001-35, RUA LAURENTINO BEZERRA, 205, CENTRO, CURRAIS NOVOS, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 1.789,00 (MIL SETECENTO E OITENTA E NOVE REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 15 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:C39A942C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2303/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO EQUIPAMENTO DIAGNO ICOUNTER 3D PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06, RUA FREI MUGUELINHO, 811, DOZE ANOS, MOSSORÓ, CEP: 59.603-350.

VALOR: R\$ 6.654,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 15 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:C78C3531

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº
342/2022.**

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2022.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado de nacional de Corpus Christi, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o feriado mundial de *Corpus Christi*, será comemorado nesta quinta-feira, dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira), possibilitando, assim, a realização de um feriado estendido (feriadão);

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO o expediente do dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção da Hospital Público Municipal e serviço de limpeza urbana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:10CAEC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 175/2022-GP**

Portaria nº 175/2022 – GP.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Ranicleia Caline de Matos Medeiros**, ocupante do Cargo/Função – Auxiliar de Enfermagem N3B, sob Matrícula de nº 0016136, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2021.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **15 de junho de 2022 a 12 de setembro de 2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 10 de junho de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:59622385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 005/2022, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS** CPF Nº 068.117.574-50, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS**
CPF 068.117.574-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNT	TOTAL
01	Fornecimento de água potável, para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN, em veículo do tipo caminhão pipa com capacidade mínima para 11.000 litros, com motorista.	Carrada	500	250,00	125.000,00

Valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 15 de junho de 2022.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:10E1342C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO CONTRATO Nº 026/2022

TERMO ADITIVO Nº. 01/2022
AO CONTRATO Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP**, CNPJ: n.º 15.479.953/0001-51, com sede na EST RN, 177, n.º. 20,Campo Limpo, Coronel João Pessoa/RN neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia Augusta de Souza, portador do CPF N.º 315.567.014/20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º 026/2022 - **Pregão Eletrônico nº 023-006/2022** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste para R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) acrescido ao valor atual que equivale aproximadamente a 5,8% ou R\$ 0,40 (quarenta centavos) ao valor anterior pactuado de R\$ 7,00 (sete reais) do item “02 – 2003 Combustível Óleo Diesel comum” do Pregão Eletrônico nº 023-006/2022 que tem como objeto “Registro de Preço para Futura Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10) Conforme Termo de Referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

2.1 O valor unitário do item “ Combustível Óleo Diesel Comum ” passará de R\$ 7,00 (sete reais) para R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e§ 1º da Lei 8.666 de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 15 junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP
CNPJ: n.º 15.479.953/0001-51

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0F3C1B09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO CONTRATO Nº 027/2022

TERMO ADITIVO Nº. 01/2022
AO CONTRATO Nº 027/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP**, CNPJ: n.º 15.479.953/0001-51, com sede na EST RN, 177, n.º. 20,Campo Limpo, Coronel João Pessoa/RN neste ato representada pela Sra. Vera Lúcia Augusta de Souza, portador do CPF N.º 315.567.014/20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato n.º 027/2022 - **Pregão Eletrônico nº 023-006/2022** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste para R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) acrescido ao valor atual que equivale aproximadamente a 5,8% ou R\$ 0,40 (quarenta centavos) ao valor anterior pactuado de R\$ 7,00 (sete reais) do item “02 – 2003 Combustível Óleo Diesel comum” do Pregão Eletrônico nº 023-006/2022 que tem como objeto “Registro de Preço para Futura

Aquisição Fracionada de Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10) Conforme Termo de Referência”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

2.1 O valor unitário do item “ Combustível Óleo Diesel Comum ” passará de R\$ 7,00 (sete reais) para R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, I, II, d, e§ 1º da Lei 8.666 de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, 15 junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

AUTOPOSTO PAIS E FILHOS LTDA EPP
CNPJ: nº 15.479.953/0001-51

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EF0DA706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 098/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o §2º do art. 155 da Lei Municipal nº 015/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por igual período a Comissão Sindicante Provisória instituída pela Portaria nº 075/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 17/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Junho de 2022.

ALANA DE CASIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C1AE262B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 PROC.
LICITATÓRIO MC/RN Nº 066/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 066/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e com a renúncia dos participantes em recorrer, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em motocicletas MOTOTÁXI**, em favor dos senhores: **JOABSON MICAEL DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 127.671.784-93, **CICERO CONMIERK SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 104.018.044-29, **IBERILDO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 026.857.764-19, **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 035.061.084-12.

Cruzeta/RN, 15 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:29A735DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 PROC.
LICITATÓRIO MC/RN Nº 066/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 066/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e assessoria jurídica consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor dos senhores: **JOABSON MICAEL DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 127.671.784-93, **CICERO CONMIERK SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 104.018.044-29, **IBERILDO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 026.857.764-19, **FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 035.061.084-12.

Cruzeta/RN, 15 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:79EB659F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.175, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cruzeta/RN a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da

Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotados pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantido, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Cruzeta poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 7200,00 (sete mil e duzentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, 15 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D58852C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o convênio de nº 77/2016 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJ/RN e o Município de Cruzeta, prorrogado pelo 2º Termo aditivo, em 2020, **CONSIDERANDO** o retorno ao município do servidor ARMANDO CARLOS DE ARAÚJO, **CONSIDERANDO** a solicitação do TJ/RN por meio do ofício nº 388/2022-GP – SIGAJUS nº 04101.013494/2022-48-TJ/RN,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a CESSÃO do servidor efetivo deste Município **ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 341-1, para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJ/RN.

Art. 2º - O referido servidor ficará à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15 de Junho de 2022, com ônus para está Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 15 de junho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:604AD998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

No dia 15 (quinze) do mês de junho do ano de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 04/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RADIR PEREIRA**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30; **Maria Isamara de O. Pereira Medeiros**, CNPJ 34.637.220/0001-42; **Pontes Entretenimento Eireli**, CNPJ 40.141.083/0001-53 e **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80. Passou para visto da Comissão Permanente de Licitação, que decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E12270CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO FINAL DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CHAMADA
PÚBLICA Nº 04/2022**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 1.610/2022**

Assunto: **CREDCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 04/2022 para **CREDCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS**. A previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto aos interessados até o dia 24.05.2023 de acordo com o item 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 04/2022, tendo como objeto o **CREDCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS**, o julgamento final. A empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ 24.797.019/0001-79 enviou por endereço eletrônico esclarecimentos de que o documento solicitando descredenciamento

foi adicionado equivocadamente. Dessa forma, foi pedido que o documento seja desconsiderado.

Isto posto, a Comissão decide como **HABILITADAS** as empresas abaixo relacionada:

EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPG 37.947.369/0001-16;

GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:22D82EAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO FINAL DA
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CHAMADA
PÚBLICA Nº 05/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 1.822/2022
CREDCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRÉ-NATAL DE ALTO
RISCO.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 04/2022 para Assunto: **CREDCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO**. A previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto aos interessados até o dia 29.05.2023 de acordo com o item 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 05/2022, tendo como objeto o **CREDCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO**, o julgamento final. A empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ 24.797.019/0001-79 enviou por endereço eletrônico esclarecimentos de que o documento solicitando descredenciamento foi adicionado equivocadamente. Dessa forma, foi pedido que o documento seja desconsiderado. Enviou também a proposta de preços corrigida de acordo com o Edital desta Chamada Pública.

Isto posto, a Comissão decide como **HABILITADAS** as empresas abaixo relacionada:

EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPG 37.947.369/0001-16;

GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:332B2CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de cestas básicas que serão entregues em forma de benefício eventual, às famílias de baixa renda do município que se encontram em condição de extrema vulnerabilidade social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 01 de julho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 15 de junho de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B82DFA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BRENÁ VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor nos itens:

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 1030 pacotes;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 600 unidades;

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 05/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 12000 pacotes;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 1950 pacotes;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 690 pacotes;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) e quantidade de 2060 pacotes;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 1060 pacotes;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 1400 quilos;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 1500 quilos;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 3800 quilos;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 1230 pacotes;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 4230 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e quantidade de 2230 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) e quantidade de 5000 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 7112 quilos;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 5090 pacotes;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 1700 unidades;

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 05/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e quantidade de 1000 quilos;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 750 quilos;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 11700 pacotes;

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 05/06/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C276E55E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, realizada em 22 de março de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais); quantidade: 30 unidades;

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais); quantidade: 30 unidades;

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais); quantidade: 30 unidades;

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); quantidade: 30 unidades.

A NOVA SOLUCAO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos); quantidade: 30 unidades;

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos); quantidade: 20 unidades;

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos); quantidade: 20 unidades;

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 18,11 (dezoito reais e onze centavos); quantidade: 30 unidades;

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos); quantidade: 30 unidades;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos); quantidade: 30 unidades;

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 18,34 (dezoito reais e trinta e quatro centavos); quantidade: 30 unidades;

Item 13, pelo valor unitário de R\$ 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos); quantidade: 30 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos); quantidade: 10 unidades;

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos); quantidade: 10 unidades;

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); quantidade: 20 unidades;

Item 15, pelo valor unitário de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos); quantidade: 20 unidades;
 Item 17, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 60 unidades;
 Item 18, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 60 unidades;
 Item 19, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 60 unidades;
 Item 20, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 60 unidades;
 Item 21 pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 60 unidades;
 Item 22, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 40 unidades;
 Item 23, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 40 unidades;
 Item 24, pelo valor unitário de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos); quantidade: 20 unidades;

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CB6451A4

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 016/2022 - PMCN/CDL - CÂMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONVÊNIO DE Nº 016/2022 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A CDL- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **CDL- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.108.797/0001-57, com sede na Av. Silvio Bezerra de Melo, 819, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu presidente **ANDERSON ELIAS DE AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF n.º 035.621.714-04, e RG n.º 001.715.549, residente na Rua Santana do Matos, 60, JK, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para apoio ao Festival de Quadrilhas 2022 durante as comemorações do Forro Novos 2022, no período de 15 a 19 de junho, com o escopo de promover o turismo cultural na Cidade de Currais Novos, introduzindo o evento sócio-cultural no calendário de festividades da cidade proporcionando a geração de emprego e renda aos profissionais e artistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor global de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), o qual o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos

reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei n.º 3.717, de 12 de janeiro de 2022, na **Unidade Orçamentária - 10.001** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- **Ação 1092** – Apoio a eventos sócio-culturais, **Fonte 1500** – Recursos não vinculados de impostos, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições/Repases.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio para contratação de infraestrutura e serviços necessários para a plena realização do evento.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – Devendo 30 dias, após o pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 30 (trinta) dias, **com término em 14 de Julho de 2022**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANDERSON ELIAS DE AZEVEDO

Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos/RN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B700E436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.176, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas, no dia 16 de junho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriado nacional e pontos facultativos no ano de 2022, para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO ainda, o inciso VII da Portaria Me nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, que atribui a data de Corpus Christi – ponto facultativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas do Município de Currais Novos/RN, no dia 16 (Corpus Christi) de junho de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de Junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C1D9791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2022 - PREGÃO ELETRONICO 09/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 09/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO

Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços 76/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 09/2022, que tem como objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, óleos, câmaras e protetores**, e a Pessoa Jurídica **J A L SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.277.779/0001-09, endereço: Rua Presidente Floriano Peixoto, 536 – Brasília – Patos/PB, CEP: 58.700-300, neste ato representado pelo Senhor José Altair Lima Silva, CPF: 093.979.804-24, RG: 8.565.748 SDS/PE, conforme ofício protocolado sob o nº 6.718/2022 e em consonância com o parecer jurídico apenso aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como deverá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei nº10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo único do art.78, da Lei 8666/93, no que se refere à Cláusula Segunda – Das Penalidades. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7D93450D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2022 - CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.547.167/0001-28

OBJETO: prestação de serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas

VALOR POR ITEM: R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico – vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 700 (setecentos) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) exames; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) exames; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) exames; R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) exames; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o exame anatomopatológico de mama – biopsia, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) exames; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico de mama – peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito

centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) exames
VIGÊNCIA: 13 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:77C7371F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 68/2022 -
FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS
BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: alteração na Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato supracitado para suprimir o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e alteração da Cláusula Quinta, subitem 5.1.5 para diminuição de carga horária de 40 horas para 30 horas semanais, retroativo a 1º de junho de 2022.
DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2982A31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1DV26/2022

OBJETO: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00026/2022. **DOTAÇÃO:** 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **VIGÊNCIA:** até 30/12/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV26/2022 - 15.06.22 - THUANNY DINIZ 11174036451 - R\$ 17.350,80.
 Equador - RN, 15 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AB49EDFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00026/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2022. **OBJETO:** Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que

participam do grupo FLOMAVI. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 15/06/2022.

Equador - RN, 15 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BA355C06

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00026/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI; **DESIGNO** os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00026/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 15 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:13A86509

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2022, que objetiva: Aquisição de kit de enxoval de bebês, para as gestantes que participam do grupo FLOMAVI; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: THUANNY DINIZ 11174036451 - R\$ 17.350,80.

Equador - RN, 15 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E2C66F76

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada, localizado na cidade de Equador-RN; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: DODOKA Pousada LTDA – ME - R\$ 74.200,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4E98EF71

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2022, que objetiva: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada, localizado na cidade de Equador–RN; ADJUDICO o seu objeto a: DODOKA POUSADA LTDA – ME - R\$ 74.200,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:009CE02F

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00029/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada, localizado na cidade de Equador–RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7FDEFF6E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1PP29/2022**

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada, localizado na cidade de Equador–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de

terceiros pessoas jurídicas 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 13/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP29/2022 - 13.06.22 - DODOKA POUSADA LTDA - ME - R\$ 74.200,00.

Equador - RN, 13 de Junho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1B1CA6D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito do Município de Equador, para os servidores do município, no dia 17 de junho do corrente ano.

Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória, devendo permanecer em funcionamento as Secretarias de Saúde e de Obras do município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 15 de junho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:870BD874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através do Pregoeiro Substituto do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000804/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000002/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA (TAMANHOS VARIADOS) REMOÇÃO E TRANSLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no qual a empresa licitante **ALAN C. C. DA SILVA (07.337.695/0001-40)** saiu vencedora do certame com valor total de R\$ 116.150,00.

Espírito Santo/RN, 09 de maio de 2022.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6A8B5A66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000002/2022** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA (TAMANHOS VARIADOS) REMOÇÃO E TRANSLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ALAN C. C. DA SILVA (07.337.695/0001-40)**

vencedora com valor total de R\$ 116.150,00, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 11 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CF1300D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA
003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN torna público o resultado Final da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões presencial e/ou eletrônico de bens imóveis desafetados e móveis inservíveis pertencentes ao Município de Felipe Guerra/RN, de acordo com o disposto na Lei n. 8.666, de 1993, e no Decreto n. 21.981, de 1932, e modificações posteriores, no período de vigência contratual. Edital Chamada Publica 003/2022, nos termos do item 7.4; 7.4.4. na forma manual e nos termos do item 7.4.6 e 7.4.6, esta Comissão encaminha para a publicação do resultado que teve como sorteado: o Sr. **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83**. Após passados os prazos para interposição de recursos nos termos do art. 109 da lei fed. 8.666/93. Esta Comissão encaminhará para os tramites finais de homologação e contratação nos termos da Lei.

Felipe Guerra/RN, 15 de junho de 2022.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente C.P.L.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:1A177AE6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 490/2022 FELIPE GUERRA-RN, 15 DE JUNHO DE 2022**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O **PREFEITO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO que as compras públicas também devem exercer uma função social, sob o prisma da sustentabilidade social;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO que o incentivo ao desenvolvimento dos micro, pequenos e médios agentes econômicos é uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade social;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I** - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II** - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III** - Incentivar a inovação tecnológica;
- IV** - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 3º Nos instrumentos de convocação para a licitação, deverá ser identificado no preâmbulo do edital se a licitação é:

- I** - exclusiva para ME/EPP;
- II** - Cota reservada para ME/EPP;
- III** - participação ampla.

Parágrafo único. A indicação sobre a aplicação desse benefício de participação deve constar na cláusula editalícia que trata das condições de participação.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

§ 2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 3º Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 5º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades

de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais e regionais.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - Microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III - agricultor familiar e empreendedor familiar rural: aquele que atender aos requisitos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

IV - Produtor rural pessoa física: aquele que atender aos requisitos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - Sociedade cooperativa de consumo: aquela que atender aos requisitos das Leis Federais nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

VI - Empreendimentos de economia popular solidária: são as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, os grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais, nos termos da Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006;

VII - negócios de impacto social: empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro e/ou econômico positivo de forma sustentável, na forma da Lei Estadual nº 10.483, de 04 de fevereiro de 2019;

VIII - pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

IX - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, e não os doze meses anteriores ao certame. (Acórdão 250/2021-Plenário/TCU)

§ 3º Não há óbice a que sejam adjudicados às microempresas e às empresas de pequeno porte valores superiores aos limites de receita bruta estabelecidos no art. 3º, incisos I e II, da LC 123/2006, respectivamente, desde que comprovado que tais empresas, à época da licitação, atendiam às exigências previstas nos arts. 3º, 3º-A e 3º-B da referida lei. (Acórdão 1819/2018-Plenário/TCU).

§ 4º O fato de a empresa estar excluída do regime de tributação do Simples Nacional por realizar cessão ou locação de mão de obra (art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006) não implica o seu impedimento para participar de certames licitatórios auferindo os benefícios da referida Lei Complementar, pois o que confere a condição de micro ou empresa de pequeno porte é a receita bruta obtida em cada ano-calendário, e não o regime de tributação. (Acórdão 1100/2014-Plenário/TCU).

Art. 7º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno

porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DO TRATAMENTO FAVORECIDO

Art. 8º O tratamento favorecido realizado em favor das MEs e EPPs se dará pela utilização dos seguintes instrumentos:

- I** - Implementar mecanismos de promoção da participação das MEs/EPPs;
- II** - Realização de licitação exclusiva para participação de ME/EPP;
- III** - Realização de licitação com cota reservada para participação de ME/EPP;
- IV** - Estabelecimento de direito de preferência nas aquisições de MEs/EPPs;
- V** - Priorização das compras a ME/EPP local ou regional;
- VI** - Flexibilidade da comprovação da regularidade fiscal pelas MEs/EPPs;
- VII** - Preferência de subcontratação de ME/EPP;
- VIII** - Estímulo ao associativismo, ao cooperativismo, aos negócios de impacto social e à economia solidária;

Seção I Mecanismos de Promoção das MEs/EPPs

Art. 9º Para a ampliação da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas licitações, a Administração Pública deverá promover os seguintes mecanismos:

- I** - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as MEs/EPPs sediadas local e regionalmente, juntamente com suas tintas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
- II** - Na publicação do edital para cadastramento de fornecedores,
- III** - Realizar ações de desenvolvimento econômico social em parceria com o Sebrae, Emater e outros instituições afins que busquem reforçar as vocações e estimular criação de um mercado fornecedor;
- IV** - Disponibilizar informações sobre regras de cadastramento e/ou participação nas licitações no sítio eletrônico oficial do Município;
- V** - Promover capacitações para que o mercado fornecedor local esteja apto a participar das contratações públicas realizadas pelos municípios;
- VI** - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
- VII** - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços cobrados, de modo a orientar as MEs e EPPs para que adequem os seus processos produtivos;
- VIII** - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das MEs e EPPs sediadas local e regionalmente;
- IX** - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados.

Seção II Da Licitação Exclusiva para ME/EPP

Art. 10º A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

§ 2º Deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 3º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, neste momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

Art. 11. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

- I** - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II** - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- III** - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.
- IV** - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 2º.

§ 1º Para o disposto no inciso I do *caput*, considerando inexistir banco de dados oficial que permita uma consulta, é possível consultar o cadastro de fornecedores do município.

§ 2º Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- a)** resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- b)** a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Seção III Da Licitação com Cota Reservada para ME/EPP

Art. 12. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º A aplicação da cota de 25% destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível não está limitada à importância de oitenta mil reais, prevista no inciso I do mencionado artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, caso em que não gozará dos benefícios do regime deste Decreto.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 5º É possível que sejam distintos os preços praticados pela ME ou EPP vencedora da cota reservada e a empresa vencedora da cota principal, para um mesmo produto, desde que não ultrapassem o preço de referência definido pela Administração.

§ 6º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 7º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 9º.

Seção IV Do Direito de Preferência

Art. 13. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade pregão o intervalo percentual como critério de desempate será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14. A preferência de que trata o *caput* do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Seção V

Da Localidade e Regionalidade

Art. 15. Para os efeitos do disposto nesta Lei considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município Felipe Guerra;

II - Regional: compreendendo os municípios de Felipe Guerra, Apodi, Severiano Melo, Itaú e Rodolfo Fernandes;

III - Microrregião: compreendendo os Municípios das Microrregiões Chapada do Apodi, Mossoró e Médio Oeste;

IV - Estadual: compreendendo todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

§ 2º O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, cuja preferência se dará na forma dos arts. 13 e 14 desta Lei (empate ficto).

§ 3º Admite-se a adoção, em edital, de critério de definição de âmbito local e regional diverso dos definidos nos incisos I e II do *caput*, caso em que deverá ser demonstrado, motivadamente, que foram levadas em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para a definição de âmbito local e regional utilizada no procedimento licitatório.

§ 4º Não será admitida licitação exclusiva para ME/EPP local ou regional.

Seção VI

Da Regularidade Fiscal

Art. 16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser feita conforme regulamentação no edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §1º a §4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 6º O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para comprovação de regularidade fiscal, previsto na Lei Complementar 123/2006, não se estende à qualificação econômico-financeira.

Seção VII

Da Subcontratação Preferencial

Art. 17. Nas licitações para contratação de serviços e obras, a Administração Pública municipal poderá estabelecer, no instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no Edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelas licitantes perante o fiscal do contrato, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) subcontratadas, no momento da subcontratação, comprovem os requisitos de habilitação e regularidade, que devem ser mantidos ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 15;

IV - Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Administração Pública contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

I - Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

II - Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93; e

III - Consórcio composto parcialmente por Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º A subcontratação deverá ser realizada mediante prévia comunicação formal ao fiscal do contrato, qualificando a subcontratada e comprovando sua condição de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

§ 4º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) subcontratadas.

§ 5º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de Microempresas (MEI e ML) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O disposto nesta Lei aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - Às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);

II - Ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 19. Aplica-se supletivamente a esta Lei, a legislação federal pertinente.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nesta Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Município de Felipe Guerra

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:E4DB7EFB

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022

PROCESSO Nº 01040001/22 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. Objeto: Chamado Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normativos. Adjudicando o objeto licitado ao proponente **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE - CNPJ: 17.002.520/0001-36**, com o valor global de R\$ 86.286,87 (Oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais, oitenta e sete centavos), vencedora dos itens 01; 02; 03; 04; 05; 16 e 17 E o Fornecedor Individual detentor de DAP Física – **WELDER CARPEGIGIANI DOS SANTOS – CPF: 011.380.374-51** com o valor global de R\$ 38.696,60 (Trinta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), Fornecedor Individual detentor de DAP Física, vencedora dos itens 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14 E 15; para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 13 de Junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:1ABA1FE0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 408 /2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de

Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

CONSIDERANDO, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei;

CONSIDERANDO, que o ente público municipal tem a faculdade de manter ou não, o ponto facultativo no período em que se festeja o carnaval;

RESOLVE:

Art 1º Manter o ponto facultativo nos dias 16 e 17 de junho, quinta e sexta-feira, por ocasião do dia de Corpus Christi, conforme estabelecido no Decreto Nº 31.240, de 28 de dezembro de 2021, exceto para os serviços ditos essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc... os quais, permanecerão em funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

ECUMPR A – SE.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:FDA87970

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2022 - GP EM, 14 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Servidor **LAUDENIO ALVES DE MORAIS**, Arquiteto, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Mossoró – RN, no dia 15 de junho de 2022, ensejo em que participará do Evento Arquitetando 2022.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 14 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:40794C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0257/2022**

PROCESSO Nº 01050026/22
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULO VITOR DE FREITAS FERNANDES** – CPF: 050.904.144-24. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 04/05/2022. Data da assinatura 01/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Maio de 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:042BCE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0258/2022**

PROCESSO Nº 01050027/22
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JEFFERSON BRENO SOUZA DANTAS** – CPF: 102.036.414-93. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 04/05/2022. Data da assinatura 01/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Maio 2022.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D660DDE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: IAN RASSARI DO AMARAL 70001011480

CNPJ: 34.374.396/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de produção audiovisual e fotografia da cobertura oficial das festividades de emancipação política do município, resultando no fornecimento de filme resumo dos eventos em (08) oito diárias de trabalho.

VALOR ESTIMADO:R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 15 de junho de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:8B9EB935

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2022, DE 15 DE JUNHO DE
2022**

ESTABELECE MUDANÇA DE DATA DE EXPEDIENTE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica adiado para fins de serviços administrativos o feriado de CORPUS CHRISTI que será no dia 16/06/2022 (quinta-feira) para o dia 17/06/2022 (sexta-feira).

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de junho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4A39AAB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060047/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060047/2022

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FEAC1E83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060048/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060048/2022

Objeto: Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.

Contratado: MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.947,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:879453B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060049/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060049/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,58

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3A88AAD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060050/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060050/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 11.626,54

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:77EB4F71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060051/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060051/2022

Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

Valor Total Julgado: R\$ 1.115,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F4E0696E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060052/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060052/2022

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 5.730,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DA5C4411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060053/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060053/2022

Objeto: Serviços médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 3.530,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D3BC4CB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060054/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060054/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT UNO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.126,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C58C421C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060055/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060055/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.100,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: EC476C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANÇA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 049.367.204-45, Gestora do Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 3 (três) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) que totaliza o valor de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para CACAPACITAÇÃO DOS GESTORES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, período de 20 a 22 de junho de 2022.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de junho de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador: C5230E09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GIOVANE WALLACE DA CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 049.367.204-45, Entrevistador da Secretaria de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 3 (três) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) que totaliza o valor de R\$ 378,00 (trezentos e

setenta e oito reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para CACAPACITAÇÃO DOS GESTORES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, período de 20 a 22 de junho de 2022.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de junho de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador: 55CB18E1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Galinhos/RN, através da Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna público o edital de chamamento público nº 002/2022, em caráter emergencial, para o credenciamento de um Professor com Licenciatura em MATEMÁTICA, para atuar nas Escolas Municipais do Município, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2022.

Período para o credenciamento: início 17/06/2022 até o dia 23/06/2022.

Endereço para credenciamento: secretariaadm.rh2016@gmail.com formulário online ou colocar email oficial

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo de contratação será regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal e terá como única fase para classificação dos candidatos a ordem de inscrição, conforme disposições deste edital.
2. Este, para todos os efeitos, terá validade inicialmente até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital nº 002/2022.
4. O período de validade estabelecido para este Edital nº 002/2022 não gera para o Município de Galinhos a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados.
5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios.

I - DO OBJETO:

I.1 O presente Edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS APTAS A REALIZAÇÃO SERVIÇO NA EDUCAÇÃO, onerosos, junto as Escolas deste Município, nas especialidades constantes nos Anexos deste instrumento.

I.2 O presente edital de Chamada Pública visa informar a todos os profissionais tecnicamente habilitados para os cargos acerca da possibilidade do preenchimento das vagas existentes temporariamente para o cargo de professor de Matemática, de acordo com a necessidade de demanda da Secretária Municipal de Educação.

1.3 O candidato, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

01 vaga de professor em licenciatura em Matemática + CR – 30 horas semanais

1.4 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de (03) anos.

1.5 No caso de posterior rescisão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. São requisitos para o candidato participar da presente Chamada Pública e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I – nacionalidade brasileira;

II – idade mínima de dezoito anos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – aptidão física e mental;

V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

2.2. É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes ao cargo, objeto deste Edital, são as indicadas no Anexo II deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital nº 002/2022 e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nas escolas do Município de Galinhos, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de unidade e alterar a jornada de trabalho para atender o interesse público.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.2. A inscrição para o Edital nº 002/2022 ocorrerá através do endereço secretariaadm.rh2016@gmail.com, devendo o candidato preencher o formulário de inscrição para o cargo de Professor licenciatura em Matemática.

3.3. A inscrição para o Edital será:

3.3.1 Através de inscrições, que ficará aberta por um período de 07 (sete) dias e ocorrerá entre 17 de junho a 23 de junho de 2022, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição para o cargo que tenha interesse. Tal vaga terá convocação imediata, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3.3.2 O cadastro continuará em aberto até 31/12/22, para formação de um cadastro de habilitados.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados pela ordem de sua inscrição.

IV. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar sua condição na ficha de inscrição e apresentar o laudo médico pericial comprobatório no ato da admissão na Saúde Ocupacional do Município, devendo a condição ser compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

4.2. O primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Edital nº 002/2021 será contratado para ocupar a

quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

V - DOS DOCUMENTOS E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1- Por ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico por meio do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeAoa3AuxRP7n4gTHJCZzwURq5NNbof-Q6RdquTcN7BD4ww/viewform?usp=sf_link

a.1) Para os candidatos ao cargo de Professor de Matemática, deverão enviar, sob pena de indeferimento do cadastramento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão do Curso certificado pelo MEC– Com licenciatura em Matemática;

b) Documento de Identidade

c) CPF

d) Comprovante de residência

e) dados da conta bancária;

5.2- Disciplinando o procedimento de credenciamento, o Departamento de Recursos Humanos procederá com a análise do pedido de credenciamento, as causas de indeferimento e deferimento do processo de credenciamento, comunicando ao candidato o resultado, garantido o seu direito de recurso;

5.3- As informações prestadas pelos interessados serão de inteira responsabilidade do candidato;

5.4- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação a posterior de documentação aptas a qualificação/habilitação, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do interessado;

5.5- A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital.

VI - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

6.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

6.2. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá todos os direitos inerentes à vaga para a qual foi classificado.

6.3. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Galinhos no prazo máximo de (2) dois dias úteis, munido de todos os documentos constantes no item 5.1.

6.4. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

7.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual do cargo tomado como paradigma.

7.3. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

7.4. A inobservância do disposto no item 7.3 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.5. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do período de contrato;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa do Poder Executivo;

V. Em razão de concurso público.

7.7. A extinção do contrato fundada nos incisos acima expostos não implicará no pagamento de indenização.

7.7.1. Em caso de desistência injustificada do contratado durante o período de cumprimento contratual, este deverá pagar ao Município multa equivalente a um mês do salário recebido pelo contratado.

7.8. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.9. A inscrição nesta Chamada Pública valerá como aceitação tácita das normas deste Edital.

7.10. O candidato deverá comunicar ao RH toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

7.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.12. A classificação do candidato neste Processo de Chamamento não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocatórias para provimento das demandas verificadas.

7.13. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

7.14. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição na Chamada Pública poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.15. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

7.17. Não poderão ser contratados os interessados que já tiverem recebido sanção através de Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.18. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo II).

7.19. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

7.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VIII - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

A Comissão da Chamada Pública da Secretaria de Educação publicará a relação dos candidatos considerados habilitados no Diário Oficial dos Municípios.

IX - DO PRAZO RECURSAL.

IX.1- Os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer;

IX.2- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade;

IX.3- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

IX.4- O prazo de recurso previsto correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

X - DA HOMOLOGAÇÃO.

X.1 Após a publicação final dos habilitados, o processo será remetido ao Secretário Municipal da Saúde para homologação do resultado.

Galinhos (RN), 15 de junho de 2022.

JADSON SOUZA DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS
Professor Licenciatura em Matemática	RS 2.164,64 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	30H	01 + CR	Formação Superior Completa em Matemática - Licenciatura.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- 1.1) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;
- 1.2) Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;
- 1.3) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- 1.4) Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;
- 1.5) Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;
- 1.6) Ser assíduo e pontual;
- 1.7) Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;
- 1.8) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- 1.9) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: B5269EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - HABILITAÇÃO

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a TOMADA DE PREÇO nº 001_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO CONJUNTO DA BATALHA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no dia compareceu apenas a empresa Solar Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ: 30.500.281/0001-02, onde a mesma apresentou os documentos dos itens do instrumento convocatório 5.1.2. a) e 5.1.3 a), vencidos. Tendo em vista, o Art. 48, § 3º fica concedido o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação. Para qualquer dúvida de algum interessado, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com

Goianinha/RN, 15 de Junho de 2022-

À COMISSÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F5DA7077

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 055/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a servidora GILCÊNIA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula de nº 138320-5, ocupante do cargo de CONTROLADORA, para cobrir as despesas com alimentação, transporte e hospedagem na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 08 a 10 de junho do ano em curso, para participar do curso – Controle Interno da Administração Pública.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6565E779

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação de banda (**Doninho Oliveira e Pegada com Estilo**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 22:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN.

EMPRESA: JANE KELLY DE OLIVEIRA COSTA 07943523407, CNPJ 27.843.774/0001-30.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
NATUREZA DA DESPESA: Unidade Orçamentária 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

Ação 2084– Promocao de Atividades Culturais
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III, da Lei N.º. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha
ATO DE INEXIGIBILIDADE: N.º 017/2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9237ECFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N.º 1418/2022, 06 DE JUNHO DE 2022

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a formalização de reconhecimento de gratificação por título informamos que, a servidora **Margaret Maria De Oliveira Farias**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificações de função da servidora **Margaret Maria De Oliveira Farias**, matrícula nº 1318136 / 1, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professor Cursista, na modalidade de Ensino Fundamental, carga horária de **180 horas**, no período de 05/07/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, promovido Pelo Estado do Rio Grande Do Norte- Programa de Formação Continuada Parâmetros Em Ação - Polo Pamamirim - Goianinha-RN, conforme o Art. 22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de julho de 2005, conforme o Art.22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002.

Goianinha, 06 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E2C1EDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 017/2022

A Prefeita constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2022**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. Objeto: Contratação de banda (**Doninho Oliveira e Pegada com Estilo**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na festa tradicional de São Pedro no bairro do Novo Horizonte que será realizada no dia 28 de junho do ano em vigência às 22:00h em frente ao ginásio Tarciso Maia no município de Goianinha/RN. Empresa: **JANE KELLY DE OLIVEIRA COSTA 07943523407, CNPJ 27.843.774/0001-30**, valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15000000-17040000; Natureza da despesa: 3.3.90.39.

Goianinha/RN, 15 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DF7F7133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º14/2022

A PrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO n.º 504105/2022, Pregão Eletrônico - SRP n.º14/2022, cujo objeto é Registro de preços para posterior Aquisição de Materiais

de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75; totalizando o valor de **R\$ 634.087,94 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e quatro centavos)**.

Cavalcante & Cia Ltda - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 68, 72; totalizando o valor de **R\$ 11.412,80 (onze mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)**.

H C CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 33, 35, 44, 45; totalizando o valor de **R\$ 17.136,00 (dezesete mil, cento e trinta e seis reais)**.

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 28, 29; totalizando o valor de **R\$ 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez reais)**.

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484- CNPJ: 39.861.468/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42, 54, 55; totalizando o valor de **R\$ 2.888,40 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**.

S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI- CNPJ: 28.439.173/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 22, 38, 39; totalizando o valor de **R\$ 13.340,00 (treze mil, trezentos e quarenta reais)**.

Grossos/RN, 14 de junho de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:D9968750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/rn – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, bem como considerando o parecer do setor técnico de engenharia no tocante às Planilhas Orçamentárias e de Composições analisadas, julgou como CLASSIFICADAS as propostas das empresas **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, CNPJ 97.519.353/0001-34 e **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ 09.580.934/0001-14. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 14 de junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:083A2282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº. 001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022 – DIA 21 DE JUNHO DE 2022, PELAS 13H30MIN (Horário local).

PROCESSO Nº. 2704/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, conforme especificações mínimas constantes no Edital e nos Anexos.

No Anexo I do edital (Termo de Referência):

ONDE SE LÊ:

4.4. A Requerente que solicitar Credenciamento para os Grupos relacionados nas Tabelas 2, 3 e 4, deve obrigatoriamente pedir Credenciamento para o Grupo na Tabela 7, deste Termo.

LEIA-SE:

4.4. A Requerente que solicitar Credenciamento para os Grupos relacionados nas Tabelas 2, 3 e 4, deve obrigatoriamente pedir Credenciamento para o Grupo na Tabela 6, deste Termo.

Guamaré-RN, em 15 de junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4E9F0B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 2.067/2022, Pregão Eletrônico nº 31/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde para a realização de Exames de Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta, destinados a atender as necessidades da saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 08.864.189/0001-72 - M T SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, quanto aos itens 01 e 02;

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A2EBA2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSEANE DA ROCHA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSEANE DA ROCHA CUNHA, matrícula 0742**, AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A24D09B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula 1520**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:67CE834C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, matrícula 1179**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:518544DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PEDRO DOMINGOS FREIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PEDRO DOMINGOS FREIRE, matrícula 0811**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:517EF740

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula 2880**, PSICOLOGA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:928C3C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME**, matrícula 1262, DENTISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5F1D4652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENIALDO CARVALHO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENIALDO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 2533, AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE1BDDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) CICERO JOSE DE AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CICERO JOSE DE AQUINO**, matrícula 0911, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1FFD9C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, matrícula 0465, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91952D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula 2530, AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6A5F477F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE WALLACE BORGES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE WALLACE BORGES DA SILVA, matrícula 2792**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2EFD5BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 0906**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C18D9877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO MARIA RODRIGUES, matrícula 0482**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CF20294D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA LIMA DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUSA, matrícula 1029**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5A0449FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), FRANCISCO FERNANDES DA FONSECA, matrícula 0301, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1F60E6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSILDA ANGELO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), ROSILDA ANGELO DA SILVA, matrícula 0963, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:21EBF4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE GOMES RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), MARIA JOSE GOMES RODRIGUES, matrícula 0909, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ABF8D164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FREIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), MARIA DE FATIMA FREIRE, matrícula 0055, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C83BFD70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), CARLOS EDUARDO TEODOSIO DE SOUSA, matrícula 2852, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E377F723

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SHEILA BANDEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SHEILA BANDEIRA, matrícula 2890, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B871AF2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCIO AUGUSTO CESAR CAMARA CARNEIRO PERES DE ARAUJO CALACA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCIO AUGUSTO CESAR CAMARA CARNEIRO PERES DE ARAUJO CALACA, matrícula 2899, MOTORISTA D P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4F1622F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVONEIDE LOPES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVONEIDE LOPES DE LIMA, matrícula 0591, A. S. D. P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2A1D195A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NAILZA HENRIQUE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NAILZA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 1539, COZINHEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EFD749B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVAN FERNANDES RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVAN FERNANDES RODRIGUES, matrícula 1197**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6ED696B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO SALES RIBEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO SALES RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 0402**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6B963DB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FERNANDO NASCIMENTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FERNANDO NASCIMENTO SILVA, matrícula 2983**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BED987EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA, matrícula 2454**, AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:53C63E3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ISABEL CRISTINA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ISABEL CRISTINA DA SILVA, matrícula 2489**, AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FBEE3913

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE DANILO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE DANILO DA SILVA, matrícula 0746**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:85BB5077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIA DE FATIMA RODRIGUES MALAQUIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIA DE FATIMA RODRIGUES MALAQUIAS, matrícula 2397**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C56CF662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL ITAMAR DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANOEL ITAMAR DE OLIVEIRA, matrícula 0279**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:030A3E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA, matrícula 5451**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7574209E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA, matrícula 0307**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:15752822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE EDSON SOUZA DA ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE EDSON SOUZA DA ROCHA, matrícula 0891**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5A2E5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA, matrícula 0627**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:296114C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA, matrícula 0049**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:34563903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FABIENE NASCIMENTO DE ANDRADE RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIENE NASCIMENTO DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula 1413**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:26A3DB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ANTONIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, matrícula 0950**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9DB52B4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENIVAL MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENIVAL MOREIRA, matrícula 0857**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1ED4CBE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS, matrícula 1049**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C50756FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DIVANILSON ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DIVANILSON ALVES DE SOUZA, matrícula 0459**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5A78C6BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO ROBERTO CAMARA, matrícula 0499**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:66911056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA COSTA BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA COSTA BRITO, matrícula 1615**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98B7BD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA, matrícula 0446**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1DB903B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO, matrícula 2768**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2C70FE50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN FRANCISCO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA, matrícula 2829**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:73A89DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) RONALDO ADRIANO MIRANDA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RONALDO ADRIANO MIRANDA DA SILVA, matrícula 3214**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período

de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:551660B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GORETE FELIX ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA GORETE FELIX ARAUJO, matrícula 0050**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:484F0638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARICELIA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARICELIA MARTINS DA SILVA, matrícula 1190**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5455D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ELBA DE ARAUJO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELBA DE ARAUJO SOUZA, matrícula 2529**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9C1A32A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS MORAIS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS GRACAS MORAIS DA COSTA, matrícula 1727**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B5BDFAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) VICENTE INACIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VICENTE INACIO, matrícula 1065**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DAA728FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 2795**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F36F5FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) IRAJAN MARTINS DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IRAJAN MARTINS DE SOUZA, matrícula 0703**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FE9894A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 1628**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC00938A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA, matrícula 0073**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3D375820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HEIDER BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO HEIDER BEZERRA, matrícula 2947**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:600D20E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAIRO ALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 2833**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2719B80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) SERGIO BERNARDO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SERGIO BERNARDO DA SILVA, matrícula 0989**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8B693A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) NEUTON DOS ANJOS COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NEUTON DOS ANJOS COSTA, matrícula 2837**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BAA48AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO, matrícula 1458**, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CCAD0CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DALVANETE QUEIROZ SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DALVANETE QUEIROZ SILVA, matrícula 1046**, SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FA9A91F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GILCELINO DE MORAIS SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GILCELINO DE MORAIS SOUZA, matrícula 0468**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança,

Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:715388AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIDNEI MIRANDA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIDNEI MIRANDA DE SOUZA, matrícula 0997**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DF7522CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JUCELIO FERREIRA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JUCELIO FERREIRA COSTA, matrícula 0730**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9D3C957F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA, matrícula 0513, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B2198058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JEFFERSON GUIMARAES MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JEFFERSON GUIMARAES MIRANDA, matrícula 0562, A. S. D. P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9EB0556E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) GILDENE DA SILVA BRAZAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "H" para Classe "I" conforme protocolo eletrônico de nº. 2.009/2022, do (a) Servidor (a) **GILDENE DA SILVA BRAZAO, matrícula nº 0040**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2C7B108E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO ANGELO ELPIDIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "B" para Classe "C" conforme protocolo eletrônico de nº. 1.632/2022, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO ANGELO ELPIDIO DA SILVA, matrícula nº 0017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:23E7FA7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.632/2022, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 1089, vínculo 01**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE8EABD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCA CLEIDE PENHA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 2.984/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCISCA CLEIDE PENHA SILVA, matrícula nº 2733**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BB2EC0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO DE PAULA BARBOSA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.014/2022, do (a) Servidor (a) **FRANCISCO DE PAULA BARBOSA NETO, matrícula nº 3081**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7AA11EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ANA GRACE FERNANDES DE MEDEIROS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.187/2022, do (a) Servidor (a) **ANA GRACE FERNANDES DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº 1001**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DFA002E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2022

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARCOS REIS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme protocolo eletrônico de nº. 5.324/2021, do (a) Servidor (a) **MARCOS REIS DA SILVA, matrícula nº 2735**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91875041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2022

Mudança Vertical do (a) servidor (a) ANA GRACE FERNANDES DE MEDEIROS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível II para o Nível III, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.203/2022, do (a) Servidor (a) **ANA GRACE FERNANDES DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº 1001**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:70C81ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 34/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 16 de junho de 2022 à 22 de junho de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de assessoria e consultoria contábil aos diretores das escolas Municipais para correta aplicação dos recursos e prestação de contas do programa dinheiro direto na escola - PDDE.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:91E0698E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 35/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 16 de junho de 2022 à 22 de junho de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesanais no município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:C1C3C0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 36/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 16 de junho de 2022 à 22 de junho de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e impermeabilização das caixas d’água e cisternas do Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:34AD4E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2022

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de condutor de transporte escolar, com objetivo de atender o que rege a resolução do CONTRAN Nº 78, com a empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0001-47** no valor total de **R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**,

vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:F53B5C2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0001-47
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de condutor de transporte escolar, com objetivo de atender o que rege a resolução do CONTRAN Nº 78.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 01/06/2022

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:50059C3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 011/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de condutor de transporte escolar, com objetivo de atender o que rege a resolução do CONTRAN Nº 789, com a empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0001-47** no valor total de **4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:590B07BE

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 019/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, no dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo único. *O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 15 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3B9E6BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia de “Corpus Christi”, em 16 de junho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 28.932, de 17 de junho de 2019, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que estabeleceu medida semelhante nos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de junho, dia de “Corpus Christi” e no 17 de junho de 2022, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 15 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4D205A86**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRARRAZÃO AOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 24.839.909/0001-04, ofereceu contrarrazões aos Recursos Administrativos interpostos, em face do RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da supramencionada Concorrência. O prazo recursal teve início na data de 31.05.2022 e se encerrou no dia 06.06.2022. O prazo das contrarrazões teve início no dia 07.06.2022 e se encerrou no dia 13.06.2022. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, em 13 de junho de 2022.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Setor de Licitações

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DF4512DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, através de sua Pregoeira, torna público que abriu a sessão marcada para o dia 15/06/2020 as 09h:00min, cujo objeto é a " para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM DE 07 LUGARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN " a qual, pela inexistência de proposta, foi encerrada, também, por caracterizar-se "LICITAÇÃO DESERTA", não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim DESERTA.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira MI/RN

Publicado por:Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:51C09B5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00010/2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação dos artistas Mirella e Leno, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra/RN, no dia 02 de julho de 2022;
 - 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da artista Michele Andrade, representada pela Empresa **MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.543.593/0001-78, no valor global de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**;
 - 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
- Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:635CCCB4**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00009/2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação dos artistas Zé Sanfoneiro e Zé filho, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra/RN, no dia 02 de julho de 2022;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da artista Michele Andrade, representada pela Empresa **J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.395.196/0001-99, no valor global de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**;
- 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:82BCE19E**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00007/2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação do artista Dany Play, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra/RN, no dia 29 de junho de 2022;
 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação do artista Dany Play, representado pela Empresa **MANOEL DANIEL OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.657.945/0001-65, no valor global de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**;
 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:1EA8954C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00008/2022**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda Doce Pecado, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra/RN, no dia 01 de julho de 2022;
 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da Banda Doce Pecado, representado pela Empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.214.591/0001-77, no valor global de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**;
 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:643DB5A0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000004/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela agente de contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **JOAO MARIA VIANA 72088559434**, inscrita no CNPJ de nº. 24.289.819/0001-89, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais)**.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
 Agente de Contratação

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:D2A31175

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000004/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000004/2022**, a empresa **JOAO MARIA VIANA 72088559434**, inscrita no CNPJ de nº. 24.289.819/0001-89, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA**.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:68B3FCCE

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 131 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 131 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sra. RAYANE GABRIELA DA SILVA, PSICÓLOGA**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da Audiência Pública, Políticas Públicas para a Erradicação do Trabalho Infantil: Desafios e Estratégias, no auditório do Ministério Público do Trabalho, que ocorrerá no dia 15 de Junho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de Junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
 Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F2BB7DC9

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 132 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 132 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sra. GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS**, ASSISTENTE SOCIAL, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da Audiência Pública, Políticas Públicas para a Erradicação do Trabalho Infantil: Desafios e Estratégias, no auditório do Ministério Público do Trabalho, que ocorrerá no dia 15 de Junho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de Junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:B03A432A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO 125/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO 125/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 2.504,00, (dois mil, quinhentos e quatro reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Aco Vale Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 38.127.083/0001-57
DANIEL DE SOUZA VALE
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E0928659

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO 127/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO 127/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: BERNARDO DANIEL.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 3.381,13, (três mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Bernardo Daniel
CNPJ: 11.607.273/0001-15
BERNARDO DANIEL
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AED1E248

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 123/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 123/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CMED DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 5.030,00, (cinco mil e trinta reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduis, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduis
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CMED Distribuidora LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:336E3722

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 126/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 126/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a

publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 2.345,00, (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduis, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduis
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

GO Vendas Eletronicas EIRELI
CNPJ: 36.521.392/0001-81
GUSTAVO OLIVEIRA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EE5984EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 122/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 122/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 9.830,00, (nove mil, oitocentos e trinta reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduis, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduis
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

H. DE P.Cavalcanti Filho EIRELI
 CNPJ: 70.318.597/0001-00
HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A7953FC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 124/2022. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 015/202**

EXTRATO DO CONTRATO 124/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR
 LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 5.888,00, (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduis, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduis
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Instramed Industria Médico Hospitalar LTDA
 CNPJ: 90.909.631/0001-10
RAUL ROMANO STRATTNER
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A073F07E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 130/2022. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 015/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 130/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
 PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 12.017,00 (doze mil e dezessete reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduis, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduis
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico
 Hospitalares EIRELI
 CNPJ: 42.650.279/0001-07
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7B1A6468

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 128/2022. PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 015/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 128/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a

publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

M.k.r. Comercio de Equipamentos EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6FD6635C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 132/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 132/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 4.730,00, (quatro mil, setecentos e trinta reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Juliano da Silva
CNPJ: 12.633.952/0001-21
MARCO JULIANO DA SILVA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2D40CF93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 23.010,00, (vinte e três mil e dez reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA
CNPJ: 35.662.667/0001-34
ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9186D406

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 131/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 131/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 5.395,49 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduis, 06 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduis
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Viva Distribuidora de Produtos EIRELI
 CNPJ: 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:45348511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Filipe André Pereira Pinto Regis - CPF Nº: 012.191.244-27

Objeto: Fonoaudiólogo

Período: 01 de Junho de 2022

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
 FILIPE ANDRÉ PEREIRA PINTO REGIS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de Junho de 2022.

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:940B49CE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO que a aquisição supracitada, objetiva a melhoria no paisagismo das praças e dos canteiros centrais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Demandante.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **P H F DE MEDEIROS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.581.234/0001-84**, situada a Rua Miguel Cury, nº 168, Loteamento Residencial Alegre, Zona Rural, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 16.187,00 (dezesesseis mil, cento e oitenta e sete reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 15 de junho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CB0A45A5

LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **P H F DE MEDEIROS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.581.234/0001-84**, situada a Rua Miguel Cury, nº 168, Loteamento Residencial Alegre, Zona Rural, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 16.187,00 (dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais).

Japi/RN, 15 de junho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:467D3ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2022 - GP

PORTARIA Nº 207/2022 – GP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **AURINO ROCHA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 598.030.104-68, Vigia do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado no Abatedouro Público da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, com início em 13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2024, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1DF56E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2022 - GP

PORTARIA Nº 208/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, Secretária Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da 251ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, que se realizará neste dia 15 de junho de 2022, a partir das 9H, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A376E5EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022 - GP

PORTARIA Nº 209/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a senhora **MARIA DOS AFLITOS DA SILVA**, Matrícula 682, inscrita no CPF sob nº 030.382.924-94, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2010 a 01.06.2015.

Art. 2º - CONCEDER, ao senhor **ADINO ARAÚJO NOGUEIRA**, Matrícula 003, inscrito no CPF sob nº 007.752.224-96, Técnico em Administração do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2015 a 02.01.2022, o tempo compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:01BE379C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação com Ressalvas da Prestação de Contas do Ano de 2013 dos Serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 865/2017,

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 13 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, com Ressalvas a Prestação de Contas do exercício de 2013 dos Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F2991164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 321.141/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **INDÚSTRIA DE MASSAS DELÍCIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.385.178/0001-87; **OBJETO:** Aquisição de gêneros

alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta Municipalidade; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2022 e termo final em 15 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 6.254,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00–pelo Contratante e Sra. Mozandra Míria de Medeiros Faria, inscrita no CPF sob o nº 702.454.954-87 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:392531F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2022, realizada em 09/06/2022, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético
COMERCIAL TAVARES EIRELI- CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 15, 16, 17, 18, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais).**
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450- CNPJ: 17.279.907/0001-34, saiu vencedora nos itens: 3, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28, 32, 38, 39, 40, 41; totalizando o valor de **R\$ 10.959,60 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**
WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435- CNPJ: 46.462.228/0001-02, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 34, 35, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 27.207,00 (vinte e sete mil, duzentos e sete reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 15 de junho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8EA41F75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2022 com início 27 de maio de 2022, realizada em 09 de junho de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

COMERCIAL TAVARES EIRELI- CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 15, 16, 17, 18, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais).**
MARIA IRANI DA SILVA 01849020450- CNPJ: 17.279.907/0001-34, saiu vencedora nos itens: 3, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28, 32, 38, 39, 40, 41; totalizando o valor de **R\$ 10.959,60 (dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435- CNPJ: 46.462.228/0001-02, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 34, 35, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 27.207,00** (vinte e sete mil, duzentos e sete reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:ACE6D209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 10/06/2022, às 07:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 e 209/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante
Razão Social / CNPJ / CPF
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA/ 583.607.274-49
LUCAS LEANDRO COSTA DE MELO CUNHA/ 135.160.914-95
VALDEMIR DE SOUZA MACEDO/ 011.378.434-11
JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHÃES/ 059.918.664-06

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)
§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito às diligências quando necessárias e análises. Informamos que foi realizada consulta da Certidão negativas de débitos trabalhistas da pessoa de JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHÃES/ 059.918.664-06, foi verificada sua regularidade e emissão da presente certidão que passa ser parte integrante do presente processo.

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas cumpriram com todos os termos do presente edital com isso considerados **HABILITADOS**:

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA/ 583.607.274-49
LUCAS LEANDRO COSTA DE MELO CUNHA/ 135.160.914-95
VALDEMIR DE SOUZA MACEDO/ 011.378.434-11
JONATHAN MEDEIROS DE MAGALHÃES/ 059.918.664-06

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:52AECA00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

A CPL do Município de Jardim do Seridó/RN, que estará realizando no dia 23/06/2022, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à abertura de propostas de preços do processo visando a **“Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Severino Ramos de Azevedo, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.**

Jardim do Seridó/RN, em 15 de junho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4C8C92C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 321.141/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A **AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta Municipalidade; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2022 e termo final em 15 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 312.594,00 (Trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais); SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Sr. **Anaelson Azevedo da Silva**, inscrito no CPF nº 011.832.354-70 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:924B0BE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 309.001/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOAO ALVES DUTRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.655/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2022 e termo final em 15 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 191.745,00(Cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Sr. João Alves Dutra, inscrito no CPF/MF Nº 057.482.324-72- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D3C4C78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 309.001/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** I L DE AGUIAR SANTOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.802.384/0001-85; **OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para atender a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2022 e termo final em 15 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 29.600,00 (Vinte e Nove mil e seiscentos reais);** **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Sr. Ivis Levi de Aguiar Santos, inscrito no CPF/MF Nº 009.176.854-31- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4BB969E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.302, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 034/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “Dispõe sobre a concessão, em

regime especial, da Gratificação de Estímulo Profissional, aos Diretores das Escolas do Ensino Fundamental, do quadro efetivo do Município, e dá outras providências.”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária 1.302.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.302 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.302, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão, em regime especial, da Gratificação de Estímulo Profissional, aos Diretores das Escolas do Ensino Fundamental, do quadro efetivo do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em regime especial, Gratificação de Estímulo Profissional aos Servidores que ocupam cargo de Diretoria em Escolas do Ensino Infantil e Fundamental, independente das demais verbas acessórias que normalmente venham receber no exercício dos referidos cargos.

Art. 2º. O valor da gratificação instituída no artigo 1º observará o disposto no anexo único da presente lei, o qual será paga mensalmente, juntamente com a folha de pagamento do pessoal.

Parágrafo Único. A gratificação referente à função de Vice-Diretor estará condicionada a revisão semestral do número de alunos matriculados na escola, para fins de atendimento ao quantitativo de alunos exigidos no anexo único da presente Lei.

Art. 3º. Os pagamentos decorrentes do benefício contidos na presente Lei, correrão à conta dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 813-A, de 8 de maio de 2009 e suas modificações posteriores.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº DE ALUNOS	TORNOS	DIRETOR	VICE-DIRETOR
Até 150	2	R\$ 1.000,00	-
De 151-300	2	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
De 301-600	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00
Mais de 600	2	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:006BDA32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.801, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Acrescenta o Art. 02º – A ao Decreto 1.794, de 30 de maio de 2022 que regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 1.291, de 06 de abril de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal n.º 1.291, de 06 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de definição do que venha a ser a composição salarial do servidor para fins de cálculo indenizatório;

CONSIDERANDO o julgamento do Recurso Extraordinário n.º 593.068 que definiu a seguinte em Repercussão Geral (Tema 163): *não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade.*

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o Art. 02º – A ao Decreto 1.794, de 30 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 02º - Para fins de apuração da diferença entre o benefício concedido e o último salário recebido pelo(a) servidor(a) que aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada, deve ser levado em consideração as seguintes verbas salariais:

I – Vencimento Base da função em que o(a) servidor(a) esteja ocupando, levando em consideração o nível vertical ou horizontal de promoção e/ou progressão, caso existam.

II – Adicionas por tempo de serviço previstos na Lei Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim do Seridó) ou previsto em plano de cargos, carreira e salários, caso exista para a função que ocupa.

III – Adicionais de titulação previstos em legislação em caráter permanente.

IV – Abonos Pecuniários instituídos por Lei.

V – Incorporações de quintos previstos no §3º do Art. 51 da Lei Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, cujos direitos foram adquiridos até a promulgação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. *Não fazem parte da base de cálculo do caput verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno, adicional de insalubridade, indenizações, abono de permanência, e funções gratificadas temporárias.”*

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 31 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:EA987583

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.802, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 12, inciso I, e art. 21 da Lei nº 1.087/2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Fica determinado para o dia “29 de julho de 2022” o prazo para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2022, para pagamento em cota única.

Art. 2º Os contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) que se enquadrem no cálculo do imposto segundo a tabela progressiva do art. 10, incisos I, “b” e “c”, e inciso II, “b” e “c”, e realizarem o pagamento em cota única até o dia 29 de julho de 2022, terão desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 12, inciso I, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2022, em até 6 (seis) parcelas, de acordo com o calendário abaixo:

I – 1ª parcela com vencimento em 29 de julho de 2022;

II- 2ª parcela com vencimento em 31 de agosto de 2022;

III- 3ª parcela com vencimento em 30 de setembro de 2022; IV – 4ª parcela com vencimento em 31 de outubro de 2022;

V - 5ª parcela com vencimento em 30 de novembro de 2022;

VI – 6ª parcela com vencimento em 29 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: O valor mínimo de cada parcela obrigatoriamente deverá ser igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A41B6F70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 16, IV, art. 17, IV, art. 18, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 1.295, de 6 de junho de 2022 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município); e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 207/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional para Procurador Municipal Nível Três (PMN-3) ao Sr. **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula 1480, com a consequente aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do nível de Procurador Municipal Nível Dois (PMN-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:EEC65041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 31, inciso I e § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 1.295, de 6 de junho de 2022 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município); e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 213 /2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional por título ao Sr. **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula 1480, no percentual de 10% (dez por cento) calculados sobre o vencimento básico do cargo de Procurador Municipal, consideradas as progressões funcionais já implementadas, bem como as futuras, por ser pós-graduado, em nível de ESPECIALISTA, na área do DIREITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do preenchimento dos requisitos, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:FC56BBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 31, inciso I e § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 1.295, de 6 de junho de 2022 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município); e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 213 /2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional por título ao Sr. **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula 1480, no percentual de 10% (dez por cento) calculados sobre o vencimento básico do cargo de Procurador Municipal, consideradas as progressões funcionais já implementadas, bem como as futuras, por ser pós-graduado, em nível de ESPECIALISTA, na área do DIREITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do preenchimento dos requisitos, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:226CF141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 31, inciso I e § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 1.295, de 6 de junho de 2022 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município); e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 207/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional por título ao Sr. **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, matrícula 1.318, no percentual de 10% (dez por cento) calculados sobre o vencimento básico do cargo de Procurador Municipal, consideradas as progressões funcionais já implementadas, bem como as futuras, por ser pós-graduado, em nível de ESPECIALISTA, na área do DIREITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultura de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:AA7DC285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 31, inciso I e § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 1.295, de 6 de junho de 2022 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município); e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 212/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional por título ao Sr. **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula 1402, no percentual de 10% (dez por cento) calculados sobre o vencimento básico do cargo de Contador Municipal, consideradas as progressões funcionais já implementadas, bem como as futuras, por ser pós-graduado, em nível de ESPECIALISTA, na área de CONTABILIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:6E5FA74E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 049/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, as necessidades das diversas demandas atribuídas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no contexto de atribuições de manutenção e limpeza dos prédios públicos de sua responsabilidade, conforme solicitação pelo Ofício nº 132/2022, da referida secretaria.

CONVOCA:

1 – FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
137945-4	VITORIANO NUNES DE OLIVEIRA	11º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 14 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se

encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:FB249122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUANNA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, matrícula 1876, ocupante do cargo de Chefe de Serviço CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez)

dias de férias no período de 20/06/2022 a 29/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:AA91AA07

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

Nº do Processo: 525.141/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: **QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES QUE REALIZAM O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE.**

Credor/Fornecedor: FENIX C PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ/CPF: 24.032.482/0001-20.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:C5F13636

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2022**

Processo de Despesa nº: 525.141/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 035/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: FENIX C PROFISSIONAL LTDA. Objeto: **QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES QUE REALIZAM O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE.** Preço Global: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:00A4F3D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº784/2022**

Lei Municipal nº784/2022

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de João Câmara-RN, fica autorizado a abrir no corrente orçamento, Lei Municipal 756/2021, de 27 de Dezembro de 2021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), quando incluirá projeto/atividade/ação e dotação específicos, conforme detalhamento contido na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirão como fontes de anulação para o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, nos termos dos incisos I e III, §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial de dotações disponíveis e/ou superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 14 de junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO E ELEMENTO
ORÇAMENTÁRIO QUE SERÃO INCORPORADOS AO
ORÇAMENTO MUNICIPAL**

TABELA I

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	77 – Atenção Básica
Projeto/Atividade/Ação	1271 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE NO BAIRRO VILA VERDE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	18990000 – Outros Recursos Vinculados
Valor/Dotação	R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	77 – Atenção Básica
Projeto/Atividade/Ação	1272 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE NA

	COMUNIDADE DE ASSUNÇÃO
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	18990000 – Outros Recursos Vinculados
Valor/Dotação	R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	77 – Atenção Básica
Projeto/Atividade/Ação	1273 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE NA COMUNIDADE DE QUEIMADAS
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	18990000 – Outros Recursos Vinculados
Valor/Dotação	R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	80 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade/Ação	1274 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	18990000 – Outros Recursos Vinculados
Valor/Dotação	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	59 – Transporte
Projeto/Atividade/Ação	1275 - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Elemento	Material de Consumo
Fonte de Recurso	18990000 – Outros Recursos Vinculados
Valor/Dotação	R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 14 de junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:698D9933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE RESULTADO - PE 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Trata-se de processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da Legislação. Lançado o Edital por 03 (três) momentos com datas de abertura em 18.05.22, 01.06.22 e 15.06.22, ambas deram por fracassada. Para maiores informações, acessar: www.portaldecompraspublicas.com.br.

João Câmara/RN, 15 de junho de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A16A806B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 026/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE**

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 17/06/2022 até às 09h00min do dia 05/07/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 05 de julho de 2022.

João Câmara/RN, 15 de junho de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2B8D4C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **WALDEMAR ESTEVÃO CPF:037.743.434-54, referentes de liquidação nº416/2022, datada 13/06/2022 do empenho nº.607.001/2022**, no valor de R\$:1.600,00(HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aluguel. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:71050286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84 referentes de liquidação nº201/2022, datada 13/06/2022 do empenho nº.606.001/2022**, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), nota fiscal de nº 4440 referentes o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de borracheiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:316C6674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: A CAMPOS-ME CNPJ:26.629.427/0001-47, referente a nota de liquidação nº 397/2022, datada de 06/06/2022 do empenho nº 530.004/2022, no valor de R\$:8.680,00 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 117. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de pintura de fardamento escolar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:EC10EEE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 15 DE JUNHO DE 2022**

DECRETO Nº 006 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO, A PARALIZAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM DECORRÊNCIA DO FERIADO CORPUS CHRISTI;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta nos dias 16 de junho de 2022 (quinta-feira) e 17 de junho de 2022 (sexta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 20 de junho de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 15 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA78BD9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
PP**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 023/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 01/07/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação da Prestação de Serviços de um Motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 15/06/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:06ADADFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PP**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 024/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 04/07/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 15/06/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BEE73822

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto a filiação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte visando representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas; coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente; propor

mecanismos para assegurar o ensino básico numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade, firmar recibos das anuidades recebidas em nome da prefeitura municipal de José da Penha/RN. Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Capt do Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **UNDIMERN – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços acima referenciado e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 15 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4B2E8C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços N.º 001/2022

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 001/2022 - TP, destinado a Prestação de serviços de reforma e ampliação do Centro de Fisioterapia da UBS Francisca Rodrigues Fernandes do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30, que foi a vencedora da tomada de preços 001/2022. Valor Total Homologado R\$ 90.534,54 (noventa mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

2.. Ordene que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3.. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 15 de junho de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:856CCD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 114/2022

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 114/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica

do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: Motorista D
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 2.742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: o motorista fará o traslado de usuário do CRAS até a cidade de Angicos para a realização de uma perícia médica no instituto da Previdência Social – INSS, daquela cidade.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de junho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de junho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5DFCFFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 106, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIA DA GUIA DA CRUZ**, CPF: ***.823.***-81, do cargo em Comissão CC1, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamentos de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3BE2BE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 107, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições LEGAIS que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. DEÍSE LOPES BEZERRA CPF: 037.*.194-**, do cargo em Comissão CC1, de CHEFE DE GABINETE, lotada no GABINETE CIVIL.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de junho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:1605AABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições LEGAIS que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. THOMAZ GALVÃO LOPES DE SOUZA CPF: 082.*.404-**, do cargo em Comissão CC3, de ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de junho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:8511F2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR A Sra. DEÍSE LOPES BEZERRA, CPF nº 037.*.194-**, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de nível em comissão CC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Município de Jucurutu/RN, 15 de junho de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:4E28B528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CREDENCIADO:** JHON VASCONCELOS SOARES, CPF: 061.500.024-03, **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de

Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JHON VASCONCELOS SOARES – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:51527CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREENCIADO: EDER SILVA SOARES, CPF: 056.191.634-90, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e EDER SILVA SOARES – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E5BEA032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC.
ADMINIST. MJ/RN Nº 19040001/2021**

O Gabinete Civil do Prefeito do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA para corrigir erro de digitação junto ao TERMO ADITIVO Nº 002/2022, PUBLICADO DIA 13/06/2022, NA EDIÇÃO 2799.

, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO 001/2022.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO 002/2022.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:16E63689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 2022**

DE 10 DE JUNHO DE 2022

Atualiza os valores absolutos e limites de valores absolutos do Código Tributário do Município, para vigência no período de 10 de junho a 31 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que o art. 119 da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2020, que atualiza o Código Tributário do Município, dispõe que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos seus diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de sua vigência, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE no período de janeiro a dezembro de 2021 foi no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento);

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 64, inciso IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos dispositivos do Código Tributário do Município a seguir discriminados passam a vigor no ano de 2022 com os valores respectivamente indicados:

“Art. 10...

I ...

a) de valor venal até R\$ 82.545,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais) – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 82.545,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais) e até R\$ 165.090,00 (cento e sessenta e cinco mil e noventa reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 165.090,00 (cento e sessenta e cinco mil e noventa reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

II ...

a) de valor venal até R\$ 82.545,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 82.545,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais) e até R\$ 165.090,00 (cento e sessenta e cinco mil e noventa reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento); e

c) de valor venal acima de R\$ 165.090,00 (cento e sessenta e cinco mil e noventa reais) – 1% (um por cento).

Art. 50...

I ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 66.036,00 (sessenta e seis mil e trinta e seis reais) – R\$ 55,03 (cinquenta e cinco reais e três centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 66.036,00 (sessenta e seis mil e trinta e seis reais) e até R\$ 132.072,00 (cento e trinta e dois mil e setenta e dois reais) – R\$ 110,06 (cento e dez reais e seis centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 132.072,00 (cento e trinta e dois mil e setenta e dois reais) e até R\$ 264.144,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais) – R\$ 220,12 (duzentos e vinte reais e doze centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 264.144,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais) e até R\$ 528.288,00 (quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais) – R\$ 440,24 (quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 528.288,00 (quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais) – R\$ 660,36 (seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos);

II ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 66.036,00 (sessenta e seis mil e trinta e seis reais) – R\$ 55,03 (cinquenta e cinco reais e três centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 66.036,00 (sessenta e seis mil e trinta e seis reais) e até R\$ 198.108,00 (cento e noventa e oito mil e cento e oito reais) – R\$ 82,55 (oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 198.108,00 (cento e noventa e oito mil e cento e oito reais) e até R\$ 264.144,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais) – R\$ 137,58 (cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 264.144,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais) e até R\$ 528.288,00 (quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais) – R\$ 192,61 (cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos);

e) de faturamento ou receita bruta anual acima de R\$ 528.288,00 (quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais) R\$ 385,21 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos);

IV...

a) estabelecimento bancário – R\$ 3.301,80 (três mil, trezentos e um reais e oitenta centavos)/ano;

b) Casa Lotérica – R\$ 1.100,60 (um mil, cem reais e sessenta centavos)/ano;

c) Correspondente Bancário – R\$ 550,30 (quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos)/ano;

V ...

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 132.072,00 (cento e trinta e dois mil e setenta e dois reais) – R\$ 275,15 (duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos);

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 132.072,00 (cento e trinta e dois mil e setenta e dois reais) e até R\$ 264.144,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais)/ano – R\$ 550,30 (quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 264.144,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais) – R\$ 1.100,60 (um mil, cem reais e sessenta centavos)/ano;

VI...

a) até 15 (quinze) dias – R\$ 165,09 (cento e sessenta e cinco reais e nove centavos);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – R\$ 330,18 (trezentos e trinta reais e dezoito centavos);

c) acima de 30 (trinta) dias – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

V ...

a) rede de transmissão ou distribuição de energia elétrica – R\$ 209,00 (duzentos e nove reais)/quilômetro/ano;

b) poste de rede de transmissão ou distribuição de energia elétrica – R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)/unidade/ano;

c) torre ou antena (exceto de telefonia) – R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)/unidade/ano;

d) torre ou antena de telefonia fixa ou móvel – R\$ 1.565,00 (hum mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)/unidade/ano;

e) rede de transmissão e distribuição de telefonia fixa – R\$ 104,00 (cento e quatro reais)/quilômetro/ano;

VI ...

a) de área ocupada até 50m² - R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)/ano;

b) de área ocupada acima de 50m² e até 100m² - R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais)/ano;

c) de área ocupada acima de 100m² - R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais);

VII – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias de permanência - R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais);

b) acima de 15 (quinze) dias de permanência - R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais);

c) acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedentes dos 30 (trinta) dias iniciais;

Art. 53...

I – medidas em metro linear (m) – R\$ 1,10 (um real e dez centavos)/m;

II – medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)/m²;

III – medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos)/m³;

IV...

a) lote de até 200m² - R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos)/lote;

b) lote acima de 200m² - R\$ 33,18 (trinta e três reais e dezoito centavos)/lote.

Art. 56...

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 1.100,60 (um mil, cem reais e sessenta centavos);

II – início de operação de pesquisa – R\$ 2.201,20 (dois mil duzentos e um reais e vinte centavos);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – Entre R\$ 3.301,80 (três mil trezentos e um reais e oitenta centavos) e R\$ 11.006,00 (onze mil e seis reais) a depender da importância econômica da substância;

Art. 60...

II...

a) de uso residencial – R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)/ano;

b) de uso comercial – R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos)/ano;

c) de uso industrial – R\$ 33,18 (trinta e três reais e dezoito centavos)/ano.

ART. 64...

I...

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 11,00 (onze reais);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos); e

g) acima de 1.000 – R\$ 19,26 (dezenove reais e vinte e seis centavos);

II...

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 11,00 (onze reais);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 19,26 (dezenove reais e vinte e seis centavos); e

g) acima de 1.000 – R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos);

III...

a) até 80 – isento;

b) acima de 80 e até 200 – R\$ 11,00 (onze reais);

c) acima de 200 e até 300 – R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos);

d) acima de 300 e até 400 – R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos);

e) acima de 400 e até 500 – R\$ 19,26 (dezenove reais e vinte e seis centavos);

f) acima de 500 e até 1.000 – R\$ 24,76 (vinte e quatro reais e setenta e seis centavos); e

g) acima de 1.000 – R\$ 30,26 (trinta reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 10 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8DFF24D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que quinta-feira, 16 de junho de 2022, é dia de “Corpus Christi”;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:90946F14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de Monitor de Atividades Musicais Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor do licitante indicado a seguir:

GERLAN VIEIRA DA SILVA - CPF: 107.398.564-48, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Jundiá/RN, 15 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D5EFB313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
034/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística do cantor e compositor Tonny Farra para apresentação em virtude dos festejos juninos do município de Lagoa D'anta/RN, tendo o seguinte participante: DANIEL F RANGEL - LTDA, inscrito no CNPJ nº. 46.497.049/0001-00, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de junho de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4E896F3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2022**

DECRETO Nº. 09/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Decreta Ponto Facultativo no município de Lagoa de Pedras.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Lagoa de Pedras, no dia 17 de junho de 2022, sexta feira, em virtude do feriado de Corpus Christi, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7A730B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, o expediente do dia 17 de junho de 2022, em consonância com a Portaria do Ministério da Economia Nº 5.407, de 13 de junho de 2022, que alterou a portaria nº 14.817/2021, que estabelece os dias de ponto facultativo e feriado em 2022. A mudança foi publicada no Diário Oficial desta terça-feira (14) e inclui o dia 17 de junho como ponto facultativo, **em razão do feriado de Corpus Christi em 16 de junho de 2022.**

§ 1º Parágrafo único: O “ caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, procedimentos licitatórios e outras assim consideradas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:02BE94DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01107/2022**

DECRETO MUNICIPAL N.º 01107/2022 Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2022.

“Decreta ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 5.407, de 13 de junho de 2022 do Governo Federal que estabeleceu o Ponto Facultativo do dia 17 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.605, de 14 de junho de 2022 em que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decreta o Ponto Facultativo do dia 17 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e regulamentar o período do feriado de Corpus Christi que ocorrerá no dia 16 de junho do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, no dia 17 de junho de 2022 (sexta- feira) em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º -Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

Parágrafo Único – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de

contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:B314ADF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0360/2022 - GP

Portaria nº 0360/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Thalis Luan dos Santos Santana**, matrícula nº: **3204**; Cargo de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Esporte, Cultura e Juventude, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **04.07.2022 a 02.08.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D14DC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0361/2022-GP

Portaria nº 0361/2022-GP Lagoa Nova / RN, 15 de junho de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Senhor **Diogo Felipe Basilio de Moraes**, matrícula: **1474**; Cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **04.05.2021 a 03.05.2022** com período de gozo: **04.07.2022 a 02.08.2022**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Ofício nº 182/2022** – da Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, que manifesta o interesse do retorno do servidor a suas atividades diárias, devido ao alto fluxo de demanda, para que o setor não fique sem funcionários suficiente para dá continuidade aos processos. Visando também que a Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar em dia com seus compromissos, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5B64A804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2022 - REPUBLICAÇÃO

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 484/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES**.

CONTRATADA: **JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 29.347.460/0001-72, com sede na a Rua Monsenhor Augusto Franklin, nº 2629, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.060-560, sendo representada pelo Senhor **JONATAS GONÇAVES BRANDÃO**, portador do CPF: 008.600.404-29, RG: 1685872 – SSP/RN e OAB/RN: 15780.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE ACESSORAMENTO AMBIENTAL NA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS EM MATÉRIA AMBIENTAL.**
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços será pago à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil, reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **14 de junho de 2022 até 13 de junho de 2023**.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 14 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

Jonatas Brandão Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 29.347.460/0001-72

JONATAS GONÇAVES BRANDÃO

CPF: 008.600.404-29

RG: 1685872 – SSP/RN

OAB/RN: 15780

Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FE15361C

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

Art. 1º - Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I. Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;

II. Carteira de Trabalho (CTPS);

III. Inscrição PIS/PASEP;

IV. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

V. Certificado de reservista;

VI. Carteira de trabalho e previdência social;

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

I. Apresentar Título de Eleitor;

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;

f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

g) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

h) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

i) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

j) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

k) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

l) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;

o) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;

Art. 2º - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	TALITA BEZERRA DA CUNHA	142663-0
3º	JARDENIA LUCILDA LISBOA DE FREITAS	141772-0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
21º	MARIA GIRLANIA TAVARES TORRES	140900-1

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9C6966FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Damião da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 051.160.354-17, para ocupar o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:99ED4F5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Marcos Antônio da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 751.657.084-20, para ocupar o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F7B8FEEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Gelson da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO GELSON DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 700.069.334-75, para ocupar o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:87F7F966

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Lucas Marciano Nunes Fernandes

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LUCAS MARCIANO NUNES FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 135.603.994-40, para ocupar o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CBCAE508

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Anael da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO ANAEL DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 535.470.884-00, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:88661019

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco Silvério da Conceição

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCO SILVÉRIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob nº 057.415.714-09, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:BA0FD50E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Lazaro
Fernandes de Lima

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LAZARO FERNANDES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 103.600.764-24, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:77D0923F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Lourival Fidelis da Silva

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LOURIVAL FIDELIS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 938.020.134-68, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0A063858

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2022 – GP**

Paula de Souza Martins

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ANA PAULA DE SOUZA MARTINS, inscrito no CPF sob nº 938.020.134-68, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE CEMITÉRIOS E PRAÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:50E7B3C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2022 – GP**

“Nomeia a comissão especial para avaliar a realização de processo seletivo simplificado da secretaria municipal de educação de Lajes/RN”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o Artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta de 03 membros titulares e 01 suplente, para atuar na possível ausência de um dos titulares, ficando designados para sua composição os seguintes componentes:

1. O senhor **Francisco Cezar Barbalho**, CPF: 032.773.514-75 - Formado em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Especialista em Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Materna pela Universidade do Estado Rio Grande do Norte - UERN; Especialista em Supervisão Educacional pelas Faculdades Integradas de Patos - FIP. É Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Secretário Executivo da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), e Assessor Pedagógico da 8ª DIREC/Angicos (RN). Com uma vasta experiência na área de Letras e Educação, com ênfase no ensino de Língua Portuguesa e respectivas Literaturas da Língua Portuguesa, além de

disciplinas pedagógicas nos cursos de Pedagogia e Pós-graduação em Educação.

2. A senhora **Berenice Amaral de Abreu Moura**, CPF: 018.489.864-16 - Formação em Letras pela Universidade Potiguar-(UNP)RN, Pós-graduada em Educação Infantil pela Faculdade da Aldeia de Carapicuíba- (FALC) São Paulo; 03 anos de experiência como Secretária de Educação Municipal, 25 anos de experiência como professora de Língua Portuguesa; 06 anos de atuação na gestão de Escola ;

3. O senhor **Elyelton Rayellison Firmino Pessoa**, CPF: 058.623.54-83 -Formado pela faculdade Processus Brasília- DF. Formação e administração Pública e Gestão Pública, com formação na área conhecimento intermediário. Experiência de estágio de 2 anos da Procuradoria Geral do Trabalho "PGT" Brasília-DF. Atuando na área administrativa.

4. Suplente: A senhora Joelma Rodrigues Felipe da Silva, CPF:100.838.584-07 - Formada em Letras/ Língua portuguesa pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte-UERN, com pós-graduação em Ensino infantil e fundamental pela Faculdade Integrada do Brasil – Faibra, com experiência em produção e revisão textual.

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo senhor Elyelton Rayellison Firmino Pessoa.

Art. 3º - A Comissão nomeada será responsável somente pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo esta Portaria válida até a conclusão total do mesmo, prevista para o dia 04 de julho de 2022. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias para avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:25A933D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ANTÔNIO CARLOS FELIX**, matrícula 0009, ocupante do cargo de **PROFESSOR 40HS II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de junho de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C5E4BC08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Raissa Silva de Sena

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo administrativo nº 0619/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – RAISSA SILVA DE SENA, inscrito no CPF sob nº 065.875.644-37, ocupante do cargo efetivo DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DCF2EFBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Érica Juliana de Macedo Bezerra

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo administrativo nº 0635/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – ÉRICA JULIANA DE MACEDO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 082.756.034-63, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de junho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:78450506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 018/2022

Dispõe sobre pedido de renúncia do Sr Danilo Pereira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o pedido de renúncia do conselheiro tutelar.

R E S O L V E:

Art 1º - Exonerar a pedido o Sr. **Danilo Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na comunidade rural de Barros Preto, nesta municipalidade, do cargo Conselheiro tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 15 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:CF28372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 08 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias no dia 17 de abril de 2022 (Corpus Christi).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 15 de junho de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0EDE0362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de

Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material odontológico para o Centro de Especialidade Odontológica e para as Unidades Básicas de Saúde - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 29/06/2022, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 15/06/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3DEA9C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0010/2022

PROCESSO: 15060122

NOME DO CREDOR: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 12.931.455/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO 3º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Lucrécia/RN 15 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:262172F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022088

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0010/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF.....: 12.931.455/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO 3º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTARIA 5003 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.22 - MANUNTEÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.30 PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS 150000000 –RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 15 DE JUNHO à 22 DE JUNHO DE 2022**DATA DA ASSINATURA.....**15 DE JUNHO DE 2022.**Publicado por:**
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:08E955BF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0011/2022

PROCESSO: 15060322
NOME DO CREDOR: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA - 70198248466CNPJ: 26.817.185/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO 3º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA QUE ACONTECERA NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Lucrécia/RN 15 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:88640308**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO****CONTRATO N°.....**: 2022090
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0011/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA**CONTRATADA(O).....**: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVS - 70198248466
CNPJ/MF.....: 26.817.185/0001-15**OBJETO.....**: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO 3º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA QUE ACONTECERA NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTARIA 5003 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.22 - MANUNTEÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.30 PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS 150000000 –RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**VIGÊNCIA.....**: 15 DE JUNHO à 22 DE JUNHO DE 2022**DATA DA ASSINATURA.....**15 DE JUNHO DE 2022.**Publicado por:**
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:70C34708**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15060422

NOME DO CREDOR: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA

CNPJ: 09.257.870/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) TENDAS PIRAMIDAIAS 4 X 4 PARA O EVENTO INTITULADO 3º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 15 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:9A2184AE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N°.....**: 2022091**ORIGEM.....**: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15060422**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....**: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA**CNPJ.....**: 09.257.870/0001-15**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) TENDAS PIRAMIDAIAS 4 X 4 PARA O EVENTO INTITULADO 3º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS**VALOR TOTAL.....**: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: EXERCICIO 2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**VIGÊNCIA.....**: 15 DE JUNHO DE 2022 A 22 DE JUNHO DE 2022**DATA DA ASSINATURA.....**15 DE JUNHO DE 2022**Publicado por:**
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:9D164BC3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15060222

NOME DO CREDOR: JM DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 27.691.700/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE QUE SERÁ UTILIZADO NO 3º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS

VALOR TOTAL: R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

Lucrécia/RN, 15 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:C4C88EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2022089

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15060222

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: JM DOS SANTOS PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ.....: 27.691.700/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE QUE SERÁ UTILIZADO NO 3º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO NA PRAÇA DE EVENTOS CARLOS DIAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA.....: 15 DE JUNHO DE 2022 A 22 DE JUNHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....15 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:1620D94A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15060522

NOME DO CREDOR: LUCIANO JOSÉ DA SILVA

CPF: 016.732.534-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PROMOVER O 1º CAMPEONATO REGIONAL DE VÔLEI

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 15 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:40FE41FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 19-DLE/2022. Objeto: aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 20/06/2022 e a etapa de lances no dia 24/06/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> –

JOSÉ JÁCOME FILHO.
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D476E318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 003/2022 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições, torna público que o Pregão Presencial SRP N° 003/2022, teve como vencedor a Empresa: FC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.676.144/0001-74, para os itens de nº 01 ao 107, totalizando o valor R\$ 1.133.628,30 (Hum milhão, cento e trinta e tres mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos), objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame.

Maxaranguape/RN, 15 de junho de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:6C5190B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 082/2022**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 082/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sr. **RENATO ANDRÉ MENDONÇA RODRIGUES**, CPF nº. 010.109.274-18, para ocupar o cargo de Subprocurador na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2022.

Maxaranguape/RN, 14 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F6D4151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Portaria nº. 013/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **EDILSA SIQUEIRA DA SILVA**, Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 1086, 1,5 diárias, no valor total de R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de formação do Projeto de Alfabetização e Letramento promovido pela UNDIME na cidade de João Câmara/RN de 21 a 22/06/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 15 de junho de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B60C13AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Portaria nº. 013/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANAKEILA OLEGÁRIA BENTO DE OLIVEIRA**, Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº. 5974, 1,5 diárias, no valor total de R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de formação do Projeto de Alfabetização e Letramento promovido pela UNDIME na cidade de João Câmara/RN de 21 a 22/06/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 15 de junho de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:606A140A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que descreve; realiza a desapropriação das áreas declaradas de utilidade pública; e, dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que existe a necessidade de abertura de via pública para tráfego de pessoas e veículos;

CONSIDERANDO que a obra antes mencionada trará enorme benefício ao Município, pois consistirá em melhoramento da sua urbanização;

CONSIDERANDO que a obra acarretará muitos ganhos à população messiense, pois lhe propiciará a melhoria do seu bem-estar;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os artigos 5º, inciso XXIV, e 182, *caput*, da Constituição Federal; e o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que trata da matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como sendo de utilidade pública, para efeito de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, 02 (dois) imóveis, consistentes em duas áreas a serem extraídas de uma porção maior de dois imóveis contíguos, assim descritos:

I - 01 (um) imóvel medindo 1.472 (mil, quatrocentos e setenta e dois metros) quadrados, assim descrito: Inicia-se este terreno pelo vértice denominado PONTO 02, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'12.72''S e LONGITUDE 37º 30'48.35''O; na sequência, tem-se o vértice denominado PONTO 03, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'12.64''S e LONGITUDE 37º 30'48.94''O; em seguida, tem-se o vértice denominado PONTO 05, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'9.91''S e LONGITUDE 37º 30'47.93''O; por fim, o terreno finaliza no vértice denominado PONTO 06, cujas coordenadas são LATITUDE 6º 4'9.80''S e LONGITUDE 37º 30'48.42''O, com as seguintes limitações: ao Norte, com imóvel pertencente a FRANCISCO BORGES DE ANDRADE; ao Sul, com a Rua Marli

Jales Carias; ao Leste, com imóvel pertencente a FABIANO DANTAS ou FÁBIO DANTAS; e, ao Oeste, com imóvel pertencente a FRANCISCO BORGES DE ANDRADE;

II – 01 (um) imóvel medindo 2.193 (dois mil, cento e noventa e três metros) quadrados, assim descrito: Inicia-se este terreno pelo vértice denominado PONTO 04, cujas coordenadas são LATITUDE 6° 4'9.98''S e LONGITUDE 37° 30'47.71''O; na sequência, tem-se o vértice denominado PONTO 06, cujas coordenadas são LATITUDE 6° 4'9.80''S e LONGITUDE 37° 30'48.42''O; em seguida, tem-se o vértice denominado PONTO 07, cujas coordenadas são LATITUDE 6° 4'6.45''S e LONGITUDE 37° 30'47.26''O; por fim, o terreno finaliza no vértice denominado PONTO 08, cujas coordenadas são LATITUDE 6° 4'6.34''S e LONGITUDE 37° 30'47.84''O, com as seguintes limitações: ao Norte, com imóvel pertencente a ÍTALO BRUNO DANTAS DE ALMEIDA; ao Sul, com imóveis pertencentes a FRANCISCO BORGES DE ANDRADE e FABIANO DANTAS ou FÁBIO DANTAS; ao Leste, com imóvel pertencente a FRANCISCO BORGES DE ANDRADE; e, ao Oeste, com imóvel pertencente a FRANCISCO BORGES DE ANDRADE.

Parágrafo único. Os dois imóveis consistem em duas áreas de terra a serem extraída de dois imóveis contíguos, assim registrados perante o Cartório do Ofício Único de Messias Targino, Comarca de Patu (RN): Matrícula nº 790, Livro 2-D (Registro Geral de Imóveis), fls. 273, frente e verso; e Matrícula nº 652, Livro 2-D (Registro Geral de Imóveis), fls. 110, frente e verso, ambos de propriedade de FRANCISCO BORGES DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, maior, civilmente capaz, CPF nº 322.571.394-53, Registro Geral nº 607.378 (SSP/RN), residente e domiciliado na Avenida Genuíno Fernandes Jales, nº 810, Bairro Alto do Bonito, Messias Targino (RN).

Art. 2º. A declaração de utilidade pública tem por objetivo a abertura de via pública da espécie rua para o tráfego de pessoas e veículos, com consequente melhoramento urbano.

Art. 3º. Fica desde já determinado ao setor competente da Prefeitura Municipal que, após a regular publicação do presente Decreto, proceda à avaliação administrativa da área ora desapropriada, e, ao mesmo tempo, intime a pessoa em nome de quem se encontra registrado o imóvel, para que, querendo, procure a Prefeitura Municipal, para o fim de acordo com relação ao valor, sob pena de, em não aceitação do valor que vier a ser atribuído após avaliação, ou falta de consenso entre os interessados quanto a tal valor, ser depositado em Juízo, na forma da legislação vigente, o valor encontrado como sendo o do imóvel.

§ 1º. A notificação a ser remetida ao proprietário da área desapropriada deverá conter os requisitos do artigo 10-A, incisos I a IV, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º. Em havendo acordo, deve o consenso ser tomado a termo em Escritura Pública, a ser registrada em Cartório, para a perfeita regularização da propriedade pelo Município expropriante.

Art. 4º. Deve a Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, após a regular publicação do presente Decreto, impulsionar o andamento do processo administrativo de desapropriação, bem assim formalizar todos os atos do processo, organizando-se a partir da publicação do Decreto, aos quais devem ser juntados os dois Memoriais Descritivos respectivos, a prova documental do registro imobiliário, o Laudo de Avaliação, a notificação ao expropriado, e os demais atos pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 15 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F755CABA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 082/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor CAMILO DE LELIS DA SILVA FILHO, inscrito no CPF Nº 114.512.854-85, para o cargo de Subcoordenador de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 15 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:A5D6088A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Decreta como facultativo o comparecimento aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 17 de junho de 2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que neste dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, será Feriado Nacional, alusivo ao Dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que, em situações semelhantes, de apenas um dia de trabalho entre um feriado e um final de semana, a produtividade alcançada no serviço público, modo geral, não é a mesma verificada nos demais dias de trabalho;

CONSIDERANDO que, em razão do feriado, muitos servidores públicos municipais recebem familiares que residem fora do Município, que aproveitam a data para visitar o Município e as respectivas famílias, movimento este bastante tradicional em período como o de agora;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação estão decretando o ponto facultativo ao trabalho na sexta-feira pós Feriado;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho, no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, de todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Continuará sendo obrigatório o comparecimento ao trabalho dos servidores lotados no Hospital Paulina Targino, nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades

Odontológicas – CEO, e para os trabalhadores do serviço de coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 15 de junho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:EBCB99BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44-2022

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

Processo de Despesa: 104/2022

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 123.283.964-70

Nome/Razão Social do Contratado: FELIPE OLIVEIRA NUNES

Endereço do Contratado: TRAVESSA 4 DE OUTUBRO, 290, CENTRO, PEDRO VELHO/RN CEP:59196000

Objeto da Despesa: Contratação de professor de música para banda marcial da Escola Municipal Belo Horizonte.

Descrição do Item da Despesa:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de professor de música apto para ministrar aulas a respeito dos seguintes instrumentos: Bumbos, fuzileiros, surdos, timbas, pratos, taróis, caixas, repique e liras.	Mês	02	1.200,0000	2.400,00
Total do contrato em R\$					2.400,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 63/2022

Data do Termo: 09/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Valor Global do Contrato: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Vigência do Contrato: 09/06/2022 à 31/07/2022

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:05.001 - Secretaria Municipal de Educação Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Educa Montanhas Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5A09DDC3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2022

PROCESSO Nº 114/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo GOL DE PLACA QGT-7371, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.461,90 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2EE1644E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2022

PROCESSO Nº 114/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo GOL DE PLACA QGT-7371, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.461,90 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:36DD99DB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2022

PROCESSO Nº 116/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo GOL DE PLACA QGT-7361, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.635,00 (Três mil seiscentos e trinta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de

Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO: 0001 – Montanhas.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9FF624F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000073/2022

PROCESSO Nº 116/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000073/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo GOL DE PLACA QGT-7361, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.635,00 (Três mil seiscentos e trinta e cinco reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0E6B2652

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000022/2022

PROCESSO Nº 115/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo GOL DE PLACA QGT-7371, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.986,10 (Três mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:457C64E1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000022/2022

PROCESSO Nº 115/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo GOL DE PLACA QGT-7371, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.986,10 (Três mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:217F9289

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000023/2022

PROCESSO Nº 117/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo GOL DE PLACA QGT-7361, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.415,00 (Três mil quatrocentos e quinze reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA5DAC35

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000023/2022

PROCESSO Nº 117/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo GOL DE PLACA QGT-7361, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.415,00 (Três mil quatrocentos e quinze reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4200B7A3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 10.552.820/0001-40, saiu vencedora no único item: totalizando o valor de **R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:54EBBFEB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ANA NERI DA SILVA – EPP - CNPJ: 04.590.289/0001-05, saiu vencedora no ÚNICO ITEM: totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7FEAB3FE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros).

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - CNPJ: 11.500.957/0001-13, saiu vencedora nos itens: 1 e 17; totalizando o valor de **R\$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais)**.

DENISE MOURA DO NASCIMENTO - CNPJ: 17.886.274/0001-22, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18; totalizando o valor de **R\$ 574.919,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e dezenove reais)**.

Totalizando um valor total de **R\$ 628.799,00 (Seiscentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e nove mil reais)**.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:56CDEB05

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 55/2022**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 32.301.940/0001-07
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Ana de Pontes, nº 191, sala 06, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na construção de um Complexo Urbanístico e de Lazer no Conjunto Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	Construção de um Complexo Urbanístico e de Lazer no Conjunto Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN.	SERV	01	552.401,74

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 002/2022

DATA DO TERMO: 15/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 552.401,74 (Quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de junho de 2022 à 15 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER;

SUB-FUNÇÃO: 813 – LAZER; **AÇÃO:** 1177 – Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17060000 - Transferência Especial da União; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:1DDF708D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 119/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, EM CAMPO, UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO "TABLET" PARA COLETA DE UNIDADE E SUBUNIDADE, DESCRIÇÃO DO BEM, LOCALIZAÇÃO, NÚMERO PLAQUETA, FOTO DO BEM E DA PLAQUETA FIXADA, DATA DO CADASTRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS WEBSERVICE COM SOFTWARE PATRIMONIAL WEB DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CNPJ: 08.162.687/0001-73

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2021, referente ao ITEM 01, vencido pela empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 22.345.635/0001-63, com valor

global estimado de **R\$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:DCE194F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2022

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, se comemorará o Feriado de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o Município de Monte Alegre/RN vai realizar o evento Monte Alegre Vila São João no período de 15 a 28 de junho de 2022, com Festival de Quadrilhas Juninas;

CONSIDERANDO ser costume e tradição do Município de Monte Alegre/RN, bem como seus Municípios comemorarem as datas de São João e São Pedro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 17 de junho de 2022 (sexta-feira), 24 de junho de 2022 (sexta-feira) e 29 de junho de 2022 (quarta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de junho de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2F63451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: HB ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELICNPJ: 41.471.212/0001-34

OBJETO: Serviços de elevação do muro e cobertura da entrada da Escola Municipal João Galvão, localizada na comunidade Sítio Santa Luzia, que atende alunos do ensino fundamental..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

BÁSICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R\$ 25.915,48 (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2022 e término em 13 de julho de 2022.

DATA: 14 de junho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e HERTA DE CÁSSIA BEZERRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2913844C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 007/2022 CMAS de 15 de junho de 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Providencia instrumento instituído pela Resolução CIT nº 06 de 1º de julho de 2008 e NOB-SUAS 2012 -, o qual tem como objetivo planejar as ações para a superação das dificuldades dos entes federados na gestão e execução do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a Resolução CIB nº 18, de 19 de abril de 2022, que aprova o Plano Estadual de Apoio Técnico, a Coordenadoria da Gestão Estadual do SUAS, quanto a execução do plano de apoio técnico no seu município.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 15 de junho de 2022.

Considerando, atualização da Lei Municipal de criação do CMAS sob nº 116/97.

Considerando, atualizar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025.

Considerando, atualizar o Diagnóstico Socioterritorial.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO DE PROVIDENCIAS para o Município de Monte das Gameleiras-RN e o prazo para superação das metas é de 90 dias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Monte das Gameleiras-RN, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:29D60078

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 004/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022, às nove horas, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, s/n, Centro, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Antônio Oliveira de Melo; Hilário José Moreira; Givaldo Rodrigues Felix; Francisco Nelson Gomes; Maria Luiza Luiz da Silva; Francisca Darci Bernardino da Silva, para atender convocação ordinária com a seguinte pauta: 1 – Atualização do Plano Municipal de Assistência Social, 2 – Atualização do Diagnóstico Socioterritorial, 3 – Atualizar Lei de criação do CMAS, 4 – Outros assuntos. Dando início a reunião o presidente do CMAS Antonio Oliveira, passou para o primeiro ponto, 1 –Atualização do Plano Municipal de Assistência Social, o mesmo enfatizou que no dia 09/06/2022 a equipe da Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, realizou uma reunião de apoio técnico com a equipe de Secretaria de Assistência Social deste município e apresentou o indicador sistêmico a nível municipal com alguns indicadores desatualizados e um deles é o PMAS, que dever ser atualizado pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2022 a 2025, 2 - o segundo ponto de pauta é a atualização do Diagnostico Socioterritorial, ele servirá como base de orientação para planejar a execução da intervenção, além de nos propiciar uma reflexão sobre o trabalho constante a realidade em análise e nos permitirá a obter uma reflexão sobre os recursos e a questão social existente no Município, e o 3 – terceiro ponto de pauta foi atualizar a Lei municipal de Nº 116 de 10 de março de 1997, sendo necessário revisar todo texto da Lei e adequar as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Foi posto em votação, e aprovado pela unanimidade dos presentes tendo 90 dias para os responsáveis resolver as pendencias a atualizar todos os pontos de pauta. Em outros assuntos, nada foi tratado. Em seguida, sem mais nada a tratar, eu, ANTONIO EDSON MOREIRA, secretário executivo, deste conselho, lavro a presente ATA que segue assinada por mim e pelo demais presentes,

Monte das Gameleiras-RN, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E594F80C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM 16 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a comemoração de “Corpus Christi” em 16 de junho de 2022, uma quinta-feira, de cunho religioso e nacional;

CONSIDERANDO ainda sua abrangência e importância, assim como a ausência de previsão legal como feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO em 16 de junho de 2022.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 15 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6D1CEF75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, DÁCIO RODRIGO DE SOUZA FERNANDES, Vigilante, código 120, classificação 85º, vaga PCD (Pessoa com Deficiência), por já ocupar outro cargo público.

Artigo 2º - **NOMEAR**, MARIO BENTO DA ROCHA, Vigilante, código 120, classificação 194º, vaga PCD (Pessoa com Deficiência).

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de junho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8D005BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022061403 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061403
Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 011/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/06/2022 à 14/06/2023; Data de Assinatura: 14/06/2022. Preços registrados:

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	668 - ALPRAZOLAM COMP. IMG	UND	NOVAQUIMICA	6.000	0,09	540,00
38	714 LEVOMEPROMAZINA 40MG/ ML 4% - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	11,34	11.340,00
41	3377 - TRAMADOL 100MG	UND	CRISTALIA	2.000	4,56	9.120,00
	VALOR TOTAL					RS 21.000,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F362C0B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022**

PORTARIA Nº 085/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I- **CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO** a Sr.^a **ANTÔNIA JAILMA VALETIM**, RG nº 1.387.825 e inscrita no CPF sob o nº 031.440.324-84, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 0156, a ser usufruída no período de 03/06/2022 a 02/09/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1AEFE347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 020/2022, de 15 de junho de 2022.

Dispõe sobre a proibição de locomoção e de estacionamento de veículos automotores nas praças públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a conservação dos espaços de uso comum do povo, como: ruas, praças e demais logradouros públicos é de responsabilidade da Administração Municipal e de toda sociedade;

CONSIDERANDO a utilização de forma irregular das praças públicas, uma vez que, é notório o ingresso de automóveis em sua área, causando danos em sua estrutura física.

CONSIDERANDO que a necessidade de adotar medidas que coíba o ingresso dos automóveis nas respectivas áreas para sua correta preservação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido no município de Olho D'Água do Borges/RN a locomoção e o estacionamento de veículos automotores, sejam: carros, motos, caminhões, tratores dentre outros, na área das praças públicas.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento por parte do município das medidas previstas neste decreto poderá ser aplicada às seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e, em caso de reincidência, será triplamente majorada o valor previsto nesta alínea e a apreensão do automóvel.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas às disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9FD51A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 021/2022, de 15 de junho de 2022.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 01º– Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo Único– Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 02º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4F2480AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 064/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Insumos Hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 30/06/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 14 de junho de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:5995E283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 065/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 01/07/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ouro Branco/RN, 14 de junho de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7342B9BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2022-GP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº
061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): DROGARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº. 07.194.915/0001-24 – VALOR: R\$ 31.386,07 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos). Objeto: aquisição de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos – Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Base legal: Processo nº 061/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021. VIGÊNCIA: 25.02.2022 a 31.12.2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade Fundo Municipal de Saúde – Dotação Orçamentária Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Fonte 15001002 – Elemento de Despesa 3390300000. DATA: 25/02/2022. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto, pela Contratante. Janete Medeiros de Azevedo Oliveira, pela Contratada.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D413D6F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Decreta ponto facultativo em face da celebração religiosa de Corpus Christi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

CONSIDERANDO a celebração religiosa “Corpus Christi” em 16 de junho de 2022 definido como Ponto Facultativo nacional através da PORTARIA ME Nº 14.817, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 15 de junho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:40F3175C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial para revisão do Plano Municipal de Assistência Social para o Quadriênio 2022/2026, conforme relacionado abaixo:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Marcos Rodrigo Santos de Oliveira

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO:

Maria Janimere Monte de Morais

Francisco Kellison Rocha Bessa

Renatha Gonçalves de Almeida

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Rosileide Maria Duarte

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Francisco Clécio Teodoro

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Paula Francinete Rocha

VI - REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

Selda Maria Alves

Gisleide Duarte Silva

Sterphanie da Silva Teodoro

VII - REPRESENTANTE DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS - SCFV:

Alda Jaqueline da Rocha Costa

IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

Beatriz Andrade de Queiroz

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Carla Raiane de Oliveira Souza

Maria Janaina Duarte Martins Abrantes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 08 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:46EF0660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 029/2022

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com JEFFERSON ALVES RIBEIRO 07979519469, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.134.456/0001-47, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO, PARA REALIZAÇÃO DE CALENDARIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **RS12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 15 de Junho de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:FE30AAA1

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 055/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: JEFFERSON ALVES RIBEIRO 07979519469, CNPJ/CPF nº 17.134.456/0001-47.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO, PARA REALIZAÇÃO DE CALENDARIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: **RS 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA.....: 15.06.2022 a 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA...: 15.06.2022

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:AB2E9CC0

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 54/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 1/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13424.573000/1210-01 e 13424.573000/1210-03.
VALOR TOTAL.....: **RS 8.204,97**, (oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA.....: 13/06/2022, até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA...: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:73171021

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 53/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 1/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: RJ INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 43.791.740/0001-04
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13424.573000/1210-01 e 13424.573000/1210-03.
VALOR TOTAL.....: **RS 5.854,96**, (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA.....: 13/06/2022, até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA...: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:4D26C89B

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 52/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 1/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.371.330/0001-09
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13424.573000/1210-01 e 13424.573000/1210-03.
VALOR TOTAL.....: **RS 679,00**, (seiscentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA.....: 13/06/2022, até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA...: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:3043C4C2

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 51/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 1/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.402.647/0001-54.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13424.573000/1210-01 e 13424.573000/1210-03.
VALOR TOTAL.....: **RS 13.172,00**, (treze mil, cento e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA.....: 13/06/2022, até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA...: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:70AC9069

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 50/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico N° 1/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: Mega Dental Importação, Exportação e
Comercio de Produtos Odontológico, CNPJ N° 25.341.162/000114.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE
SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME EMENDA
PARLAMENTAR N° 13424.573000/1210-01 e 13424.573000/1210-
03.
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.899,99, (seis mil, oitocentos e
noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA.....: 13/06/2022,até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA.: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:C762E5CF

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 49/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico N° 1/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: LONDRIHOSP IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
EIRELI, CNPJ N° 42.650.279/0001-07
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE
SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME EMENDA
PARLAMENTAR N° 13424.573000/1210-01 e 13424.573000/1210-
03.
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.120,00, (sete mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA.....: 13/06/2022,até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA.: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0DD0DC46

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 48/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico N° 1/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: K. C. R. Industria e Comércio de
Equipamentos Eireli EPP, CNPJ n° 09.251.627/0001-90.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE
SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME EMENDA
PARLAMENTAR N° 13424.573000/1210-01 e 13424.573000/1210-
03.
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.098,00, (dois mil e noventa e oito
reais).
VIGÊNCIA.....: 13/06/2022,até 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:14DB53A5

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 47/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico N° 1/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: Comércio de Materiais Médicos
Hospitalares Macrosul Ltda, CNPJ n° 95.433.397/0001-11.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE
SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME EMENDA
PARLAMENTAR N° 13424.573000/1210-01 e 13424.573000/1210-
03.
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.570,00, (sete mil, quinhentos e
setenta reais).
VIGÊNCIA.....: 13/06/2022,até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA.: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:1669BBE8

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 46/2022.
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico N° 1/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚ/RN, CNPJ n° 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n°
20.444.829/0001-90.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE
SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME EMENDA
PARLAMENTAR N° 13424.573000/1210-01 e 13424.573000/1210-
03.
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.580,00, (sete mil, quinhentos e
oitenta reais).
VIGÊNCIA.....: 13/06/2022,até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA.: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6B301FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022

PROCESSO N° 48/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO, PARA REALIZAÇÃO DE
CALENDARIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE
PARAÚ/RN.

Contratado.....: JEFFERSON ALVES RIBEIRO
07979519469, CNPJ/CPF sob o nº 17.134.456/0001-47,

Valor.....: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 15 de Junho de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:04FE687E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2022-GP**

**DECRETO Nº 010/2022-GP
DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no dia 17 de junho de 2022 e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO a satisfação dos servidores públicos municipal, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade na formação do capital humano e social;

CONSIDERANDO o feriado nacional de “Corpus Christi” no dia 16 de junho;

DECRETA:

Art. 1º.Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo único. Não podem sofrer interrupção no funcionamento os serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paraú-RN, 15 de junho de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:B960CB18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2022**

Modalidade Chamada Pública nº 002/2022.

O Município de Parazinho/RN, na forma da lei, e torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Chamada pública de nº 002/2022, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2022. Realizada no dia 15/06/2022, às 09:00 horas, foi considerada DESERTA. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:BB31525C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1635/2022 PREGÃO
PRESENCIAL 24/2022**

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 24/2022 realizada em 18 de maio de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.230.716,50, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GILTON P. DE CASTRO - ME- CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 8, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 674.232,50 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME- CNPJ: 33.975.036/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 200.660,00 (duzentos mil, seiscentos e sessenta reais).**

LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO - CNPJ: 36.599.766/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 20, 21, 22, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 117.424,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).**

GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS 05064603479- CNPJ: 40.013.090/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos reais).**

PARELHAS/RN, em 15 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:60FB4B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1635/2022
PREGÃO PRESENCIAL 24/2022**

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2022 realizada em 18 de maio de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal

nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.230.716,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

GILTON P. DE CASTRO - ME- CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 8, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 674.232,50 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO - ME- CNPJ: 33.975.036/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 200.660,00 (duzentos mil, seiscentos e sessenta reais)**.

LEOLVEGIDIO ENEDINO DO NASCIMENTO - CNPJ: 36.599.766/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 20, 21, 22, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 117.424,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS 05064603479- CNPJ: 40.013.090/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 15 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:DBCED9C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS MUNICÍPIO
DE PARELHAS/RN

Por se tratar de pesquisas coletadas por entes públicos e não diretamente com fornecedores convoco a Empresa de Terceirização e Serviços e Eventos Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº26.915.808/0001-92, com sede em Inácio Soares Barbosa, 813, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP:59360-000, neste ato representada pelo seu Procurador o sr. Jaciélio de Oliveira Pereira, portador da Cédula de Identidade nº002.597.830, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 090.800.084-78,28, fornecedor da ATA 034/2022, para que no dia 17/06/2022 às 08:00h comparecer ao setor de Gerência de Administração e Patrimônio, para viabilizar sua contratação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

ANA LÍGIA DE MACEDO DANTAS
Gerente de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:33A807FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 163/2022

PORTARIA Nº 163/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor JERONIMO ROQUE DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula 100544-8, lotado no Hospital Dr.º José Augusto Dantas, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de junho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:0283E6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/DISPENSA 054/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 606.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.650.314/0001-06**, com sede na Rua Doutor Carlos Matheus, 351, sala 1, Monte Castelo/ Parnamirim/RN, CEP 59.146-210, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veículos especiais (CAMINHÕES TIPO GUINCHO E MUNCK), com motorista para atender as necessidades de remoção de veículos junto a Prefeitura Municipal de Passagem, conforme quantidades e destinações descritas neste termo de referência, no valor global de **R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 15 de Junho 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EE8C5D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 15060001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060001/2022

CONTRATO Nº 15060001/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 606.001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.650.314/0001-06

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veículos especiais (CAMINHÕES TIPO GUINCHO E MUNCK), com motorista para atender as necessidades de remoção de veículos junto a Prefeitura Municipal de Passagem, conforme quantidades e destinações descritas neste termo de referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1601.267820088.2.145 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.99, em R\$ 16.900,00.

VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 15 de Junho de 2022

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BC6164DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL – Nº
015/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa de publicidade/propaganda para criação, produção de material audiovisual institucional, vídeos institucionais e gerenciamento das redes sociais do Município, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração Pública, compreendendo: o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão. – Do início do credenciamento 08:45 horas do dia 20/06/2022 e Abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 20/06/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 15 de Junho de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D7B7CF1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para

secretarias do município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 20/05/2022 – término: 09:00 horas do dia 30/06/2022. E abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 30/06/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 30/06/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 15 de junho 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:26140130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-15/JUN/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **Ratificar** o Ato de nomeação constante na Portaria nº 001-04/JAN/2021 – GP, de 04 de janeiro de 2021, que **NOMEIA**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário(a) Municipal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019, Lei Complementar n.º 024/2021 e Lei Complementar n.º 025/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO	SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	102.477.194-63

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, **ratificando seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

Passagem/RN, 15 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7050F757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-15/JUN/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **Ratificar** o Ato de nomeação constante na Portaria nº 001-04/JAN/2021 – GP, de 04 de janeiro de 2021, que **NOMEIA**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário(a) Municipal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019, Lei Complementar n.º 024/2021 e Lei Complementar n.º 025/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
ANA MARIA DE MORAIS	SECRETÁRIA DE SAÚDE	052.208.274-21

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, **ratificando seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

Passagem/RN, 15 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8F37E89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-15/JUN/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **Ratificar** o Ato de nomeação constante na Portaria nº 001-04/JAN/2021 – GP, de 04 de janeiro de 2021, que **NOMEIA**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário(a) Municipal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019, Lei Complementar n.º 024/2021 e Lei Complementar n.º 025/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
ADRIANA CRUZ REVOREDO MARQUES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	639.882.754-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, **ratificando seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.**

Passagem/RN, 15 de junho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B4B4F3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO OXIGÊNIO

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220531001, que objetiva.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20220531001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL COMPRIMIDO, UMIFICADOR E REGULADOR DE OXIGÊNIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

FORNECEDOR (ES): OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS MEDICINAIS EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 144.969,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 14 de junho de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:143F2C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO OXIGÊNIO

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220531001, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL COMPRIMIDO, UMIFICADOR E REGULADOR DE OXIGÊNIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

PREGÃO PRESENCIAL – 20220531001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL COMPRIMIDO, UMIFICADOR E REGULADOR DE OXIGÊNIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

FORNECEDOR (ES): OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS MEDICINAIS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 144.969,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 14 de junho de 2022.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E362C2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO FRACASSADA -PREGÃO PRESENCIAL
N.º 018/2022

AVISODE SESSÃO FRACASSADA -PREGÃO PRESENCIAL
n.º 018/2022

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Na data de 15 de junho de 2022, às 09:00min, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
003/2022	03/01/2022	Antônio Klenylson Fernandes Leite	Equipe de Apoio	XXX	XXX
003/2022	03/01/2022	Francisco Victor de Souza	Equipe de Apoio	XXX	XXX
003/2022	03/01/2022	José Alan da Silva Fernandes	Pregoeiro	XXX	XXX

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO:

Declarada aberta a sessão pelo Sr.Pregoeiro e, constatando a presença de interessado(s) à sessão, teve início o credenciamento do(s) participante(s), consistindo no exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do(s) licitante(s). Na ocasião compareceu apenas o senhor Francisco Valmar Campos da Costa, CPF Nº XXX, representando a empresa: Maria do Socorro E. Barros, CNPJ Nº 12.925.506/0001-90.

PROPOSTAS:

Na fase de análise das propostas, foi percebido uma divergência entre o Edital e o Termo de Referência, visto que, os itens constam como lotes no Termo de Referência, já a disputa no Edital está por item. Além disto, seguindo os lotes do Termo de Referência, a empresa participante Maria do Socorro E. Barro ficaria impossibilitada de participar da licitação, pois os lotes são para alimentação e hospedagens e a mesma apresentou proposta apenas para alimentação. Diante disto, o Pregoeiro declara com Fracassada esta licitação para análise, correção e posterior republicação de nova licitação para o mesmo objeto.

ASSINAM

Pregoeiro e Equipe de Apoio / Portarias:

ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE	FRANCISCO VICTOR DE SOUZA
Cargo: Equipe de Apoio	Cargo: Equipe de Apoio
Portaria: 003/2022 De 03/01/2022	Portaria: 003/2022 De 03/01/2022
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES	
Cargo: Pregoeiro	
Portaria: 003/2022 De 03/01/2022	

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A4CD6266

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 280/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 280/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº XXX, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **11/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:139F1A70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 281/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 281/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B15ED1DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 282/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 282/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Hdegarde Dias Junior**, CPF Nº XXX, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0F2909A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 283/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 283/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº XXX, matrícula nº 318, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **15/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A61CC929

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 284/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 284/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXX, matrícula nº , matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **15/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:296887C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 285/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 285/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4BA20820

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 286/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 286/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX, matrícula nº 660, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:031EA824

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 279/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 279/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **11/06**, do corrente ano, objetivando **tratar assuntos relacionados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN na oficina mecânica Top Peças na cidade de Caicó/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de junho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3CA60E72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA Nº 236, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aucely Costa**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura**, meia diária, cujo valor unitário é de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para pagamento o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no dia **21/06/2022** na cidade de **Natal/RN**, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ABC99B39

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE BIOQUÍMICO COM BASE NO ART. 2º, INCISO VIII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE**, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 12 meses conforme artigo 5º da Lei nº 403/2018**, passando a vigor de **15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023**. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2022.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:66F2E7EB

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030001/2022 REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 31010002/2022 PE 006/2022.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: RV TURISMO LTDA, com endereço na R ANTONIO HOLANDA FILHO, 45, CENTRO, CAMPO GRANDE - RN, CEP: 59680-000, Telefone: (84) 9919-8287, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.033.641/0001-21, neste ato representado(a) por ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO. OBJETO: Serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA. VALOR CONTRATUAL: 95.137,00 (Noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais). VIGÊNCIA: com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO.

Portalegre 04 de março de 2022.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:265A16F8

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030002/2022 REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 31010002/2022 PE 006/2022.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de

Freitas Rêgo. CONTRATADA: FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434, com endereço na SITIO BAIXA GRANDE, S/N, CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, Telefone: (84) 9603-5158, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.648.549/0001-06, neste ato representado(a) por FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES. OBJETO: Serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA. VALOR CONTRATUAL: 53.112,07 (Cinquenta e três mil, cento e doze reais sete centavos). VIGÊNCIA: com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES.

Portalegre 04 de março de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:80893C4F

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030003/2022 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 31010002/2022 PE 006/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, Telefone: (84) 9666-9158 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, neste ato representado(a) por FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA. OBJETO: Serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA. VALOR CONTRATUAL: 28.087,70 (vinte e oito mil, oitenta e sete reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA.

Portalegre 04 de março de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:65CE507C

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – PMP

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, 122- Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: PORTALEGRE SEGUNDO CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS, localizado no Município de Portalegre/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.392.615/0001-12, com sede na Avenida Dr. Antônio Martins, Centro – 126 – CEP 59.810-000, neste ato representada pelo(a) Sr. Francisco Genilson Damascena. OBJETO: serviços cartorários, de acordo com a tabela de custas dos serviços notariais e de registro, reajustada nos termos da resolução nº 02/2020-TJ, de 02/12/2020, para as secretarias municipais de Administração, Saúde e Educação e Desporto. VALOR: importância estimada de até R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E FRANCISCO GENILSON DAMASCENA.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:B835297A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 090, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 090, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Ivanildo Pereira Rocha Júnior**, com matrícula funcional nº 64, admitido em 02/12/2007, ocupante do cargo de Agente de Endemias lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2021 a 02/12/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/06/2022 a 05/07/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/07/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CB955C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20** (vinte) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Juscianne Livia Assis das Chagas**, com matrícula funcional nº 555, ocupante do cargo de Gerente de Tributação, lotada na **Secretaria Municipal de Tributação, Planejamento e Finanças**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/07/2022 a 10/07/2022 e 01/09/2022 a 10/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/07/2022 e 11/09/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AB714067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 006/2021**

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Funerária Baixa Verde Eireli ME, CNPJ. 24.336.229/0001-60.

OBJETIVO: Prestação de serviços funerários.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 163.020,00 (sento e sessenta e três mil e vinte reais).

PUREZA/RN, 23 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
P/ Contratante

FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI ME

CNPJ. 24.336.229/0001-60

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F89029FF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 400/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de duzentos e noventa e seis mil reais, quando irá incorporar a fonte de receitas “1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, ao projeto/atividade “Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais dezoito por cento da despesa anual orçamentária, para execução diversas ações governamentais em andamento.

Art. 3º - Para fazer face aos créditos adicionais mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Pa. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º - A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 15 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUSA A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI

Tabela I

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15 - Urbanismo
Sub-função	451 – Infra Estrutura Urbana
Projeto/atividade	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 296.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Em, 15 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BEAA2E62

**GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - COE PUREZA- LEI
COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre o Código de Obras, Edificações e posturas-(COE), nas execuções de obras e edificações do Município de Pureza,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Este Código disciplina, no Município de Pureza, os procedimentos administrativos e executivos, e as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras, edificações e equipamentos, dentro dos limites dos imóveis aonde se situem, inclusive os destinados ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinente, no âmbito de suas respectivas competências.

**SEÇÃO I
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Art. 2º. Na aplicação desta Lei e sem prejuízo dos dispositivos constantes das leis urbanísticas cabíveis, serão adotadas as seguintes definições:

I - Andar: é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;

II - Área Computável: parcela da área edificada considerada para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento da LPUOS;

III - Área Edificada: área ocupada por edificação no interior do terreno. Será excluída da área edificada a área de poços e vazios em geral; será considerada no cálculo da área edificada de um único andar a área do poço do elevador, bem como de qualquer equipamento mecânico de transporte vertical.

IV - Ático: é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;

V - Coroamento: é o elemento de vedação destinado a envolver especialmente o ático;

VI - Edificação: obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material, podendo ser:

a) - Edificação Permanente: aquela de caráter duradouro, tal como uma residência, uma loja, uma indústria, etc.;

b) - Edificação Transitória: aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte, tal como circos, galpões infláveis, caixas automáticas implantadas em imóvel distinto da agência bancária, cabines de recepção de filmes, "quiosques" para venda de lanches, etc.;

VII - Equipamento: elemento destinado a guarnecer ou completar uma edificação, a esta integrando-se, podendo ser:

a) - Equipamento Permanente: aquele de caráter duradouro, ou imprescindível à edificação, tal como elevador escada rolante, esteira transportadora, ponte rolante, central de ar condicionado, caldeira, transformador de cabine de força, balança de pesagem de veículos, tanques e reservatórios de armazenagem de produtos químicos, inflamáveis e explosivos, reservatório estacionário de gás sob pressão, conjuntos ou aparelhos de lubrificação ou lavagem de veículos, etc;

b) - Equipamento Transitório: aquele de caráter não permanente, ou prescindível à edificação, passível de montagem, desmontagem e transporte, que representa risco potencial à segurança do usuário, tal como elevador e guindaste utilizado em obra, equipamento de parque de diversões, etc.;

VIII - Jirau: é o mobiliário constituído por estrado ou passadiço instalado a meia altura em compartimento, tal como uma plataforma elevada para controle em indústria, ou estrado para estoque em loja ou compartimento de uso limitado;

IX - Mezanino: para efeito das disposições do COE: mezanino é o pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares; para efeito das disposições da LPUOS, o mezanino somente será considerado andar se possuir área superior a 1/3 (um terço) da área do andar subdividido;

X - Mobiliário: elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento, tal como guaritas e pérgulas;

XI - Obra Complementar: obra destinada a edificação secundária, ou parte da edificação que, funcionalmente, complete a atividade desenvolvida no imóvel, tal como portarias e passagens cobertas;

XII - Pavimento: é o plano de piso;

XIII - Peça Gráfica: é a representação gráfica, em escala adequada, de elementos para a compreensão de um projeto ou obra;

XIV - Saliência: elemento arquitetônico proeminente, engastado ou apostado em edificação ou muro, tal como abas ou marquises;

XV - Salubridade: condição que uma edificação deve proporcionar a fim de garantir a saúde de seus ocupantes, por meios adequados de ventilação, iluminação, conforto e manutenção.

SEÇÃO II

DAS SIGLAS E ABBREVIATURAS

Art. 3º. Para efeito de citação, neste Código, as seguintes entidades ou expressões serão representadas e identificadas por siglas ou abreviaturas, abaixo mencionado:

COE: Código de Obras e Edificações

LOE: Legislação de Obras e Edificações

LPUOS: Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

NT: Norma Técnica

NTC: Norma Técnica de Concessionária

NTO: Norma Técnica Oficial (registrada na ABNT)

Art. 4º. Fica instituído o Código de Obras e Edificações do Município de Pureza, o qual estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos estruturais e funcionais e as medidas Política Administrativa de competência do Município.

Art. 5º. No exercício de seu poder de Polícia Administrativa, o Município imporá limitações à atividade dos indivíduos, coercitivamente, se necessário, a fim de prevenir os danos sociais que dessa atividade possam resultar, manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, suas edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições desta lei e legislação municipal correlata, assegurando-se lhes todas as informações cadastradas na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pureza relativas ao seu imóvel.

Art. 6º. A análise dos pedidos de emissão dos documentos previstos neste COE dependerá, quando for o caso, da apresentação do Título de Propriedade registrado no Registro de Imóveis, Escritura respondendo o proprietário pela sua veracidade, não implicando sua aceitação por

parte da MUNICIPIO DE PUREZA, em reconhecimento ao direito de propriedade.

SEÇÃO III

DO POSSUIDOR

Art. 7º. Para os fins desta lei, considera-se possuidora a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício pleno ou não do direito de usar o imóvel objeto de obra.

Art. 8º. Para os efeitos desta lei, é direito do possuidor requerer, perante a Prefeitura Municipal de Pureza, Ficha Técnica, Diretrizes de Projeto, Comunicação de serviços ou ocorrências que não impliquem em alteração física do imóvel, e Alvarás de Alinhamento e Nivelamento. Autorização e Aprovação.

Art. 9º. Poderá o possuidor exercer o direito previsto no item anterior, desde que detenha qualquer dos seguintes documentos:

I - contrato, com autorização expressa do proprietário;

II - compromisso de compra e venda, devidamente registrado no Registro de Imóveis;

III - contrato representativo da relação obrigacional, ou relação de direito existente entre o proprietário e o possuidor direto;

IV - certidão do Registro Imobiliário contendo as características do imóvel, quando o requerente possuir escritura definitiva sem registro ou quando for possuidor "ad usucapionem" com ou sem justo título ou ação em andamento.

Art. 10º. Quando o contrato apresentado não descrever suficientemente as características físicas, a dimensão, ou a área do imóvel, será exigida a certidão do Registro Imobiliário.

Art. 11. Em qualquer caso, o requerente responde civil e criminalmente pela veracidade do documento apresentado, não implicando sua aceitação em reconhecimento, por parte do Município de Pureza do direito de propriedade sobre o imóvel.

Art. 12. O possuidor ou o proprietário que autorizar a obra ou serviço será responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância das prescrições desta lei e legislação municipal correlata, lhes sendo assegurado todas as informações cadastradas na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças relativas ao imóvel.

SEÇÃO IV

DO PROFISSIONAL

Art. 13. Profissional habilitado é o técnico registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, desde que respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aquele organismo.

Art. 14. É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério da Prefeitura Municipal de Pureza, sempre que entender conveniente, ainda que a legislação federal assim não exija.

Art. 15. O profissional habilitado poderá atuar, individual ou solidariamente, como Autor ou como Dirigente Técnico da Obra, assumindo sua responsabilidade no momento do protocolo do pedido da licença ou do início dos trabalhos no imóvel.

Art. 16. Para os efeitos desta lei, será considerado Autor o profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho.

Art. 17. Para os efeitos desta lei, será considerado Dirigente Técnico da Obra o profissional responsável pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Pureza e observância das Normas Técnicas Oficiais - NTO.

Art. 18. Será comunicado ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional a atuação irregular do profissional que incorra em comprovada imperícia, má fé, ou direção de obra sem os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Pureza.

Art. 19. É facultativa a substituição ou a transferência da responsabilidade profissional, sendo obrigatória, em caso de impedimento do técnico atuante, a substituição de novo profissional e a responsabilidade pela parte já executada, isto sim, sem prejuízo da atuação do profissional anteriormente contratado.

Art. 20. Quando a baixa e a substituição ocorrerem em épocas distintas, a obra deverá permanecer paralisada até que seja comunicada a assunção de nova responsabilidade.

Art. 21. A Prefeitura Municipal de Pureza se exime do reconhecimento de direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou da solicitação de alteração em projeto.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

Art. 22. Deverão ser encaminhados ao órgão competente do Município de Pureza, para aprovação do projeto de arquitetura e outorga de licença para construção, os seguintes documentos:

I – três cópias impressas do projeto arquitetônico além de cópia em mídia digital em arquivo CAD;

II - cópia do Registro de Imóveis que comprove a propriedade do imóvel;

III - certidão negativa de tributos municipais do proprietário;

IV - uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - CREA dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução da obra;

V - projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, exceto uso residencial unifamiliar;

VI - certidão de cadastramento do imóvel junto à Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças;

VII - outros documentos e Relatórios específicos que se fizerem necessários pelo Município de Pureza.

Art. 23. No caso específico das edificações de interesse social, com até 60,00 m², construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução e não pertencentes a nenhum programa habitacional, deverá ser encaminhado um desenho esquemático, contendo as seguintes informações:

I - cotas de todos os ambientes;

II - área da construção e do lote;

III - situação e localização da construção no lote;

IV - descrição da edificação a ser construída.

§ 1º. As edificações destinadas a Interesse social deverão ter no mínimo: sala, quarto, cozinha e BWC, e área de 32,00 m².

§ 2º. O licenciamento referente às edificações unifamiliares com área menor que 60,00 m², podem ser regulamentados em Decreto do executivo.

Art. 24. Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos:

I - placa indicativa da obra

II - alvará de licença de construção;

III - cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis.

Parágrafo único: Para as edificações de interesse social, previstas nesta Lei, deverá ser mantido na obra, apenas o alvará de licença para construção e cópia do desenho esquemático apresentado à prefeitura.

SEÇÃO II

DA MUDANÇA DE USO

Art. 25. Será objeto do pedido de mudança de uso, qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel.

Art. 26. Para solicitação de mudança de uso deverá ser apresentado, ao órgão competente do Município, o projeto de arquitetura, com sua nova utilização e com o novo destino de seus compartimentos.

Parágrafo único: A mudança de uso só será permitida se a edificação estiver de acordo com o art. 2º, Incisos I, II, Decreto-lei Federal 5.296/04 que regulamenta a lei de acessibilidade as pessoas com deficiências e dificuldade de locomoção.

SEÇÃO III

DO “HABITE-SE” E DA CERTIDÃO CARACTERÍSTICA

Art. 27. Uma obra é considerada concluída, quando tiver condições de habitabilidade, onde:

I - no uso unifamiliar: os cômodos, sala, cozinha, banheiro e pelo menos um dos quartos concluídos até seus acabamentos;

II - no uso multifamiliar: além dos itens anteriores toda a área comum concluída.

III - nos demais usos: 70% da área de construção concluída, com acabamentos, mais as instalações hidros sanitárias e elétricas concluídas e funcionando.

Art. 28. Para o requerimento do “habite-se” e da Certidão de Característica o proprietário da obra deverá apresentar ao órgão municipal competente, os seguintes documentos:

I - cópia da licença para construção;

II - cópia do habite-se emitido pelo Corpo de Bombeiros, para os usos não residenciais ou multifamiliar.

Art. 29. Durante a vistoria deverá ser verificado o cumprimento das seguintes exigências:

I - estar a edificação em condições de habitabilidade;

II - estar a obra executada de acordo com os termos do projeto aprovado pela Prefeitura;

III - estar a calçada pavimentada quando o meio fio da rua já esteja locado pela prefeitura.

§ 1º. Será obrigatória a execução de passeios em toda frente de terrenos localizados em logradouros públicos providos de meio fio.

§ 2º. No caso específico das edificações de interesse social, com até 60,00 m², construídas sob regime de mutirão ou autoconstrução e não pertencente a nenhum programa habitacional deverá ser verificado, durante a vistoria, o cumprimento das seguintes exigências:

I - estar a edificação em condições de habitabilidade;

II - estar a obra executada de acordo com os termos do desenho esquemático aprovado pela Prefeitura.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 30. Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga de licença para construção, deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - data, nome e assinatura do proprietário e dos responsáveis pelos projetos e pela execução da obra na legenda técnica (carimbo) ou espaço apropriado de todas as pranchas;

II - planta esquemática de situação do lote, em escala de 1:500 (um para quinhentos), com orientação do norte magnético e/ou verdadeiro, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;

III - quadro contendo as prescrições urbanísticas básicas, tais como: área do terreno, índice de permeabilização, taxa de ocupação, área construída, índice de utilização, áreas comuns e áreas privativas;

IV - planta de locação, na escala de 1:250 (um para duzentos e cinquenta), onde constarão:

a) projeção da edificação ou das edificações dentro do lote e as cotas das dimensões externas da edificação, figurando, ainda, rios, canais e outros elementos informativos;

b) dimensões das divisas do lote;

c) dimensões dos afastamentos das edificações em relação às divisas e a outras edificações porventura existentes;

d) nome dos logradouros contíguos ao lote;

V - planta baixa de cada pavimento da edificação na escala de 1:50 (um para cinquenta), onde constarão:

a) dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

b) finalidade de cada compartimento;

c) traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

d) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;

e) cota de nível dos compartimentos em relação ao nível do terreno, ao passeio e ao nível da rua.

VI - cortes transversais e longitudinais na escala de 1:50 (um para cinquenta), e em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, sendo no mínimo 02, dos compartimentos, níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris e demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos em escalas apropriadas;

VII - planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas pluviais, localização das calhas, tipo de inclinação da cobertura, caixa d'água, casa de máquina e todos os elementos componentes da cobertura, na escala mínima de 1:200 (um para duzentos);

VIII - elevação da fachada ou fachadas voltadas para as vias públicas, na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);

IX - quadro de esquadrias com especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas indicando dimensões, áreas e peitoris.

X - planta de convenção de reforma, que para sua boa interpretação, deverá seguir as seguintes convenções além da escala de 1:50 (um para cinquenta):

- a) em tinta preta, as partes da edificação a serem mantidas;
- b) em tinta vermelha, as partes a executar;
- c) em tinta amarela, as partes a demolir.

§ 1º. As plantas de Situação, locação e cobertura poderão ser unificadas em um único desenho desde que se respeite a escala mínima de 1:200 (um para duzentos).

§ 2º. Serão admitidas escalas menores do que as previstas neste artigo a critério do órgão de planejamento urbano, sem prejuízo para o perfeito entendimento do projeto.

Art. 31. A análise e o licenciamento de obras deverão ser efetivados por profissional habilitado registrado ou visado no CREA-RN, com diploma de nível superior, que observará as determinações desta Lei e do Código de Posturas de Pureza.

Art. 32. O procedimento administrativo e as rotinas de tramitação deverão ser publicados em portaria e fixados em locais acessíveis aos usuários destes instrumentos normativos.

Art. 33. As taxas de licenciamento de obras deverão ser atualizadas anualmente pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, em conformidade com art. 174, Inciso IV, Tabela III, da Lei Complementar 001/2018 (Código Tributário do Município de Pureza).

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 34. Para efeito desta Lei, as edificações serão classificadas conforme o tipo de atividade a que se destinam, em residenciais, não residenciais, industriais, especiais e mistas.

Art. 35. As edificações destinadas ao uso não residencial e industrial deverão atender às disposições legais específicas:

I - Código de Meio Ambiente;

II - Normas de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros;

III - Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - Plano Diretor de Desenvolvimento ou Código de Posturas de Pureza,

V - Decreto nº 5.296/04 de acessibilidade.

Art. 36. As edificações classificadas como especiais deverão atender além das previstas para o uso não residencial às disposições legais específicas:

I - estabelecidas pela Secretaria de Educação do Município;

II - estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Entende-se por edificações especiais aquelas destinadas aos seguintes usos:

I - atividades educacionais e/ou de pesquisa;

II - atividades de saúde;

III - locais de reunião que desenvolvam atividades de lazer, cultura, religião, recreação e atividades afins.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I

DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 37. Os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão necessariamente possuir:

I - piso revestido com material resistente, lavável, impermeável e de fácil limpeza;

II - paredes revestidas com material resistente, lavável e impermeável até a altura mínima de 1,50 m.

SEÇÃO II

DOS CORPOS EM BALANÇO

Art. 38. Serão permitidas as projeções de jardineiras, saliências, quebra-sóis e elementos decorativos, sobre os recuos, com no máximo 0,50 m (cinquenta centímetros) de profundidade.

SEÇÃO III

DOS COMPARTIMENTOS

Art. 39. Os compartimentos das edificações, conforme o uso a que se destinam, são classificados em compartimentos de permanência prolongada e de permanência transitória.

§ 1º. Para fins desta Lei, consideram-se compartimentos de utilização prolongada:

- a) salas
- b) dormitórios;
- c) gabinetes e bibliotecas;

d) escritórios ou consultórios;

e) cômodos para fins comerciais ou industriais;

f) ginásios ou instalações similares;

g) copas e cozinhas.

§ 2º. Para fins desta Lei, consideram-se compartimentos de utilização eventual:

a) vestíbulos ou salas de espera;

b) banheiros e lavabos;

c) despensas e depósitos;

d) circulações horizontais e verticais;

e) garagens.

Art. 40. Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter pé-direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e os de permanência transitória deverão ter pé-direito mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).

§ 1º. No caso de tetos inclinados, o ponto mais baixo deverá ter altura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).

§ 2º. No caso de varandas com tetos inclinados, o ponto mais baixo deverá ter altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 41. Nas edificações de destinação não residencial, as salas deverão ter área mínima de 9,00m² (nove metros quadrados) e forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 3,00 m (três metros), de diâmetro mínimo.

Art. 42. Nas edificações de destinação residencial, as salas deverão ter área mínima de 8,50 m² (oito metros e cinquenta centímetros quadrados) e forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), de diâmetro, no mínimo.

Parágrafo Único: Tratando-se de casas populares, a área e o diâmetro mínimos serão redutíveis, respectivamente, para 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados) e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 43. A área mínima dos dormitórios será de 8,00m² (oito metros quadrados) e forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de diâmetro, no mínimo.

§ 1º. Quando existir um dormitório com área igual ou superior a 12,00m² (doze metros quadrados) o segundo e o terceiro deverão ter área mínima de 8,00m² (oito metros quadrados) e os demais poderão ter área mínima de 7,00m² (sete metros quadrados).

§ 2º. Tratando-se de casas populares e quartos de uso dos empregados, a área mínima e o diâmetro mínimo serão redutíveis, respectivamente, para 7,00m² (sete metros quadrados) e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 44. As copas e cozinhas terão áreas mínimas de 4,00m² (quatro metros quadrados) e forma geométrica que admita inscrição de um círculo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro mínimo.

Parágrafo Único: Será obrigatória existência de chaminés ou exaustores, desde que previstas no projeto a utilização de fogões alimentados à lenha ou carvão.

Art. 46. Os sanitários terão área mínima de 2,80m² (dois metros e oitenta centímetros quadrados) e forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de diâmetro mínimo.

§ 1º. Será obrigatória a execução de box de chuveiro com dimensões mínimas de 0,80m² (oitenta centímetros quadrados) por 0,80m (oitenta centímetros).

Art. 47. As edificações destinadas ao uso não residencial, deverão ter pé-direito mínimo de:

I - 2,60m, quando a área do compartimento for menor ou igual a 25,00m²;

II - 3,00m, quando a área do compartimento for superior a 25,00m² e não exceder a 75,00m²;

III - 3,50m, quando a área do compartimento exceder a 75,00m².

Art. 48. As edificações destinadas ao uso industrial deverão ter pé-direito mínimo de:

I - 2,60m, quando a área do compartimento for menor ou igual a 25,00m²;

II - 3,00m, quando a área do compartimento for superior a 25,00m² e não exceder a 75,00m²;

III - 4,00m, quando a área do compartimento exceder a 75,00m².

Art. 49. Os corredores e galerias comerciais deverão ter pé-direito correspondente a 1/20 (hum vigésimo) do seu comprimento não inferior a 3,00m (três metros).

Art. 50. As edificações destinadas a abrigar atividades de prestação de serviços automotivos deverão observar as seguintes exigências:

I - a limpeza, lavagem e lubrificação de veículos devem ser feitas em boxes isolados, de modo a impedir que a sujeira e as águas servidas sejam levadas para o logradouro público ou neste se acumulem e inspecionada pela Vigilância Sanitária Municipal;

II - as edificações de que trata este artigo deverão dispor de espaço para recolhimento ou espera de veículos de preferência dentro dos limites do lote.

Art. 51. As edificações destinadas a abrigar atividades educacionais deverão dimensionar suas salas de aula na proporção de 1,20 m² (um e vinte metros quadrados) por aluno obedecido à legislação específica.

Art. 52. As edificações destinadas a abrigar atividades educacionais deverão dispor de local de recreação, coberto e descoberto e estas, deverão ser arborizadas e orientadas de forma a garantir incidência de ventos circulantes.

Art. 53. As lotações máximas dos salões destinados a locais de reunião serão determinadas admitindo-se, nas áreas destinadas a pessoas sentadas, uma pessoa para cada 0,80m² (oitenta centímetros quadrados) e, nas áreas destinadas a pessoas em pé, uma para cada 0,50m² (cinquenta centímetros quadrados), não sendo computadas as áreas de circulação e acessos.

Art. 54. O cálculo da capacidade das arquibancadas, gerais e outros setores dos estádios deverão ser considerados: para cada metro quadrado, duas pessoas sentadas ou três em pé, não se computando as áreas de circulação e acessos que serão totalmente adaptados para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção.

SEÇÃO IV

DOS VÃOS E ABERTURAS DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Art. 55. Todos os compartimentos das edificações deverão dispor de vãos para iluminação e ventilação abrindo para o exterior da construção.

§ 1º. Serão admitidas a iluminação e ventilação através de varandas, terraços e alpendres desde que a profundidade coberta não ultrapasse a 2,50 m (dois metros e meio).

§ 2º. Serão admitidas a iluminação e ventilação através de pergolados e jardins internos desde que estes tenham área mínima de 1,00m² (um metro quadrado) com forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 1,00m (um metro) de diâmetro mínimo.

Art. 56. Os vãos úteis para iluminação e ventilação deverão observar as seguintes proporções mínimas para os casos de ventilação:

I - 1/6 (um sexto) da área do piso para os compartimentos de permanência prolongada;

II - 1/8 (um oitavo) da área do piso para os compartimentos de permanência transitória;

III - 1/20 (hum vigésimo) da área do piso nas garagens coletivas.

Art. 57. As salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação deverão ter aberturas para ventilação equivalentes a, pelo menos, um terço de sua área, de forma a garantir a renovação constante do ar e que permitam a iluminação natural mesmo quando fechadas, mesmo que tenha projeto de ventilação e iluminação artificial.

SEÇÃO V

DOS VÃOS DE PASSAGENS E DAS PORTAS

Art. 58. Os vãos de passagens e portas de compartimentos de uso público ou de uso coletivo deverão ter vão livre mínimo de 0,80m (oitenta centímetros).

Art. 59. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de comércio deverão ser dimensionadas em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1,00m (um metro) de largura para cada 600,00m² (seiscentos metros quadrados) de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Art. 60. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de educação, lazer, esporte e cultura deverão ter o vão livre com largura mínima de 3,00m (três metros).

Art. 61. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 62. As portas de acesso das edificações destinadas a locais de reunião deverão atender às seguintes disposições:

I - as saídas dos locais de reunião deve se comunicar, de preferência, diretamente com a via pública;

II - as folhas das portas de saída dos locais de reunião não poderão abrir diretamente sobre o passeio do logradouro público;

III - para o público haverá sempre, no mínimo, uma porta de entrada e outra de saída do recinto, situadas de modo a não haver sobreposição de fluxo, com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) cada, sendo que a soma das larguras de todas as portas equivalerá a uma largura total correspondente a 1,00 m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas.

SEÇÃO VI

DOS CORREDORES E GALERIAS

Art. 63. Os corredores serão dimensionados de acordo com a seguinte classificação:

I - de uso privativo;

II - de uso comum;

III - de uso coletivo.

Art. 64. As larguras mínimas permitidas para corredores são:

I - 0,80m (oitenta centímetros) para uso privativo;

II - 1,20m (hum metro e vinte centímetros) para uso comum;

III - 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros) para uso coletivo.

Art. 65. Os corredores que servem às salas de aula das edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão apresentar largura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) e acréscimo de 0,10m (dez centímetros) para cada sala a partir de 5 (cinco) salas.

Art. 66. Os corredores das edificações destinadas a abrigar locais de reunião deverão atender às seguintes disposições:

I - quando o escoamento do público se fizer através de corredores ou galerias, estes possuirão uma largura constante até o alinhamento do logradouro, igual à soma das larguras das portas que para eles se abrirem;

II - as circulações, em um mesmo nível, dos locais de reunião até 500,00m² (quinhentos metros quadrados), terão largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

III - ultrapassada a área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), haverá um acréscimo de 0,05m (cinco centímetros) na largura da circulação, por metro quadrado excedente.

Art. 67. As galerias comerciais e de serviços deverão ter largura útil correspondente a 1/12 (um doze avos) de seu comprimento, desde que observadas as seguintes dimensões mínimas:

I - galerias destinadas a salas, escritórios e atividades similares:

a) largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando apresentarem compartimentos somente em um dos lados;

b) largura mínima de 2,00m (dois metros) quando apresentarem compartimentos nos dois lados.

II - galerias destinadas a lojas e locais de venda:

a) largura mínima de 2,00m (dois metros) quando apresentarem compartimentos somente em um dos lados;

b) largura mínima de 3,00m (três metros) quando apresentarem compartimentos nos dois lados.

SEÇÃO VII

DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 68. A construção de escadas e rampas de uso comum ou coletivo deverá atender aos seguintes aspectos, além das normas brasileiras de acessibilidade:

I - ter degraus com altura mínima de 0,15m (quinze centímetros) e máxima de 0,18m (dezoito centímetros) e piso com dimensão mínima de 0,28m (vinte e oito centímetros) e máxima de 0,32m (trinta e dois centímetros);

II - terem o piso revestido de material antiderrapante;

III - quando se elevarem a mais de 1,00 m (um metro) sobre o nível de piso, deverão ser dotadas de corrimão contínuo, sem interrupção nos patamares;

IV - não poderão ser dotadas de lixeira ou qualquer outro tipo de equipamento, bem como de tubulações que possibilitem a expansão de fogo ou fumaça;

V - o patamar de acesso ao pavimento deverá estar no mesmo nível do piso da circulação;

VI - sempre que o número de degraus consecutivos excederem a 16 (dezesseis), ou sempre que houver mudança de direção no eixo da escada, será obrigatória a intercalação de patamar, o qual terá no mínimo comprimento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

VII - contar com vãos para renovação de ar e iluminação natural para locais de ocupação temporária desde que atendida as exigências do Código de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Norte;

VIII - serem dispostas de forma a assegurar passagem com altura livre igual ou superior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);

IX - terem largura de passagem livre de no mínimo 0,90m (noventa centímetros), quando utilizadas em edificações unifamiliar;

Art. 69. As edificações residenciais multifamiliares, as destinadas ao trabalho e as especiais não poderão ter nenhum ponto com distância superior a 35,00m (trinta e cinco metros) da escada ou rampa mais próxima.

Art. 70. Todo edifício-garagem deverá possuir, no mínimo, uma escada de alvenaria ou metálica do primeiro pavimento à cobertura, com largura mínima de 1.20 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 71. As escadas e rampas de acesso às edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes desta Lei, deverão atender às seguintes disposições:

I - as escadas deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros) para a lotação até 200 (duzentas) pessoas, sendo obrigatório acréscimo de 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas ou fração excedente;

II - o lance final das escadas será orientada na direção da saída;

III - quando a lotação exceder de 2.000 (dois mil) lugares, serão sempre exigidas rampas para escoamento do público;

IV - quando a sala de reunião ou espetáculos estiver colocada em pavimento superior, haverá, pelo menos, duas escadas ou rampas convenientemente localizadas, dirigidas para as saídas autônomas;

V - as escadas poderão ser substituídas por rampas, desde que sua inclinação esteja de acordo com a norma NBR 9050/2020.

Art. 72. As entradas e saídas de estádios deverão sempre ser efetuadas através de rampas, quando houver a necessidade de vencer desníveis.

Parágrafo único: As rampas de entradas e saídas de estádios terão a soma de suas larguras calculada na base de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) para cada 1.000 (mil) espectadores, não podendo ser inferior a 3,00 m (três metros).

SEÇÃO VIII

DAS ESCADAS E RAMPAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 73. As escadas e rampas de proteção serão obrigatórias em todas as edificações com mais de 15,00m de altura, ou que tenham mais de três pavimentos, exclusivo o térreo.

Parágrafo único: No caso de se optar pelo uso de escadas nas edificações de uso coletivo ou público observar o cumprimento das legislações e normas específicas de acessibilidade, especialmente o decreto 5.296/2004.

Art. 74. A escada ou rampa deverá servir a todos os pavimentos e atender aos seguintes requisitos:

I - ser construída de material incombustível e ter o piso revestido de material antiderrapante;

II - quando se elevar a mais de 1,00m (um metro) sobre o nível do piso, deverá ser dotada de corrimão contínuo, sem interrupção nos patamares;

III - a sequência de degraus entre diferentes níveis será preferencialmente reta, devendo existir patamares intermediários quando houver mudança de direção ou quando exceder a 16 (dezesesseis) degraus, no caso de escadas;

IV - ser disposta de forma a assegurar passagem com altura livre igual ou superior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);

V - apresentar comunicação com área de uso comum do pavimento, somente através de porta corta-fogo, com largura mínima de 0,90m (noventa centímetros), abrindo no sentido do movimento da saída;

VI - ter lances retos, não se permitindo degraus e patamares em leque;

VII - não admitir nas caixas de escada quaisquer bocas coletoras de lixo, caixas de incêndio, porta de compartimento ou de elevadores, chaves elétricas e outras instalações estranhas à sua finalidade, exceto os pontos de iluminação;

VIII - apresentar visibilidade do andar e indicação clara de saída.

SEÇÃO IX

DOS ELEVADORES E DAS ESCADAS ROLANTES

Art. 75. Será obrigatório o uso de elevadores ou escadas rolantes, atendendo a todos os pavimentos, desde que estes tenham mais de 12,00m (doze metros) de desnível da soleira principal de entrada até o

nível do piso do pavimento mais elevado, ou que a construção tenha mais de três pavimentos, incluindo o térreo.

Parágrafo único: Nas edificações com altura superior a 23,00m (vinte e três metros) de desnível da soleira principal de entrada até o nível do piso do pavimento mais elevado, ou com mais de sete pavimentos, haverá pelo menos dois elevadores de passageiros.

SEÇÃO X

DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE GÁS.

Art. 76. Todas as instalações hidros sanitárias, elétricas, telefônicas e de gás deverão obedecer às orientações dos órgãos responsáveis pela prestação do serviço, e atender as Normas técnicas prevista para cada caso além da norma de acessibilidade.

Art. 77. As instalações hidros sanitárias deverão obedecer as seguintes disposições:

I - todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em: fossa séptica / sumidouro ou sistema similar tecnicamente equivalente.

II - a solução acima descrita deverá ser locada dentro do lote, sendo proibido sua locação nas calçadas e passeios públicos.

III - as águas servidas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem ligadas ao sistema de tratamento;

Art. 78. As edificações que abrigarem atividades comerciais de consumo de alimentos com permanência prolongada, deverão dispor, além de compartimentos sanitários independentes para uso dos empregados, de instalações sanitárias devidamente separadas por sexo, para clientes, tendo no mínimo um vaso sanitário para cada um, sendo o restante calculado na razão de um para cada 100,00m² (cem metros) de área útil;

Art. 79. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições desta Lei que lhes forem aplicáveis, terão sanitários separados por sexo e calculados na proporção de um conjunto de vaso, lavatório e mictório, este último quando masculino, para cada 70,00m² (setenta metros quadrados) de área útil ou fração.

Art. 80. As edificações de prestação de serviços destinadas à hospedagem deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro para cada 70,00m² (setenta metros quadrados) de área útil, em cada pavimento, quando os quartos não possuírem sanitários privativos.

Art. 81. As edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, devendo ser dotadas de vasos sanitários em número correspondente a, no mínimo, um para cada 25 (vinte e cinco) alunas e um para cada 40 (quarenta) alunos, e um mictório para cada 40 (quarenta) alunos ou alunas.

Art. 82. As edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes desta Lei, deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de um vaso sanitário para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) e um mictório para cada 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Art. 83. A base do aparelho de ar-condicionado não poderá exceder o limite do imóvel que está beneficiando, e em casos de circulação de pessoas, deverá está a uma altura superior a 2,00 m (dois metros).

SEÇÃO XI

DAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Art. 84. As edificações destinadas a abrigar atividades de prestação de serviços automotivos deverão observar as seguintes exigências:

I - as águas servidas serão conduzidas à caixa de retenção de óleo, antes de serem lançadas na rede geral de esgotos;

II - as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica / sumidouro ou sistema similar tecnicamente equivalente;

III - deverão existir valas com grades em todo o alinhamento voltado para os passeios públicos de forma a obedecer ao item I deste artigo;

IV - os tanques de combustível deverão guardar afastamento mínimo de 4.00m (quatro metros) do alinhamento das vias públicas e demais instalações da edificação bem como lotes vizinhos;

V - a edificação deverá ser projetada de modo que as propriedades vizinhas ou logradouros públicos não sejam molestados pelos ruídos, vapores, jatos e aspersão de água ou óleo originados dos serviços de

lubrificação e lavagens, devendo para estes casos serem previsto um Recuo adicional de 3,00m (três metros) e elevação dos muros laterais em no mínimo 3,00m (três metros).

SEÇÃO XII

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 85. Estarão dispensadas da obrigatoriedade de local para estacionamento e guarda dos veículos as edificações situadas nos seguintes casos:

- I - lotes em logradouros cujo desnível seja em escadaria;
- II - lotes cuja largura do acesso seja inferior a 3,00 m (três metros);
- III - lotes com área inferior a 200,00m² (duzentos metros quadrados) e testada igual ou inferior a 8,00m (oito metros) existentes ou em Áreas Especiais de Interesse Social.

Art. 86. As dimensões mínimas terão comprimento de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) e largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

Parágrafo único: Os estacionamentos de uso coletivo deverão ter baía de acumulação, acomodação e manobra de veículos, calculados para comportar, no mínimo, 3% (três por cento) de sua capacidade.

Art. 87. Deverão ser previstas vagas para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida conforme Decreto 5296/2004 e normas da ABNT.

Art. 87. Não é permitido o uso das calçadas, passeios e canteiros centrais para estacionamento de veículo em qualquer hipótese.

CAPÍTULO VII

CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 88. A armazenagem de produtos químicos, inflamáveis e explosivos nos estados sólido, líquido e gasoso, bem como suas canalizações e equipamentos deverão atender as N.T.O. e, na falta destas, as Normas Regulamentadoras expedidas pela Prefeitura de Pureza, bem como as Normas Especiais emanadas da autoridade competente, respeitando ainda:

- I - quando a armazenagem ocorrer no interior das edificações, estas deverão atender às disposições desta lei;
- II - os tanques e reservatórios a céu aberto deverão obedecer aos recuos obrigatórios da LPUOS, guardado afastamento mínimo de 4,00 m (quatro metros) das divisas do lote;
- III - aplicar-se-á às canalizações e aos equipamentos integrantes do sistema de armazenagem, os mesmos afastamentos previstos no inciso II;
- IV - as edificações, tanques, reservatórios, canalizações e equipamentos, em função do tipo de produto armazenado, deverão garantir a segurança e integridade do entorno através de proteção adequada contra vazamentos, incêndios, descargas atmosféricas, emanação de gás e vapores nocivos, odores e temperaturas extremas;
- V - excluir-se-ão das disposições deste Capítulo, os reservatórios integrantes de máquinas e motores, desde que a eles integrados e com capacidade limitada.

CAPÍTULO VIII

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS COMPLEMENTARES

Art. 89. Qualquer edificação, sem prejuízo do atendimento às disposições desta Lei e N.T.O deverá, quando pertinente, observar as restrições específicas da legislação correlata Federal e Estadual nas áreas do trabalho, saúde e educação, bem como Leis Municipais complementares. As atividades a seguir relacionadas deverão atender, ainda, às respectivas restrições constantes deste Capítulo.

SEÇÃO I

DA HABITAÇÃO

Art. 90. Às habitações, que deverão conter, no mínimo, espaços destinados a repouso, instalação sanitária e preparo de alimentos, serão aplicadas as seguintes disposições:

- I - nos apartamentos com mais de um compartimento de estar e dois de repouso será admitida a classificação, no "Grupo B" dos demais compartimentos usualmente classificados no "Grupo A";
- II - as instalações sanitárias situadas sob escadas, cujo pé-direito médio seja inferior a 2,30m (dois metros e trinta centímetros) serão admitidas desde que, nesta habitação, haja outro compartimento sanitário que atenda às normas desta lei.

Art. 91. Classificar-se-ão no "GRUPO A" aqueles destinados a:

- I - repouso, em edificações destinadas a atividade habitacional ou de prestação de serviços de saúde e de educação;
- II - estar, em edificações destinadas a atividade habitacional;

III - estudo em edificações destinadas a atividades habitacional ou de prestação de serviços de educação em estabelecimentos de ensino até o nível de 2º Grau.

Art. 92. Classificar-se-ão no "GRUPO B" aqueles destinados a:

- I - repouso, em edificações destinadas a prestação de serviços de hospedagem;
- II - estudo, em edificações destinadas a prestação de serviços de educação, salvo os estabelecimentos de ensino até o nível de 2º Grau;
- III - trabalho, reunião, espera e prática de exercício físico ou esporte, em edificações em geral.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Art. 93. As edificações destinadas à prestação de serviços de educação, até o nível do 2º Grau, deverão prever áreas de recreação para a totalidade da população de alunos, calculada na proporção de:

- I - 1,00m² (um metro quadrado) por aluno para recreação coberta;
- II - 2,00m² (dois metros quadrados) por aluno para recreação descoberta.

Art. 94. Não será admitida, no cálculo das áreas de recreação, a subdivisão da população de alunos em turnos em um mesmo período.

Art. 95. As creches, escolas maternas e pré-escolas terão no máximo 2 (dois) andares para uso dos alunos, admitindo-se andares a meia altura quando a declividade do terreno assim o permitir, desde que os alunos não vençam desníveis superiores a 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros). Serão admitidos outros andares, desde que para uso exclusivo da administração.

Art. 96. As escolas de 1º Grau terão, no máximo, 3 (três) andares para uso dos alunos, admitindo-se andares a meia altura quando a declividade do terreno assim o permitir, desde que os alunos não vençam desníveis superiores a 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros). Serão admitidos outros andares para uso exclusivo da administração.

SEÇÃO III

DAS INDÚSTRIAS, OFICINAS E DEPÓSITOS

Art. 97. Visando o controle da qualidade de vida da população, dependerão de aceitação por parte do órgão estadual competente as indústrias e oficinas que produzam resíduos líquidos, sólidos ou gasosos potencialmente poluidores.

Art. 98. Os compartimentos que constituem local de trabalho deverão dispor de aberturas de iluminação, perfazendo área total não inferior a 1/6 da área do piso.

I - A área de ventilação será de, no mínimo, 2/3 da área iluminante.

II - Em casos justificados será permissível a adoção de ventilação e iluminação artificiais.

III - Os compartimentos sanitários deverão ser devidamente separados para cada sexo. O número de aparelhos será dado pela seguinte proporção:

a) Homens — De 1 a 20 operários = 1 latrina, 1 lavatório e 3 mictórios;

De 11 a 24 operários = 2 latrinas, 2 lavatórios e 6 mictórios;

De 25 a 49 operários = 3 latrinas, 3 lavatórios e 9 mictórios;

De 50 a 100 operários = 4 latrinas, 4 lavatórios e 12 mictórios;

Mais de 100 = latrinas e lavatórios = + um para 30 operários = mictórios = um para cada 10 operários

b) Mulheres - De 1 a 5 operárias = 1 latrina e 1 lavatório

De 6 a 14 operárias = 2 latrinas e 2 lavatórios

De 15 a 30 operárias = 3 latrinas e 3 lavatórios

De 31 a 50 operárias = 4 latrinas e 4 lavatórios

De 51 a 80 operárias = 5 latrinas e 5 lavatórios

Mais de 80 = latrinas e lavatórios = + um a cada 20 operárias.

IV - Os compartimentos sanitários não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho.

V - Quando o acesso aos compartimentos sanitários depender de passagem ao ar livre, essa deverá ser coberta e ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

VI - Os vestiários deverão ser dotados de armários devidamente separados para uso de cada sexo, com área útil não inferior a 0,35m² (trinta e cinco centímetros quadrados) por operário previsto na lotação do respectivo local de trabalho e não poderão servir de passagem obrigatórias.

Art. 99. As instalações industriais, cujo funcionamento produzir ruídos ou vibrações danosos à saúde ou bem-estar da vizinhança, não poderão ser localizadas a menos de dois metros das divisas do lote e

deverão ser dotadas de dispositivos destinados a suprimir estes inconvenientes.

Parágrafo Primeiro — O funcionamento das instalações industriais, nas condições referidas acima, deverá cessar durante o horário compreendido entre 22:00 horas de um dia às 06:00 do dia seguinte.

Parágrafo Segundo - A inobservância das exigências referidas neste artigo, sujeitará ao proprietário a imposição das penalidades previstas neste Código.

Art. 100. As chaminés dos estabelecimentos deverão ser dotadas de câmaras de lavagem dos gases de combustão e detentores de fagulhas. E se elevar, no mínimo 5 metros de edificação mais alta, situada dentro de um raio mínimo de 50 metros. Considera-se para efeito deste artigo, a altura das edificações a cota do forro do último pavimento.

SEÇÃO IV

DOS LOCAIS DE REUNIÃO

Art. 101. As edificações destinadas a locais de reunião, que abriguem salas de cinemas, teatros e auditórios dotados de assentos fixos dispostos em filas, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - máximo de 16 (dezesesseis) assentos em fila, quando tiverem corredores em ambos os lados;

II - máximo de 8 (oito) assentos em fila, quando tiverem corredor em um único lado;

III - setorização através de corredores transversais que disporão de, no máximo, 14 (catorze) filas;

IV - vão livre entre o assento e o encosto do assento fronteiro de, no mínimo, 0,50m (cinquenta centímetros).

Art. 102. As larguras mínimas dos corredores de circulação longitudinais e transversais, dentro das referidas salas de reunião ou de espetáculos, serão proporcionais ao número provável de pessoas que por elas transitarem no sentido de escoamento, considerada a lotação máxima, para tanto, a largura mínima dos corredores internos longitudinais é de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e os transversais é de 1,70m (um metro e setenta centímetros), sempre que sejam utilizadas por um número de pessoas igual ou inferior a 100.

Parágrafo Primeiro - Ultrapassado este número aumentará sua largura na razão de 8mm (oito milímetros) por pessoa excedente.

Parágrafo Segundo - A largura dos corredores de circulação longitudinais é medida eixo a eixo dos braços das poltronas ou entre esses e as paredes; e os transversais é medido de encosto a encosto das poltronas.

Art. 103. As portas das salas de reunião ou de espetáculos, terão obrigatoriamente, em sua totalidade, a largura correspondente a 1cm (um centímetro) por pessoa prevista na locação do local, observando o mínimo de 2,00m para cada porta.

Parágrafo Único - As folhas dessas portas deverão abrir para fora no sentido de escoamento das salas, sem obstrução dos corredores de escoamento.

Art. 104. As casas ou locais de reunião deverão ser dotados de instalações e equipamentos adequados contra incêndio, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor; deverá ser prevista a instalação de um sistema de luz de emergência que, em caso de interrupção de corrente, evite que as salas de reunião ou de espetáculos, corredores e saídas fiquem às escuras.

Art. 105. Todo local de reunião deverá ser adequado à utilização por parte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

SEÇÃO V

DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE CARÁTER ESPECIAL

Art. 106. As edificações e instalações com características especiais terão seus projetos regulados, no que se refere à observância dos padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto, por órgão municipal que fixará, em cada caso, diretrizes a serem obedecidas, sujeitas a regulamentação por parte do Executivo.

Art. 107. Os prédios públicos deverão manter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área de terreno não edificada livre de pavimentação, ou executada com pisos drenantes, permitindo a absorção das águas pluviais.

SEÇÃO VI

BARES, RESTAURANTES E MERCEARIAS

Art. 108. Nos bares, restaurantes e congêneres, as copas, as cozinhas e as despensas, deverão ter os pisos e as paredes, até a altura de 2,00m (dois metros), revestidas de material liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.

Parágrafo Primeiro - Os ambientes acima descritos não poderão ter comunicação direta com os compartimentos sanitários ou com habitação de qualquer natureza;

Parágrafo Segundo - As janelas das copas e cozinhas deverão ter os vãos protegidos por telas metálicas ou outro dispositivo que impeça a entrada de moscas.

SEÇÃO VII

LOCAIS PARA A PRÁTICA DE ESPETÁCULOS ESPORTIVOS

Art. 109. Os estabelecimentos destinados a locais para a prática de espetáculos esportivos, estádios e ginásios esportivos deverão atender os seguintes requisitos:

a) Os estádios e ginásios esportivos deverão ter instalações sanitárias para o público, separadas para cada sexo, independente das destinadas aos atletas e em números proporcionais à sua capacidade;

b) As arquibancadas não poderão ser construídas em madeira;

c) Os estádios e ginásios deverão apresentar condições perfeitas de visibilidade, sendo obrigatório submeter a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, os gráficos de visibilidade dos lugares destinados aos espectadores;

SEÇÃO VIII

HOTÉIS, PENSÕES E MOTÉIS

Art. 110. Os hotéis deverão satisfazer às seguintes condições:

a) Além das peças destinadas à habitação, deverão, no mínimo, possuir as seguintes dependências: vestíbulo, serviços de portaria, administração, comunicação, sala de estar, cozinha para desjejum (área mínima de 20m²), dependência para guarda de utensílios de limpeza e serviço, rouparia, depósito para guardar bagagem de hóspedes, estacionamento, vestiário e sanitário de serviço.

b) Quando o hotel servir refeições será obrigatório a existência de cozinha, copa- despensa, câmara frigorífica ou geladeiras para guarda de alimentos.

c) Em hotéis com mais de 50 quartos, os dormitórios poderão ter áreas mínimas de 8m², quando tiver apenas um leito, e de 12m², quando tiver dois leitos, mantendo-se sempre a dimensão mínima de 2,85m.

d) Quando os quartos não possuírem banheiro privativo deverá existir no andar para cada grupo de 4 quartos, no mínimo, um conjunto contendo: w.c., chuveiro e lavatório.

e) Deverão possuir reservatório de água, específicos para a instalação de reserva de incêndio e sistema de luzes de emergência.

Art. 111. Serão consideradas pensões, as moradias coletivas semelhantes a hotéis, contendo até 10 quartos e fornecendo alimentação em refeitório coletivo. As pensões ficam dispensadas das condições:

(a - vestiário, depósito para guardar bagagem de hóspedes, serviços de portaria, administração e comunicação), (c) e (e) acima descritas.

Art. 112. Serão considerados motéis, as moradias coletivas semelhantes a hotéis, contendo até 20 quartos e dotados de um local de estacionamento para cada quarto. Os motéis ficam dispensados das condições:

(a - vestiário, sala de estar e depósito para guardar bagagem de hóspedes) e poderão ter postos de serviços e restaurantes, devendo seu projeto explicitar o tráfego de veículos.

SEÇÃO IX

LOCAIS DE TRABALHO BUROCRÁTICO

Art. 113. As salas de trabalho deverão ter área mínima de 9,00m (nove metros quadrados) e forma geométrica que admita a inscrição de um círculo de 3,00m (três metros), de diâmetro mínimo.

Parágrafo único - Corredores, saletas, vestíbulos, "hall" de elevadores ou sanitários não são considerados salas de trabalho e suas dimensões, quando não já estipuladas em outros artigos, sê-las-ão pela Prefeitura.

Art. 114. Os projetos deverão prever o conforto acústico e térmico dos usuários e dos vizinhos.

SEÇÃO X

DAS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

Art. 115. Além do atendimento às normas gerais fixadas por esta Lei, nas edificações temporárias ficará a critério do Executivo a fixação de normas para sua instalação e funcionamento.

CAPÍTULO IX

NORMAS ESPECÍFICAS DAS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I

DO FECHAMENTO DOS TERRENOS

Art. 116. Os terrenos não edificados são obrigatoriamente fechados no alinhamento das suas divisas com o logradouro público, tendo seu fechamento altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

Parágrafo único: O disposto no caput do artigo não se aplica aos terrenos que estejam situados em Zonas Especiais ou áreas do patrimônio público, hipótese em que são submetidos à legislação própria.

Art. 117. Nos terrenos edificados, é facultada a construção de fechos (muros, cercas, grades ou similares) em suas divisas.

Art. 118. Na hipótese de produção de qualquer espécie de fechamento, a sua altura máxima, no alinhamento frontal, é de 3,00 m (três metros) em relação ao passeio, medidos de qualquer ponto da testada.

Art. 119. Os muros laterais e de fundos têm altura máxima de 3,00m (três metros) em relação ao terreno natural.

Art. 120. Compete ao proprietário do imóvel conservar cercas, muros e calçadas existentes.

Art. 121. É permitida a instalação de cercas energizadas, desde que autorizada pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

Parágrafo único: O requerimento do interessado deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela execução dos serviços, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RN;

II - croquis de localização da área a ser cercada;

III - corte esquemático do elemento de fechamento, indicando a altura da cerca energizada, em relação aos muros, à cota do terreno e ao passeio, dos dois lados da divisa.

Art. 122. A cerca energizada, de que trata o artigo anterior, deve ser executada acima do elemento de fechamento, com altura nunca inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), em relação aos passeios e aos imóveis vizinhos, sendo obrigatória a fixação de placas informativas, nos locais de maior visibilidade, em todo o seu perímetro.

Parágrafo único: Nas placas referidas no caput do artigo anterior devem constar advertências por escrito e símbolos, conforme modelo padrão estabelecido pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

CAPÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 123. Para o fiel cumprimento das exigências previstas nesta Lei e nas demais normas da legislação em vigor, o Município, através do seu órgão de licenciamento e controle, fiscaliza a execução das obras de qualquer natureza, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas.

§ 1º. A fiscalização adota sempre o critério pedagógico da dupla visita quando:

I - ocorrer à edição de uma lei ou norma reguladora nova, para orientar, na primeira visita, os responsáveis pela obra;

II - na primeira inspeção de uma obra recentemente iniciada.

§ 2º. Caberá ao órgão de licenciamento e controle propor critérios para licenciamento e fiscalização de implantação de galerias e dutos subterrâneos em áreas urbanas e industriais no perímetro do Município, através de Lei Complementar nº 001/2018 (Código Tributário do Município).

Art. 124. A fiscalização é exercida pelo corpo técnico do órgão municipal de licenciamento e controle, de quem se exigirá a apresentação da identidade funcional, garantido o livre acesso a todas as dependências da obra, sendo o proprietário desta e o seu responsável técnico, obrigados a prestarem os esclarecimentos necessários e exibir os documentos relacionados ao fiel cumprimento das atividades de fiscalização, sempre que solicitados.

Parágrafo único: Ao corpo técnico compete, além das atribuições contidas na Lei mencionada no caput do artigo anterior, exercer o poder de polícia.

Art. 125. No exercício do poder de polícia pode o Município, através do seu órgão de licenciamento e controle, fiscalizar, intimar, lavrar auto de infração, embargar, interditar e demolir obras em desacordo com as normas deste Código e da legislação em vigor, além de apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer outros meios de produção utilizados em construções irregulares ou em atividades que gerem incômodos a terceiros, bem como materiais e equipamentos que possam constituir prova material de irregularidade, observados os limites da Lei.

Art. 126. Cabe ao corpo técnico, responsável pela fiscalização, no exercício do seu poder de polícia, sem prejuízo de outras atribuições específicas:

I - registrar as etapas de execução das obras e/ou serviços licenciados;

II - verificar se a execução das obras e/ou serviços estão sendo desenvolvidos de acordo com o projeto aprovado;

III - requisitar apoio policial, quando necessário.

Art. 127. Constatada a infração, deve o fiscal, sob pena de responsabilidade administrativa, lavrar o auto de infração, com expedição da intimação ao proprietário e responsável técnico pela obra e/ou serviço, consignando, desde logo, o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de defesa ou do Alvará concedido.

Art. 128. Não atendida a solicitação a que se refere o artigo anterior, são atuados o proprietário e responsável técnico prosseguindo-se os demais trâmites do processo, na forma estabelecida no Código Tributário do Município.

Art. 129. As intimações e autos de infração são assinados por servidor municipal do corpo técnico, responsável pela fiscalização, lotado no órgão de licenciamento e controle.

Art. 130. Os autos de infração e as intimações devem conter, de forma resumida:

I - descrição do motivo que deu lugar à sua lavratura;

II - indicação dos dispositivos desta Lei e das demais normas da legislação em vigor infringidos;

III - nome do(s) proprietário(s) ou do(s) responsável(eis) pela obra e/ou serviço;

IV - endereço do local da infração;

V - dispositivos em que a penalidade esteja cominada;

VI - prazo concedido para regularização, quando cabível;

VII - determinação da paralisação do serviço e/ou obra, quando aplicável;

VIII - prazo para apresentação da defesa, com indicação do local e horário onde deve ser apresentada.

Art. 131. Cabe a análise e julgamento, em primeira instância, das infrações de natureza urbanística e das infrações de natureza ambiental, respectivamente, ao responsável pelo setor de controle urbanístico e ao responsável pelo setor de controle ambiental do Município.

Art. 132 - Das decisões de primeira instância cabe, ao titular responsável pelo órgão municipal de licenciamento e controle, recurso com efeito suspensivo, apenas em relação à aplicação de penalidades pecuniárias, demolição, suspensão ou declaração de inidoneidade.

Art. 133. O Código Tributário do Município é norma procedimental subsidiária na apuração das infrações aos dispositivos desta Lei e das demais normas da legislação em vigor.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Art. 134. A inobservância das normas contidas nesta Lei e nas demais normas da legislação em vigor sujeita o infrator às penalidades previstas neste capítulo.

Art. 135. As penalidades são aplicadas pela autoridade competente e têm natureza pecuniária, de obrigação de fazer ou de não fazer, além de limitação de direitos, assim distribuídos:

I - multa;

II - embargos e Interdição da obra ou serviço;

III - cassação de licença;

IV - demolição;

V - apreensão de materiais.

Parágrafo único: A apreensão de materiais, pode ser aplicada após o Embargo e Interdição da obra ou serviço e a multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Art. 136. O Município representará perante o órgão incumbido da fiscalização do exercício profissional de engenharia e arquitetura e, nas licenças ambientais, ao Ministério Público, contra os profissionais ou empresas consideradas contumazes na prática de infrações a esta Lei e as demais normas da legislação em vigor, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 137. Em caso de prática contumaz de infrações a dispositivos desta Lei e das demais normas da legislação em vigor por parte de profissionais ou firmas de engenharia ou arquitetura, o Município pode aplicar-lhe pena de suspensão, por período não inferior a 2 (dois) meses e não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, durante o qual não é aceito para apreciação qualquer projeto sob sua responsabilidade.

Art. 138. Após o decurso de prazo referido no artigo anterior, persistindo o profissional ou firma na prática dos atos que deram lugar à aplicação da penalidade, o Município declarará-lo inidôneo.

SEÇÃO I

DA MULTA

Art. 139. A pena de multa consiste na aplicação de sanção pecuniária, a ser paga pelo infrator, classificando-se da seguinte forma:

I - classe 1: de uma (1) Unidade de Referência Monetária – URM de R\$ 127,56 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) a vinte (20) Unidades de Referência Monetária no valor de R\$ 2.551,20 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), para obras de porte pequeno;

II - classe 2: de vinte e uma (21) Unidades de Referência Monetária – URM, R\$ 2.678,76 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) a quarenta (40) Unidades de Referência Monetária – URM, R\$ 5.102,40 (cinco mil, cento e dois reais e quarenta centavos), para obras de porte médio;

III - classe 3: de trinta e uma (41) Unidades de Referência Monetária, R\$ 5.229,96 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) a sessenta (60) Unidades de Referência Monetária – URM, R\$ 7.653,60 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três centavos), para obras de porte grande;

Parágrafo único: Os valores definidos neste artigo são atualizados anualmente, nos mesmos índices aplicáveis as multas de natureza tributária, com fundamento no Art. 287, da Lei Complementar nº 001/2018 (Código Tributário do Município).

Art. 140. A aplicação da multa é graduada de acordo com as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator, a gravidade da infração, a vantagem auferida, a localização da obra e/ou do serviço.

§ 1º. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade do infrator;

II - ter o infrator adotado providências imediatas para minimizar a irregularidade identificada pela fiscalização.

§ 2º. São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator inequivocamente agido de má fé para obter vantagem indevida;

III - ter a prática infratora causado consequências danosas à saúde ou à segurança das pessoas;

IV - deixar o infrator, ainda que tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências imediatas para corrigir ou minimizar os efeitos do seu ato;

V - buscar dissimular a natureza ilícita dos seus atos.

§ 3º. No caso da ocorrência de reincidência no prazo de um ano, a multa é aplicada em dobro daquela cabível ao caso.

Art. 141. São solidariamente responsáveis, pela infração, o proprietário da obra e os seus responsáveis técnicos, devendo a penalidade pecuniária ser aplicada cumulativamente a cada um.

Parágrafo único: Na hipótese de infração envolvendo pessoa jurídica, a penalidade é cumulativamente aplicada à empresa e aos seus responsáveis técnicos.

SEÇÃO II**DO EMBARGO E DA INTERDIÇÃO**

Art. 142. O embargo consiste no ato de polícia administrativa de interrupção da execução da obra e/ou serviço, em caráter liminar e provisório.

Art. 143. A obra e/ou serviço são embargados nos seguintes casos:

I - quando em desacordo com esta Lei e com as demais normas da legislação em vigor;

II - quando, após intimado, persistir na prática da infração;

III - quando executado em desacordo com o projeto licenciado;

IV - quando causar prejuízo ao interesse ou patrimônio público..

Art. 144. A interdição consiste no ato administrativo coercitivo, com apoio de força policial, para interrupção da execução da obra e/ou serviço, em decorrência do não cumprimento às determinações contidas no auto de embargo.

Art. 145. O Município pode obrigar o infrator a paralisar, demolir ou refazer a obra, no prazo acordado entre as partes, sempre que esta estiver em desconformidade com a Lei ou com o projeto aprovado.

Art. 146. A aplicação de penalidades decorrentes de infrações a esta Lei não prejudica:

I - o reconhecimento e consequente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal, inclusive de natureza tributária;

II - a adoção de medidas judiciais cabíveis.

SEÇÃO III**DA CASSAÇÃO DA LICENÇA**

Art. 147. A cassação da licença consiste no ato administrativo de cancelamento das licenças concedidas para execução da obra e/ou serviço em virtude do descumprimento das determinações objeto das medidas punitivas contidas nos artigos anteriores.

Parágrafo único: Cassada a licença, o empreendedor só pode prosseguir na execução da obra e/ou serviço após novo processo de licenciamento.

SEÇÃO IV**DA DEMOLIÇÃO**

Art. 148. Demolição é a determinação administrativa para que o agente faça, às suas expensas, a demolição total ou parcial da obra executada em desacordo com as determinações desta Lei e das demais normas da legislação em vigor.

Art. 149. A aplicação da pena de demolição implica na obrigação de restaurar a situação existente anteriormente ao fato que deu lugar a sua aplicação, sempre que possível.

Parágrafo único: Recusando-se o infrator a executar o que se refere o caput deste artigo, o Município pode fazê-lo, cobrando por via executiva o custo do serviço.

CAPÍTULO XII**DAS INFRAÇÕES**

Art. 150. Concorrer, de qualquer modo, para prejudicar o clima da região ou desfigurar a paisagem.

Penalidade: multa da classe 1, demolição.

Art. 151. Acelerar o processo de erosão das terras, comprometendo-lhes a estabilidade ou modificando a composição das camadas do solo, prejudicando-lhe a porosidade e permeabilidade.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração.

Art. 152. Promover a impermeabilidade total do solo.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração.

Art. 153. Comprometer o desenvolvimento dos espécimes vegetais.

Penalidade: multa da classe 2.

Art. 154. Concorrer para modificar de forma prejudicial o escoamento de águas de superfície e a velocidade dos cursos de água.

Penalidade: multa da classe 1, restauração.

Art. 155. Concorrer para modificar, de forma prejudicial, o armazenamento, pressão e escoamento das águas de subsolo, com alteração do perfil dos lençóis freático e profundo.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração ou demolição.

Art. 156. Alterar ou concorrer para alterar as qualidades físicas, químicas e biológicas das águas de superfície ou do subsolo.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração.

Art. 157. Atentar contra construções, unidades ou conjuntos arquitetônicos e aspectos urbanos remanescentes de culturas passadas, que tenham sido declarados integrantes do patrimônio cultural da cidade.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração.

Art. 158. Promover uso irregular ou proibido do imóvel.

Penalidade: multa da classe 1, embargo do uso e apreensão de materiais e equipamentos.

Art. 159. Promover uso permissível do imóvel, sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 2.

Art. 160. Infringir as normas relativas a alinhamento, índices de ocupação, de utilização e de conforto, recuos e acessos.

Penalidade: multa da classe 2 e demolição.

Art. 161. Promover loteamento ou qualquer forma de parcelamento do solo, sem licenciamento ou em desacordo com o licenciamento concedido.

Penalidade: multa da classe 1.

Art. 162. Construir em loteamento não aprovado ou em lote em desacordo com as normas da legislação em vigor.

Penalidade: multa da classe 3 e demolição.

Art. 163. Deixar os agentes responsáveis pela obra ou loteamento de cumprir as obrigações estipuladas nesta Lei, nas normas da legislação em vigor ou no projeto licenciado.

Penalidade: multa da classe 2.

Art. 164. Deixar os agentes responsáveis pelo loteamento de realizar as obras de infraestrutura.

Penalidade: multa da classe 1.

Art. 165. Executar obra com a finalidade de empregá-la em atividade nociva ou perigosa, sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 2.

Parágrafo único: Na hipótese da atividade não puder ser instalada no Município.

Penalidade: demolição.

Art. 166. Exercer atividade nociva ou perigosa, sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 1.

Art. 167. Deixar de construir, recompor, conservar muros ou cercas em terrenos não edificados ou com edificações em ruínas.

Penalidade: multa da classe 3.

Art. 168. Apresentar projeto em flagrante desacordo com o local onde devam ser executadas as obras e/ou serviços.

Penalidade: multa da classe 2.

Art. 169. Iniciar a execução de obras e/ou serviços sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 2 e embargo e/ou interdição.

Parágrafo único: Na hipótese das obras e/ou serviços não puderem ser licenciados. Penalidade: demolição.

Art. 170. Executar obra e/ou serviço em desacordo com projeto licenciado.

Penalidade: multa da classe 2 e embargo e/ou interdição.

Parágrafo único: Na hipótese da obra e/ou serviço não puder ser regularizado. Penalidade: demolição.

Art. 171. Falsar prescrições urbanísticas de projeto ou elementos de memorial descritivo simplificado, viciar projeto aprovado, introduzindo-lhe alterações contrárias a esta Lei e as demais normas da legislação em vigor.

Penalidade: multa da classe 2 e embargo e/ou interdição.

Parágrafo único: Na hipótese da obra já ter sido iniciada.

Penalidade: multa da classe 1 e demolição.

Art. 172. Assumir responsabilidade pela execução do projeto e entregá-la a pessoa não habilitada.

Penalidade: multa da classe 3.

Art. 173. Não atender a intimação consequente de fiscalização de rotina.

Penalidade: agravação da multa respectiva, até o dobro, e embargo e/ou interdição da obra.

Art. 174. Colocar cartazes, letreiros, anúncios, placas, tabuletas, quadros luminosos ou qualquer forma de publicidade, sem licenciamento ou em desacordo com as normas da legislação bem vigor.

Penalidade: multa da classe 3 e retirada.

Art. 175. Deixar de instalar os equipamentos, telas e bandejas de proteção, pondo em risco a segurança dos operários e das demais pessoas.

Penalidade: multa da classe 2.

§ 1º. Em caso de descumprimento do prazo assinado pela fiscalização e de reincidência.

Penalidade: embargo e/ou interdição da obra e cassação do Alvará.

§ 2º. Em caso de imóvel enquadrado na Categoria 4, ocorrendo a paralisação da obra, deixar o proprietário de tomar todas as providências relativas à segurança interna e da vizinhança.

Penalidade: multa da classe 1.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 176. Os projetos cujos requerimentos sejam protocolados até a data de início da vigência deste código, poderão ser analisados integralmente de acordo com a legislação anterior ou totalmente pelas normas da presente lei complementar.

§ 1º. A opção de análise pela legislação anterior de que trata este artigo, será facultada para projetos de obras cujas fundações e baldrame venham a ser concluídos em prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei complementar.

§ 2º. No caso de conjunto de edificações num mesmo terreno o prazo referido no § 1º deste artigo será considerado para cada edificação separadamente.

Art. 177. A edificação existente que vier a sofrer modificações em mais de 60% (sessenta por cento) de sua estrutura, em virtude de reforma ou reconstrução, deverá respeitar as normas deste código.

Art. 178. A critério do município, no interesse da preservação do patrimônio, poderão ser isentadas de exigências do presente código as reformas, restaurações e ampliações em edificações existentes e identificadas como de interesse histórico, artístico ou cultural.

Art. 179. Todas as edificações de uso coletivo deverão propiciar às pessoas deficientes melhores e mais adequadas condições de acesso e uso, obedecidas as normas da ABNT, Decreto-Lei 5.296/2004, e da legislação municipal específica.

Art. 180. Esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer dispositivo que disponha sobre a presente matéria anteriormente publicada.

Palácio Municipal Onofre Soares, em Pureza/RN, 15 de junho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal de Pureza

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:16354AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos Controlado destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.
Rafael Fernandes - RN, 15 de Junho de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:55E78AA5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. OBJETO: Fornecimento de medicamentos Controlado destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. ABERTURA: 03/06/2022 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 15/06/2022

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:33666A3C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 007, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Decreta feriado municipal no dia 16 de junho do corrente ano e ponto facultativo no dia 17 de junho e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Feriado municipal no dia 16 de junho em virtude de data comemorativa religiosa de Corpus Christi, e ponto facultativo no dia 17 de junho do corrente.

Art. 2º Portanto não haverá expediente nesses dias nos órgãos municipais, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:29068F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 173 - 2022 (PONTO FACULTATIVO - APÓS
CORPUS CHRISTI)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0173/2022-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 14 de junho de 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no dia 17 de junho de 2022 e dá outras informações.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO o feriado de CORPUS CHRISTI, nesta quinta-feira, dia 16 de junho de 2022;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nesta sexta-feira, dia 17 de junho de 2022, após o feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único: A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 14 de junho de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:21B6E5D5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 036.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - MARIA MÁRCIA
DE PAIVA SANTOS PEREIRA)

PORTARIA Nº. 036/2022 – Gabinete da Prefeita
Rafael Godeiro/RN, 15 de junho de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **01/06/2022 a 01/09/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **MARIA MÁRCIA DE PAIVA SANTOS PEREIRA, Técnica de Enfermagem**, portadora do CPF nº 050.114.244-48, RG nº 002.222.628/ITEP/RN, integrante do Quadro de **Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde** desse Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 15 de junho de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:55493A00

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA 2ª CHAMADA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202201-004

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO n.º 202201-004/2022* 2ª CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Rafael Godeiro/RN, torna público que a citada licitação, Aquisição gradual de combustíveis para suprir as necessidades das secretarias e Fundo Municipais. ID do processo nº. 188539, realizada às 9h:02 nove horas e dois minutos do dia **15/06/2022**, foi considerada **DESERTA** por ausência de interessados. Atas e documentos correlatados a este processo estão disponíveis através da plataforma **Portal de Compras Públicas**, em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> ou no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br

Rafael Godeiro/RN, 15/06/2022

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:80EF16B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 116/2022

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, **LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 003.023.258 e CPF: 092.861.574-01, primeira suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular **FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO**, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 15 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:CCA00F70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 026/2022, DE 15 DE
JUNHO DE 2022.**

Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Edson Ribeiro Bessa e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Senhor: Edson Ribeiro Bessa, CPF: 111.603.264-36, residente e domiciliado na rua Francisco Evaristo de Paiva, nº 76 neste município para custear despesas com a realização de procedimento em saúde (**URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA E MICCIONAL**), em caráter de urgência na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de junho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:229F60CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 568/2022**

Decreta ponto facultativo feriado de Corpus Christi 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Corpus Christi, comemorado no dia 16 de junho de 2022, quinta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como, a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de junho de 2022

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2F70D6CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA 117/2022**

PORTARIA Nº117/2022 - PMRC

Riacho da Cruz – RN, 15 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, os Membros da Comissão Municipal de Promoção de Saúde Mental, esta que fortalecerá os serviços existente e auxiliará nos trabalhos que compreendem a Metodologia do Selo Unicef Município Aprovado Edição 2021-2024, com vistas no alcance das Metas e desenvolvimento de Ações que garantam ao município melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes no âmbito do município de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Promoção de Saúde Mental terá a seguinte Composição:

Raphaella Alexandre Cavalcante– Articuladora do Selo Unicef e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
Regyana de Paiva Nunes – Assistente Social do CRAS e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
Savana Mackciny Simião da Silva Paiva – Psicóloga do CRAS e Mobilizadora do Selo Unicef;
Carla Viviany Lucena Medeiros – Adolescente do NUCA;
Maria Clara Freitas do Amaral – Adolescente do NUCA;
Maria Luiza Gomes Pereira – Psicóloga da Saúde;
Allan Davi Amorim Paiva – Representante da Saúde;
Elissandra Epifânio de Queiroz – Assistente Social da Educação;
Raudyna Ritchelly de Paiva Lima – Psicóloga da Educação;
Marcos Felipe Gomes das Chagas – Conselheiro Tutelar;
Shirley Gardênia Ribeiro – Conselheira Tutelar;
Maria da Conceição de Paiva – Conselheira Tutelar;

Artigo 3º - O exercício da função de cada um dos membros desta comissão remete serviço voluntário, gratuito, reconhecido como de grande relevância e contribuição às Políticas Públicas voltadas aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 15 de junho de 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:922A833B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 05130/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** FRANCISCO LEILDO PEREIRA**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00062/2022**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Avenida Raimundo Aires dos Santos, Nº 05, Bairro Esperança - neste Município, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana - RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO:** 575 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.75 . 0 . 339036 -**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****VIGÊNCIA.....:** 16/05/2022 à 16/05/2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de maio de 2022**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:E9E1EDAA**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2022, que objetiva: Fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES - R\$ 41.514,00.

Riacho de Santana - RN, 14 de Junho de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:303EEF43**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00011/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivais, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 30/12/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06150/2022 - 15.06.22 - DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES - R\$ 41.514,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:03BE545C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 010/2022****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 010/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(Processo Administrativo n.º 084/2022)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA RECREAÇÃO E DESPORTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHUELO/RN, BEM COMO A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Data/hora/local: 30 de junho de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmrchuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 15 de junho de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:BB33A9AC**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22070001/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS nº 22070001/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 24030001/2021 – GERENCIADA PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22070001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2021 – GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.368.724/0001-67, totalizando o valor global estimado de **R\$ 160.617,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais)** por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado para subsidiar famílias de renda hipossuficiente, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Riachuelo/RN, 15 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B84A8D73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 09.368.724/0001-67.

END: Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO PARA SUBSIDIAR FAMÍLIAS DE RENDA HIPOSSUFICIENTE, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.617,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS.

Unidade: 01 – SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL;
Proj/ativ: 08.244.0005.2023.0000 - MANUT DE PROG SÓCIOS - ASSISTENCIAIS.

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.

F.R. Orçamento Geral do Município;

VIGÊNCIA: 15/06/2022 à 15/06/2023.

LICITAÇÃO: ADESÃO DE 50% (cinquenta por cento) DOS ITENS 01 À 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22070001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2021 – GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Art. 1º inciso 3º do Decreto Federal nº 9.488/18, Art. nº 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANDREIA TORRES DOS SANTOS.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9C5D52BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
0452022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0452022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a senhora GENOVEVA GALDINO FERNANDES, CPF nº 012.643.684-37, cartão SUS 701 2080 6240 9814, residente na rua Irmã Dulce, 487 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, nota fiscal nº 359727, valor R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais); empenho ordinário nº 620001, despesa referente ao exame de imagem (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), conforme requisição médica e documentos em anexo, para atender a paciente a senhora GENOVEVA GALDINO FERNANDES, CPF nº 012.643.684-37, cartão SUS 701 2080 6240 9814, residente na rua Irmã Dulce, 487 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E3F38D95

GABINETE DO PREFEITO
0462022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0462022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor SEVERINO TOMAS DE SOUZA, CPF sob 153.157.894-20, cartão SUS 700 0088 4036 5707, residente na rua João Boné, 10 - Zumbi - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RM DE PROSTATA SEM BOBINA ENDORETAL), de acordo com a requisição médica e documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, nota fiscal nº 359542, valor **R\$ 1.500,00 (Hum e Quinhentos reais); empenho ordinário nº 530002, despesa referente ao exame de imagem (RM DE PROSTATA SEM BOBINA ENDORETAL), conforme requisição médica e documentos em anexo, para atender ao paciente o senhor SEVERINO TOMAS DE SOUZA, CPF sob 153.157.894-20, cartão SUS 700 0088 4036 5707, residente na rua João Boné, 10 - Zumbi - Praia - Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:687C11CE

GABINETE DO PREFEITO
0472022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

0472022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor JAILSON ALVES DE MACEDO, CPF nº 027.326.254-85, cartão SUS 702 1037 5215 4497, residente na rua Porto Filho, 103 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, nota fiscal nº 359763 valor **R\$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais); empenho ordinário nº 610005, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA), conforme requisição médica e documentos em anexo, para atender ao paciente o senhor JAILSON ALVES DE MACEDO, CPF nº 027.326.254-85, cartão SUS 702 1037 5215 4497, residente na rua Porto Filho, 103 - centro - Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 15 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A0914777**GABINETE DO PREFEITO****0482022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****0482022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor LUIZ BATISTA BARBOSA, CPF nº 074.443.114-04, cartão SUS 706 2047 9573 2770, residente em Punaú - zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente aos exames de imagem (COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, USG DE ABDOMEM E RNM DE CRANIO, conforme requisições médicas e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, nota fiscal nº 359762 valor R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais); empenho ordinário nº 610004, despesa referente ao exame de imagem (COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, USG DE ABDOMEM E RNM DE CRANIO), conforme requisição médica e documentos em anexo, para atender ao paciente o senhor LUIZ BATISTA

BARBOSA, CPF nº 074.443.114-04, cartão SUS 706 2047 9573 2770, residente em Punaú - zona rural - Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 15 de junho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BB7AF29C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022 – GP, 15 DE JUNHO DE 2022****DECRETO MUNICIPAL Nº 0125/2022 – GP, 15 DE JUNHO DE 2022**

“Estabelece ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional dia 16 de junho de 2022, dia de *Corpus Christi*, e a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, tendo em vista o aumento da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN, no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 15 de maio de 2022.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B73D9E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda: DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481 - CNPJ: 45.878.676/0001-10, com sede na R ANTONIO BASILIO, 136, NOSSA SENHORA DAS DORES, Itaú/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: DIANA KELLY, durante as FESTIVIDADES DO XXXI ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES/RN, no dia 21 de junho de 2022, conforme Processo n.º 0053/2022, Inexigibilidade n.º 0006/2022 IN,

pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/06/2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B346A15F

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.15-0001

Orgão: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANT, e do outro lado DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481, CNPJ/CPF/MF Nº 45.878.676/0001-10, com sede na Rua R ANTONIO BASILIO, 136, NOSSA SENHORA DAS DORES, Itaú/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: DIANA KELLY de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DIANA KELLY CUSTODIO SENA, CPF: 106.548.434-81. Objeto: Contratação da atração artística “Diana Kelly” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

DIANA KELLY CUSTODIO SENA,

CPF: 106.548.434-81.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8D81A778

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede na R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, LAGOA NOVA, Natal/RN,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **CIRCUITO MUSICAL,** durante as **FESTIVIDADES DO XXXI ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES/RN,** no dia 22 de junho de 2022, conforme Processo n.º **0051/2022,** Inexigibilidade n.º **0007/2022 IN,** pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/06/2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:42CD5EFA

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.15-0002

Orgão: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 27.141.623/0001-30,** com sede na Rua R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, LAGOA NOVA, Natal/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **Circuito Musical de agora em diante denominada CONTRATADO(A),** neste ato representado pelo(a) Sr(a). Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20. Objeto: Contratação da atração artística “Circuito Musical” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fiscal do contrato **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

FERNANDO IVO DE MACEDO,

CPF: 779.121.014-20.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:554CC724

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466 - CNPJ: 26.817.185/0001-15, com sede na 1 AV VICENTE BARBOSA TINOCO, 962, NOVO HORIZONTE, Assú/RN,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **XODÓ NORDESTINO,** durante as **FESTIVIDADES DO XXXI ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES/RN,** no dia 22 de junho de 2022, conforme Processo n.º **0052/2022,** Inexigibilidade n.º **0008/2022 IN,** pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/06/2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1D04AFA9

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.15-0003

Orgão: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANT, e do outro lado RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, CNPJ/CPF/MF Nº 26.817.185/0001-15, com sede na Rua 1 AV VICENTE BARBOSA TINOCO, 962, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Xodó Nordestino de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, CPF: 701.982.484-66. Objeto: Contratação da atração artística “Xodó Nordestino” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2022.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA,
CPF: 701.982.484-66.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BC2ADC6B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda **X4 MUSIC PROMOCOES LTDA - CNPJ: 29.175.186/0001-00, com sede na AV CAMPOS SALES, 901, TIROL, Natal/RN,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: EDYR VAQUEIRO, durante as FESTIVIDADES DO XXXI ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES/RN, no dia 23 de junho de 2022, conforme Processo n.º **0054/2022**, Inexigibilidade n.º **0009/2022 IN**, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/06/2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E74C456F

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.15-0004

Orgão: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANT, e do outro lado X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 29.175.186/0001-00, com sede na Rua AV CAMPOS SALES, 901,

TIROL, EDIF MANHATTAN BUSINESS SALA 1306, Natal/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Edyr Vaqueiro de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Leonardo Martins de Medeiros, CPF: 007.504.724-13. Objeto: Contratação da atração artística “Edyr Vaqueiro” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2022.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS,
CPF: 007.504.724-13.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6F82BD9B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda **CLOVIS CASSIANO - CNPJ: 23.089.890/0001-55, com sede na R JOSE AUGUSTO PESSOA, 12, CENTRO, São Miguel/RN,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: ZE DO FOLE, durante as FESTIVIDADES DO XXXI ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES/RN, no dia 23 de junho de 2022, conforme Processo n.º **0055/2022**, Inexigibilidade n.º **0010/2022 IN**, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/06/2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D7A19C6F

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.15-0005

Orgão: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANT, e do outro lado CLOVIS CASSIANO, CNPJ/CPF/MF Nº 23.089.890/0001-55, com sede na Rua R JOSE AUGUSTO PESSOA, 12, CENTRO, APT 03, São Miguel/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Ze do Fole de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLOVIS CASSIANO, CPF: 746.141.343-00. Objeto: Contratação da atração artística “Ze do Fole” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público,

Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

CLOVIS CASSIANO,
CPF: 746.141.343-00.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8D5C9920

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda **JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO 49057766434 - CNPJ: 31.085.522/0001-67, com sede na 10 R Dr. Antonio Martins, sn, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: ZE CEARA, durante as FESTIVIDADES DO XXXI ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES/RN, no dia 20 de junho de 2022, conforme Processo n.º **0056/2022**, Inexigibilidade n.º **0011/2022 IN**, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/06/2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:08351CF9

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.05.16-0006

Orgão: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANT, e do outro lado JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO 49057766434, CNPJ/CPF/MF Nº 31.085.522/0001-67, com sede na Rua 10 R Dr. Antonio Martins, sn, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Ze Ceara de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF: 490.577.664-34. Objeto: Contratação da atração artística “Ze Ceara” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO
CPF: 490.577.664-34.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E6B9CEBD

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda **ALEF LIBERATO BISPO 11403248451 - CNPJ: 46.147.668/0001-67, com sede na R CAZUZA MELO, 449, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: ALEF CANTOR, durante as FESTIVIDADES DO XXXI ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES/RN, no dia 20 de junho de 2022, conforme Processo n.º **0057/2022**, Inexigibilidade n.º **0012/2022 IN**, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/06/2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:709B80C3

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.15-0007

Orgão: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALEF LIBERATO BISPO 11403248451, CNPJ/CPF/MF Nº 46.147.668/0001-67, com sede na Rua R CAZUZA MELO, 449, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Alef Cantor de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alef Liberato Bispo, CPF: 114.032.484-51. Objeto: Contratação da atração artística “Alef Cantor” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria nº. 024/2021. Base Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2022.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

ALEF LIBERATO BISPO,
CPF: 114.032.484-51.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3918E223

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda **F L SOARES OLIVEIRA - CNPJ: 39.284.779/0001-50, com sede na R ADERSON BESSA, 636, CENTRO, Alto Santo/CE**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **REDONDO E BANDA SOM DO NORTE**, durante as **FESTIVIDADES DO XXXI ARRAIÁ DE RUA DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no dia 21 de junho de 2022, conforme Processo n.º **0059/2022**, Inexigibilidade n.º **0013/2011 IN**, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/06/2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:75AD9B33

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.15-0008

Orgão: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado F L SOARES OLIVEIRA, CNPJ/CPF/MF Nº 39.284.779/0001-50, com sede na Rua R ADERSON BESSA, 636, CENTRO, Alto Santo/CE, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Redondo e Banda Som do Norte de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Luzardo Soars Oliveira, CPF: 051.124.423-10. Objeto: Contratação da atração artística “Redondo e Banda Som do Norte” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Fiscal do contrato ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º. 024/2021. Base Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2022.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
FRANCISCO LUZARDO SOARS OLIVEIRA,
CPF: 051.124.423-10

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E75A5797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANT, e do outro lado DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481, CNPJ/CPF/MF Nº 45.878.676/0001-10, com sede na Rua R ANTONIO BASILIO, 136, NOSSA SENHORA DAS DORES, Itaú/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: DIANA KELLY de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DIANA KELLY CUSTODIO SENA, CPF: 106.548.434-81, – Processo Administrativo Nº 0053/2022, inexigibilidade Nº 0006/2022IN, Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação da atração artística “Diana Kelly” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022. –

Rodolfo Fernandes/RN – 15 de junho de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7100627B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANT, e do outro lado F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 27.141.623/0001-30, com sede na Rua R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 0015, LAGOA NOVA, Natal/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Circuito Musical de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20. – Processo Administrativo Nº 0051/2022, inexigibilidade Nº 0007/2022IN, Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação da atração artística “Circuito Musical” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022. –

Rodolfo Fernandes/RN – 15 de junho de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1775CDD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANT, e do outro lado RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, CNPJ/CPF/MF Nº 26.817.185/0001-15, com sede na Rua 1 AV VICENTE BARBOSA TINOCO, 962, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Xodó Nordestino de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a).

RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, CPF: 701.982.484-66. – Processo Administrativo Nº 0052/2022, inexigibilidade Nº 0008/2022IN, Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações Objeto: Contratação da atração artística “Xodó Nordeste” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022. –

Rodolfo Fernandes/RN – 15 de junho de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:645C68BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 29.175.186/0001-00, com sede na Rua AV CAMPOS SALES, 901, TIROL, EDIF MANHATTAN BUSINESS SALA 1306, Natal/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Edyr Vaqueiro de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Leonardo Martins de Medeiros, CPF: 007.504.724-13. – Processo Administrativo Nº 0054/2022, inexigibilidade Nº 0009/2022IN, Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações Objeto: Contratação da atração artística “Edyr Vaqueiro” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022. –

Rodolfo Fernandes/RN – 15 de junho de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5BA61BDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CLOVIS CASSIANO, CNPJ/CPF/MF Nº 23.089.890/0001-55, com sede na Rua R JOSE AUGUSTO PESSOA, 12, CENTRO, APT 03, São Miguel/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Ze do Fole de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLOVIS CASSIANO, CPF: 746.141.343-00. – Processo Administrativo Nº 0055/2022, inexigibilidade Nº 0010/2022IN, Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações Objeto: Contratação da atração artística “Ze do Fole” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022.

Rodolfo Fernandes/RN – 15 de junho de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FF87E13E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO 49057766434, CNPJ/CPF/MF Nº 31.085.522/0001-67, com sede na Rua 10 R Dr. Antonio Martins, sn, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Ze Ceara de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF: 490.577.664-34. – Processo Administrativo Nº 0056/2022, inexigibilidade Nº 0011/2022IN, Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações Objeto: Contratação da atração artística “Ze Ceara” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022. –

Rodolfo Fernandes/RN – 15 de junho de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AC641D0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALEF LIBERATO BISPO 11403248451, CNPJ/CPF/MF Nº 46.147.668/0001-67, com sede na Rua R CAZUZA MELO, 449, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Alef Cantor de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alef Liberato Bispo, CPF: 114.032.484-51. – Processo Administrativo Nº 0057/2022, inexigibilidade Nº 0012/2022IN, Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações Objeto: Contratação da atração artística “Alef Cantor” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022. –

Rodolfo Fernandes/RN – 15 de junho de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A103BB71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato

representada pelo Prefeito JOSÉ FLÁVIO MORAIS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado F L SOARES OLIVEIRA, CNPJ/CPF/MF Nº 39.284.779/0001-50, com sede na Rua R ADERSON BESSA, 636, CENTRO, Alto Santo/CE, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: Redondo e Banda Som do Norte de agora em diante denominada CONTRATADO(A), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Luzardo Soars Oliveira, CPF: 051.124.423-10 – Processo Administrativo Nº 0059/2022, inexigibilidade Nº 0013/2022IN, Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações Objeto: Contratação da atração artística “Redondo e Banda Som do Norte” para realizar apresentação musical no XXXI Arraiá de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: 10.000,00 (dez mil reais). Vigência Contratual: 15/06/2022 à 29/07/2022. –

Rodolfo Fernandes/RN – 15 de junho de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6972FB46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220085**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03060002/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ nº 30.542.199/0001-40.

OBJETO: Contratação de serviços musicais do artista “Arnaldinho Netto” para apresentação no evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022, com duração de 2:30 horas (duas horas e trinta minutos) de show sem intervalo.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2022

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:952ED54D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220084**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02060002/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA ME, CNPJ nº 32.447.721/0001-30.

OBJETO: Contratação de serviços musicais da Banda “Forró Xegado” para apresentação no evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022, com duração de 01:30 horas (uma hora e trinta minutos) de show sem intervalo.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2022

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:4C19B784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.984, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Decreto nº 1.984, de 15 de junho de 2022.

Decreta a sexta-feira dia 17 de junho, como ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 16 de junho de 2022, a comunidade cristã católica celebra o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo, denominado *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO no âmbito municipal o dia 16 de junho foi decretado ponto facultativo;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto nº 31.605, de 14 de junho de 2022, declarou ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração direta Estadual.

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO que, nas sextas-feiras, o horário de funcionamento das repartições e órgãos municipais se dá na razão de meio expediente, não acarretará prejuízo, mas sim, em economia a Administração Pública.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO os expedientes do dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; bem como, **Plantão da Unidade Móvel de Saúde, localizada na Praça Coronel Ezequiel, que funcionará das 08:00 as 14:00 horas, em razão da vacinação do Sarampo, Influenza e COVID-19**, operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social; **Secretaria Municipal de Licitação em razão de Sessão Pública da Licitação, modalidade Concorrência, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz – RN, no horário das 10:30 horas, e demais serviços que não possam ser paralisados ou interrompidos.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 15 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DA8C52BE

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 315/2022 – GAB**

Portaria nº. 314/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Sr. FRANCISCO LINALDO DE ARAÚJO, Matrícula: 007228-1, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia 18 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir professores à cidade de Nova Palmera/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1F28C4AD

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 314/2022 – GAB**

Portaria nº. 314/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Sr. JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 1523333-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas, uma vez que irá buscar os conselheiros municipais de saúde, que participaram do VIII Fórum de Conselheiros de Saúde da Região Nordeste, no dia 17 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6780B702

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 318/2022 – GAB**

Portaria nº. 318/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Sr. JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 1523333-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas, uma vez que irá deixar (16/06/2022) e buscar dia 18/06/22, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, composta pela titular da pasta e mais duas funcionárias, que irão nos dias 17 e 18 do corrente mês e ano, na cidade de Recife/PE, participar do III Congresso Internacional Novas Abordagens em Saúde Mental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:844AC511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS
 CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 AVISO DE JULGAMENTO DA
 “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E RESULTADO DE
 LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo as empresas: F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92; e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10, declaradas “classificadas” no evidenciado certame. Desta feita, fica definido o resultado final conforme a seguir delineado:

Empresa	Valor Global Ofertado	Colocação
F DOIS ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.860.771,39	1ª Colocada
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1.936.363,80	2ª Colocada

Conclui-se, pois, que a empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA ofertou a melhor proposta, importando em R\$ 1.860.771,39 (Um milhão oitocentos e sessenta mil setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), sendo então declarada “vencedora” da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 15 de junho de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BE5AACF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
 CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92.

Valor Ofertado: R\$ 1.860.771,39 (Um milhão oitocentos e sessenta mil setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 15 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: B0140B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92.

Valor Ofertado: R\$ 1.860.771,39 (Um milhão oitocentos e sessenta mil setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 15 de junho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: FD2A0AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DE CONTRATO / CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN. VALOR: R\$ 1.860.771,39 (Um milhão oitocentos e sessenta mil setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 903021/2020/MDR/CAIXA e contrapartida através de Recursos Ordinários. DATA: 15 de junho de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Fabiano André da Silva Veras/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 22844BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022 - TERMO DE
ADESÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN – CNPJ Nº 01.612.438/0001-93.

CONTRATADA(O).....:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

ENDEREÇO: Avenida Coronel Estevam, 1598, Térreo, Alecrim, Natal/RN

Representante Legal : ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CPF Nº 307.504.904-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

VALOR TOTAL: R\$ 241.905,90 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, em 24 de maio de 2022.

Município De Santa Maria/RN

CNPJ: 01.612.438/0001-93

RANIERY SOARES CÂMARA

Contratante

Elias Avelino Dos Santos - EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: DD282058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 –
PP Nº 013/2021

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E, DE OUTRO LADO A EMPRESA R F SOARES SERVICOS DE INTERNET, NA FORMA ABAIXO:

O Município de SANTA MARIA/RN, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 461, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.438/0001-93, ora representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito RANIERY SOARES CÂMARA, e inscrito no CPF sob número 874.513.104-00, denominada neste ato como CONTRATANTE e de outro lado, a empresa R F SOARES SERVICOS DE INTERNET, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.191.530/0001-76, situada à Av. Presidente Juscelino, nº 16, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59.464-000, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. ROGERIO FERNANDES SOARES, inscrito no CPF sob nº 033.625.004-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e as modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 061/2021 para aditar o prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULATERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 31 de maio de 2022.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

R F Soares Servicos de Internet
CNPJ: 08.191.530/0001-76
Contratada
ROGERIO FERNANDES SOARES
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:1DA8B1F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2022 -
CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº
001/2022.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (PLANTÕES E ESPECIALIDADES) OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN – CNPJ Nº 01.612.438/0001-93.

CREDENCIADA: BÁRBARA HELEN DANTAS-inscrita no CNPJ sob nº 44.723.651/0001-85

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, em, 15 de junho de 2022.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
RANIERY SOARES CÂMARA
Credenciante

BÁRBARA HELEN DANTAS
CNPJ: 44.723.651/0001-85
Credenciada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:51D1DB94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002.2022 -
CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº
001/2022.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (PLANTÕES E ESPECIALIDADES) OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN – CNPJ Nº 01.612.438/0001-93.

CREDENCIADA: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA -inscrita no CNPJ sob nº 39.947.369/0001-16

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, em, 15 de junho de 2022.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
RANIERY SOARES CÂMARA
Credenciante

EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
CNPJ: 39.947.369/0001-16
Credenciada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D7AF3CF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003.2022 -
CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº
001/2022.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (PLANTÕES E ESPECIALIDADES) OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN – CNPJ Nº 01.612.438/0001-93.

CREDENCIADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 11.505.498/0001-60

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Santa Maria/RN, em, 15 de junho de 2022.

Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
RANIERY SOARES CÂMARA
Credenciante

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.505.498/0001-60
Credenciada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A58AB0C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: JUINY MATEUS FELIPE 09323985457 – CPF/CNPJ sob nº: 24.485.145/0001-98.

Processo nº 035/2022 Dispensa nº 008/2022 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONERS E PERFIS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Valor total: R\$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2022.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 03 de fevereiro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

JUINY MATEUS FELIPE 09323985457
CNPJ sob nº: 24.485.145/0001-98
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9C574D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: ONLINE CERTIFICADORA LTDA – CPF/CNPJ sob nº 11.587.975/0001-84.

Processo nº 053/2022. Dispensa nº 009/2022 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, E-CNPJ DO TIPO A1 COM VALIDADE DE 01 ANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2022.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

ONLINE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ sob nº 11.587.975/0001-84
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:01898208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA – CPF/CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78.

Processo nº 054/2022. Dispensa nº 010/2022 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, COLETADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN SOB-RESPONSABILIDADE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2022.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78
Contratado

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:03AC4AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CPF/CNPJ sob nº 26.776.175/0001-89.

Processo nº 076/2022. Dispensa nº 011/2022 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA SECCIONAL.

Valor total: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2022.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 26.776.175/0001-89

Contratado

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:1055316D

Phospodont LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Contratada

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:E2B8DA40**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2022.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022.****Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado:** COSTA E GUEDES DISTRIBUIDORA DE ÁGUA POTÁVEL LTDA – CPF/CNPJ sob nº 36.484.957/0001-06.**Processo nº 078/2022. Dispensa nº 012/2022 – CPL.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PROVINDA DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**Valor total:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31/12/2022.**Fundamentação Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações 14.133/21.**Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.**Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante**COSTA E GUEDES DISTRIBUIDORA DE AGUA POTÁVEL LTDA**

CNPJ sob nº 36.484.957/0001-06

Contratado

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:C050AD84**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021****Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**Contratado:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21.**Processo nº:** 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.**Valor Total:** R\$ 1.748.501,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e um real)**Vigência:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**Fundamentação Legal:** Art. 54 da Lei de Licitações 8666/93.**Santa Maria/RN, 25 de março de 2022.**Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito MunicipalNacional Comercio e Representacao EIRELI
CNPJ nº 18.588.224/0001-21
Contratada
JOSE HELIO ARAÚJO DANTAS
Representante**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:9E899AD9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021****Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**Contratado:** PHOSPODONT LTDA inscrito no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75**Processo nº:** 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.**Valor Total:** R\$ 14.538,24 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**Fundamentação Legal:** Art. 54 da Lei de Licitações 8666/93.**Santa Maria/RN, 25 de março de 2022.**Município de Santa Maria/RN
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Contratante
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL – REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – ARP Nº 003/2022****NOTIFICANTE:** Município de Santa Maria/RN**NOTIFICADA:** EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO inscrito no CNPJ sob nº 35.974.730/0001-78.**ENDEREÇO:** Rua Coronel Francisco Honório, 11 – Centro. CEP: 58.387-000 – Juarez Távora/PB**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Ata de registro de preços nº 003/2022.**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO inscrito no CNPJ sob nº 35.974.730/0001-78;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o

cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o Município realizou a primeira solicitação à empresa em 16 de Fevereiro de 2022 sendo que houve mais pedidos em 18 de fevereiro de 2022, em 21 de fevereiro de 2022 sendo o último pedido sendo enviado em 19 de abril de 2022;

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data;

Considerando que em 18 de maio a empresa foi notificada, ao qual este órgão enviou a notificação por e-mail bem como deu publicidade ao ato publicando no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) e concedeu direito da ampla defesa, e ainda assim a empresa não se manifestou;

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO inscrito no CNPJ sob nº 35.974.730/0001-78, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 15 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:3957D345

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL – REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – ARP Nº 004/2022**

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN

NOTIFICADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82.

ENDEREÇO: Rua Padre Teófilo Tworz, 640 – Prado. CEP: 50.751-315 – Recife/PE

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Ata de registro de preços nº 004/2022.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82; Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o município encaminhou solicitação a empresa, mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município até a presente data;

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município até a presente data;

Considerando que em 18 de maio de 2022 a empresa foi notificada, ao qual este órgão enviou a notificação por e-mail bem como deu publicidade ao ato publicando no Diário Oficial dos Municípios

(Femurn) e concedeu direito da ampla defesa, e ainda assim a empresa não cumpriu com a entrega dos itens;

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 15 de junho de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:F7D2BF0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.779.142/0001-13

Processo nº: 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO.

Valor Total: R\$ 247.403,64 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: O Presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até 31 de agosto de 2022 e após concluído o novo processo licitatório para o mesmo objeto, este contrato será rescindido automaticamente.

Fundamentação Legal: Art. 54 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Santa Maria/RN, 14 de abril de 2022.

Município de Santa Maria/RN

CNPJ: 01.612.438/0001-93

Contratante

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Paulo Eduardo de Medeiros Dantas

CNPJ nº 40.779.142/0001-13

Contratada

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS

Representante

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:46E69811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 898/2022**

Portaria de diária nº 898/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó -RN, no dia 20 a 24 de junho de 2022, para participar da IV REGIÃO DE SAÚDE, no auditório da IV URSAP.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8E4DB973

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 898/2022**

Portaria de diária nº 898/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó -RN, no dia 20 a 24 de junho de 2022, para participar da IV REGIÃO DE SAÚDE, no auditório da IV URSAP.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:701F517D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 902/2022**

Portaria de diária nº 902/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 08 e 11 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:531E91B8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 900/2022**

Portaria de diária nº 900/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4E755656

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 906/2022**

Portaria de diária nº 906/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 e 10 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 15 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:34FEDDB3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 905/2022**

Portaria de diária nº 905/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 07 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 15 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D3536D52

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 904/2022**

Portaria de diária nº 904/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:994FAE3D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 904/2022**

Portaria de diária nº 904/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9C599B42

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 903/2022**

Portaria de diária nº 903/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 09 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1996D33D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 899/2022**

Portaria de diária nº 899/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 08 e 10 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5625DF03

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 166/2022

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE: UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE A SEC DE SAÚDE, UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL NA RUA PROFESSOR ANTONIO CORSINO DE MACEDO E UMA PRAÇA NO CANTEIRO EM FRENTE AO CEMITÉRIO**, em favor da empresa **J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001**, perfazendo a importância global de **R\$ 72.269,28** (setenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:59ABD70A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 166/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE: UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE A SEC DE SAÚDE, UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL NA RUA PROFESSOR ANTONIO CORSINO DE MACEDO E UMA PRAÇA NO CANTEIRO EM FRENTE AO CEMITÉRIO**, em favor da empresa **J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001**, perfazendo a importância global de **R\$ 72.269,28** (setenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:41075155

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 166/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 002/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE: UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE A SEC DE SAÚDE, UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL NA RUA PROFESSOR ANTONIO CORSINO DE MACEDO E UMA PRAÇA NO CANTEIRO EM FRENTE AO CEMITÉRIO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001**, visando à assinatura do termo contratual. Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A530ECF6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 040/2022, em favor das empresas:

BT COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ: 14.275.578/0001-65 - com valor global R\$ 20.537,00(vinte mil quinhentos e trinta e sete reais).

Valor Total da Contratação R\$ 20.537,00(vinte mil quinhentos e trinta e sete reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LÂMINAS COM PARAFUSOS, PORCAS E DENTES PARA AS MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 E RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D1C8F4FB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 023/2022, da empresa:

NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/001-63 – com valor global de **R\$ 51.432,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais); **TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA - CNPJ: 40.710.302/0001-78** – com o valor global de **R\$ 77.095,00**(setenta e sete mil e noventa e cinco reais); **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - CNPJ: 14.850.527/0001-10** - com o valor global de **R\$ 54.304,00**(cinquenta e quatro mil trezentos e quatro reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 182.831,00** (cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4C5DA0B7

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1545/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 040/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LÂMINAS COM PARAFUSOS, PORCAS E DENTES PARA AS MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 E RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406**. Cujos certames teve como vencedora a empresa:

BT COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ: 14.275.578/0001-65 - com valor global R\$ 20.537,00(vinte mil quinhentos e trinta e sete reais).

Perfazendo um montante de R\$ 20.537,00(vinte mil quinhentos e trinta e sete reais).

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5242900D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

BT COMERCIAL EIRELI - EPP – CNPJ: 14.275.578/0001-65 - com valor global R\$ 20.537,00(vinte mil quinhentos e trinta e sete reais).

Valor Total da Contratação R\$ 20.537,00(vinte mil quinhentos e trinta e sete reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LÂMINAS COM PARAFUSOS, PORCAS E DENTES PARA AS MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 E RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A804C725

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 023/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO** - cujo certame teve como vencedoras as empresas:

NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/001-63 – com valor global de **R\$ 51.432,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais); **TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA - CNPJ: 40.710.302/0001-78** – com o valor global de **R\$ 77.095,00**(setenta e sete mil e noventa e cinco reais); **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - CNPJ: 14.850.527/0001-10** - com o valor global de **R\$ 54.304,00**(cinquenta e quatro mil trezentos e quatro reais).

Perfazendo um montante de **R\$ 182.831,00** (cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais).

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BD0BDDDB5

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.151.333/001-63 – com valor global de **R\$ 51.432,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais); **TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA - CNPJ: 40.710.302/0001-78** – com o valor global de **R\$ 77.095,00** (setenta e sete mil e noventa e cinco reais); **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - CNPJ: 14.850.527/0001-10** - com o valor global de **R\$ 54.304,00** (cinquenta e quatro mil trezentos e quatro reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 182.831,00** (cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B5A2BFE4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3565/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05; H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.932.265/0001-77; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73 e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.372.020/0001-44**, do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA** as

empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09** para os itens: 21277, 21308, 21316 e 21322; **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-70** para os itens: 21315, 21318, 21324; ambas classificadas em **3º COLOCADOS**, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22/06/2022, as 09:00h.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:369A2E0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 16 de junho de 2022 até 15 de julho de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Pessoas com Deficiência)		
Nome	CPF	Classificação
RAFAELA ANASTACIA PALHARES	702.048.934-61	2º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:971CC50A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PEDRO HENRIQUE SANTOS GUIMARÃES, CPF:106.008.784-73, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Luiz Pereira, em

substituição da servidora pública municipal sra. Francisca Alves de Moura, matrícula nº 408, durante o período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 7.792,59 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)**

Da Vigência: **15 de junho de 2022 a 15 de setembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de junho de 2022

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e PEDRO HENRIQUE SANTOS GUIMARÃES (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F88F3EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, nos itens 01; 03 ao 10; 12 ao 14; 16 ao 25; 29 ao 35; 38 ao 40; 42; 43; 45; 46; 48 e 49 pelo valor de R\$: 7.509,62 (sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos). OBJETO: Termo de Contrato do saldo da ARP Nº 049/2021, de insumos e material de uso Laboratorial. Base legal: Processo nº26040007/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021. VIGÊNCIA: 16/06/2022 até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 10.301.0036. 2060 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Fonte: 1500100200. Elemento de Despesa: 339030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Contratante e

J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Contratada (s).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:496CA942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE DE ENDEMIAS

Ao Sr. Leandro Rodrigues do Nascimento (portador da inscrição nº. 109722-1),

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente de Endemias, em 19º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo

Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista; Atestado Médico ocupacional;

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 15 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: B36C4E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000002/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000002/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, bem como parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, declaramos vencedora do certame a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83) no valor global de R\$ 74.221,00 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2022.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR

Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador: 8EFE7294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000001/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços das

empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DOIS LAJEDOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, bem como parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, declaramos vencedora do certame a empresa DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 32.301.940/0001-07) no valor global de R\$ 131.854,68 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2022.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR

Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador: 77203FA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 165, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuam em serviços ou realizam atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo n.º 056, inciso V,

CONSIDERANDO que na próxima quinta-feira, dia 16 de junho de 2022, é a data comemorativa de Corpus Christi, expressão latina que significa Corpo de Cristo, é uma festa religiosa da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo; e

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, nos dias 16 e 17 de junho de 2022, para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de junho de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CD347E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

O Município de São Fernando/RN torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão de Contratação, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, situada a Rua Capitão João Florêncio, 45, centro – São Fernando -RN: chamamento público para credenciamento nº 006/2022, a partir do dia 20/06/2022 até o dia 20/09/2022 das 07h30 até as 13h00; Objeto: Credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em forma de plantão diurno de oito e doze horas nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, ANEXO I, do edital. Retirada do Edital através no site www.saofernando.rn.gov.br, e informação através do fone ou através do email: licitacaocpls@gmail.com

São Fernando/RN, 15 de Junho de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DE1B3997

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2021, DECORRENTE DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do outro lado a pessoa de FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 016.768.454-02, RG Nº 003112384 CRM Nº 11155 com residência na Praça Dom José Delgado nº 300 bairro Paraíba Caicó/RN, decide RESCINDIR de forma unilateral o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0265 decorrente da chamada pública n.º 005/2021, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, sem justificativa expressa do profissional FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de

serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 06/06/2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:88F64110

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 096/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preços possível aquisições de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 4.520,34 (Quatro Mil Quinhentos e Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***republicado por incorreção

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F008D992

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL N.º 192/2022.**

Define Ponto Facultativo na sexta-feira 17 de junho de 2022, feriado de Corpus Christi, no Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto N.º 31.240 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, publicado em 28 de dezembro de 2021 que divulga os dias de feriado nacional e estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2022 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 17 de junho (sexta-feira) do corrente ano, em função das festividades alusivas ao feriado de Corpus Christi, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 14 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito de São Fernando/RN

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:BEB7EBF5

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0193/2022 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.246,94 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 15 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:9C552ECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 PORTARIA DE DIARIAS N.º 246/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de reunião ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 15 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 15 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2022.

SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AAF4D7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 N.º 002/2022**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento de todos os interessados que receberá REQUERIMENTO de pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, cujas atividades estejam inseridas naquelas constantes no art. 1º do Decreto Municipal nº 6.526/2021 e que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social no âmbito do Município de São João do Sabugi para celebração de Contrato de Gestão nas áreas de saúde, assistência social e educação. Na mesma oportunidade, a Organização Social poderá apresentar Proposta (Técnica e Financeira) de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do presente Edital. O período de recebimento dos documentos exigidos no presente chamamento será de 17/06/2022 a 28/06/2022, nos termos do Edital. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:BEC33AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de um trator agrícola, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.503.987/0001-30, situada na Rodovia BR 116, 2436, KM 06 – Cajazeiras - Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Augusto de Oliveira Borges, inscrito no CPF sob o nº 007.550.714-50 e portador do RG nº 4.653.032-SSP/PE4, São José de Mipibu/RN, 09.06.2022 Airlida Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: Fornecedora Agrícola Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.503.987/0001-30, situada na Rodovia BR 116, 2436, KM 06 – Cajazeiras - Fortaleza/CE, neste representada pelo seu Procurador, Senhor Augusto de Oliveira Borges, inscrito no CPF sob o nº 007.550.714-50 e portador do RG nº 4.653.032-SSP/PE. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 15.06.2022. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 14/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Fornecedora Agrícola Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.503.987/0001-30, situada na Rodovia BR 116, 2436, KM 06 – Cajazeiras - Fortaleza/CE, neste representada pelo seu Procurador, Senhor Augusto de Oliveira Borges, inscrito no CPF sob o nº 007.550.714-50 e portador do RG nº 4.653.032-SSP/PE;

Objeto: Aquisição futura e eventual de um trator agrícola, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Valor:** R 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais); **de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Augusto de Oliveira Borges - p/Contratada, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 15.06.2022.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A3884677

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022– GP**

São José de Mipibu/RN, 14 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o senhor e senhoras abaixo relacionados, no cargo de Agente Comunitário de Saúde. Com efeito retroativo à 07/06/2022.

NOME	BAIRRO / COMUNIDADE	RG	CPF
EVENY SILVA DE OLIVEIRA	Bosque das Colinas, Bela Luna e Luar do Colorado	002.612.791	712.061.654-48
LUCIANO AUGUSTO BEZERRA	Cohab	001.726.021	037.135.694-60
ELIENE CRISTINA DA SILVA	Bairro Novo	001.871.501	032.765.414-75
ALESSANDRA KATY TOMAZ	Mendes	002.715.038	100.847694-32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C21B9886

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a requisição feita pelo Ministério Público do RN da Comarca de São José de Mipibu/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar procedimento de acompanhamento das condenações previstas no Processo n.º 006052/2014-TC, com as seguintes diligências:

- designar a Procuradora Geral do Município para presidir os atos necessários ao Procedimento de Acompanhamento acima descrito;
- acompanhar o Trânsito em Julgado do presente processo, visando garantir os efeitos jurídicos previstos no mesmo;
- uma vez Transitado em Julgado, enviar o Acórdão à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para apuração do montante devido pelo condenado, se houver, e a notificação do mesmo para o pagamento administrativo da dívida no prazo legal;
- em caso de condenação e não pagamento dos valores devidos, que a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças realize a inscrição na Dívida Ativa Municipal e encaminhe a Procuradoria Geral do Município para futuro ajuizamento de execução judicial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F547CAF3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 152/2022**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: R J DE CARVALHO – ME (RJC COMÉRCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69, situada na Rua Princesa Isabel, 443, Sala A – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Rivan José de Carvalho, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.108.884-04 e portador do RG nº 709.476-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 443, – Centro – São José de Mipibu/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de melhoria da acessibilidade externa da Escola Municipal Eusa Palhano de Melo, para as pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 26.732,66 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, **EXECUÇÃO:** 01(um) mês.

São José de Mipibu/RN, 03 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

RIVAN JOSÉ DE CARVALHO
R J De Carvalho – Me (Rjc Comércio E Serviços)

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:87708E51

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.	R\$ 15.480,00

São José de Mipibu/RN, 13 de junho de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:C444A1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 986, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 955/21 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação..... R\$ 123.000,00.

Art. 2º - Servirá de origem para a suplementação a redução da seguinte dotação orçamentária:

31.90.00.00 – Aplicações Diretas – Despesa 3..... 15.000,00;
44.90.52.00 – Equipamento e Material permanente – Despesa 2 45.000,00; 44.90.52.00 – Equipamento e Material permanente – Despesa 19 18.000,00; 31.90.04.00 – Contratação por Tempo determinado – Despesa 419.000,00;
33.90.35.00 – Serviço de Consultoria – Despesa 13 26.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 986, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 955/21 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 DO EXECUTIVO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 986 de 14/06/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:43665617

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 987, DE 014 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas com Aquisição de patrulha mecanizada – Através de recursos repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, repasse do GOVERNO FEDERAL, transferências para o Município.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 2007 – Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Ação 1.100 – Aquisição de Patrulha Mecanizada, Função 20 Agricultura; Subfunção 606 Extensão Rural; Fonte de Recursos 124 – Transferências do Convênios - Outros, Elemento de despesas 44905200 Equipamentos e Material Permanente; valor total de R\$ 150.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 14 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 987, DE 014 DE JUNHO DE 2022.**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 987 de 14/06/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CB03C2A4**RECURSOS HUMANOS****LEI ORDINÁRIA Nº 988, DE 14 DE JUNHO DE 2022.****ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fazer face às despesas com Aquisição 02 veículos tipo ambulância, através de recursos oriundos de Transferências Especiais/Governo Federal e, repasse do FNS/SUS – Recursos para investimentos/Ministério da saúde.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel, Unidade Orçamentária 3008 – Fundo Municipal de Saúde; Ação 1.111 – Repasse FNS/Aquisição de veículo tipo ambulância, Função 10 Saúde, Subfunção 301 Atenção Básica, elemento de despesas 44905200 – Equipamento e Material Permanente no valor total de R\$ 300.000,00, sendo da Fonte de Recursos 201 Transferência de recursos do SUS R\$ 150.000,00 e Fonte 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União R\$ 150.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 14 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 988, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 988 de 14/06/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E8AFBC72**RECURSOS HUMANOS****LEI ORDINÁRIA Nº 989, DE 14 DE JUNHO DE 2022.****ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas com promoções das festividades juninas, através de recursos das transferências constitucionais e receitas tributárias do Município.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 2003 – Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Ação 2.23 – Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas, Função 13 Cultura, Subfunção 392 Difusão Cultural Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários, Elemento de Despesas 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 650.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 14 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 989, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 989 de 14/06/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 14 de junho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A276242D**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 026, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Renuneração pelo período de 01 (um) ano a pedido do(a) servidor(a) **Antonio Carlos Nunes**, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130258-2, a partir de 13/12/2021 a 13/12/2022, conforme processo nº 05937/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:00BF0FB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Raimunda da Silva Pinheiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130331-7, a partir de 01/07/2022 a 30/09/2022, conforme processo nº 02304/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F8243190

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Shyrlene Kelly Lima Aquino**, Assistente Administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 130566-2, a partir de 01/07/2022 a 30/09/2022, conforme processo nº 02385/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de junho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9D8510A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº 028/2022 do(a) Senhor(a) Gestor(a), em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para realizar os procedimentos relativos à licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria e assessoria técnica de engenharia civil junto a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando as Diretrizes para Elaboração e Julgamento e veracidade do Atestado Técnico. Solicita a empresa **BARRETO CORREIRA ENGENHARIA LTDA**, que promova, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do presente AVISO, Notas fiscais e Contrato, referente aos serviços executados referente aos Atestado de Capacidade Técnica informado no Envelope de Habilitação.

São Paulo do Potengi – RN, 15 de Junho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FB837056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: BRENNO YURI DE CASTRO NUNES.

CNPJ: 13.042.617/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, TAM. 33X48CM, IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL CARDESET 180G, CORES: AMARELO, AZUL E VERDE, DESTINADAS AO SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:CCAD20EF

GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 002/2022**, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A

INSTALAÇÃO DE MONUMENTO NO CENTRO DA CIDADE EM HOMENAGEM AO FUNDADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, O SENHOR FRANCISCO CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 002/2022, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º. 446 de 15 (quinze) de junho de 2022.

São Pedro/RN em, 15 de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:36B2F61F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 446/2022 DE 15 (QUINZE) DE JUNHO DE 2022

LEI ORDINÁRIA N.º 446/2022 DE 15 (quinze) DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE MONUMENTO NO CENTRO DA CIDADE (MONUMENTO EM HOMENAGEM AO FUNDADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, O SR. FRANCISCO CABRAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover, sob forma que melhor convier à Municipalidade, a instalação de Monumento em Homenagem ao fundador do Município de São Pedro, Senhor Francisco Cabral.

Parágrafo Único – Fica designada a Avenida Francisco Cabral, nas proximidades do Mercado Público, a localidade para instalação do referido monumento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 (quinze) de junho de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BED41424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
013/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220283

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI

COMPLEMENTAR N.º 123/06 E N.º 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **AGILE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ 13.313.081/0001-21, ESTABELECIDADA AV DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.143-275, FONE (84) 2020-0225/ (84) 9945-1718, E-MAIL: AGILELOCACOES@HOTMAIL.COM,** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **contratação futura e eventual de empresa para locação de máquinas agrícola tipo trator com ensiladeira/picotadeira acoplada (por hora trabalhada) incluindo operador, manutenção e combustível** especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGILE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ 13.313.081/0001-21
ENDEREÇO: AV DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.143-275
TEL.: 84) 2020-0225/ (84) 9945-1718, E-MAIL: AGILELOCACOES@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR (CPF: 010.457.914-58)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, COM NO MÍNIMO 75 CV, INCLUINDO ENSILADEIRA/PICOTADERA ACOPLADA, MAIS OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL	Hora	1000	RS 160,00
VALOR GLOBAL: 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE-RN, 15 DE JUNHO DE 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR

Agile Locacoes E Servicos EIRELI – EPP
CNPJ 13.313.081/0001-21

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E12279A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Inciso IV c/c V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

CONSIDERANDO que o município realizou no dia 03/06/2022 o Pregão Presencial nº 002/2022 objetivando a locação de trio elétrico para ser utilizado em evento alusivo aos festejos juninos e que a única empresa participante não desincumbiu de comprovar sua regularidade fiscal para fins de assinatura de contrato;

CONSIDERANDO que a regularidade fiscal inserida no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 abarca a situação cadastral do licitante perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando-se como condição essencial para a formalização de qualquer contrato administrativo;

CONSIDERANDO que o evento a ser realizado em praça pública no dia 18/06/2022 em comemoração aos festejos juninos foi amplamente divulgado em toda a região;

CONSIDERANDO que o município de São Vicente já realizou a contratação dos artistas Amazan e Jandy do Acordeom por meio de inexigibilidade de licitação, cuja soma dos valores perfaz o montante de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais);

CONSIDERANDO que a realização do evento depende da utilização do trio elétrico que dispõe de toda a estrutura necessária, qual seja, palco, som, iluminação, camarim e gerador;

CONSIDERANDO o cancelamento do evento implicaria em sérios prejuízos para administração pública municipal visto que teria que arcar com multas decorrentes de rescisões contratuais, somados ao impacto negativo na economia local, cujo comercio já encontra-se preparado para o evento.

CONVOCA-SE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO OU ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E CAMARIM, A SEREM CONTRATADOS EVENTUALMENTE POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO INCISO IV C/C V DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

São Vicente/RN 15 de junho de 2022

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8AFFDA90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2022 (REITERAÇÃO)**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público e **REITERA a convocação** da empresa: J.S DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CNPJ: 07.399.514/0003-72), situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2165, Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, E-mail: dureiproducoes@gmail.com, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **02 (dois) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços nº 20220279 relativa ao Pregão Presencial SRP nº 002/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 15 de junho de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9643489C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 SMAS**

O Município de São Vicente/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, publica a relação de **CANDIDATOS HOMOLOGADAS conforme Anexo II – Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022**. A data da prova será no dia 20/06/2022, às 14:00h, na **Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, localizado na Rua José Leão, 185 Centro de São Vicente – RN**. Fica aberto o Prazo para interposição de recurso ao

resultado da prova no dia 22 de junho de 2022, no turno matutino, das 08h às 12h, na sede da Secretaria de Assistência Social do município de São Vicente-RN.

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 001/2022	VITÓRIA TÁZIA DE MEDEIROS	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
02	Nº INSCRIÇÃO: 002/2022	ELIENE OLIVEIRA CRUZ	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
03	Nº INSCRIÇÃO: 003/2022	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA NUNES	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
04	Nº INSCRIÇÃO: 004/2022	JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
05	Nº INSCRIÇÃO: 005/2022	HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
06	Nº INSCRIÇÃO: 006/2022	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
07	Nº INSCRIÇÃO: 007/2022	MARIA GORETE DE BRITO SILVA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
08	Nº INSCRIÇÃO: 008/2022	INGRID RAFAELA DE DINIZ	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
09	Nº INSCRIÇÃO: 009/2022	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
10	Nº INSCRIÇÃO: 010/2022	LORENA MARTINS ARAÚJO	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
11	Nº INSCRIÇÃO: 011/2022	JÉSSICA ÉLLEN LUCIANO BRAGA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
12	Nº INSCRIÇÃO: 012/2022	MIRELA MUNIQUE MEDEIROS CUNHA OLIVEIRA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
13	Nº INSCRIÇÃO: 013/2022	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO APOLINÁRIO	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
14	Nº INSCRIÇÃO: 014/2022	LUZIA MARIA DA SILVA FERNANDES	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
15	Nº INSCRIÇÃO: 015/2022	ROZANGÉLA AVELINO DE SOUZA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
16	Nº INSCRIÇÃO: 016/2022	SHIRLEY ARETHA MARTINS DANTAS	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
17	Nº INSCRIÇÃO: 017/2022	ADAILZA MARIA DOS SANTOS	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
18	Nº INSCRIÇÃO: 018/2022	NATÁLIA LARISSA ARAÚJO DA SILVA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
19	Nº INSCRIÇÃO: 019/2022	ANA LILIANE MEDEIROS ROSENDO	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
20	Nº INSCRIÇÃO: 020/2022	INÊS BATISTA DE ARAÚJO	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
21	Nº INSCRIÇÃO: 021/2022	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE LIMA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
22	Nº INSCRIÇÃO: 022/2022	ISA SAMARA DE SOUZA SANTOS	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA

OFICINISTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 001/2022	MARIA MADALENA DE ARAÚJO	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
02	Nº INSCRIÇÃO: 002/2022	MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
03	Nº INSCRIÇÃO: 003/2022	HESTEFANY BIANCA BEZERRA DE LIMA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA
04	Nº INSCRIÇÃO: 004/2022	FÁBIA HELLOYSE OLIVEIRA SILVA	INSCRITA	INSCRIÇÃO DEFERIDA CONVOCADA PARA A PROVA

Todos os candidatos com inscrição deferida devem comparecer à prova portando comprovante de inscrição e documento com foto.

São Vicente-RN, 17 de junho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO

Presidente da Comissão

ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA

Membro da Comissão

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Membro da Comissão

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C1A9FAA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2022 - ADM/RH**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o teor do Art. 13, Inciso III, parágrafo 2º da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar e extinguir as vantagens do servidor público municipal, Sr. **GILVAN ELIAS DE MEDEIROS**, mat. nº 0000904, da função gratificada de **Diretor de Obras**.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C63E04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi no dia 16 de junho do corrente ano (a Igreja Católica, no mundo

inteiro,celebrao Mistério da Eucaristia e o Sacramento do Corpo e do Sangue de Jesus Cristo);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.605 de 14 de junho de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Senador Elói de Souza/RN, no dia 17 junho de 2022 (sexta feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art.2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 15 de junho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:8DB089C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 046/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES**, matrícula nº 0070, como Gestor (a) de Contrato nº 020/2018, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 celebrado com a empresa UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS

EIRELI -EPP, CNPJ: 00.969.148/0001-39, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SEDE E ADJACÊNCIAS; DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MOACIR COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula Nº 1503-2, como Fiscal de Contrato nº 020/2018, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 celebrado com a empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ: 00.969.148/0001-39, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SEDE E ADJACÊNCIAS; DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 15 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:4D70CFEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2022– GP, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado de 16 de junho de 2022, Corpus Christi, conforme calendário estadual, que possui aplicabilidade no âmbito municipal.

Considerando também o Decreto Estadual nº 31.605, de 14 de junho de 2022, que estabelece ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 15 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:06CDED1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 051/2022 – ADM, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **FRANCINETE SIMPLÍCIO DA SILVA**, Matrícula nº50849-7, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 21/06/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de junho de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A7AB805B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º MISS
TAPIOCA FEST

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, às 14h30min no ginásio poliesportivo de Serra Caiada/RN, presentes os membros da Comissão do Miss Tapioca Fest, Sendo eles Senhor Marcos da Silva Paiva, Sra. Francisse Marry Gomes da Silva Lira, Sra. Girleide Serafim Batista, Sr. Evair Fabiano da Silva, Sra. Sângella Mayra do Nascimento Lourenço, com a finalidade de deliberar quanto ao resultado do concurso Miss Tapioca Fest ocorrido na data de quinze de junho de dois mil e vinte e dois, visto que houve um equívoco na contagem dos pontos das fichas das concorrentes. Estando presentes também as candidatas que disputaram o concurso e assinaram ao final da presente ata. Fazendo abertura da reunião, o presidente Marcos da Silva Paiva iniciou a fala evidenciando que após alguns questionamentos quanto ao resultado do concurso por parte dos participantes, da sociedade e dos próprios jurados foi necessário a comissão realizar nova contagem de pontos, e ficando evidente que a contagem de pontos de fato estava errada porque as fichas estavam fora de ordem, alterando o resultado final. A comissão no exercício da sua função corroborada pela responsabilidade da condução do concurso convidou os participantes para essa reunião para oportunizar a todos os conhecimentos dos fatos e conferir as fichas. Todos os presentes receberam suas fichas e conferiram uma a uma, inclusive as assinaturas, dando fé da veracidade dos documentos. Dando continuidade o presidente evidenciou que já entrou em contato com os jurados para falar sobre o erro que eles cometeram, e sugeriu para o grupo presente, para os anos vindouros ser contratada uma agência para ser realizado o julgamento do concurso e preparar as modelos. Sendo questionadas todas as candidatas presentes atestaram a veracidade e legitimidade das fichas que puderam verificar sobre suas pontuações. Dando sequência, a comissão anunciou que há um novo resultado, e que as candidatas que por ventura estavam classificadas no primeiro resultado e não estarão classificadas no resultado atual deverão receber a título de indenização o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Foi frisado que esta foi uma decisão tomada pela comissão organizadora diante do erro dos jurados. Na sequência, o membro Evair Fabiano da Silva anunciou o novo resultado final, de modo que na categoria infante juvenil em terceiro lugar Laura

Rodrigues da Silva, em segundo lugar Anny Karoliny de Almeida Pereira, em primeiro lugar Stella Ferreira do Nascimento. Na categoria adulto em terceiro lugar, Jeovanna do Nascimento Rodrigues, em segundo lugar Josiele do Nascimento Rodrigues, em primeiro lugar Maria Viviane Rafael do Nascimento. Uma das candidatas não abriu mão do prazo de recurso de modo que ficou decidido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso. Uma das candidatas apresentou a proposta de dividir a premiação em igual para todas as concorrentes sem identificação de classificação. Ficou definido com todos os presentes que esta não é uma opção. Nada mais a deliberar deu-se encerrada a reunião e eu Girleide Serafim Batista lavro a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes.

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA

MARCOS DA SILVA PAIVA

SÂNGELLA MAYRA DO NASCIMENTOS LOURENÇO

FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

EVAIR FABIANO DA SILVA

MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA

MARIA VIVIANE RAFAEL DO NASCIMENTO

JOSIELLE DE OLIVEIRA DA SILVA

ANNY KAROLINY DE ALMEIDA PEREIRA

DAYANE F. DA COSTA

LAURA RODRIGUES DA SILVA

JEOVANNA DO NASCIMENTO RODRIGUES

TAISE DA SILVA CONSTANTINO

FABILIANA GOMES DA SILVA

WANDALA CAROLINE PEREIRA DE LIMA

RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A83F05BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 085/2022

DECRETO Nº 085, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel nos dias 16 e 17 de junho, considerando o dia de corpus christi no dia 16

(quinta feira), **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 15 de Junho de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:16D6796F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retifica por incorreção o termo de ratificação nº 123/2022, publicado no dia 25 de abril de 2022, sobre o número identificador B6A5F58B e edição 2765.

Onde se lê: "Loskinara Gomes da Silva"

Leia-se: "Ioskinara Gomes da Silva"

Serra do Mel/RN, 15 de junho de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A9AB3451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO
PRESENCIAL- SRP 13/2022 PROCESSO: 2.874/2022-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO
PRESENCIAL- SRP 13/2022

Processo: 2.874/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços para posterior aquisição de forma parcelada dos produtos, quais sejam: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-45; Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijão 13 kg; fornecimento de água mineral, acondicionada em garrações de 20 litros; Fornecimento de pacotes de gelo 3kg; Fornecimento de água mineral acondicionada em garrafinhas plásticas de 500ml; Fornecimento de água mineral acondicionada em copos plásticos de 200ml.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 13/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os

pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

G FONSECA DA SILVA ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)**.
F ADAILSON DE MOURA- CNPJ: 41.073.315/0001-46, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Procuradoria Jurídica para apreciação do feito e emissão de Parecer a respeito da fase externa do Pregão Presencial –SRP nº 13/2022 quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa Abertura e Julgamento do Processo Licitatório. Após o feito encaminhe-se a Secretaria Municipal da Casa Civil para homologação ou revogação do processo licitatório.

Serra do Mel (RN), 15 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C532162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO MANTIDO COM A EMPRESA FARIAS & FARIAS CONVITE 091103/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0911032021

Primeiro aditivo de valor ao contrato mantido com a empresa FARIAS & FARIAS CONVITE 091103/2021 ao contrato administrativo Nº 0911032021

Extrato do primeiro aditivo ao contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **FARIAS & FARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.200.679/0001-68, estabelecida na Rua João Leocadio Gonzaga, nº 42, Bairro: Cohab, CEP: 59.508-000 na cidade de Ipangaçu/RN. O presente termo tem por objeto o aditivo de valor ao contrato administrativo à Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma de reforma e adequação de acessibilidade nas Escolas Municipais, Manoel Firmino da Silva e Neide Maria da Silva, nas Vilas: Guanabara e São Paulo, no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditivo de no valor de **R\$ 44.659,38**, conforme planilha em anexo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 15 de Junho de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F89B5569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202090001 -
 TERMO DE ARQUIVAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, que após a exclusão dos registros de preços da empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.048.853/0001-85, com Inscrição Estadual nº 20.482.738-8 e sede na Rua Padre Felix, nº 115, sala 2, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000e por não restar mais nenhuma empresa habilitada, ante;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do Pregão Eletrônico nº 008/2022 destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para execução gradativa dos serviços de forro em gesso**.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AE7BDEEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PROC. ADMINIST.
 MSNN/RN Nº 2202090001 - EXCLUSÃO DE ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS**

DESPACHO

CONSIDERANDO, que a empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.048.853/0001-85, com Inscrição Estadual nº 20.482.738-8 e sede na Rua Padre Felix, nº 115, sala 2, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000 foi declarada vencedora do referido processo no dia 22 de março de 2022;

CONSIDERANDO, ainda que, a empresa assinou a ata de registro de preços no dia 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, também, as tentativas frustradas das Secretarias no recebimento das ordens de serviços onde nunca obteve êxito em comunicação com a empresa vencedora e na última tentativa através de aviso de recebimento – AR dos correios o mesmo retornou com a observação de que o endereço apresentado pela empresa é inexistente;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina o item 5 da Ata de Registro de Preços nº 036/2022:

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO

(...)

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

(...)

5.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

DECIDE

1º) Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.048.853/0001-85, com Inscrição Estadual nº 20.482.738-8 e sede na Rua Padre Felix, nº 115, sala 2, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000 por não receber as ordens de serviços enviadas e conseqüentemente não prestar os serviços solicitados pela Administração desta Municipalidade;

2º) Em consequência, tornar o Processo FRACASSO haja vista a INABILITAÇÃO de todas as empresas licitantes;

3º) Determinar o arquivamento do Pregão Eletrônico nº 008/2022 destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica para execução gradativa dos serviços de forro em gesso.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B7B7103B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2206150001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **16 de junho de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para execução gradativa dos serviços de forro em gesso, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de junho de 2022, às 08h30min (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0D35EA0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2204130002 - ATA DA SESSÃO -
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h40min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de urbanização da margem esquerda da BR 427 e da Rua Cel. Clementino de Farias/ Construção do pórtico de entrada**, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI e MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.** Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI.** Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

PROPOSTA DA EMPRESA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.621.507,89** (um milhão, seiscentos e vinte e um

mil, quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a uma redução de **21,68%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **19,60%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo **considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional.** Os percentuais dos encargos sociais adotados de **109,34%** para horista, foram **considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional,** como está comprovado na cópia já em anexo ao processo, desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 1.801.294,02** (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a uma redução de **13,00%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo.

A composição do BDI com percentual de **22,00%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo **considerado a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional.** Os percentuais dos encargos sociais adotados de **105,69%** para horista, e **63,67%** para mensalista, foram **considerados a não desoneração fiscal e a empresa optante pelo simples nacional,** como está comprovado na cópia em anexo, desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ (MF) 29.646.397/0001-75

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.068.224,45** (dois milhão, sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a uma redução de **0,10%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **22,00%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo **considerado a desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional.** Os percentuais dos encargos sociais adotados de **114,27%** para horista, e **70,53%** para mensalista, foram **considerados a não desoneração fiscal e a empresa não optante pelo simples nacional,** como está comprovado na cópia em anexo a não opção pelo simples nacional por parte da licitante, somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ (MF) 24.575.584/0001-91

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 2.069.037,11** (dois milhão, sessenta e nove mil,

trinta e sete reais e onze centavos), correspondendo a uma redução de 0,06% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. As composições de preços unitários apresentadas estão em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de 22,00% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo considerado a desoneração fiscal (haja visto o percentual do CPREB de 4,5% adotado na composição do BDI) e a empresa não optante pelo simples nacional (visto o percentual adotado para o PIS e COFINS de 3,00% e 0,65% respectivamente). Os percentuais dos encargos sociais adotados de 114,27% para horista, foram considerados a não desoneração fiscal (haja visto o percentual adotado de 20% para o item A1) e a empresa não optante pelo simples nacional cópia em anexo, portanto havendo inconformidade entre a composição do BDI e a composição dos encargos sociais, fato este que afeta diretamente a composição dos preços unitários dos serviços, e em consequência o valor global da proposta.

Desta forma somos favoráveis a NÃO CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa acima qualificada, por falhas na preparação da proposta, falhas estas não passíveis de correções conforme prevê a Lei.

PROPOSTA DA EMPRESA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ (MF) 29.828.673/0001-16

A empresa acima qualificada apresentou “carta proposta de preço” com valor global de R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais), correspondendo a uma redução de 1,95% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. Chamamos a atenção da CPL, para relatar que ao nosso vê não pode ser considerado como (documentação de proposta de preços) pois esta empresa fez apenas juntar a carta proposta comercial 09 (nove) páginas em branco sem nenhuma escrita, conforme consta do processo às páginas 444 a 451 e na página 452 uma declaração de proposta independente, assinadas pelo Senhores: José Thayronne Vieira dos Santos (sócio administrador da empresa) e pelo engenheiro civil Clovis de Medeiros Dantas Junior, ao nosso vê houve dolo (má fé) nos procedimentos de preparação da referida proposta comercial, não sendo possível detectar qual o objetivo de tal ato praticado pela licitante em referência. Desta forma somos favoráveis a NÃO CLASSIFICAÇÃO desta proposta comercial.

Concluindo, somos favoráveis à desclassificação das propostas comerciais das empresas: **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**. E somos favoráveis à classificação das propostas comerciais das empresas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME e ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**.

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BF21D60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2206150002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de junho de 2022**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de junho de 2022, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de junho de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DC009902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2104280001 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI portador do CNPJ nº. 19.363.375/0001-44; OBJETO: Readequação orçamentária do Contrato Administrativo nº 044/2021; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 6.476.142,50 (seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 339.118,98 (trezentos e trinta e nove mil e cento e dezoito reais e noventa e oito centavos) correspondente a 5,53%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Jurandir de Lima Júnior – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8C697F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
140601/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ECR
PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
140601/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN
CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “BRUNO MARTINS”, no dia 15/06/2022, no evento sociocultural e tradicional PASSEIO MATUTO, oriundo as festividades do “XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 14 de junho de 2022.

ASSINANTES:

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL

ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

EUNECI DE CASTRO REBOUÇAS – SÓCIA DA CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:A921C327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de árbitro para realização da 16ª Edição do campeonato municipal de Futsal Seu Pedroca 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE (030.506.644-79)

Dotação Orçamentaria: 630 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 3000 . 2.63 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Total:R\$ 4.700,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:5A92DFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO SALES

REGIS BESSA, SECRETARIO DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Solicitação de autorização para realização da revisão de 10.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Renault Kwid, placa QVY8F61, da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (25.064.404/0001-70)

Dotação Orçamentaria: 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 451,70

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. FRANCISCO SALES REGIS BESSA, SECRETARIO DE SAÚDE.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DC898AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
12/2022 - UASG 981871**

Nº Processo: 1.072/2022. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI – Relatório Analítico de Insumos não desonerado.

Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou

www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 15 de junho de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:2079E226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 DISPENSA Nº 20/2022**

Extrato do Contrato Nº 11/2022

Dispensa Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ: 08.114.753/0001-30

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/1069-56

OBJETO: contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviços financeiros e operacionais da folha de pagamentos e atividades bancária correlatas da prefeitura municipal de Taipu/RN.

VIGÊNCIA: Incício: 13/06/2022 - Término: 12/06/2027

A CONTRATADA repassará a CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços a importância total e líquida de R\$ 710.000,00, (setecentos e dez mil reais).

Taipu/RN, 13 de junho de 2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito - P/Contratante

CLEITON BEJESuperintendente da Rede da Caixa
P/Contratada**Publicado por:**Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:0A6414CC**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis nº 9.637/98 e 13.019/2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS****Seção I****Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- d) composição e atribuições da diretoria executiva;
- e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- i) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste

Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º - Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º - Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

Seção II**Do Conselho de Administração**

Art. 5º - O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observado, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congênere, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Parágrafo único – Caso a entidade a ser qualificada não possua a configuração imposta neste artigo, poderá se qualificar e promover as alterações necessárias no seu Estatuto Social no prazo de até 90 dias, a fim de atender os requisitos neste Decreto.

Art. 6º - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º - A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao

deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria ou Ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congênere celebrado, com este Município.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10º - São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao esporte e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único

de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Seção II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º - Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial Estado de Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada;

Art. 12º - A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública.

§ 4º O Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser afastado, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

Art. 13º - Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades. §1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do Edital de Seleção deve ser publicado, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

Art. 14º - Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15º - Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congêneres, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o *caput* deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 16º - Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17º - Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 18º - Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19º - Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de Chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação dos Editais dos processos de Seleção, deve ser protocolada, com antecedência de 03 (três) dias da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

Art. 20º - Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial a Lei nº 13.019/2014.

Art. 21º - Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22º - Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24º - No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25º - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26º - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27º - Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28º - Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29º - A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30º - Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da Execução

Art. 31º - A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar trimestralmente, ou, a qualquer tempo,

Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por no mínimo 03 membros e poderá ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas, para esse fim.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou mais projetos.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 32º - Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Art. 33º - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34º - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da

publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços

transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Seção IV

Dos Resultados

Art. 35º - A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo, a Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Seção V

Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social

Art. 36º - A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923- DF/STF.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37º - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante

assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 5º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 38º - São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respeetivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39º - A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40º - A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41º - facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas gerais

Art. 42º - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43º - A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44º - A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§ 4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 45º - As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46º - A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47º - Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48º - A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Seção III

Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50º - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51º - No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

ZA CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52º - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- rescisão dos instrumentos de parceria.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53º - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 54º - As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55º - As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF.

Art. 57º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7A3F535C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
YURI RODRIGUES DE LIMA	108.736.084-61	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADOR	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	RS 100,00	RS 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 A 22/06/2022	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil na Escola de Governo, na cidade do Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8A4974CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA	048.386.724-11	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADOR	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	RS 100,00	RS 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 A 22/06/2022	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil na Escola de Governo, na cidade do Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:89073564

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora, **FRANCISCA DALVA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 761.173.324-91 do o Cargo de **DIRETORA DA UNIDADE MISTA JOÃO ENFERMEIRO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 15 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A154DFD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Servidor, **JOSÉ CARLOS DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 597.394.794-72 do o Cargo de **VICE-DIRETOR DA UNIDADE MISTA JOÃO ENFERMEIRO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 15 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:53A361C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 025/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 025/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.583.389/0001-10, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E AFINS DESTINADOS A PRODUÇÃO DO XXIII TANGARÁ JUNINO, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 15 A 17 DE JULHO DO ANO CORRENTE.

DISPENSA Nº025/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 57/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - EMPRESA L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA CNPJ Nº: 09.583.389/0001-10.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade | 12.001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECRETARIA MUNICIPAL DE

Orçamentária:	CULTURA
Ação:	2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0080 - CULTURA E ARTES
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.685,15 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Tangará/RN, 31 de maio de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0B1EDEA9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO Nº001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO Nº001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE MODERNIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III FRANCISCO BARBOSA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia **13/07/2022**, às **10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal a partir do Dia 21 de junho no horário das 08h00min às 16h00min.

Tangará/RN, 15/06/2022

CPL/PMT.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:94A3C031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0004

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2022-0004 cujo Objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de Forro em gesso de salas de aulas das escolas municipais: Francisca Maria da Silveira, Francisco Evilázio Alves de Sousa, Ana Regina Alves Fernandes, Olinto Moreira do Nascimento e Areamiro Gomes da Silveira. Proferida na Sessão pública realizada dia 15/06/2022 as 09h00minh com data marcada para abertura dos envelopes de habilitação e Propostas de preços sendo a empresa classificada e vencedora.

1º - M H F DE FREITAS LTDA

CNPJ(MF) Nº 14.148.901/0001-30

R\$ 31.312,65 (Trinta e um mil, trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 15 de Junho de 2022.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Presidente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:55B5618E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 6/2022-0003

CONTRATO: 620220003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI ME

CNPJ(MF) Nº 24.104.330/0001-95

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 620220003 que tem por objeto serviços de veiculação legal.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 15 de junho de 2022 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2022.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Ângela Karina Carlos Lima, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 15 de Junho de 2022.

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:D9988F8F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ÍTALO RENÊ NOBRE FERNANDES, CPF 094.028.794-39, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE BANDEIRAS E ORNAMENTAÇÃO DO 4º ARRAIÁ ESCOLAR 2022, pelo valor total de R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15/06/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:34FFC50B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 20/2022**

Item: 0006

Descrição: 0000190 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPOVAN. 16 LUGARES; LOCAÇÃO DE VEICULO, ANO (MÍNIMO)2020; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 E MÍNIMO DE 140CV; MOTOR COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PNEU/RODA MEDIDA MÍNIMA 200/65 R16; PORTA MALAS MÍNIMO 100 LITROS; CÂMBIO MECÂNICO; TRACÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Quantidade: 12,00

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 10.415,00

Valor Final: 9.000,00

Valor Total: 108.000,00

Situação: Homologado em 15/06/2022 08:08:16 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: AGRO AMBIENTAL EIRELI

Modelo: Sprinter

Item: 0008

Descrição: 0006387 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN. 16 LUGARES; LOCAÇÃO DE VEICULO, ANO (MÍNIMO)/n2020; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 E MÍNIMO DE 140 CV; MOTOR COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; n04 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PNEU/RODA MEDIDA MÍNIMA 200/65 R16; PORTA MALAS MÍNIMO 100 LITROS; CÂMBIO MECÂNICO; TRACÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Quantidade: 12,00

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 10.415,00

Valor Final: 9.000,00

Valor Total: 108.000,00

Situação: Homologado em 15/06/2022 08:08:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: AGRO AMBIENTAL EIRELI

Modelo: Sprinter

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D596CA37

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022 – GP**

“**DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Decretados Pontos Facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos dias 16 e 17 de junho de 2022, data em que se comemora um dos princípios do catolicismo: o sacramento da eucaristia, exatamente 60 dias após a Páscoa.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de junho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AB838642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
COMUNICADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03**, apresentou recurso tempestivo contra sua inabilitação no julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS, NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem impugnação ao recurso. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, CPL/PMTS – Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 15 de junho de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:F7002C7D

**GESTOR DE CONTRATO
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 65/2021 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 65/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 01.233.506/0001-03

LICITAÇÃO: 160/2021

CONTRATO: 65/2021

TOMADA DE PREÇO: 07/2021

OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais30(trinta) dias, 08/06/2022 à 07/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

****Republicado por incorreção**

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:71FDA854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
512.002/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 –SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes, Frios e Derivados, para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **ANILTON MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.095.680/0001-16, saiu vencedora, com valor global de R\$ 524.283,20, (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. **CONVOQUE - SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e **Anilton Medeiros** – Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:5250F46A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 512.002/2022– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022 –SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87.

PROMITENTE CONTRATADA: ANILTON MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.095.680/0001-16, saiu vencedora, com valor global de R\$ 524.283,20, (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes, Frios e Derivados, para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C4F643D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 012/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o falecimento da Senhora **MARIA DO CARMO BATISTA (Carminha)**, figura querida no seio comunitário, artesã, bordadeira, empresária do ramo artesanal, grande mãe e avó.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento da Senhora **MARIA DO CARMO BATISTA (Carminha)**, ocorrido aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano corrente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de junho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:4B64EB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2022

O MUNICÍPIO DE TOUROS, ATRAVÉS DESTA VEM PUBLICAR AERRATA DA PUBLICAÇÃO SOB O CÓDIGO N.º BA85CF16, DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 199/2021 – ONDE SE LER 90 (NOVENTA) DIAS – LEIA-SE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

TOUROS/RN, 14 DE JUNHO DE 2022

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:64149284

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 009/2022

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN-CNPJ: 06.365.900/0001-44

PESSOA JURIDÍCA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/00014-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira, lote 10, Jardim Potiguar, Macaíba/RN

OBJETO: Adesão parcial da ata de registros de preços de N.º 003/2022, que versa sobre o fornecimento de Gêneros alimentícios, visando atender a necessidades das diversas secretarias, merenda escolar, programas sociais e órgãos municipais do município de Touros/RN.

Valores por itens:

ITEM	VLR UNT
01	2,59
02	3,50
03	4,18
04	6,58
05	4,93
06	3,70
07	3,74
08	3,95
09	24,30
10	4,30
11	4,54
12	4,99
13	7,00
14	0,55
15	2,85
16	29,99
17	3,30
18	3,35
19	2,89
20	12,00
21	4,10
22	4,30
23	4,98
24	5,30
25	6,80
26	7,49
27	7,89
28	1,80
29	4,70
30	4,30
31	5,82
32	5,95
33	4,91
34	24,90
35	4,85
36	25,56
37	4,40
38	2,75
39	4,37
40	4,45
41	5,85
42	6,38
43	4,10
44	4,10
45	3,25
46	6,10
47	5,77
48	5,77
49	8,43
50	3,95
51	5,68
52	6,00
53	1,25
54	5,95
55	2,92
56	6,33
57	6,33
58	14,50
59	4,89
60	4,89
61	10,90
62	4,60
63	3,99
95	39,99
96	32,50
97	26,80
98	32,10

99	37,50
100	9,99
101	16,00
102	17,60
103	31,78
104	18,40
105	23,50
106	29,90
107	14,60
108	34,40
109	11,40

VIGÊNCIA: ATÉ 20 de janeiro de 2023.
 BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 017/2017.
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA JURÍDICA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/00014-70 -FRANCISCO GINETE DE ANDRADE – CPF: 364.969.104-30 - RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:4D04DD87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP -
N.º. 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º. 005/2022

OBJETO: registro de preços para o fornecimento com entrega contínua e parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e em botijão de 45kg (refil), destinado a atender as necessidades dos órgãos e Secretarias da Administração Municipal de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **registro de preços para fornecimento com entrega contínua e parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e em botijão de 45kg (refil), destinado a atender as necessidades dos órgãos e Secretarias da Administração Municipal de Touros/RN**, que consagrou como vencedor a empresa:

01 – DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 03.954.830/0004-99

Touros/RN, 15 de junho de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1CD43BDE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP -
N.º. 005/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º. 005/2022

OBJETO: registro de preços para o fornecimento com entrega contínua e parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e em botijão de 45kg (refil), destinado a atender as necessidades dos órgãos e Secretarias da Administração Municipal de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **registro de preços para o fornecimento com entrega contínua e parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) e em botijão de 45kg (refil), destinado a atender as necessidades dos órgãos e Secretarias da Administração Municipal de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA – CNPJ: 03.954.830/0004-99

Touros/RN, 15 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5C883FEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais nos dias 16 (Quinta – Feira, Corpus Christi) e 17 de junho de 2022 (Sexta-Feira), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município de Touros:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os Pontos Facultativos nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais nos dias 16 (Quinta –Feira - Corpus Christi) e 17 (Sexta-Feira) de junho de 2022.

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais, quais sejam Saúde e Limpeza Pública, obedecendo à escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourensense.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 15 de junho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:5BC2A9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 048/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 048/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para a **Contratação de empresa especializada em contabilidade, para orientar os gestores da rede de municipal de ensino a realizar a contabilidade da prestação de conta do Programa Dinheiro na Escola-PDDE. Além destas descrições acima, regularizar e acompanhar as obrigações mensais junto à receita federal e demais órgãos, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e**

poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 15 de junho de 2022.

Setor de Compras
Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:F4198839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022-TP.**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO COLOCADO REMANESCENTE
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022-TP.

O Município de UMARIZAL, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, torna público que em face do comunicado da licitante JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI de que não tem interesse, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para que querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal - Passagem Sítio Inspectoria (contrato de Repasse 1005981-03/786234/2013/MAPA/CAIXA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 15 de Junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2D9486A1

**CPL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022008301**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022008301

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.634.109/0001-34, com sede na RUA RAFAEL GODEIRO, 151, CENTRA, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por CLIDENOR FELIX NICACIO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1001.154510011.2.194 Pavimentação de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 15 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92
Contratante

C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.634.109/0001-34
Contratado(a)

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AA0BF6DC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 822/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Ementa: Altera o §1º do artigo 9º da Lei Municipal n.º 807/2021, de 30 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Municipal n.º 807/2021, de 30 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

“§1º”. As alterações quantitativas de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária de 2022, serão efetuados por meio de decreto, limitado até 35% (trinta e cinco por cento) do total dos créditos fixados”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 15 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:6AA0211A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 707/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019,

CONSIDERANDO, ainda, a existência de erro material na Portaria nº 064/2019 - GP de 05 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o nº. 010.566.314-06, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do Município de Umarizal/RN, norteado pela Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:73E6ABAA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 707/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019,

CONSIDERANDO, ainda, a existência de erro material na Portaria nº 065/2019 - GP de 05 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o nº. 047.844.404-45, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do Município de Umarizal/RN, norteado pela Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:C8C128B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 707/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019,

CONSIDERANDO, ainda, a existência de erro material na Portaria nº 066/2019 - GP de 05 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDINO DE PAIVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o nº. 937.605.584-53, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do Município de Umarizal/RN, norteado pela Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:369BA4A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 707/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019,

CONSIDERANDO, ainda, a existência de erro material na Portaria nº 067/2019 - GP de 05 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO MARTINS DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o nº. 172.722.578-30, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do Município de Umarizal/RN, norteado pela Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:48E8945E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 707/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019,

CONSIDERANDO, ainda, a existência de erro material na Portaria nº 068/2019 - GP de 05 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO CEZAR DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o nº. 877.201.164-53, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do Município de Umarizal/RN, norteado pela Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8060908D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006,

a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 707/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019,

CONSIDERANDO, ainda, a existência de erro material na Portaria nº 069/2019 - GP de 05 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o nº. 023.839.474-31, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do Município de Umarizal/RN, norteado pela Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9B2E1CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 707/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019,

CONSIDERANDO, ainda, a existência de erro material na Portaria nº 070/2019 - GP de 05 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **HORLANDO MARCOS DE MORAIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o nº. 027.552.634-82, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do Município de Umarizal/RN, norteado pela Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:5634CD8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Nomeia o Agente de Combate as Endemias para o cargo de provimento efetivo, em consonância com a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal nº 707/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019,

CONSIDERANDO, ainda, a existência de erro material na Portaria nº 071/2019 - GP de 05 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RALIEDSON DA COSTA MELO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF – sob o nº. 723.063.514-49, para o cargo de provimento efetivo Agente de Combate as Endemias, do Município de Umarizal/RN, norteado pela Emenda Constitucional 51/2006, a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 707/2019.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FB54F9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 761 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 761 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos do Procurador Geral, do Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário, do Tesoureiro, do Secretário Administrativo, do Controlador e do Auxiliar de Plenário da Câmara Municipal de Upanema, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Upanema autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores abaixo relacionados:

a) Procurador Geral da Câmara (Resolução n. 047 de 11 de Dezembro de 2015)

- b) Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário (Resolução n. 052 de 19 de Junho de 2017)
- c) Tesoureiro (Resolução n. 036 de 23 de Abril de 2009)
- d) Secretário Administrativo (Resolução n. 036 de 23 de Abril de 2009)
- e) Controlador (Lei Municipal n. 510 de 13 de Dezembro de 2013)
- f) Auxiliar de Plenário (Resolução n. 049 de 07 de Abril de 2017)

Art. 2º A partir da vigência da presente legislação, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, os vencimentos de cada um dos cargos serão:

- a) Procurador Geral da Câmara – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- c) Tesoureiro – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- d) Secretário Administrativo – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- e) Controlador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- f) Auxiliar de Plenário – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 02 de Maio de 2022.

Upanema (RN), 13 de Junho de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9B058825

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 43/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 43/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde****Função 10: Saúde****Sub-Função 301: Atenção Básica****Programa 0020: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de****Saúde****Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica****Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso: 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde****Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).****Total da suplementação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de

Saúde

Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral A População Com Serviços De Saúde Publica

Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Total da anulação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A77A448B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MARCOS JOSÉ REBOUÇAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 030.965.184-08, matrícula 1485. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435

Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 046/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FERNANDA GRASIANE BEZERRA COSTA 10156589460

Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 047/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 048/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GENIVAN JOSÉ BEZERRA

Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 455.710,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais).

CONTRATO Nº 049/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR

Processo nº 899/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Upanema, 13 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9C293406

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0171, DE 15 DE JUNHO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA Nº 0171, DE 15 DE JUNHO DE 2022 – GPMU.

DECLARA VAGO O CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, EM RAZÃO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o falecimento do Vice-Prefeito CARLOS ALBERTO COSTA MEDEIROS, ocorrido no dia 08 de Junho de 2022, conforme Decreto nº 041/2022, que declarou luto oficial no município de Upanema/RN por 03 (três) dias,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar **VAGO** o cargo de Vice-Prefeito do Município de Upanema/RN, ocupado pelo Sr. CARLOS ALBERTO COSTA MEDEIROS, em razão de seu falecimento ocorrido em 08 de Junho de 2022, conforme Decreto nº 041/2022, que declarou luto oficial no município de Upanema/RN por 03 (três) dias.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: B48AB997

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 044/2022 – GPMU, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 044/2022 – GPMU, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto 0123, de 28 de dezembro de 2021, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.605, de 14 de junho de 2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 15 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: 53658795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º
1154/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

CONTRATO Nº: 89/2020

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 16/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O): MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA-ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e transporte de detritos de fossas dos prédios, e locação de banheiros químicos.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de 74.910,00 (setenta e quatro mil e novecentos e dez reais).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 299.640,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais) para R\$ 374.550,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 13 de junho de 2022 à 19 de Setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2022.

ASSINADO PELA CONTRATANTE: Renan Mendonça Fernandes

ASSINADO PELA CONTRATADA: Marina Danielli Mendonça Bezerra - ME

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: 8474BC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSO DE
IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE - EMGERN, CNPJ: 10.552.514/0001-03

Objeto: Contratação através de Regime de Cessão Onerosa de uso de um imóvel cuja administração compete a EMGERN – conforme Ditames do Decreto 21.263/2009, situado na Rua Praça João Melo, s/n, Centro, Upanema/RN, para instalações do Gabinete do Prefeito e outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR MENSAL DE R\$1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em um período de 12 meses.

Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE - EMGERN, CNPJ: 10.552.514/0001-03

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: 09E3CC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº002/2022-GPMU RESULTADO PRELIMINAR DAS
DUAS ETAPAS

Edital nº002/2022-GPMU

RESULTADO PRELIMINAR DAS DUAS ETAPAS

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0132/2022-GPMU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar para contratação temporária dos candidatos classificados nas duas etapas, conforme os termos do Edital nº 002/2022 na forma a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I.1 - Nível Superior

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIFICADOS	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS
CAMILA MOURA DE MELO	2,0	25,0	27,0

Upanema/RN, 15 de Junho de 2022.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

MANUELA TAVARES BEZERRA

Secretária da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022 – GPMU

FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022– GPMU

JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0132/2022– GPMU

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3A985A02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2022.***Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos do Município e dá outras providências.***OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,**DECRETA:****Art. 1º**- Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único – Os Órgãos ligados a Saúde Pública do Município funcionarão normalmente no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em 15 de junho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:34DE5181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 93/2022-GP***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN***O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,**R E S O L V E :****Art. 1º** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **MIGUEL INÁCIO DE QUEIROZ** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Paragrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de junho a 30 de junho de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de julho de 2022.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:B71FA164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 250/ 2022****EM 15 de junho de 2022***Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.***OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA:****Art.º 1º**- Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais no próximo dia **17 de Junho de 2022 (sexta-feira)**.**Parágrafo Único:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.**Art.2º**- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.**Art.3º**- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.**Art.4º**- A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.**Art.5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 15 de Junho de 2022.****MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D0A9CE8F

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA BRUNO ADJUNTO**

PORTARIA Nº. 043/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Bruno Firmino da Silva Moreira**, da Função Comissionada de Secretário adjunto da Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F1FCE29C

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA FERNANDA ASSESSORA ADM**

PORTARIA Nº. 0044/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FERNANDA ELLEN DE ARAUJO OLIVEIRA**, da Função Comissionada de Assessora Administrativa, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado a Função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2EFEC85B

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA FERNANDA ADJUNTA SMHAS**

PORTARIA Nº. 045/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **FERNANDA ELLEN DE ARAUJO OLIVEIRA**, para exercer a Função Comissionada de Secretária Adjunta de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções na referida secretaria e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:41CDF12F

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA BRUNO ASSESSOR ADM SMADF**

PORTARIA Nº. 046/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bruno Firmino da Silva Moreira**, para exercer a Função Comissionada de Assessor Administrativo CC2 Junto a Secretária de Administração e Finanças, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções, e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C4E83899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 140600001/22

Objeto: Serviços de desobstrução, perfuração e revestimento, bem como limpeza e vazão em dois poços, localizados no Campo de Futebol Erivan Cândido de Sales no Sítio Santa Cruz e no Campo de Futebol do distrito de Ponta de Várzea, visando assim melhorias na qualidade dos nossos serviços na manutenção dos campos mencionados.

Contratado: H V de Araújo Perfurações.
CNPJ: 43.915.419/0001-86

Valor Total Julgado: R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 14/06/2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2C6BD80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 20220019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATADO: LINETE SENA DA SILVA – CPF Nº: 030.375.074-03.

OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 20220019, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSISTENTE DE UM TERRENO, UTILIZADO PARA ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DO PAPAGAIO COM ACESSO NA RN160. NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06010004/22.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INC.X DA LEI 8.666/93.

VERA CRUZ, 31/05/2022

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente Da CPL

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:277733A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 090601/2022 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090601/2022 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de pintura personalizada de bancos em formato de livros, com inscrição de frases e o fornecimento de todo o material necessário ao cumprimento do objeto, destinados aos bancos das praças, pelo valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor de ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA 02402706902, CNPJ: 31.400.432/0001-13, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8291 - SERVIÇO DE PINTURA PERSONALIZADA DE BANCOS EM FORMATO DE LIVRO	Serviço	01	5.500,00	5.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 15 de junho de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:1AAC1573

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 14060004/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às 13:00 do dia 28/06/2022, fará realizar licitação na modalidade

Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **020/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28/06/2022 às 13:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15/06/2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:CAF3CA76

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022 - PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 09050001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às 08:00 do dia 28/06/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **019/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de lousa branca destinada a suprir as necessidades da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, do Centro Municipal de Educação Infantil Eulina Pinto e da Secretaria Municipal de Administração do município de Viçosa/RN.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28/06/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15/06/2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:557AA1A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2022 – CSE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS
PSE n.º 001/2022 – PSE
PORTARIA n.º 779/2022

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2022 – CSE

ASSUNTO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI

GENECI GENIS FERREIRA

CNPJ: 27.105.762/0001-09

Rua Egidio Chagas do Nascimento, n 220 - Bairro: Centro, na cidade de Rafael Fernandes/RN, CEP 59.990-000.

Prezado Senhor Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações contratuais praticadas contra o Município de Viçosa/RN, em desobediência às obrigações firmadas através do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 180302/2022 – DISP, Contrato n.º 11040001/2022.

Após análise da documentação as quais esta Comissão teve acesso, verificou-se indícios de irregularidades, por infração ao contrato n.º 11040001/2022, devido ao atraso no início da execução das obras, com a consequente aplicação das sanções previstas na cláusula quinta do referido contrato, e artigo 87 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 779/2022, e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, serve este para **NOTIFICAR** a Empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, CNPJ: 27.105.762/0001-09, na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na documentação em anexo, **em até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa deverá ser entregue fisicamente na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Ozeas Pinto – 140 – Centro – Viçosa/RN – CEP.: 59.815-000, no horário das 07h00 às 12h00 e de 13h00min às 16h00min.

A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no mesmo local e horário.

Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a Licitação e Contrato em comento.

Atenciosamente,

Viçosa/RN, 15 de junho de 2022.

MICHEL DA COSTA SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:145EDA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO (IMPUGNAÇÃO AO EDITAL)

*O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que a empresa WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:42.975.653/0001-36 e MFA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:24.575.584/0001-91, apresentam **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, a qual foi conhecida, posto que tempestivas. Nestes Termos, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, com abertura prevista para o dia 17 de junho 2022, as 9h30min, fica **ADIADO** para as devidas correções. O Edital completo após as correções será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).*

VILA FLOR/RN, 15 de junho de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6BA0B78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1504001/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG (GLP), COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
Empresa: **FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI –**
CNPJ/MF: 34.281.803/0001-83

Vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2022.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
Pela Contratada FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI –
CNPJ/MF: 34.281.803/0001-83
Representante o Sr. FÁBIO FREIRE COUTINHO - CPF/MF: 009.233.304-45

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:ECEC46D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN comunica aos interessados na **Tomada de Preços nº 001/2022** que de ordem do Senhor Prefeito Municipal estamos dando seguimento ao certame licitatório.

Portanto, consideram-se **HABILITADA** a empresa; **J PAIVA LOPES NETO**, CNPJ Nº **37.902.281/0001-88**. Sendo assim, a **Sessão Pública de abertura dos envelopes das propostas de preços** da empresa habilitada **será no dia 21/06/2022, às 08:00h**, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Teônia Amaral nº 290, Centro, Florânia/RN.

Florânia, 15 de junho de 2022.

A Comissão.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:4D2D13A5

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO
001/2022**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Recorrente **LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP** (CNPJ Nº 23.888.202/0001-17), licitante da Tomada de Preço nº 001/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA**, mantendo assim a decisão guerreada que a inabilitou. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 15 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:75CAEBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2022 – DE 14 DE JUNHO DE
2022.**

*“Torna Ponto Facultativo para as Repartições
Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o próximo dia 17 de junho deste ano recai entre o feriado de 16 de junho, data comemorativa do dia de Corpus Christi, e o fim de semana,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira.
Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 14 de junho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B45EE667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 031/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 031/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 25,00(VINTE E CINCO REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** , ocupante do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 14/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de Junho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:451D13B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 793/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 13 a 14 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9088A587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 794/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BBDC2F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 795/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A1904FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 796/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4326F7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 797/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:861F8F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 798/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EC1DC937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 038/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS**, Motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 436, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 20/06/2022 com término em 19/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de junho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:3EDAA7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 039/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 410, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 20/06/2022 com término em 19/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de junho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:44090216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 040/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA SILMARIA LIMA DOS SANTOS SILVEIRA**, Agente de Endemias, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 715, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 20/06/2022 com término em 04/07/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de junho de 2022

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7791E7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 799/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de junho de 2022, com o objetivo participar reunião ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2022

SAINT- CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1EF316BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 800/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de junho de 2022, com o objetivo participar reunião ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:132867AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 801/2022– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de junho de 2022, com o objetivo participar reunião ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0C326C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 802/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:11DC251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 803/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:36728868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO Nº 001 DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando habilitados as seguintes credenciados, por ordem de classificação:

I - FUTEBOL DE SALÃO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (LOCAL)	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN	1º
	JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA CPF: 029.573.234-27	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN	2º
MESÁRIO (LOCAL)	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA CPF: 104.227.444-41	Rua Silvino Adonias Nunes, nº 09, bairro Ari de Pinho, Acari/RN	1º
	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN	2º

II – FUTEBOL DE CAMPO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (LOCAL)	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN	1º
	JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA CPF: 029.573.234-27	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN	2º
ÁRBITRO (LOCAL) ASSISTENTE	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA CPF: 104.227.444-41	Rua Silvino Adonias Nunes, nº 09, bairro Ari de Pinho, Acari/RN	1º
	JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA CPF: 029.573.234-27	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN	2º
	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN	3º

DELEGADO 4º ÁRBITRO (LOCAL)	JOSE VITORIO DUARQUE DA SILVA CPF: 029.573.234-27	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN	1º
	LINALDO BARACHO SANTOS CPF nº 280.373.752-34	Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN	2º

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7C78F6FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1.248-2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
	(R\$)
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2023
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	1.825.745,69		0,00
2021	1.943.470,37		6,45
2022	2.000.000,00		2,91
2023	2.500.000,00		25,00
2024	2.578.000,00		3,12
2025	2.655.340,00		3,00
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento médio projetado de 25% com referência a previsão de 2022, tendo em vista que vinham se apresentando substimadamente, aumentando gradualmente de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	0,00		0,00
2021	0,00		0,00
2022	0,00		0,00
2023	0,00		0,00
2024	0,00		0,00
2025	0,00		0,00
Nota:			
Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020	89.328,27		0,00
2021	354.214,23		296,53
2022	200.000,00		-43,54
2023	600.000,00		200,00

2024	618.720,00	3,12
2025	637.281,60	3,00

Nota:

Levando em consideração a arrecadação dos exercícios de 2021, observamos uma evolução de quase 300% com relação a 2020, a qual, foi previsto para 2022 a monta de 200.000,00, e, considerando as novas expectativas para o exercício de 2023, ajustou-se para um aumento de estimado de 200%, e para

MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	29.606.345,08	0,00
2021	32.905.700,08	11,14
2022	45.000.000,00	36,75
2023	48.000.000,00	6,67
2024	49.497.600,00	3,12
2025	50.982.528,00	3,00

Nota:

Levando em consideração a arrecadação dos exercícios de 2020 e 2021, observamos uma proximidade aceitável entre um exercício e outro, o que nos levou a projetar para os períodos seguintes, somente a aplicação do aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para os períodos

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	29.417,40	0,00
2021	5.584,39	-81,02
2022	100.000,00	1690,71
2023	50.000,00	100,00
2024	51.560,00	3,12
2025	53.106,80	3,00

Nota:

Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação dos exercícios de 2020 e 2021, observou-se uma superestimação, que nos levou a reduzir a previsão de arrecadação em 100% do valor orçado para 2022, e para os demais exercícios observamos um aumento baseados nos índices de

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa osmesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2023, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para alienação de bens no período, não apresentaram previsões de arrecadação.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	526.011,45	0,00
2021	0,00	-100,00
2022	1.000.000,00	#DIV/0!
2023	1.000.000,00	0,00
2024	1.031.200,00	3,12
2025	1.062.136,00	3,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município, porém, manteve-se a mesma previsão da arrecadação para 2022, e aumento gradual para os exercícios futuros, baseado em índices oficiais de inflação.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	200.000,00	0,00
2023	200.000,00	0,00
2024	206.240,00	3,12
2025	212.427,20	3,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

MUNICÍPIO DE ANGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00

2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00
2025		0,00	0,00

Nota:

Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.

Outras Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.

Alienação de Bens Intra-Orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.

Outras Receitas de Capital Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Nesse grupo, levando em consideração que não existem previsões ou estudos para criação ao momento, não apresentaram previsões.

MUNICÍPIO DE ANGICOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	28.548.608,26	30.749.187,97	41.550.000,00	45.050.000,00	46.455.560,00	47.849.226,80
Pessoal e Encargos Sociais	21.097.007,25	20.780.389,01	26.500.000,00	28.000.000,00	28.873.600,00	29.739.808,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.560,00	53.106,80
Outras Despesas Correntes	7.451.601,01	9.968.798,96	15.000.000,00	17.000.000,00	17.530.400,00	18.056.312,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.024.901,05	1.947.989,59	6.450.000,00	6.700.000,00	6.909.040,00	7.116.311,20
Investimentos	1.555.486,74	1.409.188,33	5.900.000,00	6.000.000,00	6.187.200,00	6.372.816,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	469.414,31	538.801,26	550.000,00	700.000,00	721.840,00	743.495,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	561.421,00	600.000,00	618.720,00	637.281,60
Total	30.573.509,31	32.697.177,56	48.561.421,00	52.350.000,00	53.983.320,00	55.602.819,60

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II.a - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Pessoal e Encargos Sociais						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$			Variação %		
2020			21.097.007,25			0,00
2021			20.780.389,01			-1,50
2022			26.500.000,00			27,52
2023			28.000.000,00			5,66
2024			28.873.600,00			3,12
2025			29.739.808,00			3,00

Nota:
Esse grupo de despesas apresentou, com base na execução de 2020 e 2021, e, considerando aumento no piso nacional dos professores e aumento do salário mínimo projetado, um aumento de 5,66% para previsão de 2023, com um aumento gradual das previsões futuras, baseado nos índices de inflação previstos para o

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	50.000,00	0,00
2023	50.000,00	0,00
2024	51.560,00	3,12
2025	53.106,80	3,00

Nota:
Nesse grupo de despesas, foi inserida previsão para 2023, igual ao previsto para 2022, apresentando um aumento gradual dos períodos futuros baseado nos índices oficiais de inflação.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	7.451.601,01	0,00
2021	9.968.798,96	33,78
2022	15.000.000,00	50,47
2023	17.000.000,00	13,33
2024	17.530.400,00	3,12
2025	18.056.312,00	3,00

Nota:
Esse grupo de despesas, com base nas execuções de 2020 e 2021, e com base nos estudos de intenção de execução para 2023, foi ajustado um aumento de 13,33% para 2023, e apresentando um aumento gradual baseado nos índices oficiais de inflação previstos para os períodos futuros.

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.555.486,74	0,00
2021	1.409.188,33	-9,41
2022	5.900.000,00	318,68
2023	6.000.000,00	1,69
2024	6.187.200,00	3,12
2025	6.372.816,00	3,00

Nota:
Esse grupo de despesas, com base nas execuções de 2020 e 2021, e com base nos estudos de intenção de execução para 2022, foi ajustado a um aumento de 1,69% para 2023, considerando a perspectiva de convênios pré firmados e apresentando um aumento gradual baseado nos índices oficiais de inflação

MUNICÍPIO DE ANGICOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:
Nesse grupo de despesas, não foram apresentadas previsões de gastos.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	469.414,31	0,00
2021	538.801,26	14,78
2022	550.000,00	2,08
2023	700.000,00	27,27
2024	721.840,00	3,12
2025	743.495,20	3,00

Nota:
Para esse grupo de despesas, foi previsto um aumento de 27,27% de 2022 para 2023, e apresentando um aumento gradual baseado nos índices oficiais de inflação previstos para os períodos futuros.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	561.421,00	0,00
2023	600.000,00	6,87
2024	618.720,00	3,12
2025	637.281,60	3,00

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta um aumento de 6,87% sobre a previsão de 2022 para 2023, e para os demais anos, uma variação baseada na realidade de estudo para cada período.

MUNICÍPIO DE ANGICOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	31.550.836,44	35.208.969,07	47.300.000,00	51.150.000,00	52.745.880,00	54.328.256,40
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTAORÇAMENTARIA)	31.550.836,44	35.208.969,07	47.300.000,00	51.150.000,00	52.745.880,00	54.328.256,40
Receitas Tributárias	1.825.745,69	1.943.470,37	2.000.000,00	2.500.000,00	2.578.000,00	2.655.340,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	89.328,27	354.214,23	200.000,00	600.000,00	618.720,00	637.281,60
Aplicações Financeiras (II)	89.328,27	354.214,23	200.000,00	600.000,00	618.720,00	637.281,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.606.345,08	32.905.700,08	45.000.000,00	48.000.000,00	49.497.600,00	50.982.528,00
Outras Receitas Correntes	29.417,40	5.584,39	100.000,00	50.000,00	51.560,00	53.106,80
RECEITAS CORRENTES INTRAOERÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	31.461.508,17	34.854.754,84	47.100.000,00	50.550.000,00	52.127.160,00	53.690.974,80
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	526.011,45	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.237.440,00	1.274.563,20
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	526.011,45	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.031.200,00	1.062.136,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	526.011,45	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.237.440,00	1.274.563,20
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	31.987.519,62	34.854.754,84	48.300.000,00	51.750.000,00	53.364.600,00	54.965.538,00
RECEITA TOTAL	32.076.847,89	35.208.969,07	48.500.000,00	52.350.000,00	53.983.320,00	55.602.819,60
DESPESAS CORRENTES (X)	28.548.608,26	30.749.187,97	41.550.000,00	45.050.000,00	46.455.560,00	47.849.226,80
Pessoal e Encargos Sociais	21.097.007,25	20.780.389,01	26.500.000,00	28.000.000,00	28.873.600,00	29.739.808,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	51.560,00	53.106,80
Outras Despesas Correntes	7.451.601,01	9.968.798,96	15.000.000,00	17.000.000,00	17.530.400,00	18.056.312,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	28.548.608,26	30.749.187,97	41.500.000,00	45.000.000,00	46.404.000,00	47.796.120,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.024.901,05	1.947.989,59	6.450.000,00	6.700.000,00	6.909.040,00	7.116.311,20
Investimentos	1.555.486,74	1.409.188,33	5.900.000,00	6.000.000,00	6.187.200,00	6.372.816,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	469.414,31	538.801,26	550.000,00	700.000,00	721.840,00	743.495,20
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.555.486,74	1.409.188,33	5.900.000,00	6.000.000,00	6.187.200,00	6.372.816,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	561.421,00	600.000,00	618.720,00	637.281,60
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	30.104.095,00	32.158.376,30	47.961.421,00	51.600.000,00	53.209.920,00	54.806.217,60
DESPESA TOTAL	30.573.509,31	32.697.177,56	48.561.421,00	52.350.000,00	53.983.320,00	55.602.819,60
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	1.883.424,62	2.696.378,54	338.579,00	150.000,00	154.680,00	159.320,40

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.958.766,37	5.565.540,65	5.177.622,47	4.980.872,81	4.825.469,58	4.680.705,49
DEDUÇÕES (II)	7.267.103,48	10.634.640,07	11.481.393,92	11.971.205,69	12.386.979,26	12.797.966,60
Ativo Disponível	7.601.062,56	11.391.594,45	12.185.588,58	12.648.640,95	13.043.278,55	13.434.576,90
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	333.959,08	756.954,38	704.194,66	677.435,26	656.299,28	636.610,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.308.337,11)	(5.069.099,42)	(6.303.771,46)	(6.990.332,87)	(7.561.509,68)	(8.117.261,11)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(1.308.337,11)	(5.069.099,42)	(6.303.771,46)	(6.990.332,87)	(7.561.509,68)	(8.117.261,11)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(6.472.541,80)	(3.760.762,31)	(1.234.672,04)	(686.561,42)	(571.176,81)	(555.751,42)
- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional						
* Refere-se ao valor previsto da dívida consolidada líquida do exercício de 2019 (R\$ 5.164.204,69)						

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	(R\$) 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.958.766,37	5.565.540,65	5.177.622,47	4.980.872,81	4.825.469,58	4.680.705,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.958.766,37	5.565.540,65	5.177.622,47	4.980.872,81	4.825.469,58	4.680.705,49
DEDUÇÕES (II)	7.267.103,48	10.634.640,07	11.481.393,92	11.971.205,69	12.386.979,26	12.797.966,60
Ativo Disponível	7.601.062,56	11.391.594,45	12.185.588,58	12.648.640,95	13.043.278,55	13.434.576,90
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	333.959,08	756.954,38	704.194,66	677.435,26	656.299,28	636.610,30

Divida Consolidada Líquida	-1.308.337,11	-5.069.099,42	-6.303.771,46	-6.990.332,87	-7.561.509,68	-8.117.261,11
----------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
									(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	52.350.000,00	48.938.954,85	0,073	53.983.320,00	52.007.052,02	0,075	55.602.819,60	53.920.500,00	0,077
Receita Não-Financeira (I)	51.750.000,00	48.378.049,92	0,072	53.364.600,00	51.410.982,66	0,074	54.965.538,00	53.302.500,00	0,074
Despesa Total	52.350.000,00	48.938.954,85	0,073	53.983.320,00	52.007.052,02	0,075	55.602.819,60	53.920.500,00	0,075
Despesa Não-Financeira (II)	51.600.000,00	48.237.823,69	0,072	53.209.920,00	51.261.965,32	0,074	54.806.217,60	53.148.000,00	0,074
Resultado Primário	150.000,00	140.226,23	0,000	154.680,00	149.017,34	0,000	159.320,40	154.500,00	0,000
Resultado Nominal	(686.561,42)	(641.826,14)	-0,001	(571.176,81)	(550.266,68)	-0,001	(555.751,42)	(538.936,60)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	4.980.872,81	4.656.326,83	0,007	4.825.469,58	4.648.814,63	0,007	4.680.705,49	4.539.086,01	0,006
Dívida Consolidada Líquida	(6.990.332,87)	(6.534.853,58)	-0,010	(7.561.509,68)	(7.284.691,41)	-0,011	(8.117.261,11)	(7.871.665,15)	-0,011

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	0,20	0,30	0,30	0,30
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	6,97	3,80	3,12	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.765.878.000,00	71.981.175.000,00	72.197.118.000,00	72.413.179.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024	2025
Valor Corrente/1,0697	Valor Corrente/1,0380	Valor Corrente/1,0312	Valor Corrente/1,0300

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	54.539.861,00	0,078	35.208.969,07	0,050	19.330.891,93	35%
Receita Não-Financeira (I)	54.281.211,00	0,077	34.854.754,84	0,050	19.426.456,16	36%
Despesa Total	54.539.861,00	0,078	32.697.177,56	0,046	21.842.683,44	40%
Despesa Não-Financeira (II)	54.539.861,00	0,078	32.158.376,30	0,046	22.381.484,70	41%
Resultado Primário (I - II)	-258.650,00	0,000	2.696.378,54	0,004	-2.955.028,54	1142%
Resultado Nominal	-1.188.684,54	-0,002	-3.760.762,31	-0,005	2.572.077,77	-216%
Dívida Pública Consolidada	5.183.530,87	0,007	5.565.540,65	0,008	-382.009,78	-7%
Dívida Consolidada Líquida	-2.497.021,65	-0,004	-5.069.099,42	-0,007	2.572.077,77	-103%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Provisão do PIB Estadual para 2021	70.330.560.000,00

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN – 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.076.847,89	35.208.969,07	9,76	48.500.000,00	37,75	52.350.000,00	7,94	53.983.320,00	3,16	55.602.819,60	3,00
Receita Não Financeira (I)	31.987.519,62	34.854.754,84	8,96	48.300.000,00	38,58	51.750.000,00	7,14	53.364.600,00	3,08	54.965.538,00	3,00
Despesa Total	30.573.509,31	32.697.177,56	6,95	48.561.421,00	48,52	52.350.000,00	7,80	53.983.320,00	3,17	55.602.819,60	3,00
Despesa Não Financeira (II)	30.104.095,00	32.158.376,30	6,82	47.961.421,00	49,14	51.600.000,00	7,59	53.209.920,00	3,12	54.806.217,60	3,00
Resultado Primário (I - II)	1.883.424,62	2.696.378,54	43,16	338.579,00	-87,44	150.000,00	-55,70	154.680,00	-0,68	159.320,40	3,00
Resultado Nominal	-6.472.541,80	-3.760.762,31	-41,90	-1.234.672,04	-67,17	-686.561,42	-44,39	-571.176,81	2,32	-555.751,42	-2,70
Dívida Pública Consolidada	5.958.766,37	5.565.540,65	-6,60	5.177.622,47	-6,97	4.980.872,81	-3,80	4.825.469,58	2,22	4.680.705,49	-3,00
Dívida Líquida Consolidada	-1.308.337,11	-5.069.099,42	287,45	-6.303.771,46	24,36	-6.990.332,87	10,89	-7.561.509,68	8,17	-8.117.261,11	7,35
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	33.526.721,41	36.990.542,90	10,33	51.880.450,00	40,25	54.339.300,00	4,74	55.667.599,58	2,44	57.270.904,19	2,88
Receita Não Financeira (I)	33.433.355,51	36.618.405,43	9,53	51.666.510,00	41,09	53.716.500,00	3,97	55.029.575,52	2,44	56.614.504,14	2,88
Despesa Total	31.955.431,93	34.351.654,74	7,50	51.946.152,04	51,22	54.339.300,00	4,61	55.667.599,58	2,44	57.270.904,19	2,88
Despesa Não Financeira (II)	31.464.800,09	33.785.590,14	7,38	51.304.332,04	51,85	53.560.800,00	4,40	54.870.069,50	2,44	56.450.404,13	2,88
Resultado Primário (I - II)	1.968.555,41	2.832.815,29	43,90	362.177,96	-87,21	155.700,00	-57,01	159.506,02	2,44	164.100,01	2,88
Resultado Nominal	-6.765.100,69	-3.951.056,88	-41,60	-1.320.728,68	-66,57	-712.650,75	-46,04	-588.997,53	-17,35	-572.423,96	-2,81
Dívida Pública Consolidada	6.228.102,61	5.847.157,01	-6,12	5.538.502,75	-5,28	5.170.145,98	-6,65	4.976.024,23	-3,75	4.821.126,66	-3,11
Dívida Líquida Consolidada	-1.367.473,95	-5.325.595,85	289,45	-6.743.144,33	26,62	-7.255.965,52	7,61	-7.797.428,79	7,46	-8.360.778,94	7,22
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	5,06	6,97	3,80	3,12	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,0506	Valor Corrente x 1,0697	Valor Corrente / 1,0380	Valor Corrente / 1,0312	Valor Corrente / 1,0300
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN – 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	16.977.020,51	100,00%	11.931.811,11	100,00%	7.497.885,82	100,00%
TOTAL	16.977.020,51	100%	11.931.811,11	100%	7.497.885,82	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN -9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					

ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN – 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
	RECEITAS			RS 1,00
	2019	2020	2021	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS			
	2019	2020	2021	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGICOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2019	2020	2021
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2022				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a- b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN – 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2023	2024		2025
TOTAL	-	-	-	-	

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN – 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Angicos/RN em 13 de maio de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN – 9717

MUNICÍPIO DE ANGICOS	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	(RS)
	2023
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	
Angicos/RN em 13 de maio de 2022.	

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

SANZIA CRISTINA DA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA

Assessor Contábil CRC/RN - 9717

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:AA356063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente regulada Maria Eduarda de Araújo Oliveira, para a Maternidade de Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 09/06/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de junho de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:24471C3E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ednilson Batista de Araújo, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FEFD11FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rita Luzia de Araújo, para realizar consulta no CICATRIZA, em Campina Grande/PB, no dia 13/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Campina Grande/PB	13/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:47D88B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Julianne Oliveira de Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A631F3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cledinilda Batista Dantas, para realizar consulta na Liga Contra o Câncer / CECAN, em Natal/RN, no dia 13/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/06/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C81D3E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bartoleza Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:622E6C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Amarok QGK – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Emily Marley dos Santos, para realizar Consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 13/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4EC9CE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Gomes dos Santos Silvestre, para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/06/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D8CB745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411039/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ECOHABIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF nº **28.664.022/0001-75**, com sede na Av Jeronimo Dix-Neuf Rosado,68, Centro, CEP: 59.610-280, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.604.076 SSP/RN inscrita no CPF nº 031.452.544-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	ADUBO - 30KG	UND	800,00	RS 25,00	RS 20.000,00
03	ARGILA EXPANDIDA - SACO 60L	UND	50,00	RS 55,00	RS 2.750,00
04	ÁRVORES NATIVAS - 2M: Ipês branco, rosa, lilás, amarelo, Flamboyant e Caraibeiras	UND	220,00	RS 19,00	RS 4.180,00
06	CLUSIA - 60CM	UND	200,00	RS 10,00	RS 2.000,00
07	CROTON - 80CM	UND	100,00	RS 20,00	RS 2.000,00
09	GRAMA ESMERALDA -M	UND	4.500,00	RS 15,00	RS 67.500,00
10	GRAMA ESMERALDA -M	UND	500,00	RS 15,00	RS 7.500,00
12	LIMITADOR DE GRAMA - METRO	UND	1.000,00	RS 3,90	RS 3.900,00
13	MINI-LACRE - 70CM -MUDAS	UND	1.000,00	RS 9,40	RS 9.400,00
16	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO	UND	200,00	RS 149,00	RS 29.800,00
18	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M	UND	200,00	RS 180,00	RS 36.000,00
19	PALMEIRAS RAFIA - HASTE	UND	50,00	RS 20,00	RS 1.000,00
22	PEDRISCOS - 50KG	UND	1.000,00	RS 35,00	RS 35.000,00
24	TUIA NANA - 80CM	UND	50,00	RS 75,00	RS 3.750,00
25	Palmeiras Azul c/ 1.50cm	UND	180,00	RS 340,00	RS 61.200,00
26	Palmeiras Azul c/ 1.50cm	UND	20,00	RS 340,00	RS 6.800,00
28	Murtas c/ 60cm	UND	100,00	RS 8,00	RS 800,00
29	Moreias 50cm	UND	120,00	RS 22,00	RS 2.640,00
31	Eu e Tu Paulista c/ 20cm	UND	200,00	RS 8,00	RS 1.600,00
				VALOR TOTAL	RS 297.820,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecohabil Consultoria E Soluções Ambientais LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9428537D

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411039/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES 06972116490**, CNPJ/MF nº **15.213.512/0001-03**, com sede na R Manoel Nogueira,644, Boa Viagem, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **JARDEL JOSÉ TORRES DE MENEZES**, inscrito no CPF nº 069.721.164-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS DE PAISAGISMO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	AGAVE - 50CM	UND	50,00	RS 14,50	RS 725,00
05	BOUGAINVILLE - 60CM	UND	100,00	RS 9,50	RS 950,00
08	FLOR DO DESERTO - 60CM	UND	100,00	RS 65,00	RS 6.500,00
11	KAIZUCA - 80CM	UND	50,00	RS 90,00	RS 4.500,00
14	PALMEIRA ARECA BAMBU - 1M	UND	100,00	RS 19,50	RS 1.950,00
15	PALMEIRA FENIX - 1M	UND	100,00	RS 120,00	RS 12.000,00
17	PALMEIRAS HAVAI - 2M	UND	200,00	RS 175,00	RS 35.000,00
20	PALMEIRAS TRIANGULAR -2M	UND	50,00	RS 195,00	RS 9.750,00
21	PATA DE ELEFANTE - 80CM	UND	100,00	RS 90,00	RS 9.000,00
23	PLEOMELE - 60CM	UND	200,00	RS 11,50	RS 2.300,00
27	Dracenas Tricolor c/ 60cm	UND	200,00	RS 24,00	RS 4.800,00
30	Jasmim Cachorro c/ 40cm	UND	100,00	RS 11,00	RS 1.100,00
				VALOR TOTAL	RS 88.575,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jardel Jose Torres De Menezes 06972116490
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JARDEL JOSÉ TORRES DE MENEZES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5C4A8243

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411039/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECOHABIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 28.664.022/0001-75, com sede na Av Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 68, Centro, CEP: 59.610-280, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES, portadora da Cédula de Identidade nº 1.604.076 SSP/RN inscrita no CPF nº 031.452.544-05, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de plantas ornamentais e materiais de paisagismo em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	ADUBO - 30KG	UND	800,00	RS 25,00	RS 20.000,00
03	ARGILA EXPANDIDA - SACO 60L	UND	50,00	RS 55,00	RS 2.750,00
04	ÁRVORES NATIVAS - 2M: Ipês branco, rosa, lilás, amarelo, Flamboyant e Caraibeiras	UND	220,00	RS 19,00	RS 4.180,00
06	CLUSIA - 60CM	UND	200,00	RS 10,00	RS 2.000,00
07	CROTON - 80CM	UND	100,00	RS 20,00	RS 2.000,00
09	GRAMA ESMERALDA -M	UND	4.500,00	RS 15,00	RS 67.500,00
10	GRAMA ESMERALDA -M	UND	500,00	RS 15,00	RS 7.500,00
12	LIMITADOR DE GRAMA - METRO	UND	1.000,00	RS 3,90	RS 3.900,00
13	MINI-LACRE - 70CM -MUDAS	UND	1.000,00	RS 9,40	RS 9.400,00
16	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO	UND	200,00	RS 149,00	RS 29.800,00
18	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M	UND	200,00	RS 180,00	RS 36.000,00
19	PALMEIRAS RAFIA - HASTE	UND	50,00	RS 20,00	RS 1.000,00
22	PEDRISCOS - 50KG	UND	1.000,00	RS 35,00	RS 35.000,00
24	TUIA NANA - 80CM	UND	50,00	RS 75,00	RS 3.750,00
25	Palmeiras Azul c/ 1.50cm	UND	180,00	RS 340,00	RS 61.200,00
26	Palmeiras Azul c/ 1.50cm	UND	20,00	RS 340,00	RS 6.800,00
28	Murtas c/ 60cm	UND	100,00	RS 8,00	RS 800,00
29	Moreias 50cm	UND	120,00	RS 22,00	RS 2.640,00
31	Eu e Tu Paulista c/ 20cm	UND	200,00	RS 8,00	RS 1.600,00
				VALOR TOTAL	RS 297.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 297.820,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecohabil Consultoria E Soluções Ambientais LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 106/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A1176361

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411039/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JARDEL JOSE TORRES DE MENEZES 06972116490**, CNPJ/MF nº **15.213.512/0001-03**, com sede na R Manoel Nogueira,644, Boa Viagem, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **JARDEL JOSÉ TORRES DE MENEZES**, inscrito no CPF nº 069.721.164-90, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de plantas ornamentais e materiais de paisagismo em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	AGAVE - 50CM	UND	50,00	RS 14,50	RS 725,00
05	BOUGAINVILLE - 60CM	UND	100,00	RS 9,50	RS 950,00
08	FLOR DO DESERTO - 60CM	UND	100,00	RS 65,00	RS 6.500,00
11	KAIZUCA - 80CM	UND	50,00	RS 90,00	RS 4.500,00
14	PALMEIRA ARECA BAMBU - 1M	UND	100,00	RS 19,50	RS 1.950,00
15	PALMEIRA FENIX - 1M	UND	100,00	RS 120,00	RS 12.000,00

17	PALMEIRAS HAVAI – 2M	UND	200,00	RS 175,00	RS 35.000,00
20	PALMEIRAS TRIANGULAR -2M	UND	50,00	RS 195,00	RS 9.750,00
21	PATA DE ELEFANTE – 80CM	UND	100,00	RS 90,00	RS 9.000,00
23	PLEOMELE – 60CM	UND	200,00	RS 11,50	RS 2.300,00
27	Dracenas Tricolor c/ 60cm	UND	200,00	RS 24,00	RS 4.800,00
30	Jasmim Cachorro c/ 40cm	UND	100,00	RS 11,00	RS 1.100,00
				VALOR TOTAL	RS 88.575,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 88.575,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jardel Jose Torres De Menezes 06972116490
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JARDEL JOSÉ TORRES DE MENEZES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 106/2022-GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7EA45DAE

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2022

DECRETO Municipal Nº 57/2022, DE 15 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.187,69 (trezentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 363.187,69 (trezentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 363.187,69

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 363.187,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					363.187,69
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					166.187,69
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				166.187,69
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26020000	0001	131.187,69
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					95.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veiculos e implementos				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					70.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					12.000,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					363.187,69
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					166.187,69
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	10.000,00
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				58.127,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26020000	0001	58.127,45
	2185 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus-				73.060,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	26020000	0001	73.060,24
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					95.000,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					70.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					12.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E2A3A5D3

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2022**

DECRETO Municipal Nº 58/2022, de 15 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 37.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.2.52.1.1. - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal, Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Valor total: R\$ 37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					37.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	37.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:90E0AC1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3405/2022**

Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	21/2022	Data de abertura:	10/06/2022		
Data adjudicação:	15/06/2022	Data homologação:	15/06/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
FRANCENILDO DANTAS	70.324.744/0001-47	R\$ 633.186,15			
Total:		R\$ 633.186,15			
FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo		R\$ 633.186,15			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25045	açúcar refinado Descrição: açúcar refinado, embalagem com 1kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	kg	6945,0000	R\$ 4,15	R\$ 28.821,75
25046	ALFACE CRESPA - 1ª QUALIDADE Descrição: in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, de 1ª qualidade, com folhas integras, com peso médio 300g	MOLHO	1045,0000	R\$ 1,98	R\$ 2.069,10
25048	AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	690,0000	R\$ 7,40	R\$ 5.106,00
25049	ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	4040,0000	R\$ 4,10	R\$ 16.564,00
25050	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	3590,0000	R\$ 4,04	R\$ 14.503,60
25051	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 200 g a 300 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	1350,0000	R\$ 2,80	R\$ 3.780,00
25052	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO - Óleo limpo e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%.	un	280,0000	R\$ 23,95	R\$ 6.706,00
25053	AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade.	un	340,0000	R\$ 3,85	R\$ 1.309,00
25056	BATATA PALHA – EMBALAGEM DE 500 G	un	505,0000	R\$ 13,30	R\$ 6.716,50
25058	BEBIDA LÁCTEA – SABOR MORANGO - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	860,0000	R\$ 4,15	R\$ 3.569,00
25061	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	PCT	1170,0000	R\$ 4,96	R\$ 5.803,20
25062	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350g.	PCT	2575,0000	R\$ 4,96	R\$ 12.772,00
25063	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 350g.	PCT	2685,0000	R\$ 4,35	R\$ 11.679,75
25065	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g.	PCT	1660,0000	R\$ 4,96	R\$ 8.233,60
25067	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Sabor coco, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PCT	1575,0000	R\$ 4,80	R\$ 7.560,00
25069	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PCT	1620,0000	R\$ 4,80	R\$ 7.776,00
25070	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor leite, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PCT	1625,0000	R\$ 4,80	R\$ 7.800,00
25071	BOLACHA COMUM – pacote c/ 250g. Descrição: fardo c/ 20 pacotes.	FARDO	665,0000	R\$ 51,60	R\$ 34.314,00
25072	BOLACHA COMUM AMANTEIGADA – pacote c/ 250g. Descrição: fardo c/ 20 pacotes.	FARDO	715,0000	R\$ 70,60	R\$ 50.479,00
25086	CAFÉ EM PÓ - 250G – Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.	un	8550,0000	R\$ 7,35	R\$ 62.842,50
25089	CANJIQUEIRA Descrição: embalagem contendo 200G aproximadamente.	un	434,0000	R\$ 5,95	R\$ 2.582,30
25098	CRAVO DA ÍNDIA Descrição: Embalagem intacta, inviolada. Especiaria, usada como condimento e aromatizante. Embalagem contendo aproximadamente 40g	un	100,0000	R\$ 1,58	R\$ 158,00
25101	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	kg	1250,0000	R\$ 4,16	R\$ 5.200,00

	de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.				
25104	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	705,0000	R\$ 5,79	R\$ 4.081,95
25105	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	655,0000	R\$ 5,52	R\$ 3.615,60
25106	FARINHA LACTEA – SACHÊ de aproximadamente de 200gr a 250gr (sabor tradicional) Descrição: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem sachê atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PCT	350,0000	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
25109	FECULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM, DE 1KG Descrição: embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	PCT	180,0000	R\$ 4,76	R\$ 856,80
25110	FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe cariquinha, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	kg	640,0000	R\$ 8,66	R\$ 5.542,40
25111	FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	1560,0000	R\$ 10,85	R\$ 16.926,00
25112	FEIJÃO MACASSAR BRANCO – TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.	kg	965,0000	R\$ 7,94	R\$ 7.662,10
25113	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	1000,0000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
25114	FEIJÃO TIPO FAVA Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	510,0000	R\$ 15,95	R\$ 8.134,50
25115	FLOCAO DE MILHO – 500G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	un	6330,0000	R\$ 1,86	R\$ 11.773,80
25117	LARANJA COMUM – 1ª QUALIDADE	un	2900,0000	R\$ 0,58	R\$ 1.682,00
25118	LEITE DE COCO – 500ml Descrição: embalagem contendo 500ml, de boa qualidade nutricional e organoléptica. Acondicionado em recipiente de vidro. Dentro do prazo de validade.	un	360,0000	R\$ 5,50	R\$ 1.980,00
25119	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO – 200G. Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	460,0000	R\$ 6,99	R\$ 3.215,40
25120	LEITE EM PÓ INSTANTANEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	5470,0000	R\$ 6,99	R\$ 38.235,30
25121	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G. Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	2860,0000	R\$ 6,60	R\$ 18.876,00
25122	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – LATA – 300ML Descrição: lata sem amassado, em boas condições, sem esta enferrujada, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	850,0000	R\$ 20,80	R\$ 17.680,00
25123	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	un	6000,0000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
25124	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Descrição: Cor amarela, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	800,0000	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
25128	MARGARINA – 3kg Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem De 3 kg.	un	615,0000	R\$ 35,98	R\$ 22.127,70
25129	MASSA DE LASANHA – 500g Descrição: FEITA DE FARINHA DE MANDIOCA, ISENTA DE GLÚTEN, LEITE, OVOS E SOJA.	PCT	515,0000	R\$ 5,87	R\$ 3.023,05
25130	MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE – Descrição: massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plástica resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g	PCT	4300,0000	R\$ 3,15	R\$ 13.545,00
25131	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	un	1095,0000	R\$ 2,18	R\$ 2.387,10

25132	MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pct com 500g.	un	400,0000	RS 3,96	RS 1.584,00
25133	MILHO VERDE EM CONSERVA – 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g.	un	875,0000	RS 2,78	RS 2.432,50
25134	ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	un	1055,0000	RS 11,50	RS 12.132,50
25135	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	un	2215,0000	RS 9,48	RS 20.998,20
25137	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacerada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	kg	520,0000	RS 16,98	RS 8.829,60
25144	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1080,0000	RS 4,67	RS 5.043,60
25146	REFRIGERANTE DE LARANJA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PCT	610,0000	RS 23,94	RS 14.603,40
25147	REFRIGERANTE DE LIMÃO - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PCT	340,0000	RS 23,94	RS 8.139,60
25148	REFRIGERANTE TIPO COLA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	un	800,0000	RS 23,94	RS 19.152,00
25149	REFRIGERANTE TIPO GUARANA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PCT	780,0000	RS 23,94	RS 18.673,20
25151	SARDINHA ENLATADA COM molho de tomate – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	920,0000	RS 4,96	RS 4.563,20
25152	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	1010,0000	RS 4,96	RS 5.009,60
25154	TEMPERO COMPLETO – 500ML Descrição: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem c/ 500ml	un	515,0000	RS 1,65	RS 849,75

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de junho de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: B5BEC64C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3405/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
	Número/Ano:	21/2022	Data de abertura:	10/06/2022	
	Data adjudicação:	15/06/2022	Data homologação:	15/06/2022	
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
	Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
FRANCENILDO DANTAS	70.324.744/0001-47	RS 633.186,15			
Total:		RS 633.186,15			
FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25045	AÇUCAR REFINADO DESCRIÇÃO: açúcar refinado, embalagem com 1kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a resolução no ministério da saúde e atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNA.	kg	6945,0000	RS 4,1500	RS 28.821,75
25046	ALFACE CRESPA - 1ª QUALIDADE Descrição: in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, com peso médio 300g	MOLHO	1045,0000	RS 1,9800	RS 2.069,10
25048	AMIDO DE MILHO – 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	690,0000	RS 7,4000	RS 5.106,00

25049	ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	4040,0000	RS 4,1000	RS 16.564,00
25050	ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima	kg	3590,0000	RS 4,0400	RS 14.503,60
	15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.				
25051	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS Descrição: Tipo integral e sem açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. PESO aproximadamente ou igual a 200 g a 300 g. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	un	1350,0000	RS 2,8000	RS 3.780,00
25052	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM C/ 500 ML Descrição: ASPECTO - Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Acidez máxima 0,5%.	un	280,0000	RS 23,9500	RS 6.706,00
25053	AZEITONA c/ caroço – 200g Descrição: com caroço, em conserva, embalagem intacta, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade.	un	340,0000	RS 3,8500	RS 1.309,00
25056	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 500 G	un	505,0000	RS 13,3000	RS 6.716,50
25058	BEBIDA LÁCTEA – SABOR MORANGO - 1 LITRO. Descrição: Bebida láctea UHT. A embalagem TETRA PAK, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	860,0000	RS 4,1500	RS 3.569,00
25061	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350 g.	PCT	1170,0000	RS 4,9600	RS 5.803,20
25062	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 350g.	PCT	2575,0000	RS 4,9600	RS 12.772,00
25063	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 350g.	PCT	2685,0000	RS 4,3500	RS 11.679,75
25065	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 350 g.	PCT	1660,0000	RS 4,9600	RS 8.233,60
25067	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Sabor coco, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PCT	1575,0000	RS 4,8000	RS 7.560,00
25069	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Sabor chocolate, embalagem plástica contendo 350 g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PCT	1620,0000	RS 4,8000	RS 7.776,00
25070	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Sabor leite, embalagem plástica contendo 350g. De boa qualidade e no prazo de validade.	PCT	1625,0000	RS 4,8000	RS 7.800,00
25071	BOLACHA COMUM – pacote c/ 250g. Descrição: fardo c/ 20 pacotes.	FARDO	665,0000	RS 51,6000	RS 34.314,00
25072	BOLACHA COMUM AMANTEIGADA – pacote c/ 250g. Descrição: fardo c/ 20 pacotes.	FARDO	715,0000	RS 70,6000	RS 50.479,00
25086	CAFÉ EM PÓ - 250G - Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela abic.	un	8550,0000	RS 7,3500	RS 62.842,50
25089	CANJICINHA Descrição: embalagem contendo 200G aproximadamente.	un	434,0000	RS 5,9500	RS 2.582,30
25098	CRAVO DA ÍNDIA Descrição: Embalagem intacta, inviolada. Especiaria, usada como condimento e aromatizante. Embalagem contendo aproximadamente 40g	un	100,0000	RS 1,5800	RS 158,00
25101	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	1250,0000	RS 4,1600	RS 5.200,00
25104	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	705,0000	RS 5,7900	RS 4.081,95
25105	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	655,0000	RS 5,5200	RS 3.615,60
25106	FARINHA LÁCTEA – SACHÊ de aproximadamente de 200gr a 250gr (sabor tradicional) Descrição: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem sachê atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PCT	350,0000	RS 4,9000	RS 1.715,00
25109	FECULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM, DE 1KG Descrição: embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (seis) meses a partir da data de entrega. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	PCT	180,0000	RS 4,7600	RS 856,80
25110	FEIJÃO – TIPO 1 Descrição: Classe cariocinha, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	kg	640,0000	RS 8,6600	RS 5.542,40
25111	FEIJÃO – TIPO CAVALO CLARO Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	1560,0000	RS 10,8500	RS 16.926,00
25112	FEIJÃO MACASSAR BRANCO – TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.	kg	965,0000	RS 7,9400	RS 7.662,10
25113	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.	kg	1000,0000	RS 8,8900	RS 8.890,00
25114	FEIJÃO TIPO FAVA Descrição: acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem	kg	510,0000	RS 15,9500	RS 8.134,50
	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Sem animais (insetos) ou corpos estranhos.				
25115	FLOCÃO DE MILHO – 500G - Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	un	6330,0000	RS 1,8600	RS 11.773,80
25117	LARANJA COMUM – 1ª QUALIDADE	un	2900,0000	RS 0,5800	RS 1.682,00
25118	LEITE DE COCO – 500ml Descrição: embalagem contendo 500ml, de boa qualidade nutricional e organoléptica. Acondicionado em recipiente de vidro. Dentro do prazo de validade.	un	360,0000	RS 5,5000	RS 1.980,00
25119	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – 200G. Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	460,0000	RS 6,9900	RS 3.215,40
25120	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO – PACOTE – 200G Descrição: Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	5470,0000	RS 6,9900	RS 38.235,30
25121	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PACOTE DE 200G. Descrição: Ser leite de espécie bovina. Embalados em sachê, não violados e não danificados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	un	2860,0000	RS 6,6000	RS 18.876,00
25122	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE – LATA – 300ML Descrição: lata sem amassado, em boas condições, sem esta enferrujada, dentro da validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	un	850,0000	RS 20,8000	RS 17.680,00
25123	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Peso aproximadamente 100g	un	6000,0000	RS 1,5000	RS 9.000,00

25124	MACARRÃO PARAFUSO C/ 500G – SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Descrição: Cor amarela, isenta de sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	800,0000	RS 4,8500	RS 3.880,00
25128	MARGARINA – 3kg Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem De 3 kg.	un	615,0000	RS 35,9800	RS 22.127,70
25129	MASSA DE LASANHA – 500g Descrição: FEITA DE FARINHA DE MANDIOCA, ISENTA DE GLÚTEN, LEITE, OVOS E SOJA.	PCT	515,0000	RS 5,8700	RS 3.023,05
25130	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE – Descrição: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizadas, embalagem plásticas resistentes e transparentes, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. PCT com 500g	PCT	4300,0000	RS 3,1500	RS 13.545,00
25131	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pet com 500g.	un	1095,0000	RS 2,1800	RS 2.387,10
25132	MILHO PARA PIPOCA – 500G Descrição: Milho processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano. Pet com 500g.	un	400,0000	RS 3,9600	RS 1.584,00
25133	MILHO VERDE EM CONSERVA – 200G Descrição: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com peso líquido drenado de 200g.	un	875,0000	RS 2,7800	RS 2.432,50
25134	ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	un	1055,0000	RS 11,5000	RS 12.132,50
25135	OVO DE GALINHA – BANDEJA C/15 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	un	2215,0000	RS 9,4800	RS 20.998,20
25137	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO Descrição: fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.	kg	520,0000	RS 16,9800	RS 8.829,60
25144	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA C/ 400G Descrição: Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1080,0000	RS 4,6700	RS 5.043,60
25146	REFRIGERANTE DE LARANJA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PCT	610,0000	RS 23,9400	RS 14.603,40
25147	REFRIGERANTE DE LIMÃO - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PCT	340,0000	RS 23,9400	RS 8.139,60
25148	REFRIGERANTE TIPO COLA - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	un	800,0000	RS 23,9400	RS 19.152,00
25149	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM COM 2L P/COM 6 UNI	PCT	780,0000	RS 23,9400	RS 18.673,20
25151	SARDINHA ENLATADA COM molho de tomate – 125G	un	920,0000	RS 4,9600	RS 4.563,20
	Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
25152	SARDINHA ENLATADA COM ÓLEO – 125G Descrição: Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	un	1010,0000	RS 4,9600	RS 5.009,60
25154	TEMPERO COMPLETO – 500ML Descrição: Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem c/ 500ml	un	515,0000	RS 1,6500	RS 849,75
Valor Total: RS 633.186,15					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de junho de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9488013E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

Referência: Carona nº 003/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ nº 08.345.698/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR RS
01	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM), AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO(FLEX); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN =50 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM	01	RS 139.000,00

POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO ELENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROÇÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO Q.

Dotação orçamentária: 322 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 6 . 1.5 . 0 . 449052 - 290.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9DE52EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045-015/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 045-015/2022**, realizado no Portal de Compras Públicas em de 08 de junho de 2022, processo administrativo n.º 00460/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de veículo de passeio**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045-015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
08/06/2022	1	6433 - Veículo de passeio 05 pessoas. 0km. Combustível: flex. Ar condicionado. Direção hidráulica. 04 portas. Vidros e travas elétricos. Direção hidráulica ou elétrica. Câmbio manual. Distância entre eixos mínima de 2.370MM. Motorização 1.0 a 1.3.	UND	FIAT	2	65.000,00	130.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						130.000,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 13 de junho de 2022.

Município de Coronel João Pessoa/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Fundo Municipal de Saúde

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Órgão Gerenciador

Pontanegra Automoveis LTDA

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO –

CPF nº 438.941.004-00

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____ Matrícula nº _____

2) _____ Matrícula nº _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Cruzeta	
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN	
Registro de Preços Eletrônico - 016/2022	
Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - SEM CATIVADOR, COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.438,00
Valor Final:	1.360,00
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)
Modelo:	JET CERAMIC
Item:	0002
Descrição:	MOCHO - EM AÇO, ENCOSTO DE FERRO CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURA E A GÁS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	491,00
Valor Final:	400,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDRÉIA LORENZI - ME (17.189.700/0001-79)
Modelo:	REF. 45
Item:	0003
Descrição:	VENTILADOR DE TETO / PAREDE - COM 4 PAS / DE PAREDE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	220,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	CLASSIC
Item:	0004
Descrição:	FOGÃO AUTOMÁTICO COM 06 BOCAS: - DEVE POSSUIR ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, FORNO AUTOLIMPANTE, QUATRO QUEIMADORES AUXILIARES E DOIS SEMIRRÁPIDOS QUE SÃO FÁCEIS DE LIMPAR, A PORTA DO FORNO DEVE CONTAR COM PROTEÇÃO TÉRMICA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.115,00
Valor Final:	1.079,00
Valor Total:	1.079,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	CARIBE
Item:	0006
Descrição:	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE +2° C E +8°C. COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM SENSORES DE EMERGÊNCIA E CAPACIDADE DE 300 LITROS, CONTRA PORTA, SISTEMA DE EMERGÊNCIA, REGISTRO DE DADOS E COM 05 GAVETAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16.020,00
Valor Final:	9.799,99
Valor Total:	9.799,99
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	COMLAB PARTES E SERVICOS LTDA (04.186.630/0001-53)
Modelo:	EL0802
Item:	0010
Código	verificador: 2C53C6
Descrição:	MESA DE EXAMES - COM ARMÁRIO: - CONSTRUÍDA EM MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO); - LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28; - GABINETE COM 2 PORTAS 3 GAVETAS; - 1 PAR DE PORTA COXAS; - SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; - CUBA EM CHAPA DE AÇO; - SUPORTA ATÉ 150 KG; - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M; - COMPRIMENTO APROXIMADO TOTALMENTE ABERTA 1,80 M; - LARGURA APROXIMADA 60 CM; - ALTURA APROXIMADA 80 CM.

Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.938,00
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDRÉIA LORENZI - ME (17.189.700/0001-79)
Modelo:	ALF-MEC M 01
Item:	0011
Descrição:	POLTRONA HOSPITALAR - EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE DE 12 KG E COM RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.631,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDRÉIA LORENZI - ME (17.189.700/0001-79)
Modelo:	ALF PHDM
Item:	0014
Descrição:	CADEIRA DE RODAS ADULTO - EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E COM ELEVAÇÃO DE PERNAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.243,00
Valor Final:	950,00
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)
Modelo:	RM
Item:	0015
Descrição:	LONGARINA - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E COM 3 LUGARES.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	651,00
Valor Final:	289,00
Valor Total:	2.890,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	MOB
Item:	0016
Descrição:	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - COM CAPACIDADE PARA 159 KG, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E PÉS REMOVÍVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.869,00
Valor Final:	1.600,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)
Modelo:	LIBERTY
Item:	0017
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.113,00
Valor Final:	1.500,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)
Modelo:	CMS
Item:	0018
Descrição:	ESTANTE - EM FERRO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS 200 KG E COM REFORÇO.
Código	verificador: 2C53C6
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	566,00
Valor Final:	324,00
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Robérth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	AMAPA
Item:	0019

Descrição:	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - EM AÇO INOXIDÁVEL (ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO), COM PEDESTAL E ALTURA REGULÁVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	307,00
Valor Final:	175,00
Valor Total:	175,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDRÉIA LORENZI - ME (17.189.700/0001-79)
Modelo:	ALF B01
Item:	0020
Descrição:	ESTADIÔMETRO EM ALUMÍNIO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	625,00
Valor Final:	500,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)
Modelo:	ESTADIOMETRO
Item:	0021
Descrição:	CARRO MACA SIMPLES - EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO E COM GRADES LATERAIS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.731,00
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	1.250,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDRÉIA LORENZI - ME (17.189.700/0001-79)
Modelo:	ALF-CM 1 01
Item:	0022
Descrição:	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO ROUPA SUJA, TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DE 90 CM X LARGURA DE 70 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.518,00
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	MOB
Item:	0023
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA (NYLON)
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	201,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)
Modelo:	ADULTO
Item:	0024
Descrição:	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	557,00
Valor Final:	410,00
Código	verificador: 2C53C6
Valor Total:	820,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDRÉIA LORENZI - ME (17.189.700/0001-79)
Modelo:	ALF MM 1
Item:	0025
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO - MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR E COM GAVETAS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	537,00
Valor Final:	300,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	MOB

Item:	0027
Descrição:	APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM ENTRADA USB, CD E MP3, VOLTAGEM 220 VOLTS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	289,00
Valor Final:	250,00
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	BOOMBOX
Item:	0028
Descrição:	CPAP - CONFIGURAÇÃO (COM UMIDIFICADOR, COM COMPENSAÇÃO E COM MÁSCARA NASAL).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.579,00
Valor Final:	3.570,00
Valor Total:	3.570,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)
Modelo:	BMC
Item:	0030
Descrição:	FES - COM 04 CANAIS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,00
Valor Final:	2.000,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MENDES e BARBOSA PRODUTOS MEDICOS EIRELI (71.769.673/0001-59)
Modelo:	FESVIF 995 FOUR
Item:	0032
Descrição:	ARQUIVO EM AÇO, COM 5 GAVETAS E TRILHO TELESCÓPICO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	802,00
Valor Final:	802,00
Valor Total:	1.604,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	OFFICE
Item:	0033
Descrição:	ESTETOSCÓPIO ADULTO - AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL / TIPO DUPLO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	307,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)
Modelo:	ADULTO
Código	verificador: 2C53C6
Item:	0035
Descrição:	BALANÇA DIGITAL: - SUPORTA ATÉ 200KG (MÍNIMO DE 100G); - BATERIA DE 6V ACOPLADA (OFERECE 50 HORAS DE DURAÇÃO); - ILUMINAÇÃO BACKLIGHT NO VISOR, ATIVADA POR CÉLULAS SENSÍVEIS AO PESO; - DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE; - DISPLAY DE LCD COM 6 DÍGITOS; - ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; - DEVE POSSUIR LIMITADOR DE SOBRECARGA; - CONSUMO DE ENERGIA: APROXIMADAMENTE 0,5V; - PESO DO EQUIPAMENTO: APROXIMADAMENTE 5,200KG; - DIMENSÕES: 32X28 CM.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.258,00
Valor Final:	1.258,00
Valor Total:	1.258,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)
Modelo:	P200M
Item:	0036
Descrição:	ESCADA COM 2 DEGRAUS - EM AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	288,00
Valor Final:	288,00
Valor Total:	576,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros

Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	MOB
Item:	0037
Descrição:	BANQUETA - AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO E COM REGULAGEM DE ALTURA.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	691,00
Valor Final:	550,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	MOB
Item:	0039
Descrição:	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.933,00
Valor Final:	1.900,00
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli (31.770.650/0001-40)
Modelo:	MANOVACUOMETRO
Item:	0041
Descrição:	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	780,00
Valor Final:	609,00
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
Modelo:	LACERDA - NEW ORION 1200VA
Item:	0042
Código	verificador: 2C53C6
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÁ O SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.108,00
Valor Final:	3.423,00
Valor Total:	3.423,00
Adjudicado em:	15/06/2022 - 10:19:06
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	UPSP GCL I5

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FD8BB0EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 016/2022

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - SEM CATIVADOR, COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.438,00

Valor Final:	1.360,00
Valor Total:	1.360,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	JET CERAMIC
Item:	0002
Descrição:	MOCHO - EM AÇO, ENCOSTO DE FERRO CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURA E A GAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	491,00
Valor Final:	400,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDRÉIA LORENZI - ME
Modelo:	REF. 45
Item:	0003
Descrição:	VENTILADOR DE TETO / PAREDE - COM 4 PAS / DE PAREDE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	220,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	CLASSIC
Item:	0004
Descrição:	FOGÃO AUTOMÁTICO COM 06 BOCAS: - DEVE POSSUIR ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, FORNO AUTOLIMPANTE, QUATRO QUEIMADORES AUXILIARES E DOIS SEMIRRÁPIDOS QUE SÃO FÁCEIS DE LIMPAR, A PORTA DO FORNO DEVE CONTAR COM PROTEÇÃO TÉRMICA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.115,00
Valor Final:	1.079,00
Valor Total:	1.079,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	CARIBE
Item:	0006
Descrição:	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE +2° C E +8°C. COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, COM SENSORES DE EMERGENCIA E CAPACIDADE DE 300 LITROS, CONTRA PORTA, SISTEMA DE EMERGENCIA, REGISTRO DE DADOS E COM 05 GAVETAS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16.020,00
Valor Final:	9.799,99
Valor Total:	9.799,99
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	COMLAB PARTES E SERVICOS LTDA
Modelo:	EL0802
Item:	0010
Descrição:	MESA DE EXAMES - COM ARMÁRIO: - CONSTRUÍDA EM MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO); - LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28; - GABINETE COM 2 PORTAS 3 GAVETAS; - 1 PAR DE PORTA COXAS; - SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; - CUBA EM CHAPA DE AÇO; - SUPORTA ATÉ 150 KG; - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,20 M; - COMPRIMENTO APROXIMADO TOTALMENTE ABERTA 1,80 M; - LARGURA APROXIMADA 60 CM; - ALTURA APROXIMADA 80 CM.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.938,00
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDRÉIA LORENZI - ME
Modelo:	ALF-MEC M 01
Item:	0011
Descrição:	POLTRONA HOSPITALAR - EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE DE 12 KG E COM RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.631,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDRÉIA LORENZI - ME
Modelo:	ALF PHDM
Item:	0014
Descrição:	CADEIRA DE RODAS ADULTO - EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E COM ELEVÇÃO DE PERNAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.243,00
Valor Final:	950,00
Valor Total:	1.900,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	RM
Item:	0015
Descrição:	LONGARINA - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E COM 3 LUGARES.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	651,00
Valor Final:	289,00
Valor Total:	2.890,00

Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB
Item:	0016
Descrição:	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - COM CAPACIDADE PARA 159 KG, BRAÇOS ESCAMOTEAVEL E PÉS REMOVÍVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.869,00
Valor Final:	1.600,00
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	LIBERTY
Item:	0017
Descrição:	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA COM 1 SENSOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.113,00
Valor Final:	1.500,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	CMS
Item:	0018
Descrição:	ESTANTE - EM FERRO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS 200 KG E COM REFORÇO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	566,00
Valor Final:	324,00
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	AMAPA
Item:	0019
Descrição:	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - EM AÇO INOXIDÁVEL (ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO), COM PEDESTAL E ALTURA REGULÁVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,00
Valor Final:	175,00
Valor Total:	175,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDREIA LORENZI - ME
Modelo:	ALF B01
Item:	0020
Descrição:	ESTADIÔMETRO EM ALUMÍNIO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	625,00
Valor Final:	500,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	ESTADIOMETRO
Item:	0021
Descrição:	CARRO MACA SIMPLES - EM AÇO INOXIDAVEL OU ALUMÍNIO E COM GRADES LATERAIS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.731,00
Valor Final:	1.250,00
Valor Total:	1.250,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDREIA LORENZI - ME
Modelo:	ALF-CM 1 01
Item:	0022
Descrição:	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO ROUPA SUJA, TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DE 90 CM X LARGURA DE 70 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.518,00
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB
Item:	0023
Descrição:	ESFIGOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA (NYLON)
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	ADULTO
Item:	0024
Descrição:	MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	557,00

Valor Final:	410,00
Valor Total:	820,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ANDREIA LORENZI - ME
Modelo:	ALF MM I
Item:	0025
Descrição:	MESA DE ESCRITORIO - MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR E COM GAVETAS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	537,00
Valor Final:	300,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	MOB
Item:	0027
Descrição:	APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM ENTRADA USB, CD E MP3, VOLTAGEM 220 VOLTS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	289,00
Valor Final:	250,00
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	BOOMBOX
Item:	0028
Descrição:	CPAP - CONFIGURAÇÃO (COM UMIDIFICADOR, COM COMPENSAÇÃO E COM MÁSCARA NASAL).
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.579,00
Valor Final:	3.570,00
Valor Total:	3.570,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	BMC
Item:	0030
Descrição:	FES - COM 04 CANAIS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.500,00
Valor Final:	2.000,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MENDES e BARBOSA PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Modelo:	FESVIF 995 FOUR
Item:	0032
Descrição:	ARQUIVO EM AÇO, COM 5 GAVETAS E TRILHO TELESCÓPICO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	802,00
Valor Final:	802,00
Valor Total:	1.604,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	OFFICE
Item:	0033
Descrição:	ESTETOSCÓPIO ADULTO - AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL / TIPO DUPLO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	307,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	ADULTO
Item:	0035
Descrição:	BALANÇA DIGITAL: - SUPORTA ATÉ 200KG (MÍNIMO DE 100G); - BATERIA DE 6V ACOPLADA (OFERECE 50 HORAS DE DURAÇÃO); - ILUMINAÇÃO BACKLIGHT NO VISOR ATIVADA POR CÉLULAS SENSÍVEIS AO PESO; - DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE; - DISPLAY DE LCD COM 6 DÍGITOS; - ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; - DEVE POSSUIR LIMITADOR DE SOBRECARGA; - CONSUMO DE ENERGIA: APROXIMADAMENTE 0,5V; - PESO DO EQUIPAMENTO: APROXIMADAMENTE 5,200KG; - DIMENSÕES: 32X28 CM.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.258,00
Valor Final:	1.258,00
Valor Total:	1.258,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	P200M
Item:	0036
Descrição:	ESCADA COM 2 DEGRAUS - EM AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	288,00
Valor Final:	288,00
Valor Total:	576,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	MOB
Item:	0037

Descrição:	BANQUETA - AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO E COM REGULAGEM DE ALTURA.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	691,00
Valor Final:	550,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	MOB
Item:	0039
Descrição:	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.933,00
Valor Final:	1.900,00
Valor Total:	1.900,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli
Modelo:	MANOVACUOMETRO
Item:	0041
Descrição:	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	780,00
Valor Final:	609,00
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Modelo:	LACERDA - NEW ORION 1200VA
Item:	0042
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÁ O SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.108,00
Valor Final:	3.423,00
Valor Total:	3.423,00
Situação:	Homologado em 15/06/2022 10:48:08 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	UPSP GCL 15

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D2120D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO SUPLEMENTAR Nº 018/2022**

Decreto Suplementar Nº 018/2022 Doutor Severiano/ RN, 10 de junho de 2022.

Abre Crédito Especial através de Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 10/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 10 de junho de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Valor total Suplementado: R\$ 200.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS			
			64 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 215	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar			
			690 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 215	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 200.000,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F4958387

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 019/2022**

Decreto Suplementar Nº 019/2022 Doutor Severiano/ RN, 10 de junho de 2022.

Abre Crédito Especial através de Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância.

OPrefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a parti de 10/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 10 de junho de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Valor total Suplementado: R\$ 200.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.20 - REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			
			179 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 215	RS 200.000,00
			Total da Ação:		RS 200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 200.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 200.000,00**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BEA95320

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06060001/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06060001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 PE, homologada em 06/06/2022, processo administrativo nº 02050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 008/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L	90.000	7,78	700.200,00
2	3818 - DIESEL S 10	L	80.000	7,36	588.800,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT	121.000	7,15	865.150,00
4	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND	50	96,00	4.800,00
5	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND	50	53,33	2.666,50
6	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDE C/20 LTS - ÔNIBUS	UND	55	528,00	29.040,00
7	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND	80	73,67	5.893,60
8	10351 - ÓLEO A T F	L	85	43,00	3.655,00
9	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT	140	22,00	3.080,00
10	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT	120	32,50	3.900,00
11	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT	270	48,67	13.140,90
12	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT	1.000	81,00	81.000,00
13	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND	30	809,33	24.279,90
14	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND	70	18,33	1.283,10
15	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND	60	18,33	1.099,80
16	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND	60	18,33	1.099,80
17	19527 - FILTRO LUBRIFICANTE ARGO	UND	60	21,00	1.260,00
18	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND	15	90,67	1.360,05
19	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND	15	39,33	589,95
20	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND	35	552,67	19.343,45
21	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND	50	42,17	2.108,50
22	10350 - ÓLEO HIDRAULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND	30	585,67	17.570,10
23	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND	50	122,50	6.125,00
24	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND	15	85,33	1.279,95
25	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND	15	58,67	880,05
26	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND	15	555,67	8.335,05
27	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND	30	626,67	18.800,10
28	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND	25	53,50	1.337,50
29	19525 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRATOR	UND	60	638,33	38.299,80
30	19526 - ÓLEO LUBRIFICANTE 140 1L	UND	60	25,00	1.500,00
Total					2.447.878,10

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/06/2022, tendo seu término em 06/06/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 06/06/2022

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

POSTO BOLIVEL LTDA

CNPJ: 07.355.441/0001-55

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:2B284C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, que fora dado os devidos prazos recursais, como também, as contrarrazões.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/05/2022 às 14:21:19. Código verificador: 298488.**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de maio de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 008/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.308,61
Valor Final:	2.180,00
Valor Total:	4.360,00
Adjudicado em:	23/05/2022 - 14:20:49
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 (44.709.233/0001-33)
Modelo:	HP M404DW
Item:	0002
Descrição:	SWITCH AVANÇADO, COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB; MENOR 5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 µS ÊS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATE 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/ SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC -CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.204,27
Valor Final:	1.299,00
Valor Total:	1.299,00
Adjudicado em:	23/05/2022 - 14:20:49
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	TP LINK
Item:	0003
Descrição:	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	896,44
Valor Final:	740,00
Valor Total:	1.480,00
Adjudicado em:	23/05/2022 - 14:20:49
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI (12.007.998/0001-35)
Modelo:	4137
Item:	0004
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência:	5.191,44
Valor Final:	2.730,00
Valor Total:	8.190,00
Adjudicado em:	23/05/2022 - 14:20:49
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	Sandro Vilmar Pires Me (09.253.952/0001-91)
Modelo:	DT05
Item:	0005
Descrição:	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTACÃO 7200 RPM. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃOABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P), DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.284,91
Valor Final:	5.284,91
Valor Total:	5.284,91
Adjudicado em:	23/05/2022 - 14:20:49
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 (21.431.590/0001-87)
Modelo:	ASPIRE 5
Item:	0006
Descrição:	TELA DE PROJEÇÃO, DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL
	MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETRÓSTATICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE(BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	650,75
Valor Final:	650,75
Valor Total:	650,75
Adjudicado em:	23/05/2022 - 14:20:49
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464 (21.431.590/0001-87)
Modelo:	AC351
Item:	0007
Descrição:	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, DEVE POSSUIR: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; BASE DE FERRO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO À GÁS; REGULA A ALTURA DO ASSENTO; REGULA A ALTURA DO ENCOSTO; REGULA A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; REGULAGEM BACK SYSTEM, REGULA ALTURA E A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	817,33
Valor Final:	550,00
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	23/05/2022 - 14:20:49
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	CATFELLI

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregociro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:F772327E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 – DISPENSA Nº 4/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 34/2022 – DISPENSA nº 4/2022**PROCESSO:** 510.068/2022**MODALIDADE:** Dispensa: 4/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**CNPJ nº** 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**CNPJ:** 00.703.697/0001-67**ENDEREÇO:** Rua José Lourenço Kelmer, nº 1357, campus universitário, São Pedro, Juiz de Fora/MG**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SISLAME (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEPE - PROCESSO Nº

23071.001515/2015-83 DO CRITT/UFJF), PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INTERLIGANDO AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROJETO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 07 de junho de 2022

VIGENCIA: 07 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023, podendo ser aditivado de acordo entre as partes, fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (RS)	Total (RS)
1	SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SISLAME		12,00	Mês	690,00	8.280,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso XIII.

Grossos/RN, 07 de junho de 2022

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JUNIOR

Fundação De Apoio E Desenvolvimento Do Ensino Pesquisa E Extensão – FADEPE

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7C9B7DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0079/2022**

DECRETO Nº 0079/2022

15/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 64.732,39(sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 64.732,39 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			645 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 8.476,71
Total da Ação:					RS 8.476,71
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.476,71
	1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			
			648 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.680,00
Total da Ação:					RS 1.680,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.680,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			646 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 20.582,51
Total da Ação:					RS 20.582,51

Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.582,51
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			649 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 2.390,94
Total da Ação:					RS 2.390,94
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.390,94
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			650 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 837,13
Total da Ação:					RS 837,13
Total da Unidade Orçamentária:					RS 837,13
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			647 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 3.383,56
Total da Ação:					RS 3.383,56
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.383,56
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			651 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 9.063,10
Total da Ação:					RS 9.063,10
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.063,10
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			652 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 7.313,78
Total da Ação:					RS 7.313,78
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.313,78
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			653 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 11.004,66
Total da Ação:					RS 11.004,66
Total da Unidade Orçamentária:					RS 11.004,66

Valor total Suplementado: R\$ 64.732,39

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.2.99.0.1. - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (Cessão Onerosa), Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DBAB6DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 38.127.083/0001-57	Telefone: 848122-4199	Email: acovalecomercio@gmail.com
Endereço: Rua Vicente Januário de Carvalho, 0, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-075		
Representante: DANIEL DE SOUZA VALE - CPF: 013.614.974-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0020298 - Armário, Característica Física: MATERIAL DE CONFECCÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: Especificação: AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	PRÓPRIA	Unid	3,00	468,000	1.404,00
15	0020307 - Mesa de Exames; Característica Física Especificação: ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECCÃO COM ARMARIO MADEIRA-MDF	PRÓPRIA	Unid	1,00	1.100,000	1.100,00

Valor Total: 2.504,00 (dois mil, quinhentos e quatro reais).

Fornecedor: BERNARDO DANIEL		
CNPJ: 11.607.273/0001-15	Telefone: (54) 3376-1586 (54) 9909-1158	Email: bdinformaticars@gmail.com
Endereço: av tancredo neves, 0 sala 04, pioneiros, Itá/SC, CEP: 89760-000		
Representante: BERNARDO DANIEL - CPF: 017.200.750-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0020296 - Computador (Desktop-Básico): Especificação Técnica - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento	bd informatica/marca propria	Unid	1,00	3.381,130	3.381,13

Valor Total: 3.381,13 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos).

Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 20.444.829/0001-90	Telefone: (91) 3222-0129 (51) 3779-9887	Email: financeirocmed@gmail.com
Endereço: Av. Flores da Cunha, 0 s/3, Parque Brasília, Porto Alegre/RS, CEP: 94950-000		
Representante: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG - CPF: 028.291.300-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0020305 - Laringoscópio Adulto; Característica Física Especificação: TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	DIASIST	Unid	1,00	550,000	550,00
28	0020320 - Laringoscópio Infantil ; Característica Física Especificação: TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	DIASIST	Unid	1,00	580,000	580,00
32	0020324 - Eletrocardiógrafo Característica Física Especificação CANAIS OPERAÇÃO COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR CONNECT WIFI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO ALIMENTAÇÃO 12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE SEM CONECTIVIDADE WIFI POSSUI EM FORMATO A4 REDE ELÉTRICA E BATERIA	CONTEC	Unid	1,00	3.900,000	3.900,00

Valor Total: 5.030,00 (cinco mil e trinta reais).

Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		
CNPJ: 36.521.392/0001-81	Telefone: (49) 9925-0646	Email: licitacao@govendasonline.com.br
Endereço: Rua Carlos Chagas, 0, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 88520-275		
Representante: GUSTAVO OLIVEIRA - CPF: 087.015.959-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0020300 - Ar Condicionado 12.000 a 18.000 Btus Frio 220v Monofásico	AGRATTO	Unid	1,00	2.345,000	2.345,00

Valor Total: 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Fornecedor: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: (84) 3316-0836 (84) 3316-2577	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
Endereço: RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248, CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59600-010		
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0020294 - Armário Vitrine, Característica Física: NUMERO DE PORTAS: 02 MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; FERRO PINTADO LATERAIS DE aço		Unid	1,00	865,000	865,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0020295 - Estante: Característica Física:MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO;CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS;REFORÇO; Especificação: AÇO FERRO PINTADO DE 101 A 200 kg POSSUI	ambiente				
		Unid	10,00	260,000	2.600,00	
10	0020302 - suporte de soro pedestral aço inoxidável	aço ambiente	Unid	10,00	275,000	2.750,00
12	0020304 - Banqueta Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO ASSENTO REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOXIDÁVEL GIRATÓRIO POSSUI	aço ambiente	Unid	1,00	500,000	500,00
26	0020318 - Mesa de Mayo; Característica Física Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	aço ambiente	Unid	1,00	375,000	375,00
27	0020319 - Negatoscópio de 1 Corpo de Parede led bivolt; Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26; Pintura Epóxi com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt; Com Lâmpada de LED; Plug Bipolar; Acompanha Dois Suportes para a Mesa	aço ambiente	Unid	2,00	570,000	1.140,00
30	0020322 - BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO INOX COM RODAS	aço ambiente	Unid	2,00	800,000	1.600,00

Valor Total: 9.830,00 (nove mil, oitocentos e trinta reais).

Fornecedor: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 90.909.631/0001-10	Telefone: (84) 996535209 (51) 30738228	Email: Arnaldo.vaz@instramed.com
Endereço: RUA BECO JOSE PARIS, 0 PAV 19, SARANDI, Porto Alegre/RS, CEP: 91140-310		
Representante: RAUL ROMANO STRATTNER - CPF: 720.746.637-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
31	0020323 - DEA - Desfibrilador Externo Automático, Característica Física Especificação:AUTONOMIA DA BATERIA AUXÍLIO RCP ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES POSSUI 1 PAR ELETRODO	INSTRAMED ANVISA 10242950016	Unid	1,00	5.888,000	5.888,00

Valor Total: 5.888,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR		
CNPJ: 42.650.279/0001-07	Telefone: (84) 9998-73369/(43) 9847-7973	Email: londrimedihospitalar@gmail.com
Endereço: Rua Maria Doniak, 0, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - CPF: 084.265.219-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0020303 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; Característica Física FLUXO DE ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO BATERIA SUPORTE COM RODÍZIOS MANÔMETRO; Especificação: DE 20 A 30, LPM POSSUI TERMOPLÁSTICO RECARREGÁVEL BIVOLT NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG POSSUI	ASPIRATEX	Unid	1,00	1.540,000	1.540,00
14	0020306 - Oxímetro de pulso; Visor em tecnologia led de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados; informa saturação (spo2) e frequência cardíaca; Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento; 1 ano de garantia; Esse produto requer 2 pilhas/baterias do tipo aaa, que já estão inclusas	ENDOBAX	Unid	3,00	140,000	420,00
16	0020308 - Esfigmomanômetro Obeso; Característica Física Especificação: TIPO MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM	Unid	1,00	75,000	75,00
17	0020309 - Estetoscópio Adulto; Característica Física Especificação:MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR TIPO AÇO INOXIDÁVEL DUPLA	ADVANTIVE	Unid	4,00	18,000	72,00
19	0020311 - Esfigmomanômetro Infantil; Característica Física Especificação:TIPO MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON	PREMIUM	Unid	2,00	60,000	120,00
21	0020313 - Lanterna clínica Led, Alumínio anodizado. Leveza, resistência, Iluminação LED de alta performance com potência de 3V	MIKATOS	Unid	4,00	45,000	180,00
25	0020317 - Esfigmomanômetro Adulto; Característica Física Especificação:TIPO MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM	Unid	2,00	195,000	390,00
29	0020321 - Laser para Fisioterapia, Tensão de Alimentação: 90 – 240 V– Peso da peça de mão: 0,18 Kg Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade); Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 largura) x 19 cm (profundidade); Diâmetro da fibra: 600 um; Bateria: Li-ion; Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm; Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %; Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm; Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %	CARCI	Unid	1,00	3.500,000	3.500,00
34	0020326 - Bisturi Elétrico Digital 150 w Modos de operação: Hi Cut, Cut, Blend Min, Mid e Max, Coagulação Desiccate e Spray, Bipolar Macro e Bipolar Micro com ajuste de 1W; Saídas: Monopolar e Bipolar; 2 displays independentes para corte e coagulação; Acionamento por pedal ou caneta; Bargraph para indicação de qualidade de contato da placa de retorno (paciente); • Placas simples ou dupla com detecção automática e indicação em display; Função Standby; 100 memórias configuráveis; Alça para transporte; Ventilação por Convecção natural com proteção para temperatura excessiva; Frequência: 400kHz; Seletor Automático de Tensão :110/220VCA; Dimensões (AxLxP): 10 x 28,5 x 31,5cm; Peso: 3 kg	EMAI	Unid	1,00	5.500,000	5.500,00
35	0020327 - Seladora; Característica Física Especificação TIPO APLICAÇÃO MANUAL GRAU CIRÚRGICO	ESSENCE	Unid	1,00	220,000	220,00

Valor Total: 12.017,00 (doze mil e dezessete reais).

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 31.499.939/0001-76	Telefone: (18) 3621-2782 (18) 2102-5500	Email: ker@kcrequipamentos.com.br
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA B, PQ INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: 277.277.558-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
20	0020312 - Balança Digital Portátil, Característica Física Especificação MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE MAXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO POSSUI TARA POSSUI	LIDER/LIDER BALANCAS	Unid	2,00	1.250,000	2.500,00

Valor Total: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84) 99947-2424	Email: rumolicitacoes@gmail.com
Endereço: RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0020297 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kpbs opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático	HP	Unid	1,00	4.090,000	4.090,00
7	0019983 - Cadeiras	MOB	Unid	2,00	320,000	640,00

Valor Total: 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA		
CNPJ: 35.662.667/0001-34	Telefone: (84) 3351-2636 (84) 99987-3369	Email:
Endereço: R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020301 - Cilindro de gases medicinais 50 litros	GIFEL	Unid	3,00	4.750,000	14.250,00
22	0020314 - Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); Característica Física Especificação:RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECCÃO APLICAÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI SILICONE INFANTIL POSSUI	AMBU	Unid	1,00	300,000	300,00
23	0020315 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Característica Física Especificação:MATERIAL DE CONFECCÃO VÁLVULA DE PEEP VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO SILICONE POSSUI POSSUI	AMBU	Unid	1,00	260,000	260,00
24	0020316 - Estadiômetro Antropômetro Vertical Portátil Leve e Dobrável	WELMY	Unid	2,00	700,000	1.400,00
33	0020325 - Cilindro de Gases Medicinais,Característica Física Especificação:MATERIAL DE CONFECCÃO CAPACIDADE SUPORTE COM RODÍZIOS ACESSÓRIOS AÇO OU ALUMÍNIO 3 ATÉ 10L NÃO POSSUI VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	JG MORIYA	Unid	1,00	1.800,000	1.800,00
36	0020328 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Característica Física Especificação; MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE DIGITAL ATÉ 25 LITROS	CRISTOFOLI	Unid	1,00	5.000,000	5.000,00

Valor Total: 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais).

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: (84) 9746-5059	Email: viva_distribuidora@hotmail.com
Endereço: AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0020299 - Geladeira/ Refrigerador frost free 375 litros 220v	ESMALTEC	Unid	1,00	3.497,800	3.497,80
18	0020310 - Ar Condicionado, Característica Física Especificação; TIPO SPLIT, CAPACIDADE CICLO 9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO	AGRATTO	Unid	1,00	1.897,690	1.897,69

Valor Total: 5.395,49 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 03 de junho de 2022.

MARCOSUEL VIERA DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EBD6656C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde hermiro regis de almeida sede do município de janduis, através da proposta nº. 11257.347000/1220-01.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO - 10.024/2019.**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022-SRP Processo Administrativo nº 1272/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 38.127.083/0001-57	Telefone: 848122-4199	Email: acovalecomercio@gmail.com
Endereço: Rua Vicente Januário de Carvalho, 0, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-075		
Representante: DANIEL DE SOUZA VALE - CPF: 013.614.974-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0020298 - Armário, Característica Física: MATERIAL DE CONFECCÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA; Especificação:AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	PROPRIA	Unid	3,00	468,000	1.404,00
15	0020307 - Mesa de Exames; Característica Física Especificação: ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECCÃO COM ARMÁRIO MADEIRA-MDF	PROPRIA	Unid	1,00	1.100,000	1.100,00

Valor Total: R\$ 2.504,00 (dois mil, quinhentos e quatro reais).

Fornecedor: BERNARDO DANIEL		
CNPJ: 11.607.273/0001-15	Telefone: (54) 3376-1586 (54) 9909-1158	Email: bdinformaticars@gmail.com
Endereço: av tancredo neves, 0 sala 04, pioneiros, Itá/SC, CEP: 89760-000		
Representante: BERNARDO DANIEL - CPF: 017.200.750-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020296 - Computador (Desktop-Básico): Especificação Técnica - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento	bd informatica/marca propria	Unid	1,00	3.381,130	3.381,13

Valor Total: R\$ 3.381,13 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos).

Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 20.444.829/0001-90	Telefone: (91) 3222-0129 (51) 3779-9887	Email: financeirocmmed@gmail.com
Endereço: Av. Flores da Cunha, 0 s/3, Parque Brasília, Porto Alegre/RS, CEP: 94950-000		
Representante: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG - CPF: 028.291.300-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0020305 - Laringoscópio Adulto; Característica Física Especificação: TIPO LUMINAÇÃO Nº LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	DIASIST	Unid	1,00	550,000	550,00
28	0020320 - Laringoscópio Infantil ; Característica Física Especificação: TIPO LUMINAÇÃO Nº LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	DIASIST	Unid	1,00	580,000	580,00
32	0020324 - Eletrocardiógrafo Característica Física Especificação CANAIS OPERAÇÃO COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR CONNECT WIFI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO ALIMENTAÇÃO 12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE SEM CONECTIVIDADE WIFI POSSUI EM FORMATO A4 REDE ELÉTRICA E BATERIA	CONTEC	Unid	1,00	3.900,000	3.900,00

Valor Total: R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais).

Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		
CNPJ: 36.521.392/0001-81	Telefone: (49) 9925-0646	Email: licitacao@govendasonline.com.br
Endereço: Rua Carlos Chagas, 0, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 88520-275		
Representante: GUSTAVO OLIVEIRA - CPF: 087.015.959-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0020300 - Ar Condicionado 12.000 a 18.000 Btus Frio 220v Monofásico	AGRATTO	Unid	1,00	2.345,000	2.345,00

Valor Total: R\$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Fornecedor: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: (84) 3316-0836 (84) 3316-2577	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
Endereço: RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248, CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59600-010		
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020294 - Armário Vitrine, Característica Física: NUMERO DE PORTAS: 02 MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI	aço ambiente	Unid	1,00	865,000	865,00
2	0020295 - Estante Característica Física: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO; CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS REFORÇO; Especificação: AÇO FERRO PINTADO DE 101 A 200 kg POSSUI	aço ambiente	Unid	10,00	260,000	2.600,00
10	0020302 - suporte de soro pedestral aço inoxidável	aço ambiente	Unid	10,00	275,000	2.750,00
12	0020304 - Banqueta Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO ASSENTO REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOXIDÁVEL GIRATÓRIO POSSUI	aço ambiente	Unid	1,00	500,000	500,00
26	0020318 - Mesa de Mayo; Característica Física Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	aço ambiente	Unid	1,00	375,000	375,00
27	0020319 - Negatoscópio de 1 Corpo de Parede led bivolt; Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26; Pintura Epóxi com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt; Com Lâmpada de LED; Plug Bipolar; Acompanha Dois Suportes para a Mesa	aço ambiente	Unid	2,00	570,000	1.140,00
30	0020322 - BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO INOX COM RODAS	aço ambiente	Unid	2,00	800,000	1.600,00

Valor Total: R\$ 9.830,00 (nove mil, oitocentos e trinta reais).

Fornecedor: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 90.909.631/0001-10	Telefone: (84) 996535209 (51) 30738228	Email: Arnaldo.vaz@instramed.com
Endereço: RUA BECO JOSE PARIS, 0 PAV 19, SARANDI, Porto Alegre/RS, CEP: 91140-310		
Representante: RAUL ROMANO STRATTNER - CPF: 720.746.637-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0020323 - DEA - Desfibrilador Externo Automático, Característica Física Especificação: AUTONOMIA DA BATERIA AUXÍLIO RCP ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES POSSUI 1 PAR ELÉTRODO	INSTRAMED ANVISA 10242950016	Unid	1,00	5.888,000	5.888,00

Valor Total: R\$ 5.888,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR		
CNPJ: 42.650.279/0001-07	Telefone: (84) 9998-73369/(43) 9847-7973	Email: londrimedihospitalar@gmail.com
Endereço: Rua Maria Doniak, 0, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - CPF: 084.265.219-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0020303 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; Característica Física FLUXO DE ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO BATERIA SUPPORTO COM RODÍZIOS MANÔMETRO; Especificação: DE 20 A 30. LPM POSSUI TERMOPLÁSTICO RECARREGÁVEL BIVOLT NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG POSSUI	ASPIRATTEX	Unid	1,00	1.540,000	1.540,00
14	0020306 - Oxímetro de pulso; Visor em tecnologia led de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados; informa saturação (spo2) e frequência cardíaca; Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento; 1 ano de garantia; Esse produto requer 2 pilhas/baterias do tipo aaa, que já estão incluídas	ENDOBAX	Unid	3,00	140,000	420,00
16	0020308 - Esfigmomanômetro Obeso; Característica Física Especificação: TIPO MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM	Unid	1,00	75,000	75,00
17	0020309 - Estetoscópio Adulto; Característica Física Especificação:MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR TIPO AÇO INOXIDÁVEL DUPLA	ADVANTIVE	Unid	4,00	18,000	72,00
19	0020311 - Esfigmomanômetro Infantil; Característica Física Especificação:TIPO MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON	PREMIUM	Unid	2,00	60,000	120,00
21	0020313 - Lanterna clina Led, Alumínio anodizado. Leveza, resistência, Iluminação LED de alta performance com potência de 3W	MIKATOS	Unid	4,00	45,000	180,00
25	0020317 - Esfigmomanômetro Adulto; Característica Física Especificação:TIPO MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM	Unid	2,00	195,000	390,00
29	0020321 - Laser para Fisioterapia, Tensão de Alimentação: 90 - 240 V- Peso da peça de mão: 0,18 Kg Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade); Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 largura) x 19 cm (profundidade); Diâmetro da fibra: 600 um; Bateria: Li-ion; Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm; Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %; Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm; Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %	CARCI	Unid	1,00	3.500,000	3.500,00
34	0020326 - Bisturi Elétrico Digital 150 w Modos de operação: Hi Cut, Cut, Blend Min, Mid e Max, Coagulação Desiccate e Spray, Bipolar Macro e Bipolar Micro com ajuste de 1W; Saídas: Monopolar e Bipolar; 2 displays independentes para corte e coagulação; Acionamento por pedal ou caneta; Bargraph para indicação de qualidade de contato da placa de retorno (paciente); • Placas simples ou dupla com detecção automática e indicação em display; Função Standby; 100 memórias configuráveis; Alça para transporte; Ventilação por Convecção natural com proteção para temperatura excessiva; Frequência: 400kHz; Selector Automático de Tensão :110/220VCA; Dimensões (AxLxP): 10 x 28,5 x 31,5cm; Peso: 3 kg	EMAI	Unid	1,00	5.500,000	5.500,00
35	0020327 - Seladora; Característica Física Especificação TIPO APLICAÇÃO MANUAL GRAU CÍRURGICO	ESSENCE	Unid	1,00	220,000	220,00

Valor Total: R\$ 12.017,00 (doze mil e dezessete reais).

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 31.499.939/0001-76	Telefone: (18) 3621-2782 (18) 2102-5500	Email: kcr@kcrequipamentos.com.br
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA B, PQ INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: 277.277.558-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0020312 - Balança Digital Portátil, Característica Física Especificação MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO POSSUI TARA POSSUI	LIDER/LIDER BALANCAS	Unid	2,00	1.250,000	2.500,00

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84) 99947-2424	Email: rumolicitacoes@gmail.com
Endereço: RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020297 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático	HP	Unid	1,00	4.090,000	4.090,00
7	0019983 - Cadeiras	MOB	Unid	2,00	320,000	640,00

Valor Total: R\$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA		
CNPJ: 35.662.667/0001-34	Telefone: (84) 3351-2636 (84) 99987-3369	Email:
Endereço: R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020301 - Cilindro de gases medicinais 50 litros	GIFEL	Unid	3,00	4.750,000	14.250,00
22	0020314 - Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); Característica Física Especificação:RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECCÃO APLICAÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI SILICONE INFANTIL POSSUI	AMBU	Unid	1,00	300,000	300,00
23	0020315 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Característica Física Especificação:MATERIAL DE CONFECCÃO VÁLVULA DE PEEP VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO SILICONE POSSUI POSSUI POSSUI	AMBU	Unid	1,00	260,000	260,00
24	0020316 - Estadiômetro Antropômetro Vertical Portátil Leve e Dobrável	WELMY	Unid	2,00	700,000	1.400,00
33	0020325 - Cilindro de Gases Mediciniais,Característica Física Especificação:MATERIAL DE CONFECCÃO CAPACIDADE SUPORTE COM RODÍZIOS ACESSÓRIOS AÇO OU ALUMÍNIO 3 ATÉ 10L NÃO POSSUI VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	JG MORIYA	Unid	1,00	1.800,000	1.800,00
36	0020328 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Característica Física Especificação; MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE DIGITAL ATÉ 25 LITROS	CRISTOFOLI	Unid	1,00	5.000,000	5.000,00

Valor Total: R\$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais).

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: (84) 9746-5059	Email: viva_distribuidora@hotmail.com
Endereço: AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

			Medida		Unit.(RS)	Total(RS)
8	0020299 - Geladeira/ Refrigerador frost free 375 litros 220v	ESMALTEC	Unid	1,00	3.497,800	3.497,80
18	0020310 - Ar Condicionado, Característica Física Especificação; TIPO SPLIT, CAPACIDADE CICLO 9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO	AGRATTO	Unid	1,00	1.897,690	1.897,69

Valor Total: R\$ 5.395,49 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Janduí/RN, 03 de junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8FEE7ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.127.083/0001-57, com sede na Rua Vicente Januário de Carvalho, Boa Vista, 59605-075, Mossoró, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE SOUZA VALE**, portador do **CPF: 013.614.974-08**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO REGIS DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE JANDUIS, ATRAVES DA PROPOSTA Nº. 11257.347000/1220-01** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 38.127.083/0001-57	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: Rua Vicente Januário de Carvalho, 0, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-075		
Representante: DANIEL DE SOUZA VALE - CPF: 013.614.974-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0020298 - Armário, Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: Especificação: AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	PROPRIA	Unid	3,00	468,000	1.404,00
15	0020307 - Mesa de Exames; Característica Física Especificação: ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO MADEIRA-MDF	PROPRIA	Unid	1,00	1.100,000	1.100,00

Valor Total: 2.504,00 (dois mil, quinhentos e quatro reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Aco Vale Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 38.127.083/0001-57

DANIEL DE SOUZA VALE

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:86006099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **BERNARDO DANIEL**, inscrita no CNPJ: 11.607.273/0001-15, com sede na av tancredo neves, pioneiros, 89760-000, Itá, neste ato representada pelo Sr. **BERNARDO DANIEL**, portador do **CPF: 017.200.750-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO REGIS DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE JANDUIS, ATRAVES DA PROPOSTA Nº. 11257.347000/1220-01** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jandaíus-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaíus/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BERNARDO DANIEL		
CNPJ: 11.607.273/0001-15	Telefone: 5433761586	Email:
Endereço: av tancredo neves, 0 sala 04, pioneiros, Itá/SC, CEP: 89760-000		
Representante: BERNARDO DANIEL - CPF: 017.200.750-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020296 - Computador (Desktop-Básico): Especificação Técnica - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178º. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento	bd informatica/marca propria	Unid	1,00	3.381,130	3.381,13

Valor Total: 3.381,13 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e treze centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Bernardo Daniel
CNPJ: 11.607.273/0001-15
BERNARDO DANIEL
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:406FC1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.444.829/0001-90, com sede na Av. Flores da Cunha, Parque Brasília, 94950-000, Porto Alegre, neste ato representada pela **Sra. CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**, portador do **CPF: 028.291.300-90**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO REGIS DE ALMEIDA SEDE DO MUNICIPIO DE JANDUIS, ATRAVES DA PROPOSTA Nº. 11257.347000/1220-01** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 20.444.829/0001-90	Telefone: 9132220129	Email:
Endereço: Av. Flores da Cunha, 0 s/3, Parque Brasília, Porto Alegre/RS, CEP: 94950-000		
Representante: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG - CPF: 028.291.300-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0020305 - Laringoscópio Adulto; Característica Física Especificação: TIPO LUMINAÇÃO Nº LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	DIASIST	Unid	1,00	550,000	550,00
28	0020320 - Laringoscópio Infantil ; Característica Física Especificação:TIPO LUMINAÇÃO Nº LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	DIASIST	Unid	1,00	580,000	580,00
32	0020324 - Eletrocardiógrafo Característica Física Especificação CANAIS OPERAÇÃO COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR CONNECT WIFI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO ALIMENTAÇÃO 12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE SEM CONECTIVIDADE WIFI POSSUI EM FORMATO A4 REDE ELÉTRICA E BATERIA	CONTEC	Unid	1,00	3.900,000	3.900,00

Valor Total: 5.030,00 (cinco mil e trinta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

CMED Distribuidora LTDA

CNPJ: 20.444.829/0001-90

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CFF1B7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.521.392/0001-81, com sede na Rua Carlos Chagas, Conta Dinheiro, 88520-275, Lages, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA**, portador do **CPF: 087.015.959-38**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO REGIS DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ATRAVES DA PROPOSTA Nº. 11257.347000/1220-01** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI		
CNPJ: 36.521.392/0001-81	Telefone: 4999250646	Email:
Endereço: Rua Carlos Chagas, 0, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 88520-275		
Representante: GUSTAVO OLIVEIRA - CPF: 087.015.959-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0020300 - Ar Condicionado 12.000 a 18.000 Btus Frio 220v Monofásico	AGRATTO	Unid	1,00	2.345,000	2.345,00

Valor Total: 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

GO Vendas Eletronicas EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

GUSTAVO OLIVEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A4E7E3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 70.318.597/0001-00, com sede na RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, CENTRO, 59600-010, Janduis, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, portador do **CPF: 141.159.054-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO REGIS DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ATRAVES DA PROPOSTA Nº. 11257.347000/1220-01** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI		
CNPJ: 70.318.597/0001-00	Telefone: 8433160836	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
Endereço: RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248 , CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59600-010		
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0020294 - Armário Vitrine,Característica Física: NUMERO DE PORTAS: 02 MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO;FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI	aço ambiente	Unid	1,00	865,000	865,00
2	0020295 - Estante: Característica Física:MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO;CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS REFORÇO; Especificação: AÇO FERRO PINTADO DE 101 A 200 kg POSSUI	aço ambiente	Unid	10,00	260,000	2.600,00
10	0020302 - suporte de soro pedestral aço inoxidavel	aço ambiente	Unid	10,00	275,000	2.750,00
12	0020304 - Banqueta Característica Física Especificação MATERIAL DE CONFECCÃO ASSENTO REGULAGEM DE ALTURA AÇO INOXIDÁVEL GIRATÓRIO POSSUI	aço ambiente	Unid	1,00	500,000	500,00
26	0020318 - Mesa de Mayo; Característica Física Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	aço ambiente	Unid	1,00	375,000	375,00
27	0020319 - Negatoscópio de 1 Corpo de Parede led bivolt; Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26; Pintura Epóxi com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt; Com Lâmpada de LED; Plug Bipolar; Acompanha Dois Suportes para a Mesa	aço ambiente	Unid	2,00	570,000	1.140,00
30	0020322 - BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO INOX COM RODAS	aço ambiente	Unid	2,00	800,000	1.600,00

Valor Total: 9.830,00 (nove mil, oitocentos e trinta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. DE P. Cavalcanti Filho EIRELI
 CNPJ: 70.318.597/0001-00
HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:00639A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ: 90.909.631/0001-10, com sede na RUA BECO JOSE PARIS, SARANDI, 91140-310, Porto Alegre, neste ato representada pelo Sr. **RAUL ROMANO STRATTNER**, portador do **CPF: 720.746.637-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO REGIS DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ATRAVES DA PROPOSTA Nº. 11257.347000/1220-01** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 90.909.631/0001-10	Telefone: 84996535209	Email:
Endereço: RUA BECO JOSE PARIS, 0 PAV 19, SARANDI, Porto Alegre/RS, CEP: 91140-310		
Representante: RAUL ROMANO STRATTNER - CPF: 720.746.637-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0020323 - DEA - Desfibrilador Externo Automático, Característica Física Especificação:AUTONOMIA DA BATERIA AUXÍLIO RCP ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES POSSUI 1 PAR ELETRODO	INSTRAMED ANVISA 10242950016	Unid	1,00	5.888,000	5.888,00

Valor Total: 5.888,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Instramed Industria Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 90.909.631/0001-10

RAUL ROMANO STRATTNER

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 1FDE0953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR**, inscrita no CNPJ: 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, Jardim Tropical, 86087-635, Londrina, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, portador do **CPF: 084.265.219-16**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO REGIS DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ATRAVES DA PROPOSTA Nº. 11257.347000/1220-01** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATOS** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR		
CNPJ: 42.650.279/0001-07	Telefone: 84999873369	Email:
Endereço: Rua Maria Doniak, 0, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - CPF: 084.265.219-16		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0020303 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; Característica Física FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO BATERIA SUPORTE COM RODÍZIOS MANÔMETRO; Especificação: DE 20 A 30, LPM POSSUI TERMOPLÁSTICO RECARREGÁVEL BIVOLT NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG POSSUI	ASPIRATTEX	Unid	1,00	1.540,000	1.540,00
14	0020306 - Oxímetro de pulso; Visor em tecnologia led de alto contraste, facilitando a visualização dos resultados; informa saturação (spo2) e frequência cardíaca; Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento; 1 ano de garantia; Esse produto requer 2 pilhas/baterias do tipo aaa, que já estão inclusas	ENDOBRA	Unid	3,00	140,000	420,00
16	0020308 - Esfigmomanômetro Obeso; Característica Física Especificação: TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM	Unid	1,00	75,000	75,00
17	0020309 - Estetoscópio Adulto; Característica Física Especificação:MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO AÇO INOXIDÁVEL DUPLA	ADVANTIVE	Unid	4,00	18,000	72,00
19	0020311 - Esfigmomanômetro Infantil; Característica Física Especificação:TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON	PREMIUM	Unid	2,00	60,000	120,00
21	0020313 - Lanterna clínica Led, Alumínio anodizado. Leveza, resistência, Iluminação LED de alta performance com potência de 3V	MIKATOS	Unid	4,00	45,000	180,00
25	0020317 - Esfigmomanômetro Adulto; Característica Física Especificação:TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	PREMIUM	Unid	2,00	195,000	390,00
29	0020321 - Laser para Fisioterapia, Tensão de Alimentação: 90 – 240 V– Peso da peça de mão: 0,18 Kg Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade); Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 largura) x 19 cm (profundidade); Diâmetro da fibra: 600 um; Bateria: Li-ion; Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm; Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %; Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm; Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %	CARCI	Unid	1,00	3.500,000	3.500,00
34	0020326 - Bisturi Elétrico Digital 150 w Modos de operação: Hi Cut, Cut, Blend Min, Mid e Max, Coagulação Desiccate e Spray, Bipolar Macro e Bipolar Micro com ajuste de 1W; Saídas: Monopolar e Bipolar; 2 displays independentes para corte e coagulação; Acionamento por pedal ou caneta; Bargraph para indicação de qualidade de contato da placa de retorno (paciente); • Placas simples ou dupla com detecção automática e indicação em display; Função Standby; 100 memórias configuráveis; Alça para transporte; Ventilação por Convecção natural com proteção para temperatura excessiva; Frequência: 400kHz; Seletor Automático de Tensão :110/220VCA; Dimensões (AxLxP): 10 x 28,5 x 31,5cm; Peso: 3 kg	EMAI	Unid	1,00	5.500,000	5.500,00
35	0020327 - Seladora; Característica Física Especificação TIPO APLICAÇÃO MANUAL GRAU CIRÚRGICO	ESSENCE	Unid	1,00	220,000	220,00

Valor Total: 12.017,00 (doze mil e dezessete reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CCF9F82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76, com sede na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, PQ INDUSTRIAL, 16075-370, Araçatuba, neste ato representada pela **Sra. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, portador do CPF: **277.277.558-50**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO REGIS DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ATRAVES DA PROPOSTA Nº. 11257.347000/1220-01** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 31.499.939/0001-76	Telefone: 8436434982	Email:
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA B, PQ INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: 277.277.558-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
20	0020312 - Balança Digital Portátil, Característica Física Especificação MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO POSSUI TARA POSSUI	LIDER/LIDER BALANCAS	Unid	2,00	1.250,000	2.500,00

Valor Total: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

M.K.R. Comercio De Equipamentos EIRELI

CNPJ: 31.499.939/0001-76

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:D9BBF623

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 12.633.952/0001-21, com sede na RN 117, PLANALTO MARTINENSE, 59800-000, MARTINS, neste ato representada pelo Sr. **MARCO JULIANO DA SILVA**, portador do CPF: **084.309.524-54**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 /2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO REGIS DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ATRAVES DA PROPOSTA Nº. 11257.347000/1220-01** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCO JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0020297 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora	HP	Unid	1,00	4.090,000	4.090,00

	com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático					
7	0019983 - Cadeiras	MOB	Unid	2,00	320,000	640,00

Valor Total: 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21
Marco Juliano Da Silva
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:02987A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, CENTRO, 59900-000, PAU DOS FERROS, neste ato representada pelo Sr. **ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador do **CPF: 085.399.564-89**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO REGIS DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ATRAVES DA PROPOSTA Nº. 11257.347000/1220-01** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA		
CNPJ: 35.662.667/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020301 - Cilindro de gases medicinais 50 litros	GIFEL	Unid	3,00	4.750,000	14.250,00
22	0020314 - Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); Característica Física Especificação:RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECCÃO APLICACÃO VÁVULA UNIDIRECIONAL POSSUI SILICONE INFANTIL POSSUI	AMBU	Unid	1,00	300,000	300,00
23	0020315 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Característica Física Especificação:MATERIAL DE CONFECCÃO VÁVULA DE PEEP VÁVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO SILICONE POSSUI POSSUI POSSUI	AMBU	Unid	1,00	260,000	260,00
24	0020316 - Estadiômetro Antropômetro Vertical Portátil Leve e Dobrável	WELMY	Unid	2,00	700,000	1.400,00
33	0020325 - Cilindro de Gases Medicinais,Característica Física Especificação:MATERIAL DE CONFECCÃO CAPACIDADE SUPORTE COM RODÍZIOS ACESSÓRIOS AÇO OU ALUMÍNIO 3 ATÉ 10L NÃO POSSUI VÁVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	JG MORIYA	Unid	1,00	1.800,000	1.800,00
36	0020328 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Característica Física Especificação; MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE DIGITAL ATE 25 LITROS	CRISTOFOLI	Unid	1,00	5.000,000	5.000,00

Valor Total: 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I =0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA
 CNPJ: 35.662.667/0001-34
ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1B204155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELL**, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, com sede na AV A, DOM HELDER CAMARA, 55293-970, Garanhuns, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador do **CPF: 071.955.624-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO REGIS DE ALMEIDA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ATRAVES DA PROPOSTA Nº. 11257.347000/1220-01** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: 84999472424	Email:
Endereço: AV A, 0 GALPÃO A, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0020299 - Geladeira/ Refrigerador frost free 375 litros 220v	ESMALTEC	Unid	1,00	3.497,800	3.497,80
18	0020310 - Ar Condicionado, Característica Física Especificação; TIPO SPLIT, CAPACIDADE[CICLO 9.000 A 12.000 BTUs]QUENTE E FRIO	AGRATTO	Unid	1,00	1.897,690	1.897,69

Valor Total: 5.395,49 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 06 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI

CNPJ: 20.008.831/0001-17

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A7B97EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE ESCOVÓDROMO PORTÁTIL**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ESCOVÓDROMO PORTÁTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: **gestaodecompraspmdejapi@gmail.com** ou **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 15 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
1	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL COMPOSTO POR 02 PIAS, 02 ESPELHOS EM FORMA DE BOCA, 02 TORNEIRAS, 02 PLACAS PERSONALIZADAS, 02 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL LIMPA DE 15L COM TORNEIRA E 02 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA.	UND	02		
VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C66EE135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.799, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.799, 13 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos Adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
113	02/05/2022	613.033/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	02/05/2022	DECRETO: 1.799	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
		1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						28.000,00
Nº Solic.: 21 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	28.000,00
Total:								28.000,00
Anexo II (Redução)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
		1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						28.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17050000	0001	5.000,00
Total:								28.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:965B36F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.799, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
 CNPJ 08.086.662/0001-38
 secretariadogabinete@outlook.com
 DECRETO Nº 1.799, 13 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
113	02/05/2022	613.033/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	02/05/2022	DECRETO: 1.799	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
								28.000,00
					1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			28.000,00
Nº Solic.: 21 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
Total:								28.000,00
Anexo II (Redução)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
								28.000,00
					1057 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			28.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
Total:								28.000,00

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6A9685CB

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO ULTRASSONOGRÁFIAS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da grande demanda existente neste município para a realização de ultrassonografias, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização dos exames e resultados.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames tipo ultrassonografias, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Ultrassonografia Transvaginal.	Unidade	180	RS	RS
02	Ultrassonografia Abdominal Total.	Unidade	180	RS	RS
03	Ultrassonografia Obstétrica.	Unidade	100	RS	RS
04	Ultrassonografia das Vias Urinárias.	Unidade	100	RS	RS
05	Ultrassonografia da Mama	Unidade	250	RS	RS
06	Ultrassonografia da Próstata	Unidade	100	RS	RS
07	Ultrassonografia das Vias Biliares.	Unidade	60	RS	RS
08	Ultrassonografia Pélvica.	Unidade	60	RS	RS
09	Ultrassonografia da Tireoide.	Unidade	60	RS	RS
10	Ultrassonografia Parede Abdominal.	Unidade	60	RS	RS
TOTAL:..... RS					

_____, em ____/____/____.

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:885EB3F7

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica – tipo concreto betuminoso, usinado a quente (CBUQ), visando suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó-RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Massa asfáltica Instantânea + Fácil CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa “D”, dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 - EM. Usinado com DOPE, sem perder trabalhabilidade por 5 dias, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois do aplicado, garantindo a compactação.	Toneladas	25		
TOTAL:..... RS					

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:C1B505DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADM. Nº 23050001/2022)

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, inscrita no nº CNPJ: **05.377.891/0001-13**, com Inscrição Estadual nº 20.448.249-6 e sede na Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, CEP: 59.071-020, Natal/RN, neste ato representada por **Gutemberg Nicolau de Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.845.623 ITEP/RN e CPF nº 012.303.914-28, residente na Av. Das Alagoas,

300, Apto 201 - BL – A, Neópolis, CEP :59.086-200, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00066	Tampa descartável para copo de 300ml (sem furo) caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und.	ULTRA	CX	10,00	200,70	2.007,00
Total:						2.007,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	GUTEMBERG NICOLAU DE MELO P/ Promitente Contratada
---	--

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:79E88171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23030003/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.235.435-0, com sede na Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-600, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Tavares de Carvalho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG: 002.064.403 SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 091.669.473-91, residente e domiciliado no Município de Natal/RN, à Rua Epaminondas Jácome, Nº 700, apto 2100, Condomínio Nayara, CEP 59020-430, Tirol, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml	NOVA QUIMICA	Frasco	3000,00	7,57	22.710,00
00031	Amiodarona, cloridrato 200mg	ZYDUS	Comprim	4000,00	0,57	2.280,00
00047	Atenolol 100mg	PRATI-DONADUZZI	Compr	2000,00	0,14	280,00
00053	Atorvastatina 20mg	NOVA QUIMICA	Compr	8000,00	0,36	2.880,00
00090	Carvedilol 3,125mg (COMPRIMIDO)	NOVA QUIMICA	Compr	10000,00	0,11	1.100,00
00133	Desloratadina 5mg	NOVA QUIMICA	Compr	2000,00	0,59	1.180,00
00155	Domperidona 10mg	MULTILAB	Compr	3000,00	0,11	330,00
00185	Finasterida 5mg (COMPRIMIDO)	CIMED	Compr	2000,00	0,56	1.120,00
00213	Ibuprofeno 300mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRIMI	10000,00	0,14	1.400,00
00221	Isossorbida, mononitrato 20mg (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Compr	300,00	0,17	51,00
00222	Isossorbida, mononitrato 40mg (COMPRIMIDO)	ZYDUS	Compr	300,00	0,30	90,00
00241	Loratadina 10mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	Compr	4000,00	0,11	440,00
Total:						33.861,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D68C35B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23050001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALCANTE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 10.655.938/0001-01, com Inscrição Estadual nº 20.218.784-5 e sede na Av. Das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-345, neste ato representada por **Fausto Cavalcante da Silva Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.063.339 SSP/RN e CPF nº 671.046.224-20, residente na Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, Candelária, Natal/RN, CEP 59066-035, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6 PCT COM 10 UND	CIP	PCT	100,00	28,00	2.800,00
00038	Papel toalha não reciclado, folha dupla, pacote contendo 3 rolos compostos por 180 und medindo 20cmx22cm cada com selo do immetro	DUBELLE	PCT	800,00	6,40	5.120,00
Total:						7.920,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D22EF348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23050001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.008.831/0001-17**, com Inscrição Municipal nº 035.853-3 e sede a Avenida A, S/N – Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, neste ato representada pela, Srª. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 7.679.226 (SDS/PE) e CPF nº 071.955.624-41, residente na José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 59.296-735, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00011	CANUDO PARA VITAMINA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	THEOTO	PCT	200,00	13,87	2.774,00
00045	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES). Material: Poliestireno (PS).	RIOPLASTIC	PCT	50,00	44,56	2.228,00
00055	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	REGINA	PCT	1000,00	4,55	4.550,00
TOTAL:						9.552,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3E0AB9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 0774/2022

CNPJ 08.182.313/0001-10

GABINETE DO PREFEITO – GP

Lei Municipal nº 0774/2022 Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 974, de 08 de julho de 2021-STN, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 974/2021 da STN.

CAPÍTULO III

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo §1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo §2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 974/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023,2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023,2024 e 2025.

CAPÍTULO X

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - Modernizar a Administração Pública;

II - Promover o turismo no Município de Lagoa Nova;

III - Incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;

IV - Promover a modernização e o desenvolvimento da economia;

V - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

VI - Expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;

VII - Capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;

VIII - Preparar os estudantes às avaliações de desempenho;

IX - Desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;

X - Modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;

XI - Diminuir a evasão escolar;

XII - Desenvolvimento do desporto de rendimento;

XIII - Apoiar entidades desportivas;

XIV - Promover ações para desenvolvimento cultural;

XV - Formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

XVI - Ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;

XVII - Construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;

XVIII-Executar ações de vigilância em saúde;

XIX-Prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;

XX-Fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;

XXI-Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXII-Apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;

XXIII-Promover a limpeza urbana; e

XXIV-Promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

Parágrafo §1º - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2023, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

Parágrafo §2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

Parágrafo §1º - As limitações referidas no *caput* incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

Parágrafo §2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo §1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

Parágrafo §2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2022, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo §1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Parágrafo §2º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo §1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma

estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo §2º - O Município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, su -função programa pro eto atividade ou operaç es especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo §1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Parágrafo §2º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo §3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo §4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Parágrafo §5º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo §6º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Parágrafo §7º - Não incidirão no limite estabelecido no *caput* deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo §1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2023 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

Parágrafo §2º - Além do disposto no *caput* deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2023 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo §1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo §2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo §3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo §4º - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Parágrafo §5º - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39º – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

Parágrafo §1º - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

Parágrafo §2º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Parágrafo §3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo §4º - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

a) Dotações de pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2023 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O orçamento do Município de Lagoa Nova, para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2022.

Parágrafo §1º - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Parágrafo §2º - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da SEFIN (06.002).

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I**Da Transparência**

Art. 52º - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites www.lagoanova.rn.gov.br e <http://pmlagoanova.servehttp.com:8080/transparencia> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Seção II**Da Participação Popular**

Art. 53º - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

Parágrafo §1º - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

Parágrafo §2º - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Lagoa Nova/RN e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estabelecida para sua realização.

CAPÍTULO XVI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 54º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo §1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Parágrafo §2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV - Serviço da dívida;

V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Parágrafo §3º - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 55º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de 01 (um) ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênera, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congênera, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

Parágrafo §1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Parágrafo §2º - Fica vedada, no exercício de 2023, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2021 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2020, ressalvado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

Art. 59º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 60º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2021 e 2022 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 61º - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 62º - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 63º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 64º - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 65º - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 66º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2022
Exercício: 2023	
Ação	
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
1001 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1002 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
1012 - IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Programa: 0014 - Administrar Legal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1046 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2003 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2022
Exercício: 2023	
Ação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Programa: 0014 - Administrar Legal
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2052 - CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0029 - Gestão Administrativa
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1027 - INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1028 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1083 - CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1084 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS TRITURADORAS DE GALHOS E TRONCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2022
Exercício: 2023	
Ação	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2060 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1057 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0020 - Apoio Administrativo	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2017 - TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0015 - Capacitando Servidores
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2026 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - Apoio Administrativo
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2022
Exercício: 2023
Ação
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2051 - MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2075 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2004 - CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0099 - Operações Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2007 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0099 - Operações Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2009 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0099 - Operações Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2016 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0099 - Operações Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1004 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1006 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2022
Exercício: 2023
Ação
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1030 - PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1032 - CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1052 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1056 - AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1080 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1081 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2022
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Ação
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2067 - APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1005 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1008 - RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1009 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
1010 - CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1013 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2022
Ação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1047 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1053 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1087 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1088 - AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Descrição: AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1089 - CONST. E IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2022
Ação
1090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0008 - Transporte na Escola	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2029 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa: 0007 - Alimentação na Escola	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem de Ações Resumida	
Exercício: 2022	
Exercício: 2023	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Programa: 0028 - Educação de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ENSINANDO A QUEM ENSINA"	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0015 - Capacitando Servidores	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2066 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2071 - MANUTENÇÃO DO PROJOVEM LAGOANOVENSE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa: 0007 - Alimentação na Escola	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Programa: 0007 - Alimentação na Escola	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE	

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0007 - Alimentação na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0007 - Alimentação na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2022
Ação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0007 - Alimentação na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2082 - PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2084 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2086 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2089 - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2090 - MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNEDE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.002 - FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2049 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2023
Exercício: 2022
Ação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1049 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1055 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1060 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1082 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2014 - APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem de Ações Resumida	
Exercício: 2022	
Exercício: 2023	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1029 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1071 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2018 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2019 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2022
Exercício: 2023	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2023 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0025 - Apoio às Crianças Municipais	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2047 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 09.003 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
2021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1015 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2022
Exercício: 2023	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1033 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1041 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL	

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1042 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1054 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1064 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1067 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2022
Exercício: 2023
Ação
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1068 - REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1074 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1078 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2036 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2022
Exercício: 2023	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2070 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2022
Exercício: 2023	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1043 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1044 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2055 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	

Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA	
1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1018 - ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1019 - CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0011 - Habitação para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1021 - SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2022
Exercício: 2023	
Ação	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1023 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1024 - SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1025 - CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1035 - CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1036 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Função: 25 - ENERGIA	
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO	
Função: 15 - URBANISMO	
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1070 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2022
Exercício: 2023	

Ação
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1077 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1085 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1086 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1093 - EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1095 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função: 25 - ENERGIA
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2059 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÓMICO
1059 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2022
Exercício: 2023
Ação
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1061 - CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1076 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2069 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	
1020 - CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1038 - APOIO AO ARTESANADO LOCAL	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1051 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	
Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1058 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem de Ações Resumida	
Exercício: 2022	
Exercício: 2023	
Ação	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	
Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1065 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	
Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1073 - APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1094 - PROMOÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPAIS	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	
Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1960 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	
Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	
Sub-Função: 813 - LAZER	
Programa: 0030 - Lazer para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2065 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	
Sub-Função: 812 - ESPORTE COMUNITÁRIO	
Programa: 0009 - Esporte para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2068 - MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2085 - MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem de Ações Resumida	
Exercício: 2022	
Exercício: 2023	
Ação	
Função: 27 - ESPORTE E LAZER	

Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0030 - Lazer para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - Esporte para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas		Exercício: 2022
Exercício: 2023		
	Programa	Ativo
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	Sim	
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	Sim	
0003 - Promoção da Saúde de Qualidade para Todos	Sim	
0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano	Sim	
0005 - Desenvolvimento do Artesanato	Sim	
0006 - Assistência Farmacêutica	Sim	
0007 - Alimentação na Escola	Sim	
0008 - Transporte na Escola	Sim	
0009 - Esporte para Todos	Sim	
0010 - Escola de Qualidade para Todos	Sim	
0011 - Habitação para Todos	Sim	
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	Sim	
0013 - Melhorando os Espaços Públicos	Sim	
0014 - Administrar Legal	Sim	
0015 - Capacitando Servidores	Sim	
0016 - Apoio a Defesa Civil Municipal	Sim	
0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente	Sim	
0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	Sim	
0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Sim	
0020 - Apoio Administrativo	Sim	
0021 - Reparelhamento e Adequação de Prédios Públicos	Sim	
0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	Sim	
0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sim	
0024 - Difundindo a Cultura Local	Sim	
0025 - Apoio às Crianças Municipais	Sim	
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	Sim	
0027 - Expandindo o Turismo Local	Sim	
0028 - Educação de Qualidade para Todos	Sim	
0029 - Gestão Administrativa	Sim	
0030 - Lazer para Todos	Sim	
0099 - Operações Especiais	Sim	
9999 - Reserva de Contingência	Sim	

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
I - RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES		47.979.075,31	51.591.530,48	61.915.789,00	68.206.433,16	75.136.206,77	82.770.045,38
Receita Tributária		2.776.367,56	3.408.555,03	3.562.000,00	3.923.899,20	4.322.567,36	4.761.740,20
Receita de Contribuição		284.535,36	365.945,97	263.720,00	290.513,95	320.030,17	352.545,23
Receita Patrimonial		125.584,45	233.524,84	104.500,00	115.117,20	126.813,11	139.697,32
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes		44.544.792,23	47.452.275,94	57.138.184,00	62.943.423,49	69.338.475,32	76.383.264,41
Outras Receitas Correntes		247.795,71	131.228,70	847.385,00	933.479,32	1.028.320,81	1.132.798,21
Receita Intra-Orçamentária Corrente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.549.351,71	936.634,03	3.890.680,00	4.285.973,09	4.721.427,95	5.201.125,03
Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		1.549.351,71	936.634,03	3.890.680,00	4.285.973,09	4.721.427,95	5.201.125,03
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		49.528.427,02	52.528.164,51	65.806.469,00	72.492.406,25	79.857.634,73	87.971.170,41
	VARIÁVEIS					2021	
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)							10,16
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo							0,1016

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec.Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.776.367,56	0,00
2021	3.408.555,03	22,77
2022	3.562.000,00	4,50
2023	3.923.899,20	10,16
2024	4.322.567,36	10,16
2025	4.761.740,20	10,16
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	284.535,36	0,00
2021	365.945,97	28,61
2022	263.720,00	-27,93
2023	290.513,95	10,16
2024	320.030,17	10,16
2025	352.545,23	10,16
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	125.584,45	
2021	233.524,84	85,95
2022	104.500,00	-55,25
2023	115.117,20	10,16
2024	126.813,11	10,16
2025	139.697,32	10,16
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	44.544.792,23	
2021	47.452.275,94	6,53
2022	57.138.184,00	20,41
2023	62.943.423,49	10,16
2024	69.338.475,32	10,16
2025	76.383.264,41	10,16
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	247.795,71	
2021	131.228,70	-47,04
2022	847.385,00	545,73
2023	933.479,32	10,16
2024	1.028.320,81	10,16
2025	1.132.798,21	10,16
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Operações de Crédito		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	1.549.351,71	0,00
2021	936.634,03	-39,55
2022	3.890.680,00	315,39
2023	4.285.973,09	10,16
2024	4.721.427,95	10,16
2025	5.201.125,03	10,16

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	0
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
II - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
DESPESAS CORRENTES (I)	41.576.842,69	46.634.617,54	51.596.198,00	56.838.371,72	62.613.150,28	68.974.646,35	
Pessoal e Encargos Sociais	27.760.148,76	27.903.560,24	32.816.378,00	36.150.522,00	39.823.415,04	43.869.474,01	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.000,00	5.508,00	6.067,61	6.684,08	
Outras Despesas Correntes	13.816.693,93	18.731.057,30	18.774.820,00	20.682.341,71	22.783.667,63	25.098.488,26	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.273.544,61	4.400.429,14	13.211.600,00	14.553.898,56	16.032.574,65	17.661.484,24	
Investimentos	2.849.339,30	2.691.071,14	11.385.600,00	12.542.376,96	13.816.682,46	15.220.457,40	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	26.000,00	28.641,60	31.551,59	34.757,23	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	1.424.205,31	1.709.358,00	1.800.000,00	1.982.880,00	2.184.340,61	2.406.269,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	998.671,00	1.100.135,97	1.211.909,79	1.335.039,82	
Total	45.850.387,30	51.035.046,68	65.806.469,00	72.492.406,25	79.857.634,73	87.971.170,41	

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
II.a - DESPESAS							

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	27.760.148,76	0,00
2021	27.903.560,24	0,52
2022	32.816.378,00	17,61
2023	36.150.522,00	10,16
2024	39.823.415,04	10,16
2025	43.869.474,01	10,16
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	5.000,00	0,00
2023	5.508,00	0,00
2024	6.067,61	0,00
2025	6.684,08	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	13.816.693,93	0,00
2021	18.731.057,30	35,57
2022	18.774.820,00	0,23
2023	20.682.341,71	10,16
2024	22.783.667,63	10,16
2025	25.098.488,26	10,16
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.849.339,30	0,00
2021	2.691.071,14	-5,55
2022	11.385.600,00	323,09
2023	12.542.376,96	10,16
2024	13.816.682,46	10,16
2025	15.220.457,40	10,16
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	26.000,00	0,00
2023	28.641,60	10,16
2024	31.551,59	10,16
2025	34.757,23	10,16
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.424.205,31	0,00
2021	1.709.358,00	20,02
2022	1.800.000,00	5,30
2023	1.982.880,00	10,16
2024	2.184.340,61	10,16
2025	2.406.269,61	10,16
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	998.671,00	0,00
2023	1.100.135,97	10,16
2024	1.211.909,79	10,16
2025	1.335.039,82	10,16
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	47.979.075,31	51.591.530,48	61.915.789,00	68.206.433,16	75.136.206,77	82.770.045,38
Receitas Tributárias	2.776.367,56	3.408.555,03	3.562.000,00	3.923.899,20	4.322.567,36	4.761.740,20
Receitas de Contribuição	284.535,36	365.945,97	263.720,00	290.513,95	320.030,17	352.545,23
Receita Patrimonial	125.584,45	233.524,84	104.500,00	115.117,20	126.813,11	139.697,32
Aplicações Financeiras (II)	125.584,45	233.524,84	104.500,00	28.779,30	31.703,28	34.924,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	86.337,90	95.109,83	104.772,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.544.792,23	47.452.275,94	57.138.184,00	62.943.423,49	69.338.475,32	76.383.264,41
Outras Receitas Correntes	247.795,71	131.228,70	847.385,00	933.479,32	1.028.320,81	1.132.798,21
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	47.853.490,86	51.358.005,64	61.811.289,00	68.177.653,86	75.104.503,49	82.735.121,05
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.549.351,71	936.634,03	3.890.680,00	4.285.973,09	4.721.427,95	5.201.125,03
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.549.351,71	936.634,03	3.890.680,00	4.285.973,09	4.721.427,95	5.201.125,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.549.351,71	936.634,03	3.890.680,00	4.285.973,09	4.721.427,95	5.201.125,03
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	49.402.842,57	52.294.639,67	65.701.969,00	72.463.626,95	79.825.931,45	#####
RECEITA TOTAL	49.528.427,02	52.528.164,51	65.806.469,00	72.492.406,25	79.857.634,73	#####
DESPESAS CORRENTES (X)	41.576.842,69	46.634.617,54	51.596.198,00	56.838.371,72	62.613.150,28	68.974.646,35
Pessoal e Encargos Sociais	27.760.148,76	27.903.560,24	32.816.378,00	36.150.522,00	39.823.415,04	43.869.474,01
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	5.000,00	5.508,00	6.067,61	6.684,08
Outras Despesas Correntes	13.816.693,93	18.731.057,30	18.774.820,00	20.682.341,71	22.783.667,63	25.098.488,26
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	41.576.842,69	46.634.617,54	51.591.198,00	56.832.863,72	62.607.082,67	68.967.962,27
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.273.544,61	4.400.429,14	13.211.600,00	14.553.898,56	16.032.574,65	17.661.484,24
Investimentos	2.849.339,30	2.691.071,14	11.385.600,00	12.542.376,96	13.816.682,46	15.220.457,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	26.000,00	28.641,60	31.551,59	34.757,23
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.424.205,31	1.709.358,00	1.800.000,00	1.982.880,00	2.184.340,61	2.406.269,61
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.849.339,30	2.691.071,14	11.411.600,00	12.571.018,56	13.848.234,05	15.255.214,62
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	998.671,00	1.100.135,97	1.211.909,79	1.335.039,82
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	44.426.181,99	49.325.688,68	64.001.469,00	70.504.018,25	77.667.226,50	#####
DESPESA TOTAL	45.850.387,30	51.035.046,68	65.806.469,00	72.492.406,25	79.857.634,73	#####
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	4.976.660,58	2.968.950,99	1.700.500,00	1.959.608,70	2.158.704,94	2.378.029,37

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2020 (B)	2021 (C)	2022 (D)	2023 (E)	2024 (F)	2025 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.915.433,13	13.043.492,49	11.739.143,24	10.565.228,92	9.508.706,03	8.557.835,42
DEDUÇÕES (II)	5.428.839,40	7.870.044,16	7.164.042,61	6.447.638,35	5.802.874,52	5.222.587,06
Ativo Disponível	5.814.910,39	8.275.058,50	7.447.552,65	6.702.797,39	6.032.517,65	5.429.265,88
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	386.070,99	405.014,34	283.510,04	255.159,03	229.643,13	206.678,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.486.593,73	5.173.448,33	4.575.100,63	4.117.590,57	3.705.831,51	3.335.248,36
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	21.486.593,73	5.173.448,33	4.575.100,63	4.117.590,57	3.705.831,51	3.335.248,36
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	3.638.825,48	(16.313.145,40)	(598.347,70)	(457.510,06)	(411.759,06)	(370.583,15)

Notas:
 - O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(RS)						
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.915.433,13	13.043.492,49	11.739.143,24	10.565.228,92	9.508.706,03	8.557.835,42
Dívida Mobiliária	26.915.433,13	13.043.492,49	11.739.143,24	10.565.228,92	9.508.706,03	8.557.835,42
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.428.839,40	7.870.044,16	7.164.042,61	6.447.638,35	5.802.874,52	5.222.587,06
Ativo Disponível	5.814.910,39	8.275.058,50	7.447.552,65	6.702.797,39	6.032.517,65	5.429.265,88
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	386.070,99	405.014,34	283.510,04	255.159,03	229.643,13	206.678,82
Dívida Consolidada Líquida	21.486.593,73	5.173.448,33	4.575.100,63	4.117.590,57	3.705.831,51	3.335.248,36

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
(RS)												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	76.663.262,14	73.892.300,86	91,049	0,631	84.452.249,57	78.913.968,61	0,100	0,673	93.032.598,13	84.399.638,66	0,110	0,741
Receitas Primárias (I)	72.377.289,05	69.761.242,46	85,959	0,596	79.730.821,62	74.502.166,45	0,095	0,635	87.831.473,09	79.681.152,00	0,104	0,700
Receitas Primárias Correntes	68.091.315,96	65.630.184,06	80,869	0,560	75.009.393,66	70.090.364,29	0,089	0,598	82.630.348,06	74.962.665,34	0,098	0,659
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.923.899,20	3.782.071,52	4,660	0,032	4.322.567,36	4.039.098,39	0,005	0,034	4.761.740,20	4.319.874,54	0,006	0,038
Contribuições	290.513,95	280.013,45	0,345	0,002	320.030,17	299.042,96	0,000	0,003	352.545,23	319.830,80	0,000	0,003
Transferências Correntes	62.943.423,49	60.668.359,99	74,755	0,518	69.338.475,32	64.791.338,22	0,082	0,553	76.383.264,41	69.295.279,79	0,091	0,609
Demais Receitas Primárias Correntes	933.479,32	899.739,10	1,109	0,008	1.028.320,81	960.884,72	0,001	0,008	1.132.798,21	1.027.680,21	0,001	0,009
Receitas Primárias de Capital	4.285.973,09	4.131.058,40	5,090	0,035	4.721.427,95	4.411.802,16	0,006	0,038	5.201.125,03	4.718.486,66	0,006	0,041
Despesa Total	82.427.935,71	79.467.057,96	97,895	0,678	90.699.733,85	84.781.869,55	0,108	0,723	99.822.234,70	90.597.588,46	0,119	0,796
Despesas Primárias (II)	69.630.399,71	67.122.860,89	82,696	0,573	76.653.408,26	71.641.626,04	0,091	0,611	84.395.098,48	76.582.834,51	0,100	0,673
Despesas Primárias Correntes	56.832.863,72	54.778.663,82	67,497	0,468	62.607.082,67	58.501.382,52	0,074	0,499	68.967.962,27	62.568.080,57	0,082	0,550
Pessoal e Encargos Sociais	36.150.522,00	34.843.876,63	42,934	0,297	39.823.415,04	37.211.841,49	0,047	0,317	43.869.474,01	39.798.606,39	0,052	0,350
Outras Despesas Correntes	20.682.341,71	19.934.787,19	24,563	0,170	22.783.667,63	21.289.541,03	0,027	0,182	25.098.488,26	22.769.474,17	0,030	0,200
Despesas Primárias de Capital	12.542.376,96	12.089.038,03	14,896	0,103	13.816.682,46	12.910.600,39	0,016	0,110	15.220.457,40	13.808.075,13	0,018	0,121
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	255.159,03	255.159,03	0,303	0,002	229.643,13	229.643,13	0,000	0,002	206.678,82	206.678,82	0,000	0,002
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.746.889,34	2.638.381,57	3,262	0,023	3.077.413,36	2.860.540,41	0,004	0,025	3.436.374,61	3.098.317,49	0,004	0,027
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	234.414,57	225.941,75	0,278	0,002	241.798,63	225.937,80	0,000	0,002	249.052,59	225.939,03	0,000	0,002
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2.981.303,91	2.864.323,32	3,541	0,025	3.319.211,99	3.086.478,21	0,004	0,026	3.685.427,20	3.324.256,51	0,004	0,029
Dívida Pública Consolidada	10.565.228,92	10.183.353,17	12,548	0,087	9.508.706,03	8.885.136,07	0,011	0,076	8.557.835,42	7.763.711,13	0,010	0,068
Dívida Consolidada Líquida	4.117.590,57	3.968.761,99	4,890	0,034	3.705.831,51	3.462.807,36	0,004	0,030	3.335.248,36	3.025.754,00	0,004	0,027
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VI)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,44	3,75	3,15	3,00
Índices constantes para fins de cálculo	1,0544	1,0375	1,0702	1,1023
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 72.400.000,00	R\$ 84.200.000,00	R\$ 84.200.000,00	R\$ 84.200.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 11.770.045.000,00	R\$ 12.152.572.000,00	R\$ 12.547.530.000,00	R\$ 12.547.530.000,00

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2021 - Governo do RN.

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	52.720.013,00	0,080	1,022	52.528.164,51	0,080	1,018	-191.848,49	-0,36	
Receita Primárias (I)	52.671.913,00	0,080	1,021	52.294.639,67	0,079	1,014	-377.273,33	-0,72	
Despesa Total	52.720.013,00	0,080	1,022	51.035.046,68	0,077	0,989	-1.684.966,32	-3,20	
Despesa Primárias (II)	52.720.013,00	0,080	1,022	49.325.688,68	0,075	0,956	-3.394.324,32	-6,44	
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-48.100,00	0,000	-0,001	2.968.950,99	0,004	0,058	3.017.050,99	-6.272,46	
Resultado Nominal	-1.022.111,84	-0,002	-0,020	-16.313.145,40	-0,025	-0,316	-15.291.033,56	1.496,02	
Dívida Pública Consolidada	10.484.219,17	0,016	0,203	13.043.492,49	0,020	0,253	2.559.273,32	24,41	
Dívida Consolidada Líquida	9.199.106,56	0,014	0,178	5.173.448,33	0,008	0,100	-4.025.658,23	-43,76	

VARIÁVEL	2021
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 66.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL 2021	R\$ 51.591.530,48

Fonte: LDO 2021 - Governo do RN. RREO Lagoa Nova.

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	49.528.427,02	52.528.164,51	6,1	65.806.469,00	25,3	76.663.262,14	16,5	84.452.249,57	10,8	93.032.598,13	10,16
Receitas Primárias (I)	49.402.842,57	52.294.639,67	5,9	65.701.969,00	25,6	72.377.289,05	10,2	79.730.821,62	8,9	87.831.473,09	10,16
Despesa Total	45.850.387,30	51.035.046,68	11,3	65.806.469,00	28,9	82.427.935,71	25,3	90.699.733,85	11,9	99.822.234,70	10,058
Despesas Primárias (II)	44.426.181,99	49.325.688,68	11,0	64.001.469,00	29,8	69.630.399,71	8,8	76.653.408,26	10,1	84.395.098,48	10,1
Resultado Primário (I - II)	4.976.660,58	2.968.950,99	-40,3	1.700.500,00	-42,7	2.746.889,34	61,5	3.077.413,36	11,1	3.436.374,61	11,664
Resultado Nominal	3.638.825,48	-16.313.145,40	-548,3	-598.347,70	-96,3	2.981.303,91	-598,3	3.086.478,21	1,0	3.685.427,20	19,406
Dívida Pública Consolidada	26.915.433,13	13.043.492,49	-51,5	11.739.143,24	-10,0	10.565.228,92	-10,0	9.508.706,03	-25,7	8.557.835,42	-10
Dívida Líquida Consolidada	21.486.593,73	5.173.448,33	-75,9	4.575.100,63	-11,6	4.117.590,57	-10,0	3.705.831,51	-10,0	3.335.248,36	-10
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	52.703.199,19	55.385.696,66	5,1	65.806.469,00	18,8	79.538.134,47	20,9	90.379.214,01	13,6	102.548.594,42	13,5
Receitas Primárias (I)	52.569.564,78	55.139.468,07	4,9	65.701.969,00	19,2	75.091.437,39	14,3	85.326.430,34	13,6	96.815.463,54	13,5
Despesa Total	48.789.397,13	53.811.353,22	10,3	65.806.469,00	22,3	85.518.983,29	30,0	97.065.154,55	13,5	110.032.720,43	13,4
Despesas Primárias (II)	47.273.900,26	52.009.006,14	10,0	64.001.469,00	23,1	72.241.539,70	12,9	82.033.040,27	13,6	93.027.593,55	13,4
Resultado Primário (I - II)	5.295.664,52	3.130.461,92	-40,9	1.700.500,00	-45,7	2.849.897,69	67,6	3.293.390,07	15,6	3.787.869,99	15,0
Resultado Nominal	3.872.074,19	-17.200.580,51	-544,2	-598.347,70	-96,5	3.093.102,81	-616,9	3.303.091,11	6,8	4.062.397,34	23,0
Dívida Pública Consolidada	28.640.712,39	13.753.058,48	-52,0	11.739.143,24	-14,6	10.961.425,00	-6,6	10.176.038,90	-7,2	9.433.188,06	-7,3
Dívida Líquida Consolidada	22.863.884,39	5.454.883,92	-76,1	4.575.100,63	-16,1	4.272.000,21	-6,6	3.965.911,40	-7,2	3.676.399,87	-7,3

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,31	10,16	5,44	3,75	3,15	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice	Valor Corrente x Índice
1,0431	1,1016	1,0544	1,0375	1,0702	1,1023

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	11.722.256,15	0,00	2.996.383,55	-74,4	-1.158.219,67	-138,7
TOTAL	11.722.256,15	0,00	2.996.383,55	-74,44	-1.158.219,67	-138,65

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2021 (c)=(a-b)+(f)	2020 (f)=(d-e)+(g)	2019 (g)
VALOR III			

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
		R\$ 1,00	
RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior + c)
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00

2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração do Município.

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-

Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
(R\$)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	100.000		0
SUB-TOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000
Restituição de Tributos a Maior	0		0
Discrepância de Projeções	0		0
Outros Riscos Fiscais	0		0
SUBTOTAL	200.000	SUB-TOTAL	200.000
TOTAL	300.000	TOTAL	300.000
FONTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova			

Lagoa Nova/RN, 05 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:B58B7D6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 93/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019****TERMO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 93/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA SITÔNIO DE ARAÚJO ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SITÔNIO DE ARAÚJO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.031.812/0001-55** neste ato representado pelo senhor SITÔNIO DE ARAÚJO, inscrito no CPF: 663.561.054-53 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, **art. 65, § 1º** “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar a **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**, item **8.1**. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93., tendo em vista que o saldo atual é insuficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ficando neste ato os quantitativos aditivados conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD CONTRATADA	UND	DESCRIÇÃO	ACRÉSCIMO 25%
001	528	UND	SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPOSTO POR NO MÍNIMO; RESSALVADO QUE TODO O SISTEMA MUNICIPAL PODERÁ RECEBER NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS ASSIM ESPECIFICADOS: A) 300	132

		(TREZENTAS) CÂMERAS AHD (3120 E 3130) COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS HDCVI, AHD-M, HDTV (V2.0) QUE OFEREÇA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) CONVENCIONAIS COM LENTES 3.6MM E INFRAVERMELHO; B) 15 (QUINZE) DVR DE 16 CANAIS QUE VISUALIZE E GRAVE CÂMERA DE SEGURANÇA COM TODOS OS PROTOCOLOS CFTV; C) 20 (VINTE) DVR DE 8 CANAIS QUE VISUALIZE E GRAVE CÂMERA DE SEGURANÇA COM TODOS OS PROTOCOLOS CFTV; D) 15 (QUINZE) DVR DE 4 CANAIS QUE VISUALIZE E GRAVE CÂMERA DE SEGURANÇA COM TODOS OS PROTOCOLOS CFTV INCLUSO COM HD DE 2TB A 4TB; E) 50 (CINQUENTA) FONTES PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS COM POTENCIAL REAL DE 64W, BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA NA IMAGEM E COM 12,8VCC/5A PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DE CABO; F) 50 (CINQUENTA) PROTETOR ELETRÔNICO DE 4 TOMADAS DUPLA PROTEÇÃO COM CHAVE INTELIGENTE CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, COM INDICADOR LUMINOSO E FUSÍVEL PROTETOR; G) 50 (CINQUENTA) RACK CAIXA METÁLICA GABINETE PARA ALOJAR DVR, COM FECHADURA COM CHAVE NA PORTA, COM MEDIDAS MÍNIMA DE (A X L X P): 35,5 X 42,5 X 8,5 CM; H) CABEAMENTO HD-40, ALCANCE DE ATÉ 450M, DUPLA CAPA DE PVC E TRATAMENTO UV, DUPLA BLINDAGEM, FITA ALUMINIZADA, 95% DE MALHA LIGA DE ALUMÍNIO, 75 OHMS, NÚCLEO DE BITOLA 0,40MM COBRE RÍGIDO, BIPOLAR DE 2X18 AWG; I) CABEAMENTO COXIAL RG59 95% DE MALHA TRIPOLAR; J) 600 (SEISCENTOS) CONECTORES BNC COM MOLA; E M) 300 (TREZENTOS) CONECTORES P/4. II) SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CENTRAIS DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPOSTO POR NO MÍNIMO: A) 50 (CINQUENTA) CENTRAIS DE ALARME MONITORÁVEL PARA ATÉ 20 ZONAS, COM TECLADOS PARA ATÉ 90 USUÁRIOS COM DIFERENTES PERMISSÕES; B) 300 (TREZENTOS) SENSORES DE PRESENÇA INFRAVERMELHO IVP PET, COM FIO PASSIVO, 2 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, ÂNGULO DE 90° E ALCANCE DE 12M – PET 20KG; C) 50 (CINQUENTA) SIRENES COM FIO 9 A 15 VDC/105 DB; D) 50 (CINQUENTA) BATERIA SELADA 12V/7A UP 1270SEG; E E) CABEAMENTO COM CABO LAN 4 PARES 100% COBRE. AO QUAL DEVE CONTEMPLAR TODAS AS UNIDADE DE MEDIDA COM ESPECIFICAÇÃO “PONTO/UNIDADE” QUE REFERE-SE AOS PRÉDIOS DESCRITOS NO ITEM 7.2 DESTA TERMO DE REFERENCIA, TOTALIZANDO 44 UNIDADES/PRÉDIOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO PERÍODO DE 12 MESES.
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	SITÔNIO DE ARAÚJO ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.031.812/0001-55
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E5AB3FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 362/2022 – GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 362/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2022.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:971602EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.106/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.106/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2026 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:6CCA712F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.108/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.108/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES				14.200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15001001	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	450,00
	2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ENSINANDO A QUEM ENSINA"				3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00
	2071 MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM LAGOANOVENSE				62.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	62.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:36FC3B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.109/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.109/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				17.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	790,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.020,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2026 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:7D72A043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.110/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.110/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
	1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.500,00
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA				29.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.500,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:E95A9967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.111/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.111/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					150.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					150.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	58.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
	1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO				33.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:8FA15659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2022 – GP**

De 14 de junho de 2022.

Processo seletivo simplificado para cadastro de reserva para eventual contratação de pessoal por tempo determinado – prefeitura municipal de lajes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para cadastro de reserva, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, inciso ix, da constituição federal e da lei municipal nº 850/2019:

DA JUSTIFICATIVA

O presente Processo Seletivo foi pensado para suprir **necessidades temporárias** do município de Lajes, no tocante ao afastamento de alguns servidores, para tratamento de saúde, gozo de licença prêmio e outros afastamentos de interesse particular, que implica em imediata substituição, para não comprometer a qualidade da oferta do serviço público. Por se tratar de um cadastro de reservas, as vagas oferecidas serão contempladas de acordo com a necessidade do município, que pode, inclusive, chamar além das vagas previamente informadas neste edital.

Além do exposto, estamos com um concurso público cujo edital de chamada está vigente e tem sido de nosso interesse chamar os profissionais, uma vez que fizemos prorrogação do mesmo e estamos pedindo os profissionais mediante a necessidade de **vagas efetivas**. Entretanto, entre o processo de pedido de exoneração, a solicitação de outro profissional e o limite temporal do profissional convocado vir a tomar posse, onde algumas vezes percebemos que profissionais convocados não assumem, permanece a necessidade de convocar outro profissional com o mesmo limite temporal, o que implica na urgência do processo seletivo, para que os educandos lajenses não sejam prejudicados, além dessa e da outra situação acima exemplificada, temos outras situações específicas, como cargos que não foram contemplados pelo concurso público em vigência.

No tocante aos demais cargos, a necessidade se apresenta para o bom andamento do serviço público em nossas instituições. Dessa forma, entendemos ser necessário a condução do processo seletivo para cadastro de reservas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

O processo seletivo simplificado que se trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais de diversas áreas, através da Análise de documentos, na quais conste a **comprovação da titulação** exigida, **Prova Escrita** e **Entrevista**, para a contratação quando houver a necessidade e por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja do interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no **Anexo I** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, os candidatos deverão apresentar cópias legíveis, e quando exigido, autenticadas e coloridas dos documentos requisitados no ato da inscrição e, se selecionados dentro das vagas, deverão apresentar os documentos originais durante a etapa da entrevista.

Os pré-requisitos para contratação, carga horária e descrição sumária das atividades encontram-se descritos no quadro abaixo e nas notas de rodapé, quando aparecerem no documento.:

QUADRO I - CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFISSIONAIS	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01	Diploma, devidamente registrado, de curso graduação em nível superior em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe.	30 hs	R\$ 1.800,00
Psicólogo	01	Diploma, devidamente registrado, de curso graduação em nível superior em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe.	30 hs	R\$ 1.800,00
Fonoaudiólogo	01	Diploma, devidamente registrado, de curso graduação em nível superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe.	30 hs	R\$ 1.800,00
Terapeuta Ocupacional	01	Diploma, devidamente registrado, de curso graduação em nível superior em Terapia Ocupacional reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e regimento no Conselho de Classe.	30h	R\$ 1.800,00
Professor Pedagogo I	02	Diploma, devidamente registrado, de curso graduação em nível superior em Pedagogia - reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).	30h	R\$ 1.800,00
Professor para Língua Portuguesa	01	Diploma, devidamente registrado, de	30h	R\$ 1.800,00

1 Os professores pedagogos selecionados serão para suprir a ausência de professores efetivos que se acham em processo de permuta, comissão ou licença.

		curso graduação em nível superior em Letras - reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).		
Professor de Ensino Religioso	01	Declaração ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e Comprovante de Curso de Teologia.	30h	R\$ 1.800,00
Monitor de música	05	Declaração ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e Carta de Recomendação devidamente expedida por Técnico em Música, Bacharel em Música ou Especialista em Educação Musical.	40h	R\$ 1.215,00

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Habilitação requerida para a área a qual está concorrendo:

Graduação na área a qual está concorrendo, quando concorrer a cargo do Ensino Superior;

Formação na área a qual está concorrendo, quando concorrer a cargo do Ensino Médio, Ensino Técnico ou Ensino Fundamental;

Comprovação de habilidade e experiência na área a qual está concorrendo quando concorrer a cargo destinado ao ensino de Música

Ter nacionalidade brasileira;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

Não ser funcionário público efetivo em exercício das funções.

Se for funcionário público por meio de contrato ou comissão ou funcionário de empresa privada, se selecionado dentro das vagas, deverá fazer opção por um dos empregos.

Cumprir as determinações deste Edital.

OBSERVAÇÕES: 1. Aos candidatos de outras cidades e aos candidatos para as vagas da Zona Rural, informamos que não será responsabilidade do município fornecer transporte para a condução desses funcionários/ estagiários ao seu local de trabalho, caso aprovados no processo seletivo.

2. No ato da entrega da documentação **será realizado um checklist na presença do candidato, para verificação dos documentos contidos no envelope** por dois funcionários da Secretaria Municipal de Educação. No entanto, essa verificação não é avaliativa, é meramente para fins de checagem.

DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 1 vaga para pessoas portadoras de Necessidades Especiais, para cada cargo em que forem oferecidas a partir de 05 vagas, **desde que as atribuições da função sejam compatíveis com as Necessidades Especiais alegadas**. Dessa forma, um cargo que ofereça cinco vagas, terá quatro vagas para a ampla concorrência e 1 vaga para PNE (4+1 = 5);

O candidato com Necessidades Especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condição com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.2

Não serão considerados como Necessidade Especial as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

O tipo de Necessidade Especial, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e **incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função**, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com Necessidades Especiais deverá anexar cópia autenticada de laudo médico na sua Ficha de Inscrição.

O candidato com Necessidades Especiais que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará na lista de ampla concorrência, com a observação da sigla PNE (portador de Necessidade Especial) colocada à frente de seu nome.

DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

São condições para inscrição:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12,

§ 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/1972.

É imprescindível que o candidato possua número de CPF- Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

As inscrições deverão ser feitas PESSOALMENTE, pelo próprio candidato ou por procuração legalmente constituída, com firma reconhecida em cartório.

O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de **Nível Médio** e de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de **Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

No ato da inscrição, cada candidato só poderá realizar **UMA ÚNICA INSCRIÇÃO** e deverá **apresentar a ficha de inscrição impressa**, juntamente com os documentos exigidos para a vaga que disputa.

2 Se o candidato portador de necessidade especial precisar de tratamento diferenciado para alguma etapa do Processo, deve, no ato da inscrição, apresentar requerimento pessoal embasado por laudo médico anexado, solicitando o tratamento diferencial necessário para concorrer em igualdade de condições com os demais concorrentes.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

Para efeito de inscrição, serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

Cédula de Identidade;

Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

Deverá ser acondicionado, além dos documentos exigidos no Item 5.4, **Cópias legíveis** dos respectivos documentos:

Cédula de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão que comprove a inexistência de antecedentes criminais;

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais. Ex: Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;

Cópia autenticada e colorida de Comprovação de formação acadêmica, quando exigido pelo cargo. (Ex: documentos comprobatórios da conclusão dos cursos superiores)

Declaração ou Cópia autenticada de documento de comprovação de conclusão do Ensino Médio (histórico ou certificado de conclusão)

Declaração ou Cópia autenticada de documento de comprovação de conclusão do Ensino Fundamental (histórico ou certificado de conclusão)

Cópia autenticada de Comprovação de vínculo com Instituição de Ensino, quando exigido pelo cargo. (Ex: documentos comprobatórios de matrícula e permanência na Instituição, para os estagiários)

Cópia autenticada de Comprovação de habilidade requerida (Ex: para os monitores de Música)

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares. Ex: Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)

DA SELECÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Documental, Prova Escrita e Entrevista, sendo:

Análise Documental, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 20 pontos;

Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 30 pontos;

Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 50 pontos.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Para a Análise Documental, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias legíveis e, quando exigido, coloridas e autenticadas dos documentos exigidos para a vaga que concorre neste Processo Seletivo, armazenadas em envelope de papel

com o nome completo, telefone de contato e vaga pretendida pelo candidato, escritos com letra legível ou digitado, por fora do envelope.

A Análise Documental inicia e conclui o processo seletivo, pois inclui a sua devida confirmação, mediante apresentação dos documentos originais, na etapa da entrevista, contendo as informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato, no ato da inscrição;

Serão considerados classificados para a fase seguinte os candidatos que cumprirem todas as exigências relacionadas à inscrição deste edital e apresentarem os documentos que estejam de acordo com os requisitos de sua vaga profissional, nas condições exigidas.

OBSERVAÇÃO: No ato da entrega da documentação **será realizado um checklist na presença do candidato, para verificação dos documentos contidos no envelope** por dois funcionários da Secretaria Municipal de Educação. No entanto, essa verificação não é avaliativa, é meramente para fins de checagem.

DA PROVA ESCRITA

A Prova Escrita constará de uma produção textual dissertativa argumentativa com limite de linhas por lauda e com tema a ser sorteado no dia e horário da sua realização.

A Prova Escrita analisará as competências e habilidades dos candidatos quanto aos seguintes aspectos: *a) A estrutura do texto produzido; b) A sequência lógica das ideias;*

c) A organização dos parágrafos; d) O domínio do vocabulário; e) A capacidade argumentativa; f) A capacidade de síntese; g) Os aspectos estéticos do texto.

Será atribuída uma pontuação geral à cada redação, após avaliados todos os aspectos descritos no item 8.2;

Os candidatos selecionados para a fase da prova escrita deverão comparecer ao local de Aplicação da prova com 15 minutos de antecedência, pois haverá fechamento dos portões a cada horário estipulado para o início dos exames, não sendo permitido a entrada após fechados os portões.

Serão considerados classificados nesta etapa os candidatos que apresentarem pontuação geral igual ou superior a 20 pontos.

DA ENTREVISTA

A Entrevista será a última etapa do Processo Seletivo. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado no Município de Lajes deverá avaliar os candidatos classificados quanto aos seguintes critérios:

Conhecimento das exigências da função a qual se candidatou.

Requisitos/Atribuições necessários para o cargo;

Características pessoais necessárias para o cargo;

Comportamento não verbal;

Conhecimento da cultura organizacional do local de trabalho para o qual se candidatou.

Pontualidade

A Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo avaliará cada candidato no limite de tempo máximo de 40 minutos por candidato, para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 9.1 deste Edital, reservando-se deste tempo, 10 ou 15 minutos para análise das respostas obtidas, antes de convocar o próximo candidato.

Serão considerados classificados nesta etapa os candidatos que apresentarem pontuação geral igual ou superior a 40 pontos. O candidato que não entrar para o local da entrevista no horário marcado, após transcorridos os 15 minutos de tolerância, será considerado desistente do processo seletivo.

DA COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo será composta por três profissionais, preferencialmente de cidades que fazem limite com Lajes, sendo dois professores e um profissional do setor administrativo.

A Comissão Avaliadora procederá com a avaliação das etapas do processo seletivo, sendo que na segunda etapa, a Prova Escrita, poderá requisitar a presença de membros da equipe pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação para figurarem como fiscais no local de Aplicação da Prova Escrita.

A Comissão Avaliadora poderá, durante a terceira etapa, a Entrevista de emprego, requisitar a presença de membros da equipe pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que figura como a parte mais interessada no êxito deste processo. No entanto, após entrevistados os candidatos, os membros requisitados pela Comissão Avaliadora saem juntamente com estes, ficando a Comissão Avaliadora a sós, para análise das respostas obtidas.

DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

O candidato que obtiver maior pontuação na Entrevista.

Permanecendo o empate, será considerado o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Escrita.

DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva será divulgado no Diário Oficial e nas Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN.

DOS RECURSOS

Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo, quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão Avaliadora e protocolado na Recepção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura observando os seguintes procedimentos:

Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no **Anexo V** deste Edital com as instruções nele constantes;

Entregar pessoalmente o Recurso na Recepção da Secretaria de Educação e Cultura;

O Resultado Final do Processo Seletivo já implicará resposta definitiva aos recursos interpostos;

Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso contra as decisões do Resultado Final.

Os recursos serão julgados concomitantemente com o prazo estabelecido para serem interpostos, e o Resultado Final será divulgado no dia seguinte a este prazo, nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes e no site do Diário Oficial dos Municípios do RN3

DA CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados dentro das vagas os candidatos que atingirem o maior número de pontos, considerando 20 (vinte) pontos para a Análise de Documentos, 30 (trinta) pontos para a Prova Escrita e 50 (cinquenta) pontos para a Entrevista.

Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante do item 11.1.

DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes e no site do Diário Oficial dos Municípios do RN nos dias e horários previstos pelo Cronograma deste Edital (Anexo I).

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Lajes, RN.

A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes e no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

O candidato que no prazo de 03 (três) dias não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado como desistente e será eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado para cadastro de reserva;

Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação. (item 17)

Respeitar todas as condições de participação elencadas nos itens do presente Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentar os seguintes documentos originais e cópias legíveis:

Certificado de conclusão de graduação (para os cargos de Ensino Superior OBS: cópia colorida)

Declaração de vínculo emitida pela Instituição de Ensino ao qual se encontra vinculado, de estar cursando o Ensino Médio ou o Ensino Superior, desde que seja Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura. (para os cargos de Estágio remunerado)

Carta de Recomendação devidamente expedida por Técnico em Música, Bacharel em Música ou Especialista em Educação Musical (para os cargos de Monitoria de Música)

Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

3 <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

Certificado de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de residência com bairro e CEP;

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais. Ex: Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares. Ex: Certificado de reservista, para candidatos de sexo masculino;
Cédula de Identidade;
Carteira de Trabalho – CTPS;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
Certificado negativo criminal e estadual da comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal conforme vedação constante das normas do artigo 37 XVI e XVII, e s 10 da constituição Federal;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes e no Diário Oficial dos Municípios do RN.
A contratação fica submetida às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Lajes/RN, e à Constituição Federal, nas demais cominações legais não contempladas pelo Regime Jurídico.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de junho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
15 e 16 /06	Publicação e divulgação do Edital	Diário Oficial dos Municípios do RN e Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN.	Livre
17/06 a 20/06	Período de Inscrição	Secretaria Municipal de Educação	Das 8h às 11h Das 14h às 17h
20/06	Início da Análise Documental	Secretaria Municipal de Educação	Das 8h às 17h
21/06	Divulgação do resultado da análise Documental e Convocação para Prova Escrita	Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN e Diário Oficial	Livre
23/06	Prova Escrita	Escola Municipal Monsenhor Vicente de Paula	Das 7h às 15h4
27/06	Divulgação do resultado da Prova Escrita e Convocação para a Entrevista	Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN e Diário Oficial.	Livre
28/06	Entrevista	Secretaria Municipal de Educação	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
29/06	Divulgação do resultado preliminar	Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN e Diário Oficial..	Livre
30/06	Prazo para recebimento e análise dos Recursos contra a divulgação do resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
04/07	Divulgação do Resultado Final e convocação dos aprovados	Diário Oficial dos Municípios do RN e Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Lajes, RN.	Livre

4 As turmas organizadas para a realização das provas obedecerão os limites de distanciamento social, já organizados nas salas de aulas e as provas deverão acontecer dentro do espaço de 60 minutos para cada turma, perfazendo um total de até 09 turmas no mesmo dia.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

(A ser impressa e preenchida com letra de FORMA pelos candidatos)

FICHA DE INSCRIÇÃO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO	/ /	SEXO:	() Masculino () Feminino
FUNÇÃO PRETENDIDA:			
ESTADO CIVIL:			
RG:			
CPF:			
ENDEREÇO (RUA, BAIRRO, CEP, ETC.)			
CONTATO TELEFÔNICO:			
(84)			
E-MAIL:			
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: (se SIM, apresentar laudo médico)			() NÃO () SIM. QUAL?
Declaro ter lido o Edital deste Processo Seletivo simplificado e assim, ciente das condições do presente edital, aceito-as. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Assinatura do candidato:			

PARTE A SER PREENCHIDA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Inscrição de Número: __

Funcionário(a) responsável pelo recebimento da Inscrição:

Checklist da Inscrição – O(a) candidato(a) Apresentou/ entregou, no ato da Inscrição:

Documento de identificação com Foto ()SIM () NÃO

Envelope com os documentos para Análise Documental ()SIM () NÃO

Assinatura do(a) Funcionário(a):_Data: / /

ANEXO III: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN

Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DA INSCRIÇÃO: //
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: _
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DA INSCRIÇÃO: //
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: _
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DA INSCRIÇÃO: //
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: _
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DA INSCRIÇÃO: //
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: _

ANEXO IV – MODELO PARA INTERPOR RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSOS – (parte a ser preenchida pelo candidato(a)) NOME COMPLETO: Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO: // FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: JUSTIFICATIVA PARA A REVISÃO:

CPF:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

PARTE A SER PREENCHIDA PELO(A) FUNCIONÁRIO(A) DA SECRETARIA

Nº DO PROTOCOLO

DATA DO PROTOCOLO: // _HORA: _ ASSINATURA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) :

ANEXO V – COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DO PROTOCOLO: // _HORA:
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: _
COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DO PROTOCOLO: // _HORA:
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: _
COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LAJES, RN
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DO PROTOCOLO: // _HORA:
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Assinatura do(a) Funcionário(a) da Secretaria: _

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CB641297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2022**

Regulamenta a Lei nº 1.124, de 08 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação da Diária Operacional, destinada aos Guardas Civis, no âmbito do Município de Monte Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 1.124, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre a criação de diária operacional no âmbito do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a natureza indenizatória da diária operacional, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 1.124/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação pelo Poder Executivo prevista no art. 7º, da Lei nº 1.124/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a diária operacional, vantagem específica de natureza compensatória, destinada aos Guardas Civis Municipais, que, voluntariamente, em período de folga, executarem as atividades de natureza fiscalizatória de cumprimento de decisão, ou de cumprimento de atividade funcional, relativas às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo Único. A diária operacional possui natureza de verba indenizatória não integrando a remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

Art. 2º – Cada servidor pode receber, no máximo, o valor equivalente a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a título de diárias operacionais, por mês.

Art. 3º – O período de folga a que se refere o art. 1º deste Decreto, cuja execução de atividades ensejará o pagamento da diária operacional, compreende os sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como os dias úteis, nos horários excedentes a jornada de trabalho ordinária do cargo ou função de confiança no qual o servidor esteja investido.

§1º - Os dias aos quais seja atribuído ponto facultativo por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, não se enquadram no previsto no caput deste artigo como período de folga para fins de concessão de diárias operacionais.

§2º - Para os servidores que cumprem a carga horária ordinária em regime de escala e/ou plantões, e que se enquadram nas demais disposições deste Decreto e da Lei nº 1.124/2022, será considerado como período de folga os dias de descanso.

Art. 4º - O valor de cada diária operacional é variável, conforme a quantidade de horas excedentes trabalhadas, diariamente, nos termos especificados no art. 3º, conforme disposto abaixo:

I – 03 (três) horas excedentes trabalhadas – R\$ 40,00 (quarenta reais);

II – 06 (seis) horas excedentes trabalhadas – R\$ 80,00 (oitenta reais); e

III – 09 (nove) horas excedentes trabalhadas – R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

§ 1º – O pagamento da vantagem específica de natureza compensatória ao servidor de que trata o art. 1º deverá ocorrer no mês subsequente à prestação do serviço, junto aos seus vencimentos habituais.

§ 2º – O valor da diária operacional pela realização de jornada de trabalho, poderá exceder, excepcionalmente, a 09 (nove) horas diárias, sendo calculado cumulando o inciso III do art. 3º, nas mesmas regras constantes dos incisos I, II ou III, do mesmo artigo, relacionando, efetivamente, a quantidade de horas excedentes trabalhadas.

Art. 5º - O processo para pagamento da diária operacional deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – cópia da ordem de serviço com autorização da chefia imediata e Secretário Municipal de Administração para realização das atividades em período de folga, conforme Anexo I;

II – relatório sucinto das atividades realizadas, conforme Anexo II;

III – registro fotográfico;

IV – cópia da folha de frequência com o registro do horário e dia laborado;

§1º - O processo de pagamento deverá ser protocolado no Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 do mês subsequente a realização das diárias, contendo, tabela descritiva dos valores devidos por diária operacional, por dia, para cada servidor, conforme Anexo III, bem como, autorização de processamento do Secretário Municipal de Administração.

§2º - As fotografias deverão conter a informação de data e horário em que foram tiradas, conforme Anexo IV, não podendo ser utilizada a mesma fotografia para comprovar exercício de atividades em dias distintos.

§3º - Em razão da natureza das atribuições, desde que devidamente justificado, ficam dispensados da apresentação dos registros fotográficos.

Art. 6º – Não será concedida a diária operacional ao servidor em decorrência de:

I – gozo de férias;

II – concessão das licenças previstas nos arts. 103 e 109 do Estatuto do Servidor;

III – cessão a qualquer outro órgão da estrutura do Poder Executivo, administração direta e indireta, de Poder diverso ou entidade autônoma, sob qualquer modalidade;

IV – missão oficial, a serviço do Estado, no exterior ou em território nacional;

V – participação no Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI – recebimento de qualquer outra verba de natureza indenizatória;

VII – recebimento de adicional noturno e/ou hora extra; e

VIII – escala de trabalho em horário noturno, sábado, domingo ou feriados (nacionais, estaduais ou municipais);

Art. 7º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de junho de 2022.

ANDRÉR RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO				
EVENTO				
FINALIDADE				
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:				
DATA:	HORÁRIO:		LOCAL:	
PESSOAL ESCALADO:				
NOME	MATRÍCULA	ART. 4º, I	ART. 4º, II	ART. 4º, III

Chefia Imediata	Secretário Municipal de Administração
-----------------	---------------------------------------

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO SUCINTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

RELATÓRIO SUCINTO DE ATIVIDADES REALIZADAS APÓS A CARGA HORÁRIA ORDINÁRIA				
NOME:				
MATRÍCULA:	TIPO DE VÍNCULO:			
SETOR:	CARGA HORÁRIA ORDINÁRIA			
DATA:	HORÁRIO:		TOTAL DE HORAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
	ENTRADA	SÁIDA		

Chefia Imediata	Servidor
-----------------	----------

ANEXO III – MODELO DE TABELA DESCRITIVA DOS VALORES DEVIDOS POR DIÁRIA OPERACIONAL

TABELA DE VALORES						
NOME	MATRÍCULA	DATAS	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)	

Chefia Imediata

ANEXO IV – MODELO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ED96304F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2022 - PP – SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 010/2022 - PP – SRP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 010/2022 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total (RS)
1	6163 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	SERVIÇO	2	933,00	1.866,00
4	6167 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU DE DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	SERVIÇO	2	1.255,00	2.510,00
8	6171 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 12.2-24	SERVIÇO	2	1.255,00	2.510,00
10	6173 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 – PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	SERVIÇO	4	955,00	3.820,00
11	6174 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	SERVIÇO	6	880,00	5.280,00

VALOR GLOBAL

RS 15.986,00

1409 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (RS)
2	6165 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	SERVIÇO	2	2.690,00	5.380,00
3	6166 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	SERVIÇO	6	1.920,00	11.520,00
5	6168 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	SERVIÇO	2	2.920,00	5.840,00
6	6169 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	SERVIÇO	6	950,00	5.700,00
7	6170 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (PA CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	SERVIÇO	4	2.885,00	11.540,00
9	6172 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	SERVIÇO	2	2.925,00	5.850,00
	VALOR GLOBAL			RS 45.830,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 15/06/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DF4AFD91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13/06/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 010/2022 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COBERTURA (RECAPAGEM) DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total (RS)
1	6163 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	SERVIÇO	2	933,00	1.866,00
4	6167 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU DE DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	SERVIÇO	2	1.255,00	2.510,00
8	6171 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 12.2-24	SERVIÇO	2	1.255,00	2.510,00
10	6173 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 - PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	SERVIÇO	4	955,00	3.820,00
11	6174 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	SERVIÇO	6	880,00	5.280,00
	VALOR GLOBAL			RS 15.986,00	

1409 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (RS)
2	6165 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	SERVIÇO	2	2.690,00	5.380,00
3	6166 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	SERVIÇO	6	1.920,00	11.520,00
5	6168 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	SERVIÇO	2	2.920,00	5.840,00
6	6169 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	SERVIÇO	6	950,00	5.700,00
7	6170 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (PA CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	SERVIÇO	4	2.885,00	11.540,00
9	6172 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS TRAZEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	SERVIÇO	2	2.925,00	5.850,00
	VALOR GLOBAL			RS 45.830,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/06/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C33D94B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 010/2022 - SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**Pregão nº PE 010/2022 - SRP**

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 010/2022 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

1425 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	3431 - PREDINISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000	5,00	10.000,00
50	750 - CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	0,20	4.000,00
84	734 - AZÍTROMICINA COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000	0,85	34.000,00
97	814 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 10MG/G 30G BISNAGA C/ 30 G DE CREME DERMATOLÓGICO	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	700	4,58	3.206,00
123	105 - ATENOLOL 50MG COMP.	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000	0,08	3.200,00
128	753 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100.000	0,10	10.000,00
129	3388 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000	0,10	3.000,00
	VALOR TOTAL				RS 67.406,00	

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	3380 - AMOXICILINA 50MG/ML + 12,MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP	UND	E.M.S	7.000	13,10	91.700,00
55	109 - METILDOPA COMP. 250MG	UND	E.M.S	2.500	0,43	1.075,00
57	3392 - DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	UND	E.M.S	1.000	0,28	280,00
61	728 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	UND	E.M.S	4.000	0,23	920,00
101	3384 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	E.M.S	3.000	0,11	330,00
103	3386 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25	UND	E.M.S	3.000	0,11	330,00
121	927 - ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG	UND	NATULAB	4.000	0,15	600,00
	VALOR TOTAL				RS 95.235,00	

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	732 - ATENOLOL 100 MG COMP.	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7.000	0,09	630,00
20	981 - MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML	FRA	NATULAB	400	1,39	556,00
66	752 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML	FRA	NATULAB	300	1,08	324,00
79	3416 - METRONIDAZOL COMP. 250MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	0,18	720,00
86	935 - CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	0,29	1.160,00
109	3402 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	UND	MERCKSHARP	1.500	0,20	300,00
111	3404 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	UND	MERCKSHARP	1.100	0,24	264,00
115	3412 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG	UND	BELFAR	4.000	0,10	400,00
120	926 - ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100MG	UND	VITAPAN	3.000	0,36	1.080,00
134	3415 - METROPOLOL 25 MG COMP.	UND	PHARLAB	2.500	0,38	950,00
	VALOR TOTAL				RS 6.384,00	

1427 - Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	923 - ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML- 120 ML	FRA	PRATI,DONADUZZI	900	4,78	4.302,00
36	725 - ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG	UND	NATULAB LAB.S.A	7.000	0,05	350,00
38	929 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML- 120 ML	FRA	FARMACE - IND.QUIM.F	3.000	2,24	6.720,00
47	738 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE 0,25MG/ML - 20ML	FRA	NEO QUIMICA	300	1,18	354,00
48	749 - CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML- 100ML	UND	ABL	3.000	8,02	24.060,00
51	757 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML	UND	FARMACE - IND.QUIM.F	1.000	1,95	1.950,00
71	779 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML - 30ML	UND	NATULAB LAB.S.A	2.000	1,69	3.380,00
75	817 - SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML - 10ML	FRA	NATULAB LAB.S.A	500	1,97	985,00
108	3401 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UND	PRATI,DONADUZZI	6.000	0,18	1.080,00
119	3427 - PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML	UND	FARMACE - IND.QUIM.F	2.000	1,05	2.100,00
	VALOR TOTAL				RS 45.281,00	

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	952 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	2,10	4.200,00
39	3379 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE 12GMG POTÁSSIO COMP.	UND	E M S	7.000	1,28	8.960,00
76	818 - SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML	UND	NATULAB	700	1,59	1.113,00
95	807 - PROPRANOLOL COMP. 40MG	UND	OSORIO DE MORAIS	60.000	0,04	2.400,00
136	803 - PERMAGANATO DE POTASSIO COMP. 100MG	UND	ADV	1.000	0,45	450,00
144	5315 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 UIG + 0,01 G/G- POMADA	UND	ABBOTT	1.000	13,90	13.900,00
145	6072 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	UND	PRATI	2.000	7,10	14.200,00
	VALOR TOTAL				RS 45.223,00	

1161 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
74	3419 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. + DIPIRONA 25MG COMP	UND	BELFAR	6.000	0,40	2.400,00
93	971 - PARACETAMOL COMP. 750MG	UND	BELFAR	10.000	0,13	1.300,00
131	3389 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML XAROPE 120 ML	UND	PRATI	2.000	3,04	6.080,00
	VALOR TOTAL				RS 9.780,00	

1429 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	3399 - HEDERA HÉLIX L. XAROPE - 100ML	UND	CIMED	1.500	4,99	7.485,00
13	3434 - ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G	UND	PRATI	500	2,52	1.260,00
142	819 - SULFATO FERROSO COMP. 40MG	UND	vitamed	5.000	0,04	200,00
	VALOR TOTAL				RS 8.945,00	

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	3410 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	UND	PRATI	3.200	0,10	320,00
58	3395 - ENALAPRIL COMP. 20MG	UND	SANVAL	60.000	0,08	4.800,00
73	979 - METILDOPA COMP. 500MG	UND	SANVAL	2.500	0,62	1.550,00
78	3390 - DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	5.000	0,07	350,00
80	3435 - ACICLOVI 200MG COMP	UND	PHARLAB	3.000	0,19	570,00
83	932 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	2.000	0,43	860,00
85	2624 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL- 20ML	UND	PHARLAB	600	1,34	804,00
90	788 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	UND	PRATI	3.000	0,18	540,00
106	3398 - FUROSEMIDA COMP. 40MG	UND	GEOLAB	25.000	0,08	2.000,00
107	3400 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	UND	GEOLAB	3.000	0,14	420,00
110	3403 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG	UND	MERCK	1.500	0,20	300,00
112	3405 - LORATADINA COMP. 10 MG	UND	MULTLAB	5.000	0,12	600,00
114	3409 - MELOXICAM COMP. 15MG	UND	PHARLAB	7.000	0,09	630,00
116	3418 - NITRATO DE MICONAZOL - CREME 2 %	UND	HIPOLABOR	500	2,60	1.300,00
118	3425 - OMEPRAZOL CAPS. 20MG	UND	PHARLAB	17.000	0,11	1.870,00
137	968 - PIROXICAM COMP. 20 MG	UND	PHARLAB	6.000	0,20	1.200,00
	VALOR TOTAL				RS 18.114,00	

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	3393 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML	UND	FARMACE	3.000	1,48	4.440,00
4	3397 - FLUCONAZOL CAPS.150MG	UND	MEDQUÍMICA	3.000	0,54	1.620,00
7	3411 - CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML	UND	PHARLAB	2.000	1,11	2.220,00
9	3422 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000M/ML- 50ML	UND	PRATI	2.000	4,53	9.060,00
17	739 - BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML- 20ML	FRA	HIPOLABOR	600	6,11	3.666,00
26	964 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PCT	NATULAB	1.000	0,75	750,00
27	961 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	BRATERAPICA	2.000	1,49	2.980,00
29	959 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG/G +250U/G - POMADA 15G	BISN	PRATI	2.000	2,07	4.140,00
31	3387 - CEFALEXINA COMP. 500MG	UND	TEUTO	25.000	0,39	9.750,00
32	3417 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	UND	PRATI	4.000	5,90	23.600,00
37	726 - ALBENDAZOL COMP. 400MG	UND	GREENPHARMA	5.000	0,40	2.000,00
41	3381 - AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	UND	E.M.S.	7.000	2,38	16.660,00
42	731 - AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PRATI	2.000	3,18	6.360,00
54	775 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	FRA	airela	500	2,26	1.130,00
67	944 - COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - 30G	UND	CRISTALIA	500	15,99	7.995,00
68	759 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ ML -100ML - XAROPE	FRA	FARMACE	2.000	2,00	4.000,00
70	764 - ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	UND	GERMED	15.000	0,20	3.000,00
72	3436 - IVERMECTINA 6MG COMP	UND	E.M.S.	10.000	0,47	4.700,00
77	820 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	UND	TEUTO	820	0,36	295,20
82	930 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML- XAROPE- 100 ML	FRA	FARMACE	2.400	2,38	5.712,00
92	1533 - NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	BISN	GREENPHARMA	4.000	3,89	15.560,00
98	3433 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 800MG+160MG	UND	VITAMEDIC	5.000	0,24	1.200,00
99	816 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/MI -100ML	UND	E.M.S.	1.000	4,09	4.090,00
105	3394 - DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	UND	GREENPHARMA	13.000	0,13	1.690,00
113	3406 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	UND	MULTILAB	100.000	0,06	6.000,00
117	3421 - NIMESULIDA COMP. 100MG	UND	GLOBO	10.000	0,11	1.100,00
132	758 - DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG	UND	NEOQUÍMICA	8.000	0,05	400,00
133	3413 - METROPOLOL 100MG COMP.	UND	MULTILAB	2.500	0,37	925,00
138	3430 - PREDNISOLONA 20MG COMP.	UND	NEOQUÍMICA	6.000	0,27	1.620,00
146	5568 - METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G +20.000U/G CREME VAGINAL	BNG	PRATI	2.000	8,09	16.180,00
	VALOR TOTAL				RS 162.843,20	

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3383 - CARBONATO DE CÁLCIO COMP 1.250MG	UND	GLOBO	2.000	0,07	140,00
11	3424 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	CIMED	17.000	0,45	7.650,00
33	3429 - POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	UND	GLOBO	700	2,75	1.925,00
35	928 - ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML	FRA	GLOBO	600	1,28	768,00
63	741 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI	UND	GLOBO/AIRELA	2.000	0,17	340,00
96	3432 - SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML	UND	BIOSINTETICA	600	1,68	1.008,00
100	954 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100ML	UND	GLOBO/MEDQUIMICA	700	2,87	2.009,00
127	523 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	LEGRAND	2.000	0,40	800,00
	VALOR TOTAL				RS 14.640,00	

1431 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	727 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML	FRA	PRATI	500	1,20	600,00
46	735 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PHARLAB	3.000	6,12	18.360,00
52	760 - DIGOXINA COMP. 0,25MG	UND	PHARLAB	2.000	0,13	260,00
56	798 - OLEO MINERAL 100% 100 ML	FRA	IMEC	500	3,24	1.620,00
94	804 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML	FRA	NATIVITA	400	3,49	1.396,00
102	3385 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	EMS	3.000	0,15	450,00
122	730 - AMOXICILINA COMP. 500MG	UND	UNICHEM	20.000	0,23	4.600,00
130	756 - DEXAMETASONA CREME 0,1% /1MG/G - 10G	UND	GREEN	600	1,29	774,00
	VALOR TOTAL				RS 28.080,00	

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	3420 - NIFEDIPINO COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	4.000	0,22	880,00
12	3428 - PARACETAMOL COMP. 500MG	UND	HIPOLABOR	10.000	0,12	1.200,00
	VALOR TOTAL				RS 2.080,00	

1433 - SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	931 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	UND	HIPOLABOR	2.000	0,12	240,00
43	3382 - ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,06	1.200,00
	VALOR TOTAL				RS 1.440,00	

1434 - FARMACIA DO TRABALHADOR POPULAR LTDA (32.893.049/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3391 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML	UND	TEUTO	2.000	3,50	7.000,00
10	3423 - NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	UND	HYPERA	1.000	0,45	450,00
18	939 - CIMETIDINA COMP. 200MG	UND	TEUTO	4.000	0,16	640,00
19	755 - DEXAMETASONA COMP. 4MG	UND	EMS	3.000	0,20	600,00
21	3414 - METROPOLOL 50MG COMP.	UND	ASTRAZENICA	3.000	0,75	2.250,00
24	805 - PREDNISONA COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	7.000	0,18	1.260,00
25	806 - PROMETAZINA COMP. 25MG	UND	TEUTO	5.000	0,13	650,00
28	815 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	UND	VITAMEDIC	5.000	0,21	1.050,00
30	960 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL/SPREY - 200 DOSES	UND	TEUTO	600	9,89	5.934,00
44	110 - ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,04	800,00
45	104 - ATENOLOL 25MG COMP.	UND	BIOSINTETICA	20.000	0,04	800,00
49	936 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO- 30G	UND	BRASTERAPICA	2.000	3,70	7.400,00
53	773 - HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UND	MEDQUIMICA	100.000	0,03	3.000,00
59	3407 - MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	UND	TEUTO	250	2,75	687,50
60	3437 - ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME	UND	TEUTO	300	6,65	1.995,00
62	106 - CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	GLOBO	50.000	0,03	1.500,00
64	937 - CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	UND	EUROFARMA	4.000	0,60	2.400,00
65	2625 - CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	EUROFARMA	4.000	0,46	1.840,00
69	762 - ENALAPRIL COMP. 10MG	UND	VITAMEDIC	50.000	0,04	2.000,00
81	724 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UND	IMEC	90.000	0,04	3.600,00
87	940 - CINARIZINA COMP. 25MG	UND	NEO QUIMICA	3.000	0,33	990,00
88	941 - CINARIZINA COMP. 75MG	UND	RANBAXY	3.000	0,48	1.440,00
89	772 - GLIBENDAMIDA COMP. 5MG	UND	MEDQUIMICA	30.000	0,03	900,00
91	976 - NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML	FRA	TEUTO	2.000	1,95	3.900,00
104	121 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	4.000	0,08	320,00
124	933 - ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	6.000	0,29	1.740,00
125	746 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	UND	LEGRAND	2.000	0,11	220,00
126	2626 - CIPROFIBRATO 100MG - COMP.	UND	BIOLAB	5.000	0,40	2.000,00
135	802 - PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	UND	FARMAX	300	5,62	1.686,00
139	2632 - ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	ALTHAIA	7.000	0,33	2.310,00
140	809 - SINVASTATINA COMP. 20MG	UND	NOVA QUIMICA	15.000	0,10	1.500,00
141	810 - SINVASTATINA COMP. 40MG	UND	NOVA QUIMICA	15.000	0,17	2.550,00
143	160 - TENOXICAM 20MG	UND	GEOLAB	4.000	0,46	1.840,00
	VALOR TOTAL				RS 67.252,50	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/06/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:30B3D417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 08/06/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 010/2022 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN. O pregoeiro **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1425 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	3431 - PREDINISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000	5,00	10.000,00
50	750 - CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	0,20	4.000,00
84	734 - AZITROMICINA COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000	0,85	34.000,00
97	814 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 10MG/G 30G BISNAGA C/ 30 G DE CREME DERMATOLÓGICO	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	700	4,58	3.206,00
123	105 - ATENOLOL 50MG COMP.	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000	0,08	3.200,00
128	753 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100.000	0,10	10.000,00
129	3388 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000	0,10	3.000,00
	VALOR TOTAL					RS 67.406,00

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	3380 - AMOXICILINA 50MG/ML + 12,5MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP	UND	E.M.S	7.000	13,10	91.700,00
55	109 - METILDOPA COMP. 250MG	UND	E.M.S	2.500	0,43	1.075,00
57	3392 - DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	UND	E.M.S	1.000	0,28	280,00
61	728 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	UND	E.M.S	4.000	0,23	920,00
101	3384 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	E.M.S	3.000	0,11	330,00
103	3386 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25	UND	E.M.S	3.000	0,11	330,00
121	927 - ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG	UND	NATULAB	4.000	0,15	600,00
	VALOR TOTAL					RS 95.235,00

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	732 - ATENOLOL 100 MG COMP.	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7.000	0,09	630,00
20	981 - MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML	FRA	NATULAB	400	1,39	556,00
66	752 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML	FRA	NATULAB	300	1,08	324,00
79	3416 - METRONIDAZOL COMP. 250MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	0,18	720,00
86	935 - CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	0,29	1.160,00
109	3402 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	UND	MERCKSHARP	1.500	0,20	300,00
111	3404 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	UND	MERCKSHARP	1.100	0,24	264,00
115	3412 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG	UND	BELFAR	4.000	0,10	400,00
120	926 - ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100MG	UND	VITAPAN	3.000	0,36	1.080,00
134	3415 - METROPOLOL 25 MG COMP.	UND	PHARLAB	2.500	0,38	950,00
	VALOR TOTAL					RS 6.384,00

1427 - Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	923 - ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML- 120 ML	FRA	PRATI DONADUZZI	900	4,78	4.302,00
36	725 - ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG	UND	NATULAB LAB.S.A	7.000	0,05	350,00
38	929 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML- 120 ML	FRA	FARMACE - IND.QUIM.F	3.000	2,24	6.720,00
47	738 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE.0,25MG/ML - 20ML	FRA	NEO QUIMICA	300	1,18	354,00
48	749 - CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML- 100ML	UND	ABL	3.000	8,02	24.060,00
51	757 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML	UND	FARMACE - IND.QUIM.F	1.000	1,95	1.950,00
71	779 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML - 30ML	UND	NATULAB LAB.S.A	2.000	1,69	3.380,00
75	817 - SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML- 10ML	FRA	NATULAB LAB.S.A	500	1,97	985,00
108	3401 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UND	PRATI DONADUZZI	6.000	0,18	1.080,00
119	3427 - PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML	UND	FARMACE - IND.QUIM.F	2.000	1,05	2.100,00
	VALOR TOTAL					RS 45.281,00

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	952 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	2,10	4.200,00
39	3379 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE 12GMG POTÁSSIO COMP.	UND	E M S	7.000	1,28	8.960,00
76	818 - SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML	UND	NATULAB	700	1,59	1.113,00
95	807 - PROPRANOLOL COMP. 40MG	UND	OSORIO DE MORAIS	60.000	0,04	2.400,00

136	803 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	UND	ADV	1.000	0,45	450,00
144	5315 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G-POMADA	UND	ABBOTT	1.000	13,90	13.900,00
145	6072 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	UND	PRATI	2.000	7,10	14.200,00
	VALOR TOTAL					RS 45.223,00

1161 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
74	3419 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. + DIPIRONA 25MG COMP	UND	BELFAR	6.000	0,40	2.400,00
93	971 - PARACETAMOL COMP. 750MG	UND	BELFAR	10.000	0,13	1.300,00
131	3389 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML XAROPE 120 ML	UND	PRATI	2.000	3,04	6.080,00
	VALOR TOTAL					RS 9.780,00

1429 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	3399 - HEDERA HELIX L. XAROPE - 100ML	UND	CIMED	1.500	4,99	7.485,00
13	3434 - ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G	UND	PRATI	500	2,52	1.260,00
142	819 - SULFATO FERROSO COMP. 40MG	UND	vitamed	5.000	0,04	200,00
	VALOR TOTAL					RS 8.945,00

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	3410 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	UND	PRATI	3.200	0,10	320,00
58	3395 - ENALAPRIL COMP. 20MG	UND	SANVAL	60.000	0,08	4.800,00
73	979 - METILDOPA COMP. 500MG	UND	SANVAL	2.500	0,62	1.550,00
78	3390 - DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	5.000	0,07	350,00
80	3435 - ACICLOVI 200MG COMP.	UND	PHARLAB	3.000	0,19	570,00
83	932 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	2.000	0,43	860,00
85	2624 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL - 20ML	UND	PHARLAB	600	1,34	804,00
90	788 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	UND	PRATI	3.000	0,18	540,00
106	3398 - FUROSEMIDA COMP. 40MG	UND	GEOLAB	25.000	0,08	2.000,00
107	3400 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	UND	GEOLAB	3.000	0,14	420,00
110	3403 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG	UND	MERCK	1.500	0,20	300,00
112	3405 - LORATADINA COMP. 10 MG	UND	MULTILAB	5.000	0,12	600,00
114	3409 - MELOXICAM COMP. 15MG	UND	PHARLAB	7.000	0,09	630,00
116	3418 - NITRATO DE MICONAZOL - CREME 2 %	UND	HIPOLABOR	500	2,60	1.300,00
118	3425 - OMEPRAZOL CAPS. 20MG	UND	PHARLAB	17.000	0,11	1.870,00
137	968 - PIROXICAM COMP. 20 MG	UND	PHARLAB	6.000	0,20	1.200,00
	VALOR TOTAL					RS 18.114,00

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	3393 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML	UND	FARMACE	3.000	1,48	4.440,00
4	3397 - FLUCONAZOL CAPS.150MG	UND	MEDQUIMICA	3.000	0,54	1.620,00
7	3411 - CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML	UND	PHARLAB	2.000	1,11	2.220,00
9	3422 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000MG/ML - 50ML	UND	PRATI	2.000	4,53	9.060,00
17	739 - BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML - 20ML	FRA	HIPOLABOR	600	6,11	3.666,00
26	964 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PCT	NATULAB	1.000	0,75	750,00
27	961 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	BRASTERAPICA	2.000	1,49	2.980,00
29	959 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA-5MG/G +250UI/G - POMADA 15G	BISN	PRATI	2.000	2,07	4.140,00
31	3387 - CEFALEXINA COMP. 500MG	UND	TEUTO	25.000	0,39	9.750,00
32	3417 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	UND	PRATI	4.000	5,90	23.600,00
37	726 - ALBENDAZOL COMP. 400MG	UND	GREENPHARMA	5.000	0,40	2.000,00
41	3381 - AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	UND	E.M.S.	7.000	2,38	16.660,00
42	731 - AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PRATI	2.000	3,18	6.360,00
54	775 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	FRA	airela	500	2,26	1.130,00
67	944 - COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - 30G	UND	CRISTALIA	500	15,99	7.995,00
68	759 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ ML -100ML - XAROPE	FRA	FARMACE	2.000	2,00	4.000,00
70	764 - ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	UND	GERMED	15.000	0,20	3.000,00
72	3436 - IVERMECTINA 6MG COMP	UND	E.M.S.	10.000	0,47	4.700,00
77	820 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	UND	TEUTO	820	0,36	295,20
82	930 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML-XAROPE- 100 ML	FRA	FARMACE	2.400	2,38	5.712,00
92	1533 - NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	BISN	GREENPHARMA	4.000	3,89	15.560,00
98	3433 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 800MG+160MG	UND	VITAMEDIC	5.000	0,24	1.200,00
99	816 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/MI -100ML	UND	E.M.S.	1.000	4,09	4.090,00
105	3394 - DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	UND	GREENPHARMA	13.000	0,13	1.690,00
113	3406 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	UND	MULTILAB	100.000	0,06	6.000,00
117	3421 - NIMESULIDA COMP. 100MG	UND	GLOBO	10.000	0,11	1.100,00
132	758 - DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG	UND	NEOQUIMICA	8.000	0,05	400,00
133	3413 - METROPOLOL 100MG COMP.	UND	MULTILAB	2.500	0,37	925,00

138	3430 - PREDINISOLONA 20MG COMP.	UND	NEOQUÍMICA	6.000	0,27	1.620,00
146	5568 - METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G +20.000UI/G CREME VAGINAL	BNG	PRATI	2.000	8,09	16.180,00
	VALOR TOTAL				RS 162.843,20	

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3383 - CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG	UND	GLOBO	2.000	0,07	140,00
11	3424 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	CIMED	17.000	0,45	7.650,00
33	3429 - POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	UND	GLOBO	700	2,75	1.925,00
35	928 - ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML	FRA	GLOBO	600	1,28	768,00
63	741 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI	UND	GLOBO/AIRELA	2.000	0,17	340,00
96	3432 - SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML	UND	BIOSINTETICA	600	1,68	1.008,00
100	954 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100ML	UND	GLOBO/MEDQUIMICA	700	2,87	2.009,00
127	523 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	LEGRAND	2.000	0,40	800,00
	VALOR TOTAL				RS 14.640,00	

1431 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	727 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML	FRA	PRATI	500	1,20	600,00
46	735 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PHARLAB	3.000	6,12	18.360,00
52	760 - DIGOXINA COMP. 0,25MG	UND	PHARLAB	2.000	0,13	260,00
56	798 - OLEO MINERAL 100% 100 ML	FRA	IMEC	500	3,24	1.620,00
94	804 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML	FRA	NATIVITA	400	3,49	1.396,00
102	3385 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	EMS	3.000	0,15	450,00
122	730 - AMOXICILINA COMP. 500MG	UND	UNICHEM	20.000	0,23	4.600,00
130	756 - DEXAMETASONA CREME 0,1% /1MG/G - 10G	UND	GREEN	600	1,29	774,00
	VALOR TOTAL				RS 28.080,00	

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	3420 - NIFEDIPINO COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	4.000	0,22	880,00
12	3428 - PARACETAMOL COMP. 500MG	UND	HIPOLABOR	10.000	0,12	1.200,00
	VALOR TOTAL				RS 2.080,00	

1433 - SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	931 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	UND	HIPOLABOR	2.000	0,12	240,00
43	3382 - ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,06	1.200,00
	VALOR TOTAL				RS 1.440,00	

1434 - FARMACIA DO TRABALHADOR POPULAR LTDA (32.893.049/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3391 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML	UND	TEUTO	2.000	3,50	7.000,00
10	3423 - NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	UND	HYPERA	1.000	0,45	450,00
18	939 - CIMETIDINA COMP. 200MG	UND	TEUTO	4.000	0,16	640,00
19	755 - DEXAMETASONA COMP. 4MG	UND	EMS	3.000	0,20	600,00
21	3414 - METROPOLOL 50MG COMP.	UND	ASTRAZENICA	3.000	0,75	2.250,00
24	805 - PREDNISONA COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	7.000	0,18	1.260,00
25	806 - PROMETAZINA COMP. 25MG	UND	TEUTO	5.000	0,13	650,00
28	815 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	UND	VITAMEDIC	5.000	0,21	1.050,00
30	960 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL/SPREY - 200 DOSES	UND	TEUTO	600	9,89	5.934,00
44	110 - ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,04	800,00
45	104 - ATENOLOL 25MG COMP.	UND	BIOSINTETICA	20.000	0,04	800,00
49	936 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO- 30G	UND	BRASTERAPICA	2.000	3,70	7.400,00
53	773 - HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UND	MEDQUIMICA	100.000	0,03	3.000,00
59	3407 - MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	UND	TEUTO	250	2,75	687,50
60	3437 - ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME	UND	TEUTO	300	6,65	1.995,00
62	106 - CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	GLOBO	50.000	0,03	1.500,00
64	937 - CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	UND	EUROFARMA	4.000	0,60	2.400,00
65	2625 - CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	EUROFARMA	4.000	0,46	1.840,00
69	762 - ENALAPRIL COMP. 10MG	UND	VITAMEDIC	50.000	0,04	2.000,00
81	724 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UND	IMEC	90.000	0,04	3.600,00
87	940 - CINARIZINA COMP. 25MG	UND	NEO QUIMICA	3.000	0,33	990,00
88	941 - CINARIZINA COMP. 75MG	UND	RANBAXY	3.000	0,48	1.440,00
89	772 - GLIBENDAMIDA COMP. 5MG	UND	MEDQUIMICA	30.000	0,03	900,00
91	976 - NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML	FRA	TEUTO	2.000	1,95	3.900,00
104	121 - DICLOFENACO DE POTASSIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	4.000	0,08	320,00
124	933 - ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	6.000	0,29	1.740,00
125	746 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	UND	LEGRAND	2.000	0,11	220,00
126	2626 - CIPROFIBRATO 100MG - COMP.	UND	BIOLAB	5.000	0,40	2.000,00
135	802 - PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	UND	FARMAX	300	5,62	1.686,00
139	2632 - ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	ALTHAIA	7.000	0,33	2.310,00
140	809 - SINVASTATINA COMP. 20MG	UND	NOVA QUIMICA	15.000	0,10	1.500,00

141	810 - SINVASTATINA COMP. 40MG	UND	NOVA QUIMICA	15.000	0,17	2.550,00
143	160 - TENOXICAM 20MG	UND	GEOLAB	4.000	0,46	1.840,00
	VALOR TOTAL					R\$ 67.252,50

Olho D'Água do Borges/RN, 08/06/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4BB927BB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061401 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061401 Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/06/2022 à 14/06/2023; Data de Assinatura: 14/06/2022. Preços registrados:

203 - DROGA FONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (RS)
6	674 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	FRA	SANVAL(MG)	5.000	8,50	42.500,00
11	716 - LEVOMEPRIMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	5.000	0,38	1.900,00
12	718 - RISPIRIDONA COMP. 2MG	UND	ACCORD(SP)	12.000	0,09	1.080,00
13	2654 - RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML	UND	CRISTALIA-S(SP)	2.400	10,00	24.000,00
21	675 - CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	UND	BIOLAB / AC(SP)	10.000	0,22	2.200,00
25	680 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	30.000	0,18	5.400,00
26	1843 - CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	CPR	EMS(SP)	20.000	0,22	4.400,00
28	692 - CLORPROMAZINA COMP. 25MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	12.000	0,20	2.400,00
31	3369 - ESCITALOPRAM 10MG	CPR	GEOLAB-GO(GO)	55.000	0,23	12.650,00
33	1857 - FENOBARBITAL 100MG.	CPR	CRISTALIA-S(SP)	20.000	0,15	3.000,00
36	708 - HALOPERIDOL COMP. 5MG	UND	CRISTALIA-S(SP)	20.000	0,19	3.800,00
40	2659 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB-GO(GO)	20.000	0,13	2.600,00
42	721 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	UND	BIOLAB SANU(SP)	5.000	0,60	3.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 108.930,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:36475DD2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061402 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061402 Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/06/2022 à 14/06/2023; Data de Assinatura: 14/06/2022. Preços registrados:

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (RS)
9	2636 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	UND	E.M.S	12.000	1,51	18.120,00
17	670 - BROMAZEPAM COMP. 3MG	UND	E.M.S	20.000	0,11	2.200,00
19	672 - CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UND	UNIAO QUIMICA	20.000	0,21	4.200,00
24	1840 - CLONAZEPAM COMP. 2MG	CPR	E.M.S	25.000	0,06	1.500,00
27	694 - CLORPROMAZINA COMP. 100MG	UND	UNIAO QUIMICA	25.000	0,34	8.500,00
30	699 - DIAZEPAM COMP. 5MG	UND	UNIAO QUIMICA	25.000	0,07	1.750,00
	VALOR TOTAL					R\$ 36.270,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:75348EE6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061404 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022 - SRP

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061404
Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/06/2022 à 14/06/2023; Data de Assinatura: 14/06/2022. Preços registrados:

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	685 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 25MG	UND	CELLERA	3.000	0,35	1.050,00
3	3375 - PREGABALINA 75MG COMP.	UND	TEUTO	2.000	0,46	920,00
16	1829 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	CPR	NEO QUIMICA	40.000	0,07	2.800,00
18	671 - BROMAZEPAM COMP. 6MG	UND	NEO QUIMICA	20.000	0,15	3.000,00
20	673 - CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	UND	E M S	10.000	0,55	5.500,00
34	3371 - GABAPENTINA 300MG COMP.	UND	PRATI	2.000	0,38	760,00
	VALOR TOTAL				RS 14.030,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7EC70A1C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061405 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061405
Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 879 - ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/06/2022 à 14/06/2023; Data de Assinatura: 14/06/2022. Preços registrados:

879 - ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (33.379.154/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	682 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	UND	CRISTALIA	5.000	0,50	2.500,00
32	702 - FENITOÍNA COMP. 100MG	UND	HIPOLABOR	7.000	0,11	770,00
	VALOR TOTAL				RS 3.270,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:228DDD13

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061406 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061406
Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/06/2022 à 14/06/2023; Data de Assinatura: 14/06/2022. Preços registrados:

135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	693 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML - 4% - 20ML	UND	CRISTALIA	1.000	7,25	7.250,00
14	1826 - ALPRAZOLAM COMP. 0,5MG.	CPR	GERMED	6.000	0,08	480,00
23	677 - CLONAZEPAM COMP. 0,5MG	UND	MEDLEY	20.000	0,07	1.400,00
35	707 - HALOPERIDOL COMP. 1MG	UND	CRISTALIA	7.000	0,16	1.120,00
	VALOR TOTAL				RS 10.250,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8A95DFA6

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061407 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022 - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061407
Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/06/2022 à 14/06/2023; Data de Assinatura: 14/06/2022. Preços registrados:

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	678 - CLONAZEPAM 2,5ML - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	2,79	5.580,00
	VALOR TOTAL				RS 5.580,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EE64B116

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061408 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022 - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061408
Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1431 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/06/2022 à 14/06/2023; Data de Assinatura: 14/06/2022. Preços registrados:

1431 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3374 - OXIBUTINA 5MG COMP.	UND	SUPERA	1.000	0,97	970,00
4	3378 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	UND	BIOLAB	5.000	0,29	1.450,00
5	1828 - ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	CPR	LEGRAND	6.000	0,14	840,00
29	698 - DIAZEPAM COMP. 10MG	UND	GERMED	40.000	0,08	3.200,00
39	715 - LEVOMEPRMAZINA COMP. 100MG	UND	HIPOLABOR	10.000	0,84	8.400,00
	VALOR TOTAL				RS 14.860,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0F739005

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061409 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2022 - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061409
Pregão Eletrônico nº PE 011/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PE 011/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 14/06/2022 à 14/06/2023; Data de Assinatura: 14/06/2022. Preços registrados:

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	3368 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	UND	TEUTO	30.000	0,10	3.000,00
	VALOR TOTAL				RS 3.000,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6208A4C7

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PP - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**447 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	6163 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS DIANTEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 323 12.165.	SERVIÇO	2	933,00	1.866,00
4	6167 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU DE DIANTEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 12.4.24.	SERVIÇO	2	1.255,00	2.510,00
8	6171 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS DIANTEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 12.2-24	SERVIÇO	2	1.255,00	2.510,00
10	6173 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO PIPA ANO 2013/2014 - PLACA 5691) DIMENSÕES FR 275/80 R22.5	SERVIÇO	4	955,00	3.820,00
11	6174 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS DE DIMENSÕES FR 1.000X20 CAMINHÃO FORD 1717 ANO 2011/2012 - PLACA NNZ 4253 COMPACTADOR E DE COLETA DE LIXO.	SERVIÇO	6	880,00	5.280,00
VALOR GLOBAL				R\$ 15.986,00	

1409 - FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA (14.850.527/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	6165 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEUS TRASEIRO PARA (RETROESCAVADEIRA RD 406 RANDON ANO 2011), DIMENSÕES IT 525 1951.24	SERVIÇO	2	2.690,00	5.380,00
3	6166 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) DE PNEU PARA (MOTONIVELADORA ANO 2012) DIMENSÕES 14.00-24	SERVIÇO	6	1.920,00	11.520,00
5	6168 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM PARA PNEU TRASEIRO PARA (TRATOR VALTRA A850 ANO 2010), DIMENSÕES 18.4-30	SERVIÇO	2	2.920,00	5.840,00
6	6169 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (CAMINHÃO CAÇAMBA ANO 2013 - PLACA OVZ 4976) DIMENSÕES 10.00 R20	SERVIÇO	6	950,00	5.700,00
7	6170 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEU PARA (PA CARREGADEIRA ANO 2013) DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS	SERVIÇO	4	2.885,00	11.540,00
9	6172 - COBERTURA FRIA (RECAPAGEM) PARA PNEUS TRASEIRO PARA O TRATOR BUDNY 4X4 DIMENSÕES 18.4-30	SERVIÇO	2	2.925,00	5.850,00
VALOR GLOBAL				R\$ 45.830,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 15/06/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D2E02359

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**1425 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	3431 - PREDINISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000	5,00	10.000,00
50	750 - CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	0,20	4.000,00
84	734 - AZÍTROMICINA COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000	0,85	34.000,00
97	814 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 10MG/G 30G BISNAGA C/ 30 G DE CREME DERMATOLÓGICO	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	700	4,58	3.206,00
123	105 - ATENOLOL 50MG COMP.	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000	0,08	3.200,00
128	753 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100.000	0,10	10.000,00
129	3388 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000	0,10	3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.406,00	

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	3380 - AMOXICILINA 50MG/ML + 12,0MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP	UND	E.M.S	7.000	13,10	91.700,00
55	109 - METILDOPA COMP. 250MG	UND	E.M.S	2.500	0,43	1.075,00
57	3392 - DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	UND	E.M.S	1.000	0,28	280,00
61	728 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	UND	E.M.S	4.000	0,23	920,00
101	3384 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	E.M.S	3.000	0,11	330,00
103	3386 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25	UND	E.M.S	3.000	0,11	330,00
121	927 - ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG	UND	NATULAB	4.000	0,15	600,00
	VALOR TOTAL				RS 95.235,00	

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	732 - ATENOLOL 100 MG COMP.	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7.000	0,09	630,00
20	981 - MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML	FRA	NATULAB	400	1,39	556,00
66	752 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML	FRA	NATULAB	300	1,08	324,00
79	3416 - METRONIDAZOL COMP. 250MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	0,18	720,00
86	935 - CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	0,29	1.160,00
109	3402 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	UND	MERCKSHARP	1.500	0,20	300,00
111	3404 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	UND	MERCKSHARP	1.100	0,24	264,00
115	3412 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG	UND	BELFAR	4.000	0,10	400,00
120	926 - ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100MG	UND	VITAPAN	3.000	0,36	1.080,00
134	3415 - METROPOLOL 25 MG COMP.	UND	PHARLAB	2.500	0,38	950,00
	VALOR TOTAL				RS 6.384,00	

1427 - Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	923 - ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML- 120 ML	FRA	PRATI, DONADUZZI	900	4,78	4.302,00
36	725 - ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG	UND	NATULAB LAB.S.A	7.000	0,05	350,00
38	929 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML- 120 ML	FRA	FARMACE - IND.QUIM.F	3.000	2,24	6.720,00
47	738 - BROMETO DE IPRATÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE, 0,25MG/ML - 20ML	FRA	NEO QUIMICA	300	1,18	354,00
48	749 - CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML- 100ML	UND	ABL	3.000	8,02	24.060,00
51	757 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML	UND	FARMACE - IND.QUIM.F	1.000	1,95	1.950,00
71	779 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML - 30ML	UND	NATULAB LAB.S.A	2.000	1,69	3.380,00
75	817 - SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML - 10ML	FRA	NATULAB LAB.S.A	500	1,97	985,00
108	3401 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UND	PRATI, DONADUZZI	6.000	0,18	1.080,00
119	3427 - PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML	UND	FARMACE - IND.QUIM.F	2.000	1,05	2.100,00
	VALOR TOTAL				RS 45.281,00	

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	952 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	2,10	4.200,00
39	3379 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE 12MG/ML POTÁSSIO COMP.	UND	E M S	7.000	1,28	8.960,00
76	818 - SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML	UND	NATULAB	700	1,59	1.113,00
95	807 - PROPRANOLOL COMP. 40MG	UND	OSORIO DE MORAIS	60.000	0,04	2.400,00
136	803 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	UND	ADV	1.000	0,45	450,00
144	5315 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G- POMADA	UND	ABBOTT	1.000	13,90	13.900,00
145	6072 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	UND	PRATI	2.000	7,10	14.200,00
	VALOR TOTAL				RS 45.223,00	

1161 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
74	3419 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. + DIPIRONA 25MG COMP	UND	BELFAR	6.000	0,40	2.400,00
93	971 - PARACETAMOL COMP. 750MG	UND	BELFAR	10.000	0,13	1.300,00
131	3389 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML XAROPE 120 ML	UND	PRATI	2.000	3,04	6.080,00
	VALOR TOTAL				RS 9.780,00	

1429 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	3399 - HEDERA HÉLIX L. XAROPE - 100ML	UND	CIMED	1.500	4,99	7.485,00
13	3434 - ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G	UND	PRATI	500	2,52	1.260,00
142	819 - SULFATO FERROSO COMP. 40MG	UND	vitamed	5.000	0,04	200,00
	VALOR TOTAL				RS 8.945,00	

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	3410 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	UND	PRATI	3.200	0,10	320,00
58	3395 - ENALAPRIL COMP. 20MG	UND	SANVAL	60.000	0,08	4.800,00
73	979 - METILDOPA COMP. 500MG	UND	SANVAL	2.500	0,62	1.550,00
78	3390 - DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	5.000	0,07	350,00
80	3435 - ACICLOVI 200MG COMP.	UND	PHARLAB	3.000	0,19	570,00
83	932 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	2.000	0,43	860,00

85	2624 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL- 20ML	UND	PHARLAB	600	1,34	804,00
90	788 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	UND	PRATI	3.000	0,18	540,00
106	3398 - FUROSEMIDA COMP. 40MG	UND	GEOLAB	25.000	0,08	2.000,00
107	3400 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	UND	GEOLAB	3.000	0,14	420,00
110	3403 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG	UND	MERCK	1.500	0,20	300,00
112	3405 - LORATADINA COMP. 10 MG	UND	MULTILAB	5.000	0,12	600,00
114	3409 - MELOXICAM COMP. 15MG	UND	PHARLAB	7.000	0,09	630,00
116	3418 - NITRATO DE MICONAZOL - CREME 2 %	UND	HIPOLABOR	500	2,60	1.300,00
118	3425 - OMEPRAZOL CAPS. 20MG	UND	PHARLAB	17.000	0,11	1.870,00
137	968 - PIROXICAM COMP. 20 MG	UND	PHARLAB	6.000	0,20	1.200,00
	VALOR TOTAL					RS 18.114,00

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	3393 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML	UND	FARMACE	3.000	1,48	4.440,00
4	3397 - FLUCONAZOL CAPS.150MG	UND	MEDQUIMICA	3.000	0,54	1.620,00
7	3411 - CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML	UND	PHARLAB	2.000	1,11	2.220,00
9	3422 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000MG/ML - 50ML	UND	PRATI	2.000	4,53	9.060,00
17	739 - BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML- 20ML	FRA	HIPOLABOR	600	6,11	3.666,00
26	964 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PCT	NATULAB	1.000	0,75	750,00
27	961 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	BRASTERAPICA	2.000	1,49	2.980,00
29	959 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG/G +250UI/G - POMADA 15G	BISN	PRATI	2.000	2,07	4.140,00
31	3387 - CEFALEXINA COMP. 500MG	UND	TEUTO	25.000	0,39	9.750,00
32	3417 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	UND	PRATI	4.000	5,90	23.600,00
37	726 - ALBENDAZOL COMP. 400MG	UND	GREENPHARMA	5.000	0,40	2.000,00
41	3381 - AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	UND	E.M.S.	7.000	2,38	16.660,00
42	731 - AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PRATI	2.000	3,18	6.360,00
54	775 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	FRA	airela	500	2,26	1.130,00
67	944 - COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - 30G	UND	CRISTALIA	500	15,99	7.995,00
68	759 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ ML -100ML - XAROPE	FRA	FARMACE	2.000	2,00	4.000,00
70	764 - ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	UND	GERMED	15.000	0,20	3.000,00
72	3436 - IVERMECTINA 6MG COMP	UND	E.M.S.	10.000	0,47	4.700,00
77	820 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	UND	TEUTO	820	0,36	295,20
82	930 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML- XAROPE- 100 ML	FRA	FARMACE	2.400	2,38	5.712,00
92	1533 - NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	BISN	GREENPHARMA	4.000	3,89	15.560,00
98	3433 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 800MG+160MG	UND	VITAMEDIC	5.000	0,24	1.200,00
99	816 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/MI -100ML	UND	E.M.S.	1.000	4,09	4.090,00
105	3394 - DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	UND	GREENPHARMA	13.000	0,13	1.690,00
113	3406 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	UND	MULTILAB	100.000	0,06	6.000,00
117	3421 - NIMESULIDA COMP. 100MG	UND	GLOBO	10.000	0,11	1.100,00
132	758 - DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG	UND	NEOQUÍMICA	8.000	0,05	400,00
133	3413 - METROPOLOL 100MG COMP.	UND	MULTILAB	2.500	0,37	925,00
138	3430 - PREDINISOLONA 20MG COMP.	UND	NEOQUÍMICA	6.000	0,27	1.620,00
146	5568 - METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G +20.000UI/G CREME VAGINAL	BNG	PRATI	2.000	8,09	16.180,00
	VALOR TOTAL					RS 162.843,20

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3383 - CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG	UND	GLOBO	2.000	0,07	140,00
11	3424 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	CIMED	17.000	0,45	7.650,00
33	3429 - POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	UND	GLOBO	700	2,75	1.925,00
35	928 - ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML	FRA	GLOBO	600	1,28	768,00
63	741 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI	UND	GLOBO/AIRELA	2.000	0,17	340,00
96	3432 - SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML	UND	BIOSINTETICA	600	1,68	1.008,00
100	954 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100ML	UND	GLOBO/MEDQUIMICA	700	2,87	2.009,00
127	523 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	LEGRAND	2.000	0,40	800,00
	VALOR TOTAL					RS 14.640,00

1431 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	727 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML	FRA	PRATI	500	1,20	600,00
46	735 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PHARLAB	3.000	6,12	18.360,00
52	760 - DIGOXINA COMP. 0,25MG	UND	PHARLAB	2.000	0,13	260,00
56	798 - OLEO MINERAL 100% 100 ML	FRA	IMEC	500	3,24	1.620,00
94	804 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML	FRA	NATIVITA	400	3,49	1.396,00
102	3385 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	EMS	3.000	0,15	450,00
122	730 - AMOXICILINA COMP. 500MG	UND	UNICHEM	20.000	0,23	4.600,00
130	756 - DEXAMETASONA CREME 0,1% /1MG/G - 10G	UND	GREEN	600	1,29	774,00
	VALOR TOTAL					RS 28.080,00

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	3420 - NIFEDIPINO COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	4.000	0,22	880,00
12	3428 - PARACETAMOL COMP. 500MG	UND	HIPOLABOR	10.000	0,12	1.200,00
	VALOR TOTAL				RS 2.080,00	

1433 - SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	931 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	UND	HIPOLABOR	2.000	0,12	240,00
43	3382 - ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,06	1.200,00
	VALOR TOTAL				RS 1.440,00	

1434 - FARMACIA DO TRABALHADOR POPULAR LTDA (32.893.049/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3391 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML	UND	TEUTO	2.000	3,50	7.000,00
10	3423 - NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	UND	HYPERA	1.000	0,45	450,00
18	939 - CIMETIDINA COMP. 200MG	UND	TEUTO	4.000	0,16	640,00
19	755 - DEXAMETASONA COMP. 4MG	UND	EMS	3.000	0,20	600,00
21	3414 - METROPOLOL 50MG COMP.	UND	ASTRAZENICA	3.000	0,75	2.250,00
24	805 - PREDNISONA COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	7.000	0,18	1.260,00
25	806 - PROMETAZINA COMP. 25MG	UND	TEUTO	5.000	0,13	650,00
28	815 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	UND	VITAMEDIC	5.000	0,21	1.050,00
30	960 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL/SPREY - 200 DOSES	UND	TEUTO	600	9,89	5.934,00
44	110 - ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,04	800,00
45	104 - ATENOLOL 25MG COMP.	UND	BIOSINTETICA	20.000	0,04	800,00
49	936 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO- 30G	UND	BRASTERAPICA	2.000	3,70	7.400,00
53	773 - HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UND	MEDQUIMICA	100.000	0,03	3.000,00
59	3407 - MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	UND	TEUTO	250	2,75	687,50
60	3437 - ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME	UND	TEUTO	300	6,65	1.995,00
62	106 - CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	GLOBO	50.000	0,03	1.500,00
64	937 - CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	UND	EUROFARMA	4.000	0,60	2.400,00
65	2625 - CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	EUROFARMA	4.000	0,46	1.840,00
69	762 - ENALAPRIL COMP. 10MG	UND	VITAMEDIC	50.000	0,04	2.000,00
81	724 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UND	IMEC	90.000	0,04	3.600,00
87	940 - CINARIZINA COMP. 25MG	UND	NEO QUIMICA	3.000	0,33	990,00
88	941 - CINARIZINA COMP. 75MG	UND	RANBAXY	3.000	0,48	1.440,00
89	772 - GLIBENDAMIDA COMP. 5MG	UND	MEDQUIMICA	30.000	0,03	900,00
91	976 - NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML	FRA	TEUTO	2.000	1,95	3.900,00
104	121 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	4.000	0,08	320,00
124	933 - ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	6.000	0,29	1.740,00
125	746 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	UND	LEGRAND	2.000	0,11	220,00
126	2626 - CIPROFIBRATO 100MG - COMP.	UND	BIOLAB	5.000	0,40	2.000,00
135	802 - PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	UND	FARMAX	300	5,62	1.686,00
139	2632 - ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	ALTHAIA	7.000	0,33	2.310,00
140	809 - SINVASTATINA COMP. 20MG	UND	NOVA QUIMICA	15.000	0,10	1.500,00
141	810 - SINVASTATINA COMP. 40MG	UND	NOVA QUIMICA	15.000	0,17	2.550,00
143	160 - TENOXICAM 20MG	UND	GEOLAB	4.000	0,46	1.840,00
	VALOR TOTAL				RS 67.252,50	

Olho D'Água do Borges/RN, 10/06/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4A46DD1A

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061501 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061501****Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 010/2022 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1425 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

1425 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	3431 - PREDINISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML	UND	PRATI DONADUZZI & CIA	2.000	5,00	10.000,00

			LTDA			
50	750 - CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	0,20	4.000,00
84	734 - AZÍTROMICINA COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000	0,85	34.000,00
97	814 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 10MG/G 30G BISNAGA C/ 30 G DE CREME DERMATOLÓGICO	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	700	4,58	3.206,00
123	105 - ATENOLOL 50MG COMP.	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000	0,08	3.200,00
128	753 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100.000	0,10	10.000,00
129	3388 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000	0,10	3.000,00
	VALOR TOTAL					RS 67.406,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:66A5DC75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061502 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061502
Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	3380 - AMOXICILINA 50MG/ML + 12,MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP	UND	E.M.S	7.000	13,10	91.700,00
55	109 - METILDOPA COMP. 250MG	UND	E.M.S	2.500	0,43	1.075,00
57	3392 - DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	UND	E.M.S	1.000	0,28	280,00
61	728 - ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	UND	E.M.S	4.000	0,23	920,00
101	3384 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UND	E.M.S	3.000	0,11	330,00
103	3386 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25	UND	E.M.S	3.000	0,11	330,00
121	927 - ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG	UND	NATULAB	4.000	0,15	600,00
	VALOR TOTAL					RS 95.235,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A3992915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061503 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061503
Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	732 - ATENOLOL 100 MG COMP.	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7.000	0,09	630,00
20	981 - MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML	FRA	NATULAB	400	1,39	556,00
66	752 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML	FRA	NATULAB	300	1,08	324,00
79	3416 - METRONIDAZOL COMP. 250MG	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	0,18	720,00
86	935 - CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	0,29	1.160,00
109	3402 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	UND	MERCKSHARP	1.500	0,20	300,00
111	3404 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	UND	MERCKSHARP	1.100	0,24	264,00
115	3412 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG	UND	BELFAR	4.000	0,10	400,00
120	926 - ACECLOFENACO COMPRIMIDO 100MG	UND	VITAPAN	3.000	0,36	1.080,00
134	3415 - METROPOLOL 25 MG COMP.	UND	PHARLAB	2.500	0,38	950,00
	VALOR TOTAL					RS 6.384,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:468CE92D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061504 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061504
Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1427 - Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

1427 - Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
34	923 - ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML- 120 ML	FRA	PRATI,DONADUZZI	900	4,78	4.302,00
36	725 - ÁCIDO FÓLICO COMP. 5MG	UND	NATULAB LAB.S.A	7.000	0,05	350,00
38	929 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML- 120 ML	FRA	FARMACE - IND.QUIM.F	3.000	2,24	6.720,00
47	738 - BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE,0,25MG/ML - 20ML	FRA	NEO QUIMICA	300	1,18	354,00
48	749 - CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML- 100ML	UND	ABL	3.000	8,02	24.060,00
51	757 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML	UND	FARMACE - IND.QUIM.F	1.000	1,95	1.950,00
71	779 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ ML - 30ML	UND	NATULAB LAB.S.A	2.000	1,69	3.380,00
75	817 - SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. ORAL 6MG/ML- 10ML	FRA	NATULAB LAB.S.A	500	1,97	985,00
108	3401 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UND	PRATI,DONADUZZI	6.000	0,18	1.080,00
119	3427 - PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML	UND	FARMACE - IND.QUIM.F	2.000	1,05	2.100,00
	VALOR TOTAL				R\$ 45.281,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D4B8C362

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061505 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061505
Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	952 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML	UND	HIPOLABOR	2.000	2,10	4.200,00
39	3379 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	UND	E M S	7.000	1,28	8.960,00
76	818 - SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML	UND	NATULAB	700	1,59	1.113,00
95	807 - PROPRANOLOL COMP. 40MG	UND	OSORIO DE MORAIS	60.000	0,04	2.400,00
136	803 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	UND	ADV	1.000	0,45	450,00
144	5315 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 UIG + 0,01 G/G- POMADA	UND	ABBOTT	1.000	13,90	13.900,00
145	6072 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	UND	PRATI	2.000	7,10	14.200,00
	VALOR TOTAL				R\$ 45.223,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B8A5E279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061506 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061506
Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO

D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1161 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

1161 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
74	3419 - N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. + DIPIRONA 25MG COMP	UND	BELFAR	6.000	0,40	2.400,00
93	971 - PARACETAMOL COMP. 750MG	UND	BELFAR	10.000	0,13	1.300,00
131	3389 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/SML XAROPE 120 ML	UND	PRATI	2.000	3,04	6.080,00
VALOR TOTAL					RS 9.780,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:60653536

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061507 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061507 Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1429 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

1429 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	3399 - HEDERA HÉLIX L. XAROPE - 100ML	UND	CIMED	1.500	4,99	7.485,00
13	3434 - ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G	UND	PRATI	500	2,52	1.260,00
142	819 - SULFATO FERROSO COMP. 40MG	UND	vitamed	5.000	0,04	200,00
VALOR TOTAL					RS 8.945,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9CB7AF24

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061508 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061508 Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

1135 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	3410 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	UND	PRATI	3.200	0,10	320,00
58	3395 - ENALAPRIL COMP. 20MG	UND	SANVAL	60.000	0,08	4.800,00
73	979 - METILDOPA COMP. 500MG	UND	SANVAL	2.500	0,62	1.550,00
78	3390 - DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	5.000	0,07	350,00
80	3435 - ACICLOVI 200MG COMP.	UND	PHARLAB	3.000	0,19	570,00
83	932 - AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UND	PRATI	2.000	0,43	860,00
85	2624 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL- 20ML	UND	PHARLAB	600	1,34	804,00
90	788 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	UND	PRATI	3.000	0,18	540,00
106	3398 - FUROSEMIDA COMP. 40MG	UND	GEOLAB	25.000	0,08	2.000,00
107	3400 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	UND	GEOLAB	3.000	0,14	420,00
110	3403 - LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG	UND	MERCK	1.500	0,20	300,00
112	3405 - LORATADINA COMP. 10 MG	UND	MULTLAB	5.000	0,12	600,00
114	3409 - MELOXICAM COMP. 15MG	UND	PHARLAB	7.000	0,09	630,00
116	3418 - NITRATO DE MICONAZOL - CREME 2 %	UND	HIPOLABOR	500	2,60	1.300,00
118	3425 - OMEPRAZOL CAPS. 20MG	UND	PHARLAB	17.000	0,11	1.870,00
137	968 - PIROXICAM COMP. 20 MG	UND	PHARLAB	6.000	0,20	1.200,00
VALOR TOTAL					RS 18.114,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3D136F9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061509 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061509
Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

1166 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	3393 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML	UND	FARMACE	3.000	1,48	4.440,00
4	3397 - FLUCONAZOL CAPS.150MG	UND	MEDQUÍMICA	3.000	0,54	1.620,00
7	3411 - CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML	UND	PHARLAB	2.000	1,11	2.220,00
9	3422 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000M/ML- 50ML	UND	PRATI	2.000	4,53	9.060,00
17	739 - BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML- 20ML	FRA	HIPOLABOR	600	6,11	3.666,00
26	964 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PCT	NATULAB	1.000	0,75	750,00
27	961 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	UND	BRASTERAPICA	2.000	1,49	2.980,00
29	959 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG/G +250UI/G - POMADA 15G	BISN	PRATI	2.000	2,07	4.140,00
31	3387 - CEFALEXINA COMP. 500MG	UND	TEUTO	25.000	0,39	9.750,00
32	3417 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	UND	PRATI	4.000	5,90	23.600,00
37	726 - ALBENDAZOL COMP. 400MG	UND	GREENPHARMA	5.000	0,40	2.000,00
41	3381 - AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	UND	E.M.S.	7.000	2,38	16.660,00
42	731 - AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PRATI	2.000	3,18	6.360,00
54	775 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	FRA	airela	500	2,26	1.130,00
67	944 - COLAGENASE 0,6 U/G POMADA - 30G	UND	CRISTALIA	500	15,99	7.995,00
68	759 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ ML -100ML - XAROPE	FRA	FARMACE	2.000	2,00	4.000,00
70	764 - ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	UND	GERMED	15.000	0,20	3.000,00
72	3436 - IVERMECTINA 6MG COMP	UND	E.M.S.	10.000	0,47	4.700,00
77	820 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	UND	TEUTO	820	0,36	295,20
82	930 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML- XAROPE- 100 ML	FRA	FARMACE	2.400	2,38	5.712,00
92	1533 - NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	BISN	GREENPHARMA	4.000	3,89	15.560,00
98	3433 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 800MG+160MG	UND	VITAMEDIC	5.000	0,24	1.200,00
99	816 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/MI -100ML	UND	E.M.S.	1.000	4,09	4.090,00
105	3394 - DAPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	UND	GREENPHARMA	13.000	0,13	1.690,00
113	3406 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	UND	MULTILAB	100.000	0,06	6.000,00
117	3421 - NIMESULIDA COMP. 100MG	UND	GLOBO	10.000	0,11	1.100,00
132	758 - DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG	UND	NEOQUÍMICA	8.000	0,05	400,00
133	3413 - METROPOLOL 100MG COMP.	UND	MULTILAB	2.500	0,37	925,00
138	3430 - PREDNISOLONA 20MG COMP.	UND	NEOQUÍMICA	6.000	0,27	1.620,00
146	5568 - METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G +20.000UI/G CREME VAGINAL	BNG	PRATI	2.000	8,09	16.180,00
	VALOR TOTAL				R\$ 162.843,20	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6944F59E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061510 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061510
Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

917 - DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (36.393.228/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3383 - CARBONATO DE CALCIO COMP 1.250MG	UND	GLOBO	2.000	0,07	140,00
11	3424 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UND	CIMED	17.000	0,45	7.650,00
33	3429 - POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	UND	GLOBO	700	2,75	1.925,00
35	928 - ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML	FRA	GLOBO	600	1,28	768,00
63	741 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 500MG CAC03 + 400 UI	UND	GLOBO/AIRELA	2.000	0,17	340,00
96	3432 - SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML	UND	BIOSINTETICA	600	1,68	1.008,00
100	954 - VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100ML	UND	GLOBO/MEDQUIMICA	700	2,87	2.009,00
127	523 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UND	LEGRAND	2.000	0,40	800,00
	VALOR TOTAL				RS 14.640,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:45D98567

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061511 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061511
Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1431 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

1431 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	727 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML	FRA	PRATI	500	1,20	600,00
46	735 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA	PHARLAB	3.000	6,12	18.360,00
52	760 - DIGOXINA COMP. 0,25MG	UND	PHARLAB	2.000	0,13	260,00
56	798 - OLEO MINERAL 100% 100 ML	FRA	IMEC	500	3,24	1.620,00
94	804 - PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML	FRA	NATIVITA	400	3,49	1.396,00
102	3385 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UND	EMS	3.000	0,15	450,00
122	730 - AMOXICILINA COMP. 500MG	UND	UNICHEM	20.000	0,23	4.600,00
130	756 - DEXAMETASONA CREME 0,1% /MG/G - 10G	UND	GREEN	600	1,29	774,00
	VALOR TOTAL				RS 28.080,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2CFD5E42

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061512 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061512
Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

1359 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	3420 - NIFEDIPINO COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	4.000	0,22	880,00
12	3428 - PARACETAMOL COMP. 500MG	UND	HIPOLABOR	10.000	0,12	1.200,00
	VALOR TOTAL				RS 2.080,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7C409A0D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061513 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061513
Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1433 - SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

1433 - SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (40.797.692/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	931 - AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	UND	HIPOLABOR	2.000	0,12	240,00
43	3382 - ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,06	1.200,00
	VALOR TOTAL				RS 1.440,00	

Publicado por:
 Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:638DD720

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022061514 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2022 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022061514
Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 010/2022 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 1434 - FARMACIA DO TRABALHADOR POPULAR LTDA (32.893.049/0001-07); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/06/2022 à 15/06/2023; Data de Assinatura: 15/06/2022. Preços registrados:

1434 - FARMACIA DO TRABALHADOR POPULAR LTDA (32.893.049/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3391 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML	UND	TEUTO	2.000	3,50	7.000,00
10	3423 - NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	UND	HYPERA	1.000	0,45	450,00
18	939 - CIMETIDINA COMP. 200MG	UND	TEUTO	4.000	0,16	640,00
19	755 - DEXAMETASONA COMP. 4MG	UND	EMS	3.000	0,20	600,00
21	3414 - METROPOLOL 50MG COMP.	UND	ASTRAZENICA	3.000	0,75	2.250,00
24	805 - PREDNISONA COMP. 20MG	UND	NEO QUIMICA	7.000	0,18	1.260,00
25	806 - PROMETAZINA COMP. 25MG	UND	TEUTO	5.000	0,13	650,00
28	815 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	UND	VITAMEDIC	5.000	0,21	1.050,00
30	960 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL/SPREY - 200 DOSES	UND	TEUTO	600	9,89	5.934,00
44	110 - ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	GEOLAB	20.000	0,04	800,00
45	104 - ATENOLOL 25MG COMP.	UND	BIOSINTETICA	20.000	0,04	800,00
49	936 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO- 30G	UND	BRASTERAPICA	2.000	3,70	7.400,00
53	773 - HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UND	MEDQUIMICA	100.000	0,03	3.000,00
59	3407 - MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	UND	TEUTO	250	2,75	687,50
60	3437 - ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME	UND	TEUTO	300	6,65	1.995,00
62	106 - CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	GLOBO	50.000	0,03	1.500,00
64	937 - CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	UND	EUROFARMA	4.000	0,60	2.400,00
65	2625 - CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	EUROFARMA	4.000	0,46	1.840,00
69	762 - ENALAPRIL COMP. 10MG	UND	VITAMEDIC	50.000	0,04	2.000,00
81	724 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UND	IMEC	90.000	0,04	3.600,00
87	940 - CINARIZINA COMP. 25MG	UND	NEO QUIMICA	3.000	0,33	990,00
88	941 - CINARIZINA COMP. 75MG	UND	RANBAXY	3.000	0,48	1.440,00
89	772 - GLIBENDAMIDA COMP. 5MG	UND	MEDQUIMICA	30.000	0,03	900,00
91	976 - NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML	FRA	TEUTO	2.000	1,95	3.900,00
104	121 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG	UND	GEOLAB	4.000	0,08	320,00
124	933 - ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	NOVA QUIMICA	6.000	0,29	1.740,00
125	746 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	UND	LEGRAND	2.000	0,11	220,00
126	2626 - CIPROFIBRATO 100MG - COMP.	UND	BIOLAB	5.000	0,40	2.000,00
135	802 - PASTA D'ÁGUA - PASTA (F.N.)	UND	FARMAX	300	5,62	1.686,00
139	2632 - ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	ALTHAIA	7.000	0,33	2.310,00
140	809 - SINVASTATINA COMP. 20MG	UND	NOVA QUIMICA	15.000	0,10	1.500,00
141	810 - SINVASTATINA COMP. 40MG	UND	NOVA QUIMICA	15.000	0,17	2.550,00
143	160 - TENOXICAM 20MG	UND	GEOLAB	4.000	0,46	1.840,00
	VALOR TOTAL				RS 67.252,50	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚCHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001-2022TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 1/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2022, realizada em 06 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CMED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 20.444.829/0001-90			Email:		Telefone: 9132220129	
Endereço: Av. Flores da Cunha, 0 s/3, Parque Brasília, Porto Alegre/RS, CEP: 94950-000						
Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Amalgamador Odontológico, TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	DENTEMED	UND	1,00	700,00	700,00
00014	Cadeira de rodas para obesos - Especificação: capacidade de 130kg a 159 kg, braços escamoteável, pés removível	prolife	UND	1,00	1.450,00	1.450,00
00017	Seladora - Especificação: Tipo Manual com aplicação de grau cirúrgico.	BIOTRON	UND	1,00	210,00	210,00
00018	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU), COM RESERVATORIO, CONFEÇÃO EM SILICONE INFANTIL, COM VALVULA UNIDIRECIONAL	PHARMATEX	UND	1,00	90,00	90,00
00019	ELETROCARDIOGRAFO, COM 12 CANAIS, OPE. DIRETA CONSOLE, COMUNICAÇÃO SEM CONECTIVIDADE, COMPUTADOR WIFI, CONECTADO NA WIFI, IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4	CONTEC	UND	1,00	3.850,00	3.850,00
00020	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM SILICONE - POSSUIR VALVULA DE PEEP, VALVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATORIO	PHARMATEX	UND	1,00	90,00	90,00
00021	LARINGOSCOPIO INFANTIL TIPO FIBRA OPTICA, ILUMINAÇÃO EM LED COM 3 LAMINAS RIGIDAS	MD	UND	1,00	600,00	600,00
00023	LARINGOSCOPIO ADULTO TIPO FIBRA OPTICA, ILUMINAÇÃO EM LED COM 3 LAMINAS RIGIDAS	DIASIST	UND	1,00	590,00	590,00
Total:						7.580,00

Vencedor(es): Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.						
CNPJ: 95.433.397/0001-11			Email:		Telefone: 8335313217	
Endereço: Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 0, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82600-070						
Representante: João Reinaldo Tulio - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	DETECTOR FETAL TIPO DE MESA COM TECNOLOGIA DIGITAL E DISPLAY	MD/VCOMIN TECHNOLOGY LIMITED - CHINA	UND	2,00	685,00	1.370,00
00031	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEI, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, COM VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLASTICO OU VIDRO, BATERIA RECARREGAVEL BIVOLT RODIZIOS PORTATIL ATE 3,5	MD/ANEST IWATA SPARMAX CO., LTD. 13 TAI	UND	2,00	3.100,00	6.200,00
Total:						7.570,00

Vencedor(es): K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP						
CNPJ: 09.251.627/0001-90			Email:		Telefone: 9132220129	
Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 0, INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370						
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO MECANICA COM CAPACIDADE DE ATE 150 KG REGUA ANTROPOMETRICA ATE 2 METROS	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	1,00	999,00	999,00
00026	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA OBESO DE ATE 300 KG REGUA ANTROPOMETRICA 2 METROS	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	1,00	1.099,00	1.099,00
Total:						2.098,00

Vencedor(es): LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR						
CNPJ: 42.650.279/0001-07			Email:		Telefone: 9132220129	
Endereço: Rua Maria Doniak, 0, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635						
Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO COM AUTONOMIA DE BATERIA 50 A 250 CHOQUES, COM AUXILIO RCP E 1 PAR DE ELETRODO	INSTRAMED	UND	1,00	7.000,00	7.000,00
00029	ADIPÔMETRO TIPO ANALOGICO, TECNOLOGIA CLINICA, CONFECCIONADO EM MOLAS DE METAL	EMAI	UND	1,00	120,00	120,00
Total:						7.120,00

Vencedor(es): Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológico						
CNPJ: 25.341.162/0001-14			Email:		Telefone: 84996535209	
Endereço: Rua John Fitzgerald Kennedy, 0, Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-240						
Representante: Caroline de Fatima Theresa Ladeira - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00028	Bisturi Elétrico (ate 150 w) - Especificação: potencia ate 100w, possui função bipolar e alarmes	EMAI	UND	1,00	6.899,99	6.899,99
Total:						6.899,99

Vencedor(es): MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 14.402.647/0001-54				Email:		Telefone: 8333435800
Endereço: AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 0 LOJA, SÃO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58400-464						
Representante: LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	Armário, MATERIAL DE CONFEÇÃO/DIMENSÕES/PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	MULTFORTE	UND	1,00	949,00	949,00
00005	Armário Vitrine - número de portas 2, material de confecção em ferro pintado com laterais de vidro	MULTFORTE	UND	1,00	950,00	950,00
00009	VENTILADOR DE TETO/PAREDE, COMPOSTO COM 3 OU 4 PAS	VENTISSOL	UND	1,00	200,00	200,00
00010	MESA DE ESCRITORIO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPOSTA POR MDP, MDF COM GAVETAS	MULTFORTE	UND	1,00	450,00	450,00
00012	MESA PARA COMPUTADOR CONFECCÃO EM MADEIRA/MDF/MDP, COM UMA 1 A 2 GAVETAS	POLITORNO	UND	1,00	350,00	350,00
00015	Bebedouro/purificador refrigerado - Especificação: tipo pressão coluna simples	ESMALTEC	UND	2,00	850,00	1.700,00
00032	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO	CONFEE	UND	1,00	1.733,00	1.733,00
00033	Computador (Desktop-Básico) / Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	JAB	UND	2,00	3.420,00	6.840,00
Total:						13.172,00

Vencedor(es): MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME						
CNPJ: 20.371.330/0001-09				Email:		Telefone: 84994569827
Endereço: RUA MATO GROSSO, 667, 0, IPIRANGA, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14055-560						
Representante: Aline Gomes de Almeida - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00027	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATE DE 16 KG, DIMENSÕES DE CONCHA NO MÍNIMO 540X290 MM COM TARA	RAMUZA	UND	1,00	679,00	679,00
Total:						679,00

Vencedor(es): RJ INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 43.791.740/0001-04				Email:		Telefone: 9132220129
Endereço: Rua Cesário Bonacolsi, 0 Sala 05, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89170-000						
Representante: Reiny Bilk - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00013	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) -Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	RAGTECH	UND	3,00	624,99	1.874,97
00030	Computador Portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	LENOVO	UND	1,00	3.979,99	3.979,99
Total:						5.854,96

Vencedor(es): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOÉDICOS LTDA ME						
CNPJ: 35.662.667/0001-34				Email:		Telefone:
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000						
Representante: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	Câmara Escura Odontológica, ILUMINAÇÃO POSSUI	BIOTRON	UND	1,00	201,00	201,00
00006	Papagaio em aço inoxidável	FAVA	UND	2,00	118,00	236,00
00007	Comadre - capacidade de 2,1 litros ate 3,5 litros material confeccionado em aço inoxidável	FAVA	UND	2,00	169,00	338,00
00016	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE	CRISTOFOLI	Unidade	1,00	4.490,00	4.490,00

	OPERAÇÃO/CAPACIDADE DIGITAL/ATÉ 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.					
00034	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CONFECCIONADO EM AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 3 ATE 10L, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA REGULADORA E FLUXOMETRO	JG MORIYA	UND	3,00	979,99	2.939,97
Total:						8.204,97

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOÉDICOS LTDA ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 16, 34; totalizando o valor de **R\$ 8.204,97 (oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI – ME - CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27; totalizando o valor de **R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)**.

Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda - CNPJ: 95.433.397/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 31; totalizando o valor de **R\$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais)**.

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23; totalizando o valor de **R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)**.

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 9, 10, 12, 15, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 13.172,00 (treze mil, cento e setenta e dois reais)**.

RJ INFORMATICA LTDA- CNPJ: 43.791.740/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 30; totalizando o valor de **R\$ 5.854,96 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR- CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 29; totalizando o valor de **R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais)**.

Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologico - CNPJ: 25.341.162/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28; totalizando o valor de **R\$ 6.899,99 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP - CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 26; totalizando o valor de **R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)**.

Paraú/RN, 13 de junho de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:350DD28B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 1/2022, destinado ao **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13424.573000/1210-01 e 13424.573000/1210-03** realizada em 06/04/2022, o Pregoeiro, Sr. Fabiola de Araújo Moraes, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): CMED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 20.444.829/0001-90			Email:		Telefone: 9132220129	
Endereço: Av. Flores da Cunha, 0 s/3, Parque Brasília, Porto Alegre/RS, CEP: 94950-000						
Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Amalgamador Odontológico, TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	DENTEMED	UND	1,00	700,00	700,00
00014	Cadeira de rodas para obesos - Especificação: capacidade de 130kg a 159 kg, braços escamoteavel, pés removíveis	prolife	UND	1,00	1.450,00	1.450,00
00017	Seladora - Especificação: Tipo Manual com aplicação de grau cirúrgico.	BIOTRON	UND	1,00	210,00	210,00
00018	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU), COM RESERVATORIO, CONFECCÃO EM SILICONE INFANTIL, COM VALVULA UNIDIRECIONAL	PHARMATEX	UND	1,00	90,00	90,00
00019	ELETROCARDIOGRAFO, COM 12 CANAIS, OPE. DIRETA CONSOLE, COMUNICAÇÃO SEM CONECTIVIDADE, COMPUTADOR WIFI, CONECTADO NA WIFI, IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4	CONTEC	UND	1,00	3.850,00	3.850,00
00020	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - MATERIAL DE CONFECCÃO EM SILICONE - POSSUIR VALVULA DE PEEP, VALVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATORIO	PHARMATEX	UND	1,00	90,00	90,00
00021	LARINGOSCOPIO INFANTIL TIPO FIBRA OPTICA, ILUMINAÇÃO EM LED COM 3 LAMINAS RIGIDAS	MD	UND	1,00	600,00	600,00
00023	LARINGOSCOPIO ADULTO TIPO FIBRA OPTICA, ILUMINAÇÃO EM LED COM 3 LAMINAS RIGIDAS	DIASIST	UND	1,00	590,00	590,00
Total:						7.580,00

Vencedor(es): Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.						
CNPJ: 95.433.397/0001-11			Email:		Telefone: 8335313217	
Endereço: Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 0, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82600-070						
Representante: João Reinaldo Tulio - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	DETECTOR FETAL TIPO DE MESA COM TECNOLOGIA DIGITAL E DISPLAY	MD/VCOMIN TECHNOLOGY LIMITED	UND	2,00	685,00	1.370,00

		CHINA				
00031	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 15 A 30 LPM, COM VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLASTICO OU VIDRO, BATERIA RECARREGAVEL BIVOLT RODIZIOS PORTATIL ATE 3,5	MD/ANEST IWATA SPARMAX CO., LTD. 13 TAI	UND	2,00	3.100,00	6.200,00
Total:						7.570,00

Vendedor(es): K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP						
CNPJ: 09.251.627/0001-90			Email:		Telefone: 9132220129	
Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS,, 0, INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370						
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO MECANICA COM CAPACIDADE DE ATE 150 KG REGUA ANTROPOMETRICA ATE 2 METROS	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	1,00	999,00	999,00
00026	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA OBESO DE ATE 300 KG REGUA ANTROPOMETRICA 2 METROS	LIDER/LIDER BALANÇAS	UND	1,00	1.099,00	1.099,00
Total:						2.098,00

Vendedor(es): LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR						
CNPJ: 42.650.279/0001-07			Email:		Telefone: 9132220129	
Endereço: Rua Maria Doniak, 0, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86087-635						
Representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO COM AUTONOMIA DE BATERIA 50 A 250 CHOQUES, COM AUXILIO RCP E 1 PAR DE ELETRODO	INSTRAMED	UND	1,00	7.000,00	7.000,00
00029	ADIPÔMETRO TIPO ANALOGICO, TECNOLOGIA CLINICA, CONFECCIONADO EM MOLAS DE METAL	EMAI	UND	1,00	120,00	120,00
Total:						7.120,00

Vendedor(es): Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologico						
CNPJ: 25.341.162/0001-14			Email:		Telefone: 84996535209	
Endereço: Rua John Fitzgerald Kennedy, 0, Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-240						
Representante: Caroline de Fatima Theresa Ladeira - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	Bisturi Elétrico (ate 150 w) - Especificação: potencia ate 100w, possui função bipolar e alarmes	EMAI	UND	1,00	6.899,99	6.899,99
Total:						6.899,99

Vendedor(es): MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 14.402.647/0001-54			Email:		Telefone: 8333435800	
Endereço: AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 0 LOJA, SÃO JOSE, Campina Grande/PB, CEP: 58400-464						
Representante: LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Armário, MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	MULTFORTE	UND	1,00	949,00	949,00
00005	Armário Vitrine - numero de portas 2, material de confecção em ferro pintado com laterais de vidro	MULTFORTE	UND	1,00	950,00	950,00
00009	VENTILADOR DE TETO/PAREDE, COMPOSTO COM 3 OU 4 PAS	VENTISSOL	UND	1,00	200,00	200,00
00010	MESA DE ESCRITORIO CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPOSTA POR MDP, MDF COM GAVETAS	MULTFORTE	UND	1,00	450,00	450,00
00012	MESA PARA COMPUTADOR CONFECCÃO EM MADEIRA/MDF/MDP, COM UMA 1 A 2 GAVETAS	POLITORNO	UND	1,00	350,00	350,00
00015	Bebedouro/purificador refrigerado - Especificação: tipo pressão coluna simples	ESMALTEC	UND	2,00	850,00	1.700,00
00032	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO	CONFEE	UND	1,00	1.733,00	1.733,00
00033	Computador (Desktop-Básico) / Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM dd4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses.	JAB	UND	2,00	3.420,00	6.840,00
Total:						13.172,00

Vendedor(es): MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME						
CNPJ: 20.371.330/0001-09			Email:		Telefone: 84994569827	
Endereço: RUA MATO GROSSO, 667, 0, IPIRANGA, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14055-560						
Representante: Aline Gomes de Almeida - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATE DE 16 KG, DIMENSÕES DE CONCHA NO MINIMO 540X290 MM COM TARA	RAMUZA	UND	1,00	679,00	679,00
Total:						679,00

Vendedor(es): RJ INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 43.791.740/0001-04			Email:		Telefone: 9132220129	
Endereço: Rua Cesário Bonacolsi, 0 Sala 05, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89170-000						

Representante: Reiny Bilk - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) -Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	RAGTECH	UND	3,00	624,99	1.874,97
00030	Computador Portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	LENOVO	UND	1,00	3.979,99	3.979,99
Total:						5.854,96

Vencedor(es): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOÉDICOS LTDA ME						
CNPJ: 35.662.667/0001-34				Email:		Telefone:
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000						
Representante: ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Câmara Escura Odontológica, ILUMINAÇÃO POSSUI	BIOTRON	UND	1,00	201,00	201,00
00006	Papagaio em aço inoxidável	FAVA	UND	2,00	118,00	236,00
00007	Comadre - capacidade de 2,1 litros ate 3.5 litros material confeccionado em aço inoxidável	FAVA	UND	2,00	169,00	338,00
00016	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE DIGITAL/ATÉ 25 LITROS, CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	CRISTOFOLI	Unidade	1,00	4.490,00	4.490,00
00034	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CONFECCIONADO EM AÇO OU ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 3 ATE 10L, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS, VALVULA REGULADORA E FLUXOMETRO	JG MORIYA	UND	3,00	979,99	2.939,97
Total:						8.204,97

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOÉDICOS LTDA ME- CNPJ: 35.662.667/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 7, 16, 34; totalizando o valor de **R\$ 8.204,97 (oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI-ME - CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27; totalizando o valor de **R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais)**.

Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda - CNPJ: 95.433.397/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 31; totalizando o valor de **R\$ 7.570,00 (sete mil, quinhentos e setenta reais)**.

CMED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23; totalizando o valor de **R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)**.

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 14.402.647/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 9, 10, 12, 15, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 13.172,00 (treze mil, cento e setenta e dois reais)**.

RJ INFORMATICA LTDA- CNPJ: 43.791.740/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 30; totalizando o valor de **R\$ 5.854,96 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR- CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 29; totalizando o valor de **R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais)**.

Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológico - CNPJ: 25.341.162/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28; totalizando o valor de **R\$ 6.899,99 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP- CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 26; totalizando o valor de **R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminhado a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraíba/RN, em 13 de junho de 2022

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:511DD996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2.864/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 CONTRATO Nº 84/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2.864/2022

Pregão Eletrônico nº 27/2022

Contrato nº 84/2022

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) – BENEFÍCIO EVENTUAL.**

Data: 10/06/2022

Vigência: 10/06/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME** Representante: João André do Nascimento Filho

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0001	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	BDJ	80	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
0002	0007991 - AÇÚCAR REFINADO	KG	160	R\$ 3,95	R\$ 632,00
0003	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Pacote de 250G g.	PCT	160	R\$ 1,70	R\$ 272,00
0004	0007995 - ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1	KG	160	R\$ 5,50	R\$ 880,00
0005	0008006 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G ALMOFADA	PCT	160	R\$ 4,60	R\$ 736,00
0006	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA, 01KG	KG	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
0007	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG	KG	160	R\$ 7,70	R\$ 1.232,00
0008	0008025 - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO	PCT	240	R\$ 1,79	R\$ 429,00
0009	0008029 - LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ	SACHÊ	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00
0010	0008034 – MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	240	R\$ 2,70	R\$ 648,00
0011	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G (POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloro de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Glicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzo ato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Cúrcuma e Beta Caroteno.	POTE	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
0012	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET. Ingredientes: Óleo de Soja e Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	GARRAFA	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
0013	0008050 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG.	KG	560	R\$ 6,00	R\$ 3.360,00
0014	0008053 - SAL REFINADO E IODADO	KG	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
0015	0008054 - SARDINHA AO PRÓPRIO SUÇO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G	LATA	160	R\$ 4,95	R\$ 792,00
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.541,00					

Dotação Orçamentária:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CF2DE791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 2.327/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021 CONTRATO Nº 83/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 2.327/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

Contrato nº 83/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS.**

Data: 09/06/2022

Vigência: 09/06/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA.** Representante: Alexsandro Santos da Silva.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0001	0000113 – OXIGÊNIO MEDICIONAL	M³	15.888	R\$ 8,69	R\$ 138.066,72
0002	0000114 – OXIGÊNIO MEDICIONAL PPU, CILINDRO 1 M³	UNID	531	R\$ 19,99	R\$ 10.614,69
0005	0006645 – UMIDIFICADOR DE AR	UNID	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
0008	0006636 – CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO EM AÇO COM PADRÃO VERDE DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS QUE EQUIVALE A 10M³ (METRO CÚBICO).	UNID	4	R\$ 850,00	R\$3.400,00

Dotação Orçamentária:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B43717D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 15060001/2022 - PE 026/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022, publicado no dia 18/05/2022, processo administrativo nº 16050002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 26/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.FORNECEDOR VENCEDOR:

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, com endereço na ROD CE-138, S/N, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.601.397/0001-28**, neste ato representado(a) por **JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**, portador(a) do CPF nº **XXX.996.XXX**.

2.2.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE INTERNET CORPORATIVO VELOCIDADE INTERNET DOWNLOAD/UPLOAD) 40MBPS FULL + IP FIXO, LINK DEDICADO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, EXCETO ROTEADORES WIRELESS	P/MES	24	85,03	2.040,72
4	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 50MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, EXCETO ROTEADORES WIRELESS	P/MES	204	40,21	8.202,84
5	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 40 MBPS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, EXCETO ROTEADORES WIRELESS	P/MES	180	39,00	7.020,00
6	SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 20MBPS FULL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, EXCETO ROTEADORES WIRELESS	P/MES	96	70,00	6.720,00
	Total do Proponente				23.983,56

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A validade da Ata de registro tem vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura: 15/06/2022.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2022

ASSINATURAS::

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ: 04.601.397/0001-28

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:BD04DE70

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N.º 04030003/2022 - PE 006/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2022, publicado no dia 01/02/2022, processo administrativo nº 31010002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

RV TURISMO LTDA, com endereço na R ANTONIO HOLANDA FILHO, 45, CENTRO, CAMPO GRANDE - RN, CEP: 59680-000, Telefone: (84) 9919-8287, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **12.033.641/0001-21**, neste ato representado(a) por **ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO**, portador(a) do CPF nº **XXX606.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO - MATUTINO/VERPERTINO 2022 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS CAJAZEIRAS, LAJES, SOBRADO E CHÁ DE VILA, MATA, PEDRA ROXA E BAIXA GRANDE COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, E NO VESPERTINO COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022. NA ROTA DE ENTREGA DA MANHÃ FAZ RECOLHIMENTO DOS ALUNOS DA TARDE	DIA	203	349,40	70.928,20
3	ROTA 3- DO TRAJETO/ROTEIRO- MATUTINO 2022- O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS PIMENTA, TIBAU, ESTRONDO E ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA LOCALIZADA NO SÍTIO ESTRONDO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 15KM POR DIA, SENDO ESSE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 ALUNOS NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022	VIAGE	203	154,40	31.343,20
	Total do Proponente				102.271,40

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 07/03/2022.

Portalegre/RN 07 de março de 2022

ASSINATURAS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: RV TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 12.033.641/0001-21

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:A761C89D

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04030002/2022 - PE 006/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2022, publicado no dia 01/02/2022, processo administrativo n.º 31010002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, Telefone: (84) 9666-9158 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **28.913.772/0001-33**, neste ato representado(a) por **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**, portador(a) do CPF nº **XXX.915.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ROTA 4 - DO TRAJETO/ROTEIRO - MATUTINO 2022 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS JATOBÁ, ENCRUZILHADA, RETIRO, E BOM SUCESSO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2022	VIAGE	200	147,83	29.566,00

Total do Proponente

29.566,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 04/03/2022.

Portalegre/RN, 04 de março de 2022.

Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA
CPF/CNPJ: 28.913.772/0001-33

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:1924D825

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04030001/2022 - PE 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2022, publicado no dia 01/02/2022, processo administrativo nº 31010002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434, com endereço na SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000, Telefone: (84) 9603-5158, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.648.549/0001-06**, neste ato representado(a) por **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES**, portador(a) do CPF nº **XXX.775.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS ADEM, BAIXA GRANDE E COMUM, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO, LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DE REFERIDA ESCOLA PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA SE APROXIMADAMENTE 12,4 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022. (02 VIAGENS POR DIA)	DIA	203	97,99	19.891,97
5	ROTA 5 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA, BOM SUCESSO II E BELO MONTE COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2022	VIAGE	200	180,00	36.000,00
Total do Proponente					55.891,97

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 04/03/2022.

Portalegre/RN, 04 de março de 2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE:
FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434
CPF/CNPJ: 28.648.549/0001-06

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:DAE65EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06130/2022

Aos 13 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120 ml	EMS	FRASCO	1380	2,56	3.532,80
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120 ml	EMS	FRASCO	1380	4,79	6.610,20
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	IMEC	Comprimido	20700	0,05	1.035,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL 5ml	FARMACE	AMPOLA	920	1,00	920,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:COMPRIMIDO EFERVESCENTE	NATULAB	Comprimido	41400	0,99	40.986,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL 20 ml	NATULAB	FRASCO	1380	1,35	1.863,00
7	Ácido ascórbico 2g – Efervescente	EMS	Comprimido	41400	1,47	60.858,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	NATULAB	Comprimido	41400	0,16	6.624,00
9	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	NATULAB	Comprimido	67624	0,05	3.381,20
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	ZYDUS NIKKHO	AMPOLA	200	4,59	918,00
11	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	GEOLAB	Comprimido	1500	0,37	555,00
12	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL 10 ml	EMS	FRASCO	500	0,95	475,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MGAlendronato de sódio 70mg	EMS	Comprimido	11040	0,23	2.539,20
14	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	PRATI	Comprimido	55200	0,20	11.040,00
15	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ml	PRATI	FRASCO	1380	4,49	6.196,20
16	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	EMS	Comprimido	9315	1,76	16.394,40
17	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	EMS	Comprimido	20000	0,08	1.600,00
19	ATENÓLOL, DOSAGEM:25 MG	GERMED	Comprimido	58300	0,06	3.498,00
21	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:20 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	20000	0,34	6.800,00
22	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 15 ml	PRATI	FRASCO	1380	5,16	7.120,80
23	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 22,5 ml	PRATI	FRASCO	500	7,50	3.750,00
24	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	PHARLAB	Comprimido	30000	0,85	25.500,00
25	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	Ampola	460	7,20	3.312,00
26	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	Ampola	100	7,94	794,00
27	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 120 ml	BELFAR	FRASCO	100	6,95	695,00
28	IPRATÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ml	TEUTO	FRASCO	145	1,23	178,35
29	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 2 ml	HIPOLABOR	AMPOLA	460	1,49	685,40
30	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	PHARLAB	Comprimido	20000	0,42	8.400,00
31	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	BOEHRINGER	AMPOLA	500	3,08	1.540,00
32	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20 ml	FARMACE	FRASCO	5000	7,07	35.350,00
34	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	50400	0,05	2.520,00
35	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	NATULAB	Comprimido	500	0,06	30,00
36	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	NATULAB	Comprimido	500	0,12	60,00
41	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	NEOQUIMICA	Comprimido	1035	0,11	113,85
42	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MGCARVEDILOL 6,25mg	NEOQUIMICA	Comprimido	27600	0,10	2.760,00
43	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	TEUTO	Comprimido	60200	0,36	21.672,00
44	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100 ml	TEUTO	FRASCO	1104	7,00	7.728,00
45	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Ampola	1380	5,18	7.148,40
46	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	PHARLAB	Comprimido	20000	0,28	5.600,00
47	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO 20 g	PHARLAB	BISNAGA	1380	4,65	6.417,00
48	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUOFARMA	Comprimido	61400	0,94	57.716,00
49	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	GERMED	Comprimido	20700	0,17	3.519,00
51	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Ampola	690	1,78	1.228,20
52	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	BIOLAB	Comprimido	27600	0,39	10.764,00
53	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	EMS	Comprimido	500	2,64	1.320,00
54	CLOPIDÓGREL, DOSAGEM:75 MG	NEOQUIMICA	Comprimido	20040	0,38	7.615,20
55	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ml	FARMACE	FRASCO	2000	1,86	3.720,00
56	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ml	FARMACE	FRASCO	2104	2,40	5.049,60
57	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	MEDQUIMICA	Comprimido	27600	0,25	6.900,00
58	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	PRATI	Comprimido	64500	0,10	6.450,00
59	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	PRATI	Comprimido	100600	0,10	10.060,00
60	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	HIPOLABOR	AMPOLA	1150	2,35	2.702,50
61	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	Comprimido	1000	0,16	160,00
62	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	PHARLAB	Comprimido	10000	0,04	400,00
63	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	ACHE	Comprimido	828	0,13	107,64
64	CLORTALIDONA, DOSAGEM:25 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	15000	0,15	2.250,00
65	CLORTALIDONA, DOSAGEM:50 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	15000	0,34	5.100,00
66	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	NATULAB	Drágea	50840	0,07	3.558,80
67	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	HYPOFARMA	AMPOLA	2760	1,35	3.726,00

68	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 100 ml	NATULAB	FRASCO	1500	3,00	4.500,00
70	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR 100 ml	FARMACE	FRASCO	2380	1,86	4.426,80
74	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ml	FARMACE	AMPOLA	5175	0,93	4.812,75
75	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	GEOLAB	Comprimido	2760	0,08	220,80
78	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL – GOTAS 10 ml	HIPOLABOR	FRASCO	1242	1,40	1.738,80
83	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 doses	CHIESI	FRASCO	828	29,65	24.550,20
89	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG/G, INDICAÇÃO: CREME VAGINAL 25 g	CIFARMA	BISNAGA	1000	36,89	36.890,00
93	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	PHARLAB	Cápsula	1380	0,45	621,00
94	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	FARMACE	AMPOLA	1000	1,14	1.140,00
114	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 20 ml	HIPOLABOR	FRASCO	25	5,03	125,75
115	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	VITAMEDIC	Comprimido	34500	0,12	4.140,00
116	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE 100 ml	PRATI	FRASCO	1380	2,46	3.394,80
132	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL 50 g	GEOLAB	BISNAGA	2000	7,22	14.440,00
155	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	NOVA QUÍMICA	Comprimido	50500	0,19	9.595,00
157	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG	FQM	Comprimido	1380	0,45	621,00
TOTAL						560.764,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 74 - 75 - 78 - 83 - 89 - 93 - 94 - 114 - 115 - 116 - 132 - 155 - 157.

Valor: R\$ 560.764,64

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Junho de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4EEDFB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22070001/2021

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22070001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2021 – GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, torna público a adesão de 50% (cinquenta por cento) DOS ITENS 01 À 11, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22070001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.368.724/0001-67, totalizando o valor global estimado de **R\$ 160.617,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e dezessete reais)** por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado para subsidiar famílias de renda hipossuficiente, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	V. Total
01	Ataúde Popular sem visor (06 alças duras), com dimensões 193X60X32, com acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos, e interno em TNT branco com babado e traveseiro pregado, fabricado em bloco de 12 mm e travejamento de madeira maciça;	UND	20	R\$ 902,00	R\$ 18.040,00
02	Ataúde Popular com visor (06 alças duras), com dimensões 193X60X32, com acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos, e interno em TNT branco com babado e traveseiro pregado, fabricado em bloco de 12 mm e travejamento de madeira maciça;	UND	22	R\$ 1.140,00	R\$ 25.080,00
03	Ataúde Infantil, com dimensões 100X28X20 CM, com acabamento externo laqueado com verniz cor cerejeira e interno em TNT branco com babado;	UND	7	R\$ 715,00	R\$ 5.005,00
04	Ataúde especial adulto, com visor (06 alças duras), com dimensões 210X80, com acabamento externo em verniz tampa MDF, com capacidade para até 150 Kg, adesivo de Silk Cree e revestimento interno em TNT branco com babado e traveseiro pregado, fabricado em bloco de 12 mm e travejamento de madeira maciça;	UND	12	R\$ 1.199,00	R\$ 14.388,00
05	Translado do corpo até 150 Km;	Km	2500	R\$ 4,30	R\$ 10.750,00
06	Vestimenta para corpo (mortalhas);	UND	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
07	Coroa de Flores Naturais;	UND	54	R\$ 399,00	R\$ 21.546,00
08	Coroa de Flores Artificiais;	UND	27	R\$ 304,00	R\$ 8.208,00
09	Ornamentação do corpo com flores;	UND	50	R\$ 304,00	R\$ 15.200,00
10	Higienização de corpos, com aplicação de produtos químicos específicos para conservação;	UND	50	R\$ 599,00	R\$ 29.950,00
11	Aluguéis de castiçais;	UND	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00

Riachuelo/RN, 15 de junho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8FC94A17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 35.457.127/0001-19.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-01.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Licitado R\$	Percentual Realinhamento (%)	de	Valor Realinhado R\$	Total do Bem após realinhamento
01	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – veículo de transporte sanitário (van) com acessibilidade – 1 cadeirante, 0km, envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros + 01 motorista, direção hidráulica ou elétrica, câmbio: manual ou automático, freio a disco nas 04 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das porta, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca, combustível diesel, ar condicionado (cabine e salão), todos os itens de segurança obrigatórios, potência mínima de 130 CV, tração 4x2, distância entre eixos mínima de 3665mm documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado. Conforme Resolução CONTRAN 316/09. RENAULT / MASTER L2H2.	Und	01	R\$ 220.000,00	20,71%		R\$ 45.581,00	R\$ 265.581,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.122.0006.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
CATEGORIA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
F.R.: 1.500.1002 E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

DATA DO REEQUILÍBRIO: 04/05/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II alínea “d” do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Pela Contratante,
JOÃO BASÍLIO NETO
(Prefeito Municipal).

Pela Contratada,
CAMILE VIANNA FREITAS.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0328D9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 036/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.967,00 (cento e um mil e novecentos e sessenta e sete reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 101.967,00 (cento e um mil e novecentos e sessenta e sete reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			690 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 3.308,00
			707 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 611,00
Total da Ação:					RS 3.919,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.919,00
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			691 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 2.282,00
			708 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 3.470,00
Total da Ação:					RS 5.752,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.752,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			692 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.010,00
Total da Ação:					RS 1.010,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.010,00
	2004 - Procuradoria Geral				
		2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
			693 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.887,00
Total da Ação:					RS 1.887,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.887,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			694 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 761,00
Total da Ação:					RS 761,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 761,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			696 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 5.807,00
			711 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 3.865,00
Total da Ação:					RS 9.672,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			695 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.066,00
			712 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 847,00
Total da Ação:					RS 1.913,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			697 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.598,00
Total da Ação:					RS 1.598,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			698 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 5.252,00
Total da Ação:					RS 5.252,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 18.435,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e				

	Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			699 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 6.500,00
			710 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 4.374,00
Total da Ação:					RS 10.874,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.874,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			700 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 2.004,00
Total da Ação:					RS 2.004,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.004,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			706 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 2.004,00
			709 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 611,00
Total da Ação:					RS 2.615,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.615,00
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo			
			705 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.507,00
Total da Ação:					RS 1.507,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.507,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			701 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 751,00
Total da Ação:					RS 751,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 751,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
			702 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 3.258,00
			713 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 1.756,00
Total da Ação:					RS 5.014,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			703 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 10.448,00
			714 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 24.685,00
Total da Ação:					RS 35.133,00
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
			715 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 6.375,00
Total da Ação:					RS 6.375,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 46.522,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			704 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 17040000	RS 5.930,00
Total da Ação:					RS 5.930,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.930,00

Valor total: R\$ 101.967,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.2.99.0.1. - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (Cessão Onerosa), Fontes: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.:

Valor total: R\$ 101.967,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de junho de 2022.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6B5F0430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220083

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060001/22**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**CONTRATADO(A):** J B EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (iluminação, som, gerador e banheiros químicos), para estruturação do evento “São João de Todos” no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa Pilot 2.000, 12 mooving heard been 300, 24 PAR LED 5 watts, 2 máquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 minibrut de LED. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	-	01	2.500,00	2.500,00
02	SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power suply furmann pl-08, 1 monitores tipo sppoid importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 watts em cada para os monitores, 01 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb850, 04 caixa de sub-gravessb 850 para sidefill, 4 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garra de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono.	DIÁRIA	-	01	3.000,00	3.000,00
03	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	DIÁRIA	-	01	2.500,00	2.500,00
04	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180°, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	DIÁRIA	-	10	200,00	2.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.**VIGÊNCIA:** 15 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A3320CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1598/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 058/2022 publicada no **DOU** de 27/05/2022, processo administrativo nº 1598/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 037/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA						
CNPJ: 10.655.938/0001-01						
ENDEREÇO: Avenida Das Fronteiras, 65 – loja 07 – Igapó – Natal/RN – CEP: 59.104-345.						
REPRESENTANTE: Fausto Cavalcante da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.063.339 – SSP/RN – inscrito no CPF: 671.046.224-20, residente na Avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, 2010 – candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-035.						
E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br TEL.: (84) 3663-2045						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22644	Fralda descartável infantil tamanho P, pacote com 50 und.	Baby e baby	Pac	100	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.799,00 (três mil setecentos e noventa e nove reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 14 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	Cavalcante & CIA LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 10.655.938/0001-01
Prefeita	REP. FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
	CPF: 671.046.224-20

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:24FEBBF8

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PROCESSO ADM Nº 1735/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**, a fim de atender as necessidades das Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, componente da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 006 - Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0007 - Construindo Santana
Proj. Ativ: 2028 - Manutenção da Sec. De Obras e Serv. Urbanos
Elemento: 309039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

3 – Contratação das empresas **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI** – inscrita no CNPJ: 26.620.865/0001-44, com sede a Tv. Senador João Câmara, nº 39, Centro – Parazinho/RN, CEP: 59.586-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR KM
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS, CARREGAMENTO MANUAL E ENTULHOS, REMOÇÃO DE RESTOS DE PODA ACUMULADOS NA BEIRA DAS RUAS, A EQUIPE DE LIMPEZA DEVE SER COMPOSTA POR 7 (SETE) FUNCIONÁRIO.	MÊS	16.878,99	50.636,97

4 – Valor global da contratação R\$ 50.636,97 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 15 de junho de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2B7B2AE1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM Nº 2071/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ZERO KM**, a fim de atender a necessidade da Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Sec. Municipal de Planejamento, Finanças e Administração componentes da Administração Pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	451 -	Infraestrutura Urbana
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Atív:	1061 -	Aquisição de Veículo
Elemento:	449052 -	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos
	170000000 -	Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	003 -	Sec. Mun. De Planejamento Administração e Finanças
Função:	04 -	Administração
Sub-Função:	122 -	Administração Geral
Programa:	0003 -	Gestão Administrativa
Proj. Atív:	2008 -	Manutenção da Secretária de Administração
Elemento:	449052 -	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

3 – Contratação da empresa **COMERCIAL MOTOTEC LTDA** – inscrita no CNPJ: 08.547.366/0001-97, com sede à Rua Presidente Kennedy, Nº 220, Centro – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UND
1	MOTOCICLETA, NOVA, ZERO QUILOMETRO, FLEX (ETANOL E GASOLINA), COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM NO MÍNIMO 149 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA 14 CV, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO COM 5 VELOCIDADES, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA COM 2 AMORTECEDORES, FREIO DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR, COR PRETA.	UND	2	16.900,00

4 – Valor global da contratação R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 15 de junho de 2022. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:47DE00DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0193/2022 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@btl.com.br					Chave de autenticação: 1895-3152-935 1/2
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0193/2022 de 15/06/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 1513 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferencia da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/06/2022	316680	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.588,20	
Total da Despesa:				3.588,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.588,20	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.588,20	0,00
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 1514 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferencia da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/06/2022	316681	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.124,69	
Total da Despesa:				2.124,69	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.124,69	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.124,69	0,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Atív. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 1515 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferencia da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/06/2022	316682	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.012,43	
Total da Despesa:				5.012,43	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.012,43	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.012,43	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 1516 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferencia da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/06/2022	316683	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.893,83	
Total da Despesa:				4.893,83	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.893,83	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.893,83	0,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 1517 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferencia da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/06/2022	316684	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	801,37	
Total da Despesa:				801,37	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				801,37	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				801,37	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1519 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferencia da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/06/2022	316685	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.112,37	
Total da Despesa:				7.112,37	0,00

Total da Unidade Orçamentária:		7.112,37	0,00		
Total do Órgão Orçamentário:		7.112,37	0,00		
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 1518 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/06/2022	46479	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.714,05	
Total da Despesa:				1.714,05	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 1512 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural - 0.1.39					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/06/2022	46481	Redução da Despesa			25.246,94
Total da Despesa:				0,00	25.246,94
Total da Unidade Orçamentária:				1.714,05	25.246,94
Total do Órgão Orçamentário:				1.714,05	25.246,94
Total do Fundamento:				25.246,94	25.246,94
Total Geral:				25.246,94	25.246,94

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:60DD956A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 184/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	13 de junho de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de junho de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:36571AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-SRP

Processo Administrativo nº 31030090/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinado ao abatedouro público do Município de São Paulo do Potengi - RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIO ERINALDO DE LIMA		
CNPJ: 10.608.429/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: CH PARQUE DA LAGOA, 5497 ANEXO B SETOR ESTRADA DE MACAIBA SETOR C, ZONA RURAL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: Antônio Erinaldo de Lima - CPF: 035.105.844-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0002477 - Serra de corte e carcaca, acompanha 5 lâminas e chave magnética de proteção	BRASFOOD	UND	1,00	16.000,000	16.000,00
2	0002478 - Plataforma de serviços, patamar em alumínio xadrez corrímão nos seguintes tamanhos: Uma com altura de 1,70 m: Comprimento de 1,90 m. Largura de 0,80 m. A segunda com altura de 1,50 cm: comprimento de 1,90 m: largura de 0,80 m. A terceira com altura de 1,00 m: comprimento de 1,90 m: largura de 0,80 m.	MONTEMÁQUINA	UND	3,00	3.133,000	9.399,00
3	0002479 - Plataforma movei com tr-és degraus em chapa e tubos de aço carbono e patamares revestidos em alumínio xadrez.	MONTEMÁQUINA	UND	1,00	3.000,000	3.000,00
4	0002480 - Calha para transferência de vísceras em aço inox com as seguintes dimensões: Profundidade de 258 cm, comprimento de 1 metro e largura de 59 cm.	MONTEMÁQUINA	UND	1,00	2.500,000	2.500,00
5	0002481 - Cortinas de alimentos em lâminas de silicónes transparente com alças removíveis em aço inox.	MONTEMÁQUINA	M²	2,25	1.700,000	3.825,00
6	0002482 - Alça de tendal de desossa com adesivo bidirecional e interligação a sala a direita em barra chata de 2 x ½.	MONTEMÁQUINA	UND	9,00	800,000	7.200,00
7	0002483 - Alça de tendal da câmara fria interligando as alças existentes com perfis transversais de sustentação em 100 mm.	MONTEMÁQUINA	Metro	12,00	850,000	10.200,00
8	0002484 - Tendal de saída de carne com desvio bidirecional em direção a plataforma de desembarque.	MONTEMÁQUINA	Metro	2,00	1.565,000	3.130,00
9	0002485 - Revestimento da caixa de sangria/vômito em chapa de aço inox no tamanho de: C= 2,00 m x L= 1,00 m. Formado duas calhas com dois esgotos individualizados.	MONTEMÁQUINA	UND	1,00	7.500,000	7.500,00
10	0002486 - Baldes em aço inox capacidade de 20 L com alça lateral.	MONTEMÁQUINA	UND	8,00	1.500,000	12.000,00
11	0002487 - Baldes em aço inox capacidade de 30 L com alça lateral.	MONTEMÁQUINA	UND	2,00	2.430,000	4.860,00
12	0002488 - Box para pequenos animais (tipo porta de correr) em chapa de aço carbono de 3/16 com dois ferrolhos nos tamanhos H= 2,20 m x L= 1,00 m.	MONTEMÁQUINA	UND	1,00	3.000,000	3.000,00
13	0002489 - Caldeira para geração de vapor do tipo vertical com capacidade de 80 kg/ vapor com acionamento manual, acompanha 5 garrafas para troca de calor.	MONTEMÁQUINA	UND	1,00	49.000,000	49.000,00
14	0002490 - Tanque de escaldagem de suíno, capacidade de 1.000 L para aquecimento e água, alimentado por bico de vapor com limpeza de fundo através de torneiras. Acompanha mesa de pelagem e telha elétrica de 200-300 kg.	MONTEMÁQUINA	UND	1,00	21.650,000	21.650,00
15	0002491 - Carretilha de carcaça/esfola e manuseio de partes.	MONTEMÁQUINA	UND	30,00	450,000	13.500,00
16	0002492 - Conjunto de refrigeração (evaporador e compressor) com quadro elétrico para refrigeração de 23m2.	MONTEMÁQUINA	UND	1,00	23.500,000	23.500,00

Importa a presente em R\$ 190.264,00, (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 13/06/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de junho de 2022.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Erinaldo de Lima –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FF7990DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021 CONTRATO 20220294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000121/21

CONTRATO Nº.....: 20220294

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

CONTRATADA(O).....: J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
2	BALAS DE GOMA (JUBUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420g, contendo 30 unidades.	Caixa	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
5	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	Caixa	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
6	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	Caixa	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00

7	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	Caixa	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
8	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	Caixa	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
9	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	Pacote	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
10	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	Caixa	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
11	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
12	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	Pacote	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
13	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor lorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	Caixa	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
14	PIRULITO SORTIDO, Tipo Cara Pop ou similar. Embalagem pesando em média 600g, contendo 50 unidades.	Pacote	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
15	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	175	R\$ 3,00	R\$ 525,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.177,50 (seis mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do CPF 060.983.964-00

FISCAL DO CONTRATO: . CLENILDA MARIA DE ARAUJO – MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD2ED9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1821 / (81) 2102-1819	Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br / fiscal@drogafonte.com.br
Endereço: RUA BARAO DE BONITO, 0, VARZEA, Recife/PE, CEP: 50740-080		
Representante: EUGENIO JOSE GUYSMAO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
17	0006263 - CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIAO QUIMI(DF)	CPR	90000,00	0,200	18.000,00
72	0006325 - HALDOL 2 MG/ML GOTAS	UNIAO QUIMI(DF)	Fr	1000,00	3,550	3.550,00
74	0006327 - HALDOL 5MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	Amp	5000,00	2,450	12.250,00
75	0006328 - HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML	UNIAO QUIMI(DF)	Amp	1000,00	8,700	8.700,00
77	0006330 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	UNIAO QUIMI(DF)	Fr	15000,00	3,550	53.250,00
93	0006347 - MIDAZOLAM 5MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	Amp	3000,00	2,400	7.200,00
119	0006373 - RISPERIDONA 2 MG	UNIAO QUIMI(DF)	CPR	70000,00	0,090	6.300,00
128	0006382 - TRAMADOL 100MG/2ML	UNIAO QUIMI(DF)	Amp	5000,00	3,000	15.000,00
129	0006383 - TRAMADOL 50MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	Amp	5000,00	2,400	12.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3CC642C2

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados nos itens/lotês; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.788.766/0001-05	Telefone: (87) 3838-1652	E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com
Endereço: AV. MANOEL BORBA, 0, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0006134 - CIMETIDINA 150 MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	HYPOFARMA	Amp	2000,00	1,290	2.580,00
35	0006138 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. FRASCO-AMP 10ML	SALTE	Amp	300,00	0,550	165,00
47	0006150 - DOBUTAMINA, 12,5MG/ML. AMP DE 20 ML	TEUTO	Amp	300,00	7,430	2.229,00
67	0006170 - GENTAMICINA 40MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	NOVA FARMA	Amp	1000,00	2,940	2.940,00
69	0006172 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	Amp	300,00	2,160	648,00
118	0006221 - TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML	GREEN	Amp	400,00	1,730	692,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 31 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/ RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4D13A965

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDECIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **22/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **22/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Phospodont Ltda		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3159/ (84) 3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO), 0, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: CLETO FERREIRA - CPF: 1823245048		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(R\$)
36	0006285 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 12 MG	HIPOLABOR	CPR	20000,00	0,280	5.600,00
38	0006287 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	NOVAQUIMICA	CPR	50000,00	0,480	24.000,00
45	0006295 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	CRISTALIA	Amp	5000,00	5,730	28.650,00
46	0006296 - DEPAKOTE ER 250MG	EMS LTDA	CPR	35000,00	0,800	28.000,00
47	0006297 - DEPAKOTE ER 500MG	ABBOTT	CPR	50000,00	1,400	70.000,00
52	0006302 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	EMS LTDA	CPR	15000,00	0,690	10.350,00
59	0006309 - ETOMIDATO 2MG/ML	BLAU	Amp	4000,00	16,230	64.920,00
65	0006314 - FENTANILA 0,0785MG/ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	3,070	9.210,00
66	0006315 - FLUOXETINA 10 MG	GERMED LTDA	CPR	50000,00	0,300	15.000,00

84	0006337 - LEVODOPA + CARBIPODA 200MG+50MG	ROCHE	CPR	30000,00	3,510	105.300,00
98	0006352 - NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML	GENOM	Fr	5000,00	5,380	26.900,00
107	0006361 - PAROXETINA 10 MG	GEOLAB	CPR	25000,00	0,600	15.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:935D5476

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDEÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **22/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **22/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MCW Produtos Medicos e Hospitalares		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: (51) 3740-1450 / (51) 3715-1296	Email: mcw@mcwdistribuidora.com.br / contabil@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: GUIDO ADÃO LAMBERT - CPF: 218.793.970-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0006322 - GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	36000,00	0,300	10.800,00
82	0006335 - LAMOTRIGINA 100 MG	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	CPR	10000,00	0,480	4.800,00
94	0006348 - MIRTAZAPINA 30 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	10000,00	0,960	9.600,00
102	0006356 - OLANZAPINA 10 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	10000,00	0,450	4.500,00
103	0006357 - OLANZAPINA 5 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	9000,00	0,240	2.160,00
120	0006374 - RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CPR	50000,00	0,150	7.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito
Contratante

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ: 94.389.400/0001-84
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:385604D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 06.106.005/0001-80	Telefone: (51) 2109-7000 / (51) 3715-1296	Email: equipe.licitacao@stockmed.com.br
Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS, 0, centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-408		
Representante: FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN - CPF: 407.563.940-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006249 - ÁCIDO VALPRÓICO ER 500 MG	BIOLAB	COMPRIMI	24000,00	0,700	16.800,00
101	0006355 - NORTRIPTILINA 50 MG	CELLERA	CPR	30000,00	0,670	20.100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:360C2723

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ÀS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.		
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefone: (84) 3346-6304	Email: licitacoes@rjtres.com.br / contrato@rjtres.com.br
Endereço: Rua Olinto Meira, 0, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-180		
Representante: TAVARES MURAKAMI - CPF: 092.544.334-46		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0006252 - ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	CPR	24000,00	0,090	2.160,00
32	0006281 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CRISTALIA	CPR	20000,00	0,300	6.000,00
92	0006346 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	PRATI	CPR	12000,00	0,120	1.440,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 07 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito
Contratante

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 33.379.154/0001-95

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:72CC37C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0116/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor da Suplementar (RS)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços Transportes da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Valor da Suplementar (RS)						25.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1.016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	75.000,00
Total da Anulação (RS)						75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5BC49315

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0117/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias			
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
Valor da Suplementar (RS)					30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias			
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 20.000,00
Valor da Suplementar (RS)					20.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 50.000,00
Total da Anulação (RS)					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6D3799BF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0118/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REIAS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						15.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						13.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2043	Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						2.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuário				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (RS)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:795C2461

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, 1 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	450.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						450.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1.016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	450.000,00
Total da Anulação (RS)						450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:01724654

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0120/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (RS)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 15 de junho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:325A7E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 010/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 010/2022

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN - CNPJ: 08.362.915/0001-59

PESSOA JURÍDICA: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 70.026.240/0001-40

ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: Adesão parcial da ata de registro de preços de N.º 006/2022, que versa sobre o fornecimento de Gêneros alimentícios, visando atender a necessidades das diversas secretarias, merenda escolar, programas sociais e órgãos municipais do município de Touros/RN.

Valores por itens:

ITEM	VLR UNT	ITEM	VLR UNT
01	2,69	22	3,00
02	1,50	23	3,99
03	19,80	24	3,99
04	2,99	25	3,99
05	2,70	26	4,50
06	6,85	27	3,99
07	3,79	28	3,99
08	3,89	29	4,99
09	8,65	30	3,99
10	2,99	31	5,99
11	2,25	32	2,90
12	2,00	33	4,99
13	3,75	34	4,20
14	3,00	35	5,55
15	2,30	36	4,50
16	1,99	37	9,00
17	5,90	38	9,00
18	2,99		
19	3,00		
20	4,00		
21	1,99		

VIGÊNCIA: ATÉ 18 de abril de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 017/2017.

Pelo Município:

Município de Touros/ RN
CNPJ: 08.234.155/0001-02**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica:

FDComércio de Alimentos LTDA
CNPJ: 70.026.240/0001-40 –**FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**

CPF: 466.189.454-53 -

Responsável.

TOUROS/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:84BC57DCESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 044/2022

CNPJ: 08.168.940/0001-04 Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022

CONTRATO Nº. 044/2022

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DA CONTRATANTE E CONTRATADA

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73**, com sede na **Rua Edgar Dantas, Nº. 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, Empresária, portador do CPF sob o nº. **791.603.954-00**, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 13/06/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: 360 ZONE, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA AUXILIA NA RÁPIDA MUDANÇA DE DIREÇÃO, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA QUADRAS INDOOR E OUTDOOR. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A UMBRO.	ROGERIOS	20	90,00	1.800,00
02	CHUTEIRA FUTSAL TAMANHO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: HIPERFLEX, NON-MARKING, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A PENALTY.	ROGERIOS	20	90,00	1.800,00
03	0013139 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. CABEDAL (PARTE SUPERIOR EXTERNA): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO SOLADO: FABRICADO EM PVC COM MICRO TRAVAS FIXAS PALMILHA: EVA E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL FECHAMENTO: CADARÇO FORRO: CONFECCIONADO EM MESH RESPIRÁVEL PESO APROXIMADO: 380G GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.	ROGERIOS	20	90,00	1.800,00
04	0013140 - CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO. ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPU PESO DO PRODUTO: 190 G (O PESO DO CALÇADO VARIA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO). GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL.	ROGERIOS	20	90,00	1.800,00
05	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADDO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM, TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	PENALTY	10	170,00	1.700,00

06	BOLA OFICIAL DE CAMPO INFANTIL N. 04, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 65 CM, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 360 A 390G	PENALTY	07	120,00	840,00
07	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	07	180,00	1.260,00
08	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIAMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	05	150,00	750,00
09	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVIVEL, BOLA APROVADA PELA CBV	PENALTY	04	200,00	800,00
10	BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS	POKER	02	40,00	80,00
11	CARTOES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC	POKER	06	20,00	120,00
12	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO P	DODY SPORT	50	17,00	850,00
13	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO M	DODY SPORT	50	17,00	850,00
14	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO G	DODY SPORT	50	17,00	850,00
15	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 PARES DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO. TAMANHO P	DODY SPORT	10	840,00	8.400,00
16	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 PARES DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO. TAMANHO M	DODY SPORT	10	840,00	8.400,00
17	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 12 PARES DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO. TAMANHO G	DODY SPORT	10	840,00	8.400,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CMJ/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), 33.90.30 (Material de consumo).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. – O processo de dispensa nº. 044/2022 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 13 de junho de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea

Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Representante Legal

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3EB16B9E